MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 171.2025.SETRANS.1634803.2025.011580

A Sua Excelência o Senhor

Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar – Atendimento às necessidades de deslocamento terrestre das unidades do interior.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade em que, em atenção ao determinado no item I do Despacho 1594799, que trata da elaboração dos artefatos de planejamento necessários à contratação de solução voltada ao atendimento das necessidades de deslocamento terrestre das unidades localizadas no interior do Estado, contemplando, nesta etapa, 16 (dezesseis) das 22 (vinte e duas) solicitações formalizadas, encaminho, para análise, o respectivo Estudo Técnico Preliminar, o qual versa sobre a possível locação ou aquisição de veículos para tal fim.

Submeto o presente à apreciação de Vossa Excelência, no aguardo de manifestação quanto às providências cabíveis.

Kesley Pereira Uchoa
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 02/06/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634803** e o código CRC **97AF0EAF**.

DESPACHO Nº 609.2025.01AJ-SUBADM.1673903.2025.011580

PROCESSO Nº: 2025.011580

ASSUNTO: Locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

INTERESSADO: Seção de Transportes (SETRANS)

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de **procedimento interno** inaugurado a partir do **Ofício n.º 171.2025.SETRANS (1634803)**, de lavra do Ilmo. Sr. **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes (SETRANS)**, visando a locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

É o relatório. Decido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Das Atribuições da SUBADM

De início, torna-se imprescindível realçar as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos delineados no artigo 26, parágrafo 2.º da Lei Orgânica do Ministério Público:

> Art. 26. Os Subprocuradores-Gerais para Assuntos Jurídicos e Institucionais e para Assuntos Administrativos, com atuação delegada, serão escolhidos, livremente, pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os membros do Ministério Público que preencham os requisitos de elegibilidade dispostos no art. 20 desta Lei Complementar. 34
>
> § 2.º Ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos compete:
>
> I - substituir o Procurador-Geral de Justiça, nas faltas deste e do Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos;
>
> II - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções administrativas e legislativas;

III - executar a política administrativa da instituição;

IV - dirigir as atividades de Pesquisa e Planejamento;

V - elaborar minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público, acompanhando sua tramitação;

VI - aprovar a indicação ou designar servidores para responderem pelo expediente das unidades subordinadas, em caráter permanente ou em substituição;

VII - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público e encaminhá-la ao Procurador-Geral de Justiça;

VIII - supervisionar as atividades administrativas que envolvam membros do Ministério Público;

IX - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual;

X - recolher e fornecer, sistematicamente, material legislativo, doutrinário e jurisprudencial sobre assuntos de interesse dos membros do Ministério Público para o exercício de suas atividades;

XI - colaborar na elaboração de minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;

XII - prestar assistência à Administração do Ministério Público no planejamento das atividades institucionais e administrativas;

XIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas. (Destacamos)

Adicionalmente, o Ato PGJ N.º 076/2013, consolidando o conjunto específico de competências funcionais da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais - SUBJUR e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, elenca no seu artigo 4.º as atribuições específicas atribuídas à SUBADM. Passamos a transcrever o dispositivo, *in verbis*:

Art. 4.º - Além das atribuições definidas no art. 26, § 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 11/93, são atribuições do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:

I - organizar os serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça, supervisionando e orientando as atividades das Diretorias, Divisões e Setores da Administração, editando os atos relativos à vida funcional dos servidores;

II - acompanhar a execução dos programas incluídos nos planos de metas e plurianual do Ministério Público;

III - autorizar a deflagração dos processos licitatórios, bem como homologar seus resultados;

IV - autorizar os pagamentos decorrentes de empenhos levados a efeito pela Instituição;

V – dirigir, na forma da Lei, o Centro de Apoio Operacional;

VI - decidir sobre os direitos e vantagens previstos no Título VI da Lei Complementar n.º 011/93;

VII - expedir atos regulamentares sobre matéria administrativa;

> VIII - determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, por falta de servidores; (Destacamos)

Estabelecida a competência desta SUBADM para a análise do caso em tela, passa-se à apreciação do pedido.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

O pedido encaminhado contempla, no hipótese, a necessidade de deflagração de processo de contratação. Desse modo, a **Lei n.º 14.133/2021** que regulamenta as contratações públicas e prevê, em seu **artigo 18**, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Na etapa preparatória, a equipe de planejamento deverá observar os seguintes procedimentos previstos no art. 18:

> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; (Destacamos)

Dessa forma, considerando que os documentos essenciais à contratação, exigidos pela Lei nº 14.133/2021, não se encontram devidamente instruídos nos autos, revela-se oportuna e necessária a sua elaboração.

3. Da Observância do Ato nº 008/2024/PGJ

O Ato 008/2024/PGJ regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas. Destaca-se a importância do alinhamento do planejamento com o Plano de Contratações Anual, bem como a necessidade de transparência e publicidade em todas as etapas da contratação.

Desse modo, na elaboração dos artefatos de planejamento, a equipe designada deverá atentar para os requisitos e diretrizes estabelecidos no referido normativo.

5. Do Interesse Público Envolvido

A presente demanda, originada a partir do **Ofício n.º 171.2025.SETRANS (1634803)**, de lavra do Ilmo. Sr. **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes (SETRANS)**, visando a locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

O pleito reveste-se de relevante interesse público, porquanto é primordial garantir o atendimento das necessidades de deslocamento terrestre das unidades localizadas no interior do Estado.

A Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas exerce papel fundamental na interlocução entre a sociedade e a instituição. Para que essa função seja desempenhada de forma eficiente, é imprescindível atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) localizadas no interior do Estado, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais.

A ausência ou indisponibilidade de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.

III. DA CONCLUSÃO

Diante da relevância institucional da demanda e da compatibilidade da solução proposta com os objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado do Amazonas, **reconhece-se a viabilidade da contratação pleiteada**, desde que observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando o pedido para **contratação direta**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, **o setor demandante deverá providenciar a elaboração dos artefatos exigidos na fase preparatória**, nos moldes dos **artigos 18 e 40** da referida norma, especialmente:

1. Termo de Referência;
2. Estimativa de custos com as composições de preços;
3. Justificativas da solução escolhida e do fracionamento (se for o caso);
4. Indicação da modalidade de contratação mais adequada para cada item.

Ademais, deverá ser garantida a **adequação ao Plano de Contratações Anual**, nos termos do **Ato nº 008/2024/PGJ**.

Por todo o exposto, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, e no artigo 4.º do Ato n.º 076/2013-PGJ, **DECIDO**:

I – DETERMINAR o retorno dos autos à **Seção de Transportes (SETRANS)**, para que proceda à elaboração dos artefatos de planejamento necessários à contratação dos materiais e serviços não contemplados por contratos vigentes ou Atas de Registro de Preços, indispensáveis ao atendimento da demanda apresentada.

II – ESTABELECER que os artefatos de planejamento sejam desenvolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas previstas no Ato nº 008/2024/PGJ.

Após a finalização dos artefatos de planejamento, retornem os autos conclusos para decisão.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data de assinatura*.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Pprocuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/07/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673903** e o código CRC **D7EB89F6**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) localizadas no interior do Estado, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou indisponibilidade de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação em questão não foi inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações de 2025. No entanto, a inclusão da demanda justifica-se pela necessidade urgente de atender parcialmente as solicitações das unidades do interior, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

Considerando os critérios de prioridade definidos pela Administração e a necessidade de otimização dos recursos orçamentários, deliberou-se, neste primeiro momento, por atender 16 (dezesseis) das 22 (vinte e duas) solicitações formalizadas pelas unidades do interior. A medida permite a adoção de solução escalonada e estrategicamente planejada, assegurando a melhoria gradual da estrutura logística e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo de 16 (dezesseis) veículos foi definido pela Administração com base nas solicitações formalizadas por Promotorias de Justiça com atuação no interior, conforme planilha de demandas cadastradas junto ao SEI nº 2025.007435.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para instrução da presente demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os custos médios praticados na locação e aquisição de veículos com as especificações pretendidas. Foram consultadas atas de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), editais de pregão eletrônico e presencial realizados por diferentes entes da Administração Pública local, bem como solicitado orçamento à empresa atualmente contratada pela Procuradoria-Geral de Justiça para a prestação de serviços de locação veicular.

Foram analisadas duas alternativas: **locação** e **aquisição** de veículos.

Opção 1: Locação - dados de referência:

Município	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Especificações principais
Tefé (Pregão nº 15/2025/SISRP)	17	5.000,00	Veículo de passeio, 1.0 flex, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, até 2 anos de uso

Município	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Especificações principais
Nova Olinda do Norte (Pregão nº 007/2025)	12	6.000,00	Mínimo motor 1.0, 65CV, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica/semi-hidráulica, até 5 anos de fabricação
Tabatinga (Pregão nº 001/2025)	5	6.600,00	Motor 1.8, câmbio automático, 7 lugares, diversos itens de segurança e conforto, iluminação em LED, sistema Isofix
Barreirinha (Pregão nº 008/2025)	3	6.182,50	Sedan, motor 1.0 ou superior, ar-condicionado, freios ABS, airbags, som/rádio, até 1 ano de uso, manutenção e seguro incluídos
Manacapuru (Pregão nº 005/2024)	2	4.500,00	Hatch, motor 1.0, 5 portas, ar-condicionado, vidro/trava elétricos
Reche Galdeano (Orçamento)	16	5.230,00	Sedan, até 3 anos de uso, motor 1.6, ar-condicionado, ABS, vidros/travas elétricos, manutenção pela contratada, sem motorista

Justificativa da escolha do valor de referência: Optou-se por adotar o valor do orçamento da empresa Reche Galdeano (R$ 5.230,00) como parâmetro de estimativa para efeito comparativo, uma vez que a média dos pregões municipais (R$ 5.656,50) é superior.

Opção 2: Aquisição - orçamento obtido:

Foi solicitado orçamento junto à concessionária Nissan para fornecimento de 16 veículos modelo Versa Advance 1.6 CVT, emplacados. O valor unitário estimado é de R$ 112.330,00, totalizando R$ 1.797.280,00. O modelo proposto apresenta características compatíveis com os veículos atualmente locados e com os já utilizados pelo MPAM nas unidades do interior (ex.: Toyota Yaris Sedan).

Análise das alternativas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Locação	Menor desembolso inicial; facilidade de substituição/manutenção; ausência de depreciação	Revisões podem exigir deslocamento à capital; não gera patrimônio para a Administração
Aquisição	Geração de ativo permanente; autonomia na gestão da frota; economia no longo prazo	Alto custo inicial; necessidade de planejamento para manutenção preventiva e corretiva

6. **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Opção 1: Locação (36 meses):

Opção	Valor Unitário	Qtd.	Período	Total
Reche Galdeano	R$ 5.230,00	16	36 meses	R$ 3.007.680,00

Opção 2: Aquisição (36 meses):

Modelo	Valor Unitário	Qtd.	Total
Nissan Versa 1.6 CVT	R$ 112.330,00	16	R$ 1.797.280,00

Quadro 1 - Demonstrativo da Despesa com Aquisição e Manutenção da Frota Própria

Despesa/Investimento Frota Própria	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total (R$)
Aquisição	1.797.280,00	-	-	1.797.280,00
Seguro Anual	22.414,51	22.414,51	R$ 22.414,51	67.243,53
Licenciamento Anual	2.025,92	2.025,92	R$ 2.025,92	6.077,76
Manutenção Preventiva e Corretiva	10.896,00	16.560,00	R$ 20.176,00	47.632,00
Depreciação (Tabela Ajuri)	107.836,80	107.836,80	R$ 107.836,80	323.510,40
Despesa Bruta	1.940.453,23	148.837,23	R$ 152.453,23	**2.241.743,69**
Receita com Desinvestimento (Aquisição - Depreciação)	-	-	-	- 1.473.769,60
Despesa Líquida	-	-	-	**767.974,09**

Quadro 2 - Resumo Comparativo Entre Frota Própria e Locada

		Total R$
(=)	Despesa Frota Própria	767.974,09
(-)	Despesa Frota locada	3.007.680,00
(=)	**Resultado Financeiro**	**- 2.239.705,91**

O quadro anterior demonstra que a aquisição dos veículos pelo MPAM é mais vantajosa, pois, a despesa com a locação por um período de 36 meses é de R$ 3.007.680,00 e a despesa com aquisição e manutenção da frota própria descontada a receita com desinvestimento é de R$ 767.974,09, resultando, caso se adote a opção pela frota própria, em uma economia de R$ 2.239.705,91.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação visa dotar 16 unidades do MPAM localizadas no interior de veículos adequados para realização de diligências, visitas institucionais, fiscalização, deslocamento de membros e servidores e demais atividades institucionais.

Em caso de **aquisição**, a solução contempla a aquisição de veículos novos, com garantia de fábrica e plano de manutenção preventiva definido pelo fabricante.

Em caso de **locação**, a solução exige a disponibilização de veículos com até 3 anos de uso, seguro total, manutenção corretiva e preventiva inclusas, bem como substituição em caso de pane ou sinistro.

Manutenção e assistência técnica: No modelo de aquisição, a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas será da Administração, podendo ser realizada mediante contratos próprios ou rede autorizada. Importante destacar que, na proposta da locadora, o valor mensal de locação **não inclui o transporte dos veículos ao município de Manaus para a realização das revisões**, o que representa um ônus adicional e dificultaria o atendimento logístico.

8. **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação, dado que os veículos serão destinados a unidades autônomas e geograficamente distantes. A contratação deverá ser realizada por lote único, porém com entrega descentralizada, assegurando padronização e simplificação da gestão contratual.

9. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Ampliação da capacidade de atendimento institucional nas comarcas do interior;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros e logísticos da instituição;
- Otimização do tempo de deslocamento e aumento da eficiência nas diligências ministeriais;
- Valorização dos recursos humanos mediante fornecimento de estrutura de transporte adequada.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se vislumbram, até o momento, providências complementares a serem adotadas para viabilizar a contratação, seja para aquisição ou locação dos veículos automotores, ressalvada a necessária designação de fiscais para o acompanhamento da execução contratual.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Locação: Os veículos locados deverão ser incluídos no atual contrato de abastecimento (cartão combustível);

Aquisição: Os veículos adquiridos deverão ser incluídos nos atuais contratos de: Manutenção preventiva e corretiva da frota; Abastecimento (cartão combustível); Seguro veicular institucional.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

- A solução prevê veículos com menor emissão de poluentes (motor flex);
- Incentivo ao uso racional de combustível e manutenção preventiva;
- Ao fim da vida útil, os veículos poderão ser leiloados ou destinados conforme política de desfazimento vigente (em caso de aquisição).

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Diante da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a aquisição dos veículos representa a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, autonomia logística e continuidade dos serviços no interior do Estado, com menor custo global e maior controle institucional sobre os bens utilizados.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 02/06/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634810** e o código CRC **F615D46D**.

DESPACHO Nº 624.2025.01AJ-SUBADM.1679583.2025.011580

PROCESSO Nº: 2025.011580

ASSUNTO: Locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

INTERESSADO: Seção de Transportes (SETRANS)

Trata-se de **procedimento interno** inaugurado a partir do **Ofício n.º 171.2025.SETRANS (1634803)**, de lavra do Ilmo. Sr. **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes (SETRANS)**, visando a locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

Em adendo ao **Despacho 609 (1673903)**, apesar de a aquisição representar, em tese, maior vantagem econômica sob a ótica do custo total estimado — R$ 767.974,09 contra R$ 3.007.680,00 em caso de locação por 36 meses —, outros fatores devem ser ponderados, especialmente no que tange à **disponibilidade orçamentária e financeira** da Instituição.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, impõe à Administração o dever de promover contratações mais vantajosas e fundamentadas no planejamento. Todavia, o mesmo diploma legal também reconhece a necessidade de se considerar o **ciclo de vida da solução**, a **previsibilidade de manutenção**, os **custos logísticos**, a **gestão da frota**, além da **viabilidade do desembolso financeiro**.

Embora não tenha sido abordado no âmbito do estudo técnico, a **locação de veículos** apresenta, em tese, as seguintes **vantagens operacionais**:

i. Possibilidade de **desembolso parcelado**, com menor impacto sobre a dotação orçamentária anual;
ii. Inclusão de **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, **seguro total**, **gestão documental** e **substituição imediata do veículo** em caso de pane ou acidente, o que contribui para a mitigação de riscos operacionais;

Por outro lado, observa-se que a equipe de planejamento **não analisou a logística necessária para a realização de manutenções**, no caso

d e **aquisição de frota própria**, especialmente quanto à necessidade de **remanejamento dos veículos das unidades do interior para a capital**, o que pode implicar em custos adicionais e indisponibilidade temporária dos bens.

Portanto, embora a análise estritamente econômica aponte para a vantagem da aquisição, **é oportuno que se promova uma avaliação global da viabilidade da solução**, conforme preconiza o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, considerando aspectos como a **viabilidade orçamentária**, a **análise de riscos** e a **eficiência operacional**, especialmente no contexto das unidades localizadas no interior do Estado.

À luz do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11, 18, 20 e 24; no Ato nº 008/2024/PGJ; e considerando os elementos constantes nos autos, **DECIDO**:

Encaminhar os autos à **Diretoria de Administração**, para que, em conjunto com a Seção de Transportes (SETRANS) e com auxílio da Diretoria de Planejamento (DPLAN), no que couber, promova a revisão do Estudo Técnico Preliminar – ETP 1 (1634810) e demais providências.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/08/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679583** e o código CRC **A87BC591**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 287.2025.SETRANS.1703525.2025.011580

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELLO PIRES FONSECA

Diretor de Administração

Nesta

Assunto: Complementação do Estudo Técnico Preliminar

Senhor Diretor,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade em que, em atenção ao despacho elaborado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que determinou a revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP 1 – 1634810), com fundamento nos arts. 11, 18, 20 e 24 da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos já levantados no estudo anterior, a Seção de Transportes apresenta as seguintes complementações técnicas, sem prejuízo da manifestação da Diretoria de Planejamento (DPLAN) e/ou da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), no que tange à análise da viabilidade orçamentária e financeira:

1. Viabilidade orçamentária e financeira

A aquisição de veículos caracteriza despesa de capital, com impacto concentrado no primeiro exercício e elevado desembolso inicial, além da incorporação de bens ao patrimônio público. Já a locação distribui o impacto ao longo do contrato, com maior previsibilidade de custos. Contudo, como dispõe o Ato PGJ nº 248/2024, compete à DPLAN a elaboração de estudos de impacto orçamentário-financeiro e projeções de custo, bem como à DOF a emissão de informações orçamentárias, notas de autorização de despesa, empenhos e registros contábeis. Portanto, cabe a essas diretorias verificar a efetiva possibilidade de execução da despesa, sobretudo considerando que a presente demanda **não consta do Plano Anual de Contratações 2025**, o que poderá demandar ajustes de planejamento e compatibilização de recursos.

2. Análise de riscos

A opção pela aquisição expõe a instituição a riscos de depreciação acelerada, custos imprevistos de manutenção e desafios logísticos para deslocamento de veículos à capital, caso não exista oficina efetivamente capacitada no município. Nesse caso, o veículo deverá ser deslocado para a capital, com os custos logísticos correspondentes. Adicionalmente, a gestão patrimonial, documental e operacional da frota recairia integralmente sobre a Administração.

Na locação, os riscos concentram-se na execução contratual (inadimplemento da locadora, indisponibilidade de oficinas credenciadas, demora na substituição de veículos), mas esses podem ser mitigados mediante cláusulas contratuais claras, fiscalização efetiva e aplicação de penalidades. Nesse modelo, parte relevante dos riscos é transferida à contratada.

3. Eficiência operacional e gestão da frota

A locação tende a trazer ganhos operacionais: previsibilidade de custos de manutenção, cobertura de seguros, substituição imediata em caso de pane e simplificação da gestão documental e patrimonial. Já a aquisição, embora represente a geração de ativo público e maior autonomia, exige gestão contínua de manutenção, licenciamento, seguros e controles internos, com custos administrativos e logísticos acrescidos. Ressalte-se, entretanto, que a SETRANS já mantém contrato com empresa gerenciadora de manutenção, o que pode reduzir o impacto logístico, desde que haja credenciamento de oficinas nos municípios do interior.

4. Considerações sobre o ciclo de vida da solução

O art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 exige análise do custo do ciclo de vida. Na aquisição, incidem custos de manutenção ao longo da vida útil, depreciação, renovações periódicas e, ao final, a necessidade de desfazimento dos bens. Já a locação elimina os custos de depreciação e desfazimento, assegura frota atualizada e concentra os encargos de manutenção na contratada, ainda que não resulte em incorporação patrimonial. Embora a aquisição possa mostrar-se economicamente mais vantajosa em horizonte de 36 meses, a locação apresenta maior previsibilidade, menor risco e maior eficiência administrativa.

5. Conclusão

À vista do exposto, a Seção de Transportes conclui que:

● A aquisição tende a ser mais vantajosa em termos estritamente econômicos, conforme o ETP inicial;

● A locação, contudo, oferece maior previsibilidade orçamentária, transferência de riscos e ganhos de eficiência operacional, fatores relevantes para a decisão administrativa;

● Recomenda-se que a definição da alternativa definitiva seja precedida de manifestação da DPLAN e/ou da DOF, considerando as atribuições fixadas no Ato PGJ nº 248/2024, notadamente no tocante à compatibilização com o

orçamento vigente e com o Plano Anual de Contratações 2025.

Submetem-se, assim, as presentes considerações à apreciação de Vossa Senhoria.

Kesley Pereira Uchoa
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 25/08/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703525** e o código CRC **FFED7311**.

2025.011580 v6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 3.2025.SETRANS.1710065.2025.011580

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) localizadas no interior do Estado, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou indisponibilidade de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação em questão não foi inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações de 2025. No entanto, a inclusão da demanda justifica-se pela necessidade urgente de atender parcialmente as solicitações das unidades do interior, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

Considerando os critérios de prioridade definidos pela Administração e a necessidade de otimização dos recursos orçamentários, deliberou-se, neste primeiro momento, por atender 16 (dezesseis) das 22 (vinte e duas) solicitações formalizadas pelas unidades do interior. A medida permite a adoção de solução escalonada e estrategicamente planejada, assegurando a melhoria gradual da estrutura logística e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo de 16 (dezesseis) veículos foi definido pela Administração com base nas solicitações formalizadas por Promotorias de Justiça com atuação no interior, conforme planilha de demandas cadastradas junto ao SEI nº 2025.007435.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para instrução da presente demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os custos médios praticados na locação e aquisição de veículos com as especificações pretendidas. Foram consultadas atas de registro de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), editais de pregão eletrônico e presencial realizados por diferentes entes da Administração Pública local, bem como solicitado orçamento à empresa atualmente contratada pela Procuradoria-Geral de Justiça para a prestação de serviços de locação veicular.

Foram analisadas duas alternativas: **locação** e **aquisição** de veículos.

Opção 1: Locação - dados de referência:

Município	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Especificações principais
Tefé (Pregão nº 15/2025/SISRP)	17	5.000,00	Veículo de passeio, 1.0 flex, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, até 2 anos de uso

Município	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Especificações principais
Nova Olinda do Norte (Pregão nº 007/2025)	12	6.000,00	Mínimo motor 1.0, 65CV, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica/semi-hidráulica, até 5 anos de fabricação
Tabatinga (Pregão nº 001/2025)	5	6.600,00	Motor 1.8, câmbio automático, 7 lugares, diversos itens de segurança e conforto, iluminação em LED, sistema Isofix
Barreirinha (Pregão nº 008/2025)	3	6.182,50	Sedan, motor 1.0 ou superior, ar-condicionado, freios ABS, airbags, som/rádio, até 1 ano de uso, manutenção e seguro incluídos
Manacapuru (Pregão nº 005/2024)	2	4.500,00	Hatch, motor 1.0, 5 portas, ar-condicionado, vidro/trava elétricos
Reche Galdeano (Orçamento)	16	5.230,00	Sedan, até 3 anos de uso, motor 1.6, ar-condicionado, ABS, vidros/travas elétricos, manutenção pela contratada, sem motorista

Justificativa da escolha do valor de referência: Optou-se por adotar o valor do orçamento da empresa Reche Galdeano (R$ 5.230,00) como parâmetro de estimativa para efeito comparativo, uma vez que a média dos pregões municipais (R$ 5.656,50) é superior.

Opção 2: Aquisição - orçamento obtido:

Foi solicitado orçamento junto à concessionária Nissan para fornecimento de 16 veículos modelo Versa Advance 1.6 CVT, emplacados. O valor unitário estimado é de R$ 112.330,00, totalizando R$ 1.797.280,00. O modelo proposto apresenta características compatíveis com os veículos atualmente locados e com os já utilizados pelo MPAM nas unidades do interior (ex.: Toyota Yaris Sedan).

Análise das alternativas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Locação	Menor desembolso inicial; facilidade de substituição/manutenção; ausência de depreciação	Revisões podem exigir deslocamento à capital; não gera patrimônio para a Administração
Aquisição	Geração de ativo permanente; autonomia na gestão da frota; economia no longo prazo	Alto custo inicial; necessidade de planejamento para manutenção preventiva e corretiva

5.1. **Viabilidade orçamentária e financeira**

A aquisição de veículos caracteriza despesa de capital, com impacto concentrado no primeiro exercício e elevado desembolso inicial, além da incorporação de bens ao patrimônio público. Já a locação distribui o impacto ao longo do contrato, com maior previsibilidade de custos. Contudo, como dispõe o Ato PGJ nº 248/2024, compete à DPLAN a elaboração de estudos de impacto orçamentário-financeiro e projeções de custo, bem como à DOF a emissão de informações orçamentárias, notas de autorização de despesa, empenhos e registros contábeis. Portanto, cabe a essas diretorias verificar a efetiva possibilidade de execução da despesa, sobretudo considerando que a presente demanda **não consta do Plano Anual de Contratações 2025**, o que poderá demandar ajustes de planejamento e compatibilização de recursos.

5.2. **Análise de riscos**

A opção pela aquisição expõe a instituição a riscos de depreciação acelerada, custos imprevistos de manutenção e desafios logísticos para deslocamento de veículos à capital, caso não exista oficina efetivamente capacitada no município. Nesse caso, o veículo deverá ser deslocado para a capital, com os custos logísticos correspondentes. Adicionalmente, a gestão patrimonial, documental e operacional da frota recairia integralmente sobre a Administração.

Na locação, os riscos concentram-se na execução contratual (inadimplemento da locadora, indisponibilidade de oficinas credenciadas, demora na substituição de veículos), mas esses podem ser mitigados mediante cláusulas contratuais claras, fiscalização efetiva e aplicação de penalidades. Nesse modelo, parte relevante dos riscos é transferida à contratada.

5.3. **Eficiência operacional e gestão da frota**

A locação tende a trazer ganhos operacionais: previsibilidade de custos de manutenção, cobertura de seguros, substituição imediata em caso de pane e simplificação da gestão documental e patrimonial. Já a aquisição, embora represente a geração de ativo público e maior autonomia, exige gestão contínua de manutenção, licenciamento, seguros e controles internos, com custos administrativos e logísticos acrescidos. Ressalte-se, entretanto, que a SETRANS já mantém contrato com empresa gerenciadora de manutenção, o que pode reduzir o impacto logístico, desde que haja credenciamento de oficinas nos municípios do interior.

6. **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Opção 1: Locação (36 meses):

Opção	Valor Unitário	Qtd.	Período	Total
Reche Galdeano	R$ 5.230,00	16	36 meses	R$ 3.007.680,00

Opção 2: Aquisição (36 meses):

Modelo	Valor Unitário	Qtd.	Total
Nissan Versa 1.6 CVT	R$ 112.330,00	16	R$ 1.797.280,00

Quadro 1 - Demonstrativo da Despesa com Aquisição e Manutenção da Frota Própria

Despesa/Investimento Frota Própria	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total (R$)
Aquisição	1.797.280,00	-	-	1.797.280,00
Seguro Anual	22.414,51	22.414,51	R$ 22.414,51	67.243,53
Licenciamento Anual	2.025,92	2.025,92	R$ 2.025,92	6.077,76
Manutenção Preventiva e Corretiva	10.896,00	16.560,00	R$ 20.176,00	47.632,00
Depreciação (Tabela Ajuri)	107.836,80	107.836,80	R$ 107.836,80	323.510,40
Despesa Bruta	1.940.453,23	148.837,23	R$ 152.453,23	**2.241.743,69**
Receita com Desinvestimento (Aquisição - Depreciação)	-	-	-	- 1.473.769,60
Despesa Líquida	-	-	-	**767.974,09**

Quadro 2 - Resumo Comparativo Entre Frota Própria e Locada

	Total R$

		Total R$
(=)	Despesa Frota Própria	767.974,09
(-)	Despesa Frota locada	3.007.680,00
(=)	**Resultado Financeiro**	**- 2.239.705,91**

O quadro anterior demonstra que a aquisição dos veículos pelo MPAM é mais vantajosa, pois, a despesa com a locação por um período de 36 meses é de R$ 3.007.680,00 e a despesa com aquisição e manutenção da frota própria descontada a receita com desinvestimento é de R$ 767.974,09, resultando, caso se adote a opção pela frota própria, em uma economia de R$ 2.239.705,91.

6.1. **Considerações sobre o ciclo de vida da solução**

O art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 exige análise do custo do ciclo de vida. Na aquisição, incidem custos de manutenção ao longo da vida útil, depreciação, renovações periódicas e, ao final, a necessidade de desfazimento dos bens. Já a locação elimina os custos de depreciação e desfazimento, assegura frota atualizada e concentra os encargos de manutenção na contratada, ainda que não resulte em incorporação patrimonial. Embora a aquisição possa mostrar-se economicamente mais vantajosa em horizonte de 36 meses, a locação apresenta maior previsibilidade, menor risco e maior eficiência administrativa.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação visa dotar 16 unidades do MPAM localizadas no interior de veículos adequados para realização de diligências, visitas institucionais, fiscalização, deslocamento de membros e servidores e demais atividades institucionais.

Em caso de **aquisição**, a solução contempla a aquisição de veículos novos, com garantia de fábrica e plano de manutenção preventiva definido pelo fabricante.

Em caso de **locação**, a solução exige a disponibilização de veículos com até 3 anos de uso, seguro total, manutenção corretiva e preventiva inclusas, bem como substituição em caso de pane ou sinistro.

Manutenção e assistência técnica: No modelo de aquisição, a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas será da Administração, podendo ser realizada mediante contratos próprios ou rede autorizada. Importante destacar que, na proposta da locadora, o valor mensal de locação **não inclui o transporte dos veículos ao município de Manaus para a realização das revisões**, o que representa um ônus adicional e dificultaria o atendimento logístico.

8. **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação, dado que os veículos serão destinados a unidades autônomas e geograficamente distantes. A contratação deverá ser realizada por lote único, porém com entrega descentralizada, assegurando padronização e simplificação da gestão contratual.

9. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Ampliação da capacidade de atendimento institucional nas comarcas do interior;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros e logísticos da instituição;
- Otimização do tempo de deslocamento e aumento da eficiência nas diligências ministeriais;
- Valorização dos recursos humanos mediante fornecimento de estrutura de transporte adequada.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se vislumbram, até o momento, providências complementares a serem adotadas para viabilizar a contratação, seja para aquisição ou locação dos veículos automotores, ressalvada a necessária designação de fiscais para o acompanhamento da execução contratual.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Locação: Os veículos locados deverão ser incluídos no atual contrato de abastecimento (cartão combustível);

Aquisição: Os veículos adquiridos deverão ser incluídos nos atuais contratos de: Manutenção preventiva e corretiva da frota; Abastecimento (cartão combustível); Seguro veicular institucional.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

- A solução prevê veículos com menor emissão de poluentes (motor flex);
- Incentivo ao uso racional de combustível e manutenção preventiva;
- Ao fim da vida útil, os veículos poderão ser leiloados ou destinados conforme política de desfazimento vigente (em caso de aquisição).

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Diante da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que:

- A aquisição dos veículos tende a ser mais vantajosa em termos estritamente econômicos, conforme o comparativo apresentado no item 6;
- A locação, por sua vez, apresenta maior previsibilidade orçamentária, transferência de riscos à contratada e ganhos de eficiência operacional, aspectos relevantes para a gestão institucional.

Assim, a Seção de Transportes entende que a locação apresenta-se como a alternativa mais adequada sob o ponto de vista **orçamentário, operacional e de gestão de riscos**, sem prejuízo de a Administração Superior deliberar com base em manifestação técnica das áreas de planejamento e finanças.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 23/09/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1710065** e o código CRC **1C012425**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.SETRANS.1710068.2025.011580

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores**, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, seguro total e quilometragem livre, destinados ao atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM.
1.2. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da mesma Lei, desde que mantido o interesse da Administração, comprovada a vantajosidade e observada a disponibilidade orçamentária.
1.3 O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar de prestação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado. Ademais, caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da mesma Lei, uma vez que se destina à manutenção permanente das atividades administrativas do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Melhoria da qualidade dos serviços prestados** pelas Promotorias de Justiça do interior, mediante a disponibilização de veículos automotores adequados às necessidades institucionais, suprindo as deficiências atualmente identificadas pela Procuradoria-Geral de Justiça.
2.2. **Atendimento às unidades ministeriais que não dispõem de automóveis oficiais ou que contam apenas com motocicletas**, garantindo condições de transporte compatíveis com a complexidade e a diversidade das atividades desempenhadas.
2.3. **Superação das barreiras logísticas características do Estado do Amazonas**, que envolvem grandes distâncias, deslocamentos terrestres e fluviais, estradas em condições adversas e a necessidade de veículos sempre disponíveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.
2.4. **Garantia da segurança, agilidade e regularidade nos deslocamentos de membros e servidores**, possibilitando a execução adequada das atividades finalísticas e administrativas, em benefício direto da sociedade atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

3.1. A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 6º, incisos XIII e XV** – definição de bens e serviços comuns e de serviços contínuos;

- **Art. 23, caput e §1º** – atendimento ao interesse público, eficiência, economicidade e qualidade;

- **Art. 106 e 107** – prazos de vigência e prorrogação de contratos contínuos.

3.2. A contratação justifica-se tecnicamente pelas **características específicas do Estado do Amazonas**:

- **Grande extensão territorial e logística complexa** – muitas Promotorias localizam-se em municípios de difícil acesso, com deslocamentos rodoviários e fluviais, exigindo veículos confiáveis e disponíveis permanentemente;

- **Unidades sem veículos próprios** – várias Promotorias do interior não dispõem de automóveis ou possuem apenas motocicletas, impossibilitando o atendimento seguro e eficiente das atividades finalísticas e administrativas;

- **Garantia de continuidade dos serviços** – a locação permite assegurar que membros e servidores tenham transporte seguro e adequado para cumprir suas funções, reduzindo riscos operacionais e promovendo eficiência na execução das atividades ministeriais;

- **Segurança e padronização operacional** – a contratação garante veículos em condições regulamentares, com seguro total, manutenção e higienização, atendendo aos padrões exigidos para atividades institucionais.

3.3. A contratação, portanto, atende aos **princípios da Administração Pública** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e aos **critérios técnicos de necessidade, economicidade e qualidade**, estando plenamente justificada para garantir o funcionamento adequado das Promotorias de Justiça do interior.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo **menor preço global**, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos em lei, garantindo imparcialidade, transparência e isonomia.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Especificações:

A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículos, cabendo à CONTRATANTE a escolha daqueles que melhor atenderão às necessidades das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas.
Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

- Destinação a serviços administrativos e deslocamentos das Promotorias do interior;

- Até 3 (três) anos de uso;

- Quilometragem máxima de 30.000 km no momento da entrega;

- Seguro total vigente;
- Manutenção preventiva e corretiva inclusas;
- Substituição imediata em caso de pane ou sinistro;
- Quilometragem livre durante a utilização.

5.1.1 **Veículos para utilização em caráter permanente com quilometragem livre**

Item	Especificação Técnica dos Veículos	Quantidade
I	Veículos SEDAN de pequeno porte: • Veículo automotor, nacional ou de país do MERCOSUL, conforme acordo bilateral vigente; • Ano de fabricação/modelo: 2023 ou superior; • 04 portas, motor 3 ou 4 cilindros, potência mínima 105 cv; • Freios a disco dianteiros, ABS; • Ar-condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos; • Película de proteção conforme regulamentação do CONTRAN; • Seguro total vigente e licenciamento em nome da CONTRATADA; • Manutenção preventiva e corretiva inclusas; • Substituição imediata em caso de pane ou sinistro; • Quilometragem livre durante a utilização.	16 unidades

5.2 Formação de Preços / Orçamento

5.2.1 As empresas participantes deverão apresentar o orçamento de acordo com a tabela abaixo, para efeito de análise e julgamento da proposta.

Tabela 1 – Veículos de uso permanente (mensal)

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário Mensal (R$) (B)	Valor Total Mensal Estimado (R$) (C = A x B)	Valor Total Estimado (R$) (C x 36 meses)

I	Veículos SEDAN de pequeno porte	16			

5.2.2 O valor unitário mensal deverá contemplar todos os custos do serviço:

- Fornecimento do veículo conforme especificações;
- Seguro total vigente;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Higienização periódica;
- Substituição imediata em caso de pane ou sinistro;
- Quilometragem livre, sem cobrança adicional.

5.2.3 O **Valor Total Estimado** será utilizado apenas como referência para análise e julgamento da proposta, considerando o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, podendo sofrer ajustes na fase de negociação ou durante a execução do contrato, conforme legislação aplicável.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhadas ao gestor do contrato para **ateste da disponibilidade e condições dos veículos fornecidos**.
6.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em **parcelas mensais**, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.
6.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), atestadas pela fiscalização;
f) Recibo em duas vias.

6.4 Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no **Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SEFAZ-AM**, deverá providenciar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, incluindo:

a) Carta solicitando o cadastramento;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do

Brasil;
c) Cópia legível de domicílio bancário;
d) Comprovante de endereço.

6.5 Não será emitida Nota de Empenho enquanto não realizado o cadastramento de credores.
6.6 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos implicará **prorrogação automática do prazo de pagamento**, sem incidência de multa ou juros para a CONTRATANTE.
6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato terá início a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Ministério Público, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
7.2 O cumprimento das obrigações contratuais, relativas à prestação dos serviços de locação de veículos, será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por **servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM**, doravante denominado **Fiscal do Contrato**.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.
7.4 A CONTRATADA deverá manter **preposto**, previamente aceito pela Administração da PGJ/AM, durante toda a vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário, especialmente em casos de substituição de veículos, sinistros ou manutenção.
7.5 Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, o Fiscal do Contrato poderá **sustar qualquer veículo fornecido ou serviço relacionado** que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
7.6 O Fiscal do Contrato também será responsável por registrar ocorrências, comunicar eventuais problemas à CONTRATADA e propor medidas corretivas, preservando o interesse da Administração.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1 Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE;
8.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, substituição, manutenção e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.3 Disponibilizar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público;
8.1.4 Entregar os veículos, nas dependências da respectiva Promotoria de Justiça do Município, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciados, preferencialmente no Estado do Amazonas, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
8.1.5 Arcar com todos os custos de logística e deslocamento dos veículos, incluindo entrega, devolução, substituição, manutenção preventiva e corretiva (inclusive as de

garantia), ou quaisquer outras situações que demandem movimentação dos veículos, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.1.6 Estar apta a realizar a entrega, substituição, manutenção e demais obrigações contratuais relativas aos veículos nos seguintes municípios do Estado do Amazonas: Alvarães, Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Careiro da Várzea, Eirunepé, Fonte Boa, Guajará, Jutaí, Lábrea, Manaquiri, Manicoré, Maués, Namundá, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Uarini, Urucará, Urucurituba;
Parágrafo único. A CONTRATANTE definirá, conforme critérios de conveniência e oportunidade, até 16 (dezesseis) municípios da lista acima para atendimento inicial, podendo remanejar ou ampliar o atendimento ao longo da execução contratual, bem como incluir outros municípios do Estado do Amazonas, se assim entender necessário para o interesse da Administração;
8.1.7 Fornecer veículos com, no máximo, 3 (três) anos de fabricação, em perfeito estado de uso, com todos os equipamentos obrigatórios funcionando;
8.1.8 Substituir, às suas expensas, os veículos que atingirem 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados ou completarem 36 (trinta e seis) meses de uso pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro;
8.1.8.1 Os veículos substitutos deverão ter, no momento da entrega, quilometragem igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados;
8.1.9 Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações, irregularidades ou incompatibilidades com as especificações contratuais, ainda que constatadas após o recebimento, providenciar a substituição ou correção, parcial ou total, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, também às suas expensas;
8.1.10 Manter à disposição veículos de reserva com as mesmas características técnicas exigidas neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para substituições em caso de indisponibilidade temporária ou permanente dos veículos locados (inclusive por motivo de manutenção, revisão, limpeza ou acidente);
8.1.10.1 A entrega do veículo reserva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da necessidade pelo gestor ou fiscal do contrato, não se incluindo nesse prazo o tempo de deslocamento necessário até o município de destino;
8.1.11 Manter os veículos limpos, realizando:
8.1.11.1 1 (uma) limpeza simples semanal, incluindo aspiração interna e lavagem da pintura externa;
8.1.11.2 1 (uma) limpeza completa a cada 30 (trinta) dias, incluindo lavagem com cera e limpeza detalhada interna, sendo facultada a lavagem do motor;
8.1.12 Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, conforme plano de manutenção do fabricante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da CONTRATANTE, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso;
8.1.13 Disponibilizar serviço de socorro mecânico com guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em fins de semana e feriados, garantindo atendimento imediato em qualquer um dos municípios atendidos;
8.1.13.1 O serviço de socorro deverá incluir, além do reboque do veículo, o transporte dos condutores e/ou passageiros ao local de origem ou outro ponto indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;
8.1.14 Efetuar o rodízio de pneus a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, com verificação de balanceamento e alinhamento. Substituir os pneus sempre que apresentarem risco ou atingirem o limite mínimo de profundidade de 3 mm nos sulcos, conforme indicadores TWI;
8.1.15 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, incluindo manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguros e quaisquer outros encargos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.16 Arcar com o pagamento das multas de trânsito geradas na condução dos veículos, podendo solicitar reembolso apenas se o condutor for responsável direto e não efetuar o pagamento;
8.1.17 Aguardar o encerramento de eventuais recursos administrativos antes de efetuar o pagamento das multas;
8.1.18 Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as notificações de infrações emitidas pelos órgãos de trânsito, a fim de preservar o direito de defesa dos condutores;
8.1.19 Caso não comunique as notificações no prazo previsto, a CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento das multas, taxas, guinchos, estadias ou outras despesas decorrentes;
8.1.20 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, incluída no valor mensal da locação, disponibilizando veículos com seguro total, sem franquia. Havendo franquia quando acionado o seguro, o pagamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá solicitar posterior reembolso da CONTRATANTE, devidamente comprovado.

8.1.18.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO:

1. **Modalidade de Contratação:** Valor Determinado ou Valor de Mercado Referenciado (110% Tabela FIPE);

2. **Cobertura:** Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, RCF-V e APP-V;

3. **Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo (RCF-V):**

    - Danos Materiais – R$ 50.000,00;

    - Danos Morais – R$ 10.000,00;

4. **Indenização por Acidente (Condutor, Passageiros e Terceiros):**

    - Morte por pessoa – R$ 60.000,00;

    - Invalidez Permanente por pessoa – R$ 60.000,00.

8.1.19 Apresentar, no ato da entrega dos veículos, a apólice de seguro de todos os veículos disponibilizados.

8.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
8.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
8.2.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
8.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
8.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado;
8.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de

liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
8.2.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por gestor/fiscal especialmente designados;
8.2.9 Quando do recebimento de notificação de infração, identificar de imediato o condutor ou devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de responsabilidade desta;
8.2.9.1 Ingressar com recurso em tempo hábil, quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
8.2.9.2 Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas;
8.2.10 Em caso de avarias e sinistros, a CONTRATANTE deverá:

- **8.2.10.1** Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);

- **8.2.10.2** Solicitar Laudo Pericial no local do acidente sempre que houver vítima lesionada ou fatal;

- **8.2.10.3** Quando os sinistros envolverem terceiros, assegurar que o Boletim de Ocorrência contenha os dados de todos os envolvidos;

- **8.2.10.4** Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de mau uso, dolo e atos ilícitos de seus servidores, quando comprovados mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, devidamente instruído com, no mínimo:

    1. Boletim de Ocorrência;

    2. Laudo pericial realizado;

    3. Três orçamentos de cotações de preços;

    4. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

    5. Outros documentos necessários à comprovação do mau uso, dolo ou ato ilícito do servidor;

- **8.2.10.5** Ressalvar que não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgaste natural decorrente do uso contínuo do bem e do decurso do tempo.

8.2.11 Utilizar os veículos exclusivamente para os serviços de competência da Procuradoria-Geral de Justiça, envolvendo o transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pelo fabricante quanto à capacidade de carga e passageiros;
8.2.12 Utilizar os veículos em atividades de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
8.2.13 Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;
8.2.14 Recolher os veículos, após a jornada de trabalho, nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça, em seus anexos ou nas Promotorias de Justiça do interior, salvo exceções necessárias por motivos operacionais devidamente

autorizadas;
8.2.15 No término do contrato, devolver os veículos à CONTRATADA após realização de inspeção, acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias não decorrentes do uso regular, mas de mau uso, dolo, atos ilícitos e/ou instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, deverá ser elaborado relatório técnico, acompanhado de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários, com consequente pagamento pela CONTRATANTE.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1 A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnico-operacional, **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
9.2 Para fins de comprovação, será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que demonstrada a compatibilidade e a execução concomitante dos serviços.

10. VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência inicial de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público – DOMPE, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que mantido o interesse da Administração e observada a disponibilidade orçamentária.
10.2 Na forma do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo contratual poderá ser prorrogado por até **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital, decisão devidamente motivada e comprovação de que a medida assegura condições mais vantajosas à Administração.

11. PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:
11.1.1. Aquele que, convocado, não celebrar o contrato, recusar-se injustificadamente a executar o objeto, apresentar documentação falsa, provocar atraso na execução, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.1.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, nos seguintes termos:
11.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido;
11.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto;
11.1.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.
11.1.3. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento.
11.1.4. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.
11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Pública.
11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
11.1.7. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, cujo valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
11.1.8. Será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Fornecimento de veículos **flex** (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;
- Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;
- Utilização de produtos biodegradáveis para limpeza dos veículos.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de serviço contínuo de prestação mensal, com pagamento condicionado ao ateste da execução adequada, o que reduz riscos à Administração.
13.2. Ressalta-se que a não exigência de garantia não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem prejudica a aplicação de penalidades, glosas proporcionais ou demais medidas cabíveis previstas neste Termo de Referência.

14. ELABORAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas complementares aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 23/09/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1710068** e o código CRC **D8F96DCF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 271.2025.DADM.1730739.2025.011580

Manaus, XX de XXX de XXXX.

A Sua Excelência, o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminhamento da Complementação do Estudo Técnico Preliminar .

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência com o presente e, na oportunidade, informo que tramitou nesta Diretoria de Administração (DA) o PI-2025.011580, que trata do Estudo Técnico Preliminar para possível locação ou aquisição de veículos.

Encaminho a Vossa Excelência, o referido processo para análise e providências que julgar adequadas.

Respeitosamente,

MARCELLO PIRES FONSECA

Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Marcello Pires Fonseca**, **Diretor(a) de Administração - DA**, em 23/09/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1730739** e o código CRC **B2BD89B2**.

DESPACHO Nº 916.2025.01AJ-SUBADM.1739338.2025.011580

PROCESSO N.º: 2025.011580

ASSUNTO: Locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

INTERESSADO: Seção de Transportes (SETRANS)

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de **procedimento interno** inaugurado a partir do **Ofício n.º 171.2025.SETRANS (1634803)**, de lavra do Ilmo. Sr. **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes (SETRANS)**, visando a locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

No **Despacho n.º 609.2025.01AJ-SUBADM (1673903)**, determinou-se o retorno dos autos à **Seção de Transportes (SETRANS)**, para que procedesse à elaboração dos artefatos de planejamento necessários à contratação dos materiais e serviços não contemplados por contratos vigentes ou Atas de Registro de Preços, indispensáveis ao atendimento da demanda apresentada.

Em atenção à Decisão, a **Seção de Transportes (SETRANS)**, encaminhou o **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 1.2025.SETRANS (1634810)**, substituído pelo **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 3.2025.SETRANS (1710065)**, visando atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) localizadas no interior do Estado, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais.

A Unidade demandante apresentou levantamento de mercado com o objetivo de identificar os custos médios praticados na locação e aquisição de veículos com as especificações pretendidas.

Juntou, ainda, o **Termo de Referência n.º 2.2025.SETRANS (1710068)** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores**, pois considerou, em tese, maior vantagem econômica sob a ótica do custo total estimado — R$ 767.974,09 contra R$ 3.007.680,00 em caso de locação por 36 meses.

É a síntese do relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

1. Contexto Constitucional

A Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece os princípios da administração pública, entre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Esses princípios norteiam toda a atuação administrativa, incluindo os processos de contratação pública. Ações de planejamento, como as constantes no ETP e no TR, devem assegurar a maximização do interesse público e a transparência dos atos administrativos.

Destaca-se ainda a importância do controle interno, preconizado nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, que orienta as unidades administrativas a estabelecerem mecanismos que garantam a legalidade, legitimidade e economicidade das contratações.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Outrossim, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O novo Estatuto de Licitações consolidou as boas práticas de gestão pública, ao definir etapas claras para o planejamento e execução das contratações. O art. 18 da Lei enfatiza a obrigatoriedade de elaboração do ETP, que deve conter elementos como a descrição da necessidade da contratação, levantamento das soluções disponíveis e estimativas dos custos.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida demanda. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

3. Da Observância do Ato nº 008/2024/PGJ

No âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Ato nº 008/2024/PGJ detalha as etapas do planejamento das contratações, exigindo a estruturação lógica dos procedimentos desde a demanda inicial até a formalização do contrato. Os requisitos mínimos do ETP incluem a justificativa da contratação, os benefícios esperados e as estimativas de custo.

Esse regulamento também reforça a necessidade de que o TR apresente uma descrição clara do objeto, a fundamentação da contratação e os critérios objetivos de medição e pagamento.

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos principais instrumentos para assegurar o correto planejamento da contratação, conforme disposto nos arts. 7º a 11º do Ato nº 008/2024/PGJ. Ele deve consolidar informações que vão desde a identificação da necessidade da contratação até a justificativa da solução escolhida.

De acordo com o art. 9º, o ETP deve conter, no mínimo, elementos como: informações básicas, descrição da necessidade da contratação, levantamento das soluções disponíveis no mercado, descrição da solução escolhida, estimativa de custos, justificativa para o parcelamento ou não da contratação e posicionamento conclusivo.

O referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o Demandante informou que a presente contratação possui como valor anual estimado o montante de **R$ 3.007.680,00 (três milhões, sete mil e seiscentos e oitenta reais),** para a locação por 36 (trinta e seis) meses, e de **R$ 1.797.280,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais)** .

Pelo exposto, em análise sumária ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 3.2025.SETRANS (1710065)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se que o demandante elaborou o documento contendo, a priori, as previsões necessárias.

3.2. Do Termo de Referência

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária.

Diante disso, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), "***o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado***.".

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes n o **Termo de Referência n.º 2.2025.SETRANS (1710068)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento

de contratação. Ressalta-se que o item acerca da adequação orçamentária será incluída Diretoria de Orçamento e Finanças, saneando a ausência no documento referencial.

Ressalte-se que, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a conformidade dos artefatos de planejamento será objeto de análise minuciosa pela Assessoria Jurídica, previamente à decisão desta autoridade sobre a deflagração do processo licitatório ou a homologação da contratação direta.

4. Alinhamento da Contratação com o Planejamento

É fundamental que as contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico institucional, considerando as metas do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. A avaliação do ETP e do TR deve assegurar que as soluções propostas atendam às demandas identificadas e contribuam para o cumprimento das metas institucionais.

Nesse ponto, o demandante registrou que a a contratação não está prevista no PCA 2025.

5. Da Conveniência e Oportunidade da Contratação

Da análise dos artefatos de planejamento enviados, verifica-se que a solução demandada se destinam à contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) localizadas no interior do Estado, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou indisponibilidade de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a contratação em referência justifica-se pela necessidade da **melhoria da qualidade dos serviços prestados** pelas Promotorias de Justiça do interior, mediante a disponibilização de veículos automotores adequados às necessidades institucionais, suprindo as deficiências atualmente identificadas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DETERMINO**:

I) O envio dos autos à **DPLAN** para a avaliação da vantajosidade quanto à aquisição de frota própria ou de locação, levando em consideração o custo de manutenção, seguro, deslocamento de frota, gerenciamento de patrimônio, depreciação e posterior alienação dos bens adquiridos;

II) à **Diretoria Geral** que proceda à revisão do PCA, a fim de incluir a presente demanda.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/10/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1739338** e o código CRC **F90EE7E5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 364.2025.DPLAN.1996030.2025.011580

Manaus, na data da assinatura eletrônica

Exmo. Sr. Dr.
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Assunto: Locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

Senhor Subprocurador–Geral de Justiça,

Cumprimentando vossa Excelência e em atenção ao Despacho Nº 916.2025.01AJ-SUBADM.1739338.2025.011580, solicitando para que esta Diretoria de Planejamento fizesse uma avaliação quanto a vantajosidade de aquisição de frota própria ou de locação, informamos que após detida análise do Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela Seção de Transportes, onde fica evidenciada a economia de R$ 2.239.705,91 para um período de três anos, **recomendamos a aquisição dos veículos pela Procuradoria-Geral de Justiça** uma vez que fica demonstrada a vantajosidade da operação, optando-se pela frota própria.

Complementarmente informamos que para suprir as necessidades das Promotorias de justiça do interior, no orçamento do ano de 2026, estará disponível na orçamentária nº 1557 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior, o valor de total de R$ 7.500.000,00 que podem suportar esta iniciativa.

Respeitosamente,

AFRÂNIO CORRÊA LIMA JÚNIOR
Agente Técnico Economista

JANICE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Diretora de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Janice Queiroz de Oliveira**, **Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 30/10/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Afranio Correa Lima Junior**, **Agente Técnico - Economista**, em 30/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1996030** e o código CRC **B3599F65**.

DESPACHO Nº 1050.2025.01AJ-SUBADM.2001436.2025.011580

PROCESSO N.º: 2025.011580

ASSUNTO: Locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

INTERESSADO: Seção de Transportes (SETRANS)

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de **procedimento interno** inaugurado a partir do **Ofício n.º 171.2025.SETRANS (1634803)**, de lavra do Ilmo. Sr. **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes (SETRANS)**, visando a locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

No **Despacho n.º 609.2025.01AJ-SUBADM (1673903)**, determinou-se o retorno dos autos à **Seção de Transportes (SETRANS)**, para que procedesse à elaboração dos artefatos de planejamento necessários à contratação dos materiais e serviços não contemplados por contratos vigentes ou Atas de Registro de Preços, indispensáveis ao atendimento da demanda apresentada.

Em atenção à Decisão, a **Seção de Transportes (SETRANS)**, encaminhou o **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 1.2025.SETRANS (1634810)**, substituído pelo **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 3.2025.SETRANS (1710065)**, visando atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) localizadas no interior do Estado, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais.

A Unidade demandante apresentou levantamento de mercado com o objetivo de identificar os custos médios praticados na locação e aquisição de veículos com as especificações pretendidas.

Juntou, ainda, o **Termo de Referência n.º 2.2025.SETRANS (1710068)** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores**, pois considerou, em tese, maior vantagem econômica sob a ótica do custo total estimado — R$ 767.974,09 contra R$ 3.007.680,00 em caso de locação por 36 meses.

Por meio do **Despacho 916 (1739338), determinei** o envio dos autos à DPLAN para a avaliação da vantajosidade quanto à aquisição de frota própria ou de locação, levando em consideração o custo de manutenção, seguro, deslocamento de frota, gerenciamento de patrimônio, depreciação e posterior alienação dos bens adquiridos.

Em atenção, a DPLAN juntou aos autos o **Memorando 364 (1996030)**, por onde **recomenda a aquisição dos veículos pela Procuradoria-Geral de Justiça** uma vez que fica demonstrada a vantajosidade da operação na ordem de de R$ 2.239.705,91 para um período de três anos. Ademais, informou a que para suprir as necessidades das Promotorias de justiça do interior, no orçamento do ano de 2026, estará disponível na orçamentária nº 1557 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior, o valor de total de R$ 7.500.000,00 que podem suportar esta iniciativa.

É a síntese do relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

O presente procedimento trata da avaliação de alternativas para atender à necessidade de deslocamento das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) situadas no interior do Estado. Com base nos estudos e análises realizados pela Seção de Transportes (SETRANS) e pela Diretoria de Planejamento (DPLAN), foram examinadas as opções de **locação** e de **aquisição de veículos**, com base no custo estimado de cada solução, bem como nas premissas de vantajosidade econômica e sustentabilidade do investimento.

Nos termos do **art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública tem como finalidade assegurar a **seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração**, considerado o ciclo de vida do objeto. A Administração deve avaliar os custos diretos e indiretos, como manutenção, seguro, depreciação, e alienação, conforme dispõe o **art. 34, § 1º**, da mesma Lei.

Neste sentido, o **Memorando nº 364/2025-DPLAN** concluiu pela **vantajosidade da aquisição de veículos**, com economia estimada em **R$ 2.239.705,91**, no comparativo com a locação pelo período de três anos. Tal recomendação está em consonância com o **planejamento estratégico e orçamentário da instituição**, uma vez que o orçamento de 2026 prevê o montante de **R$ 7.500.000,00** na ação orçamentária nº 1557 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior, apto a suportar a despesa.

Conforme o disposto no **art. 18, caput e incisos da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente observada, com a elaboração dos artefatos técnicos (ETP e Termo de Referência) que evidenciam a motivação técnica e econômica da solução recomendada.

No entanto, faz-se oportuna a escolha pela **modalidade licitatória de Registro de Preços**, conforme permitido pelo **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

- A **possibilidade de aquisições futuras conforme disponibilidade orçamentária**, atendendo à realidade descentralizada das unidades do interior;
- A **vantagem logística e administrativa de concentrar o processo licitatório**, promovendo economia de escala e padronização dos veículos a serem adquiridos;
- A **flexibilidade** do instrumento da ata de registro de preços, que permite atender à demanda gradualmente, conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

Por fim, destaca-se que a presente decisão está alinhada ao disposto n o **ATO Nº 008/2024/PGJ**, que impõe a observância da racionalidade e do planejamento nas contratações, com o devido alinhamento ao Plano de Contratações Anual e às leis orçamentárias.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e no que dispõe o ATO Nº 008/2024/PGJ, **acolho** a recomendação da DPLAN, e **determino:**

I) A devolução dos autos ao **SETRANS** para ajustar o Termo de Referência, visando a aquisição dos veículos por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS;

II) Após, sigam os autos ao **SCOMS** para realizar a pesquisa de mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III) À **Diretoria Geral** que proceda à revisão do PCA de 2026, a fim de incluir a presente demanda;

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/11/2025, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2001436** e o código CRC **402699C4**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLEMENTAR

(Complementar ao ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar Complementar tem por objetivo atualizar e consolidar as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580, considerando a evolução da demanda institucional, a redefinição do modelo de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços e o alinhamento das diretrizes técnicas que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e de seu respectivo Anexo Técnico, a serem formalizados na sequência do planejamento da contratação.

Ressalta-se que este documento não substitui o Estudo Técnico Preliminar original, mas o complementa, preservando integralmente as análises anteriormente realizadas, especialmente no que se refere à demonstração da vantajosidade econômica da aquisição de frota própria em relação à locação de veículos, bem como às conclusões quanto à solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Este Estudo Técnico Preliminar Complementar mantém natureza eminentemente preliminar, orientadora e preparatória, destinando-se a fundamentar e embasar a elaboração posterior do Termo de Referência e de seu Anexo Técnico, instrumentos nos quais serão consolidadas, de forma definitiva, as especificações técnicas e as condições de fornecimento do objeto.

2. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA ATUALIZADA

A necessidade de aquisição de veículos automotores decorre da realidade operacional das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas localizadas no interior do Estado, as quais enfrentam limitações logísticas significativas, em razão da extensão territorial, das condições de acesso e da insuficiência de meios de transporte institucionais adequados.

A inexistência ou a insuficiência de veículos compromete diretamente a execução das atividades finalísticas do Ministério Público, tais como a realização de diligências, inspeções, audiências, fiscalizações e atendimento à população, impactando negativamente a eficiência administrativa, a continuidade do serviço público e a adequada prestação das funções institucionais.

3. **EVOLUÇÃO DA DEMANDA E ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO**

Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar original, registravam-se 22 (vinte e duas) solicitações formais de veículos por parte das unidades do interior, tendo a Administração optado por um atendimento inicial escalonado de 16 (dezesseis) unidades, em observância aos critérios de priorização administrativa e à disponibilidade orçamentária então vigente.

No decorrer do exercício, contudo, verificou-se a ampliação da demanda institucional, com a formalização de novas solicitações, totalizando atualmente 26 (vinte e seis) pedidos de veículos por parte das Promotorias de Justiça do interior. Tal incremento reflete não apenas a expansão das atividades ministeriais, mas também a persistência de deficiências estruturais na frota disponível, especialmente em unidades que permanecem desprovidas de automóveis oficiais.

Diante desse cenário, o quantitativo estimado de 26 (vinte e seis) veículos foi definido exclusivamente para fins de planejamento da contratação, sem gerar obrigação de aquisição integral, considerando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, cuja utilização será disciplinada no Termo de Referência a ser elaborado com base neste estudo.

Importa destacar que a atualização do quantitativo não altera as conclusões do Estudo Técnico Preliminar original quanto à vantajosidade da solução adotada, uma vez que a análise do custo do ciclo de vida do objeto permanece favorável à aquisição, e os valores unitários estimados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado.

4. **REAFIRMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA**

Permanece válida, adequada e tecnicamente fundamentada a solução de aquisição de veículos automotores novos (zero-quilômetro), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar original e reafirmado no presente estudo complementar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, a ser detalhada no Termo de Referência decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se compatível com a natureza estimativa da demanda e com a necessidade de flexibilidade na execução da contratação.

A opção pela aquisição de frota própria revela-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e patrimonial, especialmente quando analisada em horizonte de médio prazo, considerando-se a redução de despesas recorrentes, a previsibilidade orçamentária e o fortalecimento da gestão do patrimônio público.

5. **DIRETRIZES PARA DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

As diretrizes técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar Complementar orientarão a definição das especificações mínimas do objeto, as quais serão formalizadas e consolidadas posteriormente no Anexo Técnico integrante do Termo de Referência a ser elaborado.

A indicação do veículo na categoria sedan compacto, bem como os parâmetros relacionados à motorização, transmissão automática, segurança,

conforto, capacidade operacional e garantia, decorrem da análise preliminar das necessidades institucionais e visam assegurar desempenho compatível com deslocamentos frequentes e prolongados, confiabilidade mecânica, segurança operacional e condições adequadas de uso.

Ressalta-se que tais diretrizes não configuram especificações exaustivas nem vinculam a futura contratação a marcas, modelos ou fabricantes específicos, destinando-se exclusivamente a orientar a elaboração do Termo de Referência e de seu Anexo Técnico, preservando-se a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar Complementar promove a atualização do planejamento da contratação, mantendo a coerência com o Estudo Técnico Preliminar original e fornecendo subsídios técnicos e administrativos para a elaboração do Termo de Referência e de seu respectivo Anexo Técnico.

A ampliação do quantitativo estimado mostra-se tecnicamente justificada, compatível com a evolução da demanda institucional e plenamente alinhada aos princípios do planejamento, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2052984** e o código CRC **C227D0E0**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.
1.2. A futura licitação será processada na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
1.3 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de item cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.
1.4 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de flexibilidade na execução contratual e a possibilidade de aquisição parcelada dos veículos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, preservando-se a economicidade e a vantajosidade previamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do MPAM localizadas no interior do Estado do Amazonas, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou insuficiência de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.
2.2. Diversas Promotorias de Justiça do interior não dispõem de automóveis oficiais ou contam apenas com motocicletas, situação incompatível com a complexidade das atribuições ministeriais, a extensão territorial e as condições logísticas peculiares do Estado do Amazonas.
2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580 demonstrou, com base em análise comparativa entre locação e aquisição, que a aquisição de frota própria, em horizonte de 36 (trinta e seis) meses, é mais vantajosa economicamente, resultando em economia estimada da ordem de R$ 2.239.705,91, quando comparada à despesa estimada com locação de frota equivalente.
2.4. Em manifestação superveniente, a Diretoria de Planejamento – DPLAN, após detida análise do Estudo Técnico Preliminar, recomendou a aquisição dos veículos,

destacando a vantajosidade da operação, bem como a existência de previsão orçamentária específica, no orçamento de 2026, na dotação nº 1557 – “Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior”, apta a suportar a iniciativa.
2.5. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, com fundamento nos arts. 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, acolheu a recomendação da DPLAN e determinou o ajuste deste Termo de Referência para aquisição dos veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, bem como a revisão do Plano Anual de Contratações – PCA de 2026 para inclusão da demanda.
2.6 Registra-se que, à época da elaboração inicial do Estudo Técnico Preliminar, havia 22 (vinte e duas) solicitações formais de veículos por parte das unidades do interior, das quais a Administração optou por atender, de forma escalonada, 16 (dezesseis) unidades.
2.7 Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se o aumento da demanda institucional, tendo sido formalizadas novas solicitações, totalizando, atualmente, 26 (vinte e seis) pedidos de veículos pelas Promotorias de Justiça do interior, refletindo a ampliação das atividades ministeriais e a persistência de deficiências na frota disponível, tratando-se de quantitativo estimado, definido para fins de planejamento da contratação.
2.8 O quantitativo estimado de 26 (vinte e seis) veículos decorre da necessidade de atendimento às demandas institucionais atuais e potenciais do Ministério Público do Estado do Amazonas, considerando a expansão gradual das atividades finalísticas e administrativas, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Ressalte-se que o acréscimo do quantitativo estimado em relação à análise inicialmente realizada no Estudo Técnico Preliminar não altera a conclusão quanto à vantajosidade da solução adotada, uma vez que o custo unitário permanece compatível com os valores de mercado e que o Sistema de Registro de Preços permite a contratação de forma escalonada, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
2.9 O ajuste do quantitativo não implica obrigação de aquisição integral, destinando-se exclusivamente a ampliar a capacidade de resposta da Administração às necessidades efetivas das unidades ministeriais, preservando a economicidade, a vantajosidade e a adequada gestão orçamentária. Tal estratégia permite a compatibilização entre a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade econômica previamente demonstrada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos dispositivos abaixo:

a) Art. 6º, inciso XIII – conceitua bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica à aquisição de veículos automotores zero-quilômetro, nos termos deste Termo de Referência;
b) Art. 11, inciso I – exige a análise do custo do ciclo de vida do objeto da contratação, atendida no Estudo Técnico Preliminar, considerando, dentre outros aspectos, os custos de aquisição, manutenção, depreciação, gerenciamento patrimonial e valor residual;
c) Art. 18 – disciplina o planejamento das contratações, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações;
d) Art. 23 – trata da estimativa de preços e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

e) Arts. 82 e 83 – autorizam a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens, estabelecendo sua finalidade e a forma de utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação futura e eventual.

3.2. Fundamenta-se, ainda, no Ato nº 008/2024/PGJ, que disciplina os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do MPAM, em especial no que tange:

a) à obrigatoriedade de compatibilização entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratações;
b) à adequada utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão, planejamento e economicidade;
c) à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

3.3. Sob o aspecto técnico, a solução de aquisição de veículos automotores zero-quilômetro:

a) atende à necessidade institucional de deslocamento terrestre das unidades do interior do Estado do Amazonas;
b) observa requisitos mínimos de desempenho, segurança e confiabilidade previstos no mercado;
c) está amparada em análise técnica e econômica que demonstrou a vantajosidade da aquisição frente à locação, considerando o custo do ciclo de vida do objeto;
d) revela-se compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, dada a natureza estimativa da demanda por veículos e a distribuição das unidades a serem atendidas.

3.4. Justificativa técnica dos requisitos mínimos do objeto

3.4.1 As especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos foram definidas com base em critérios objetivos e usuais de mercado, sendo estritamente necessárias ao atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas, especialmente no que se refere às Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado.
3.4.2 A definição do veículo na categoria sedan compacto, bem como dos requisitos relacionados à motorização, transmissão, dimensões, conforto, segurança e garantia, tem como finalidade assegurar desempenho adequado, confiabilidade mecânica, segurança operacional e condições mínimas de conforto aos usuários, considerando a frequência e a extensão dos deslocamentos realizados no exercício das atividades institucionais.
3.4.3 Os parâmetros técnicos estabelecidos no Anexo I visam garantir boa dirigibilidade, estabilidade, ergonomia e durabilidade, compatíveis com as condições de uso urbano e rodoviário, sem prejuízo da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão do patrimônio público.
3.4.4 Os requisitos de conforto e segurança previstos refletem padrões atualmente consolidados no mercado automotivo nacional, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, a preservação da integridade física dos ocupantes e a redução de custos decorrentes de acidentes, falhas mecânicas ou manutenções corretivas prematuras.
3.4.5 As exigências relativas à garantia de fábrica e à disponibilidade de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM e/ou região metropolitana objetivam assegurar previsibilidade de custos, continuidade do uso dos veículos e adequada cobertura durante o ciclo inicial de vida útil, em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.
3.4.6 Ressalta-se que todas as exigências constantes do Anexo I foram fixadas como

requisitos mínimos, sem vinculação a marcas, modelos ou fabricantes específicos, preservando-se a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, para registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
4.2. O critério de julgamento adotará o menor preço unitário por item, tomando como base o valor unitário do veículo devidamente especificado neste Termo de Referência.
4.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos em lei e em regulamento interno, assegurando imparcialidade, transparência e isonomia entre os licitantes.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Especificações:

5.1.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.
5.1.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência.
5.1.3. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular.
5.1.4. Quantitativo estimado

Item	Especificação Técnica	Quantidade Estimada
I	Veículos sedan compacto, zero-quilômetro	26 unidades

Parágrafo único. O quantitativo tem natureza estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

5.2 Formação de Preços

5.2.1 As empresas participantes deverão apresentar proposta em conformidade com a tabela abaixo, para efeito de análise e julgamento:

Tabela 1 – Aquisição de veículos (preço unitário)

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro	26		

5.2.2. O valor unitário proposto deverá contemplar todos os custos diretamente relacionados ao fornecimento do veículo, incluindo, dentre outros:

a) fornecimento do veículo novo, conforme especificações técnicas;
b) emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM;
c) tributos incidentes até a data da entrega;
d) custos administrativos e operacionais da licitante;
e) garantia de fábrica, nos termos da seção 15 deste Termo de Referência.

5.2.3 O valor total estimado, para fins de planejamento da contratação, tem como referência orçamento obtido junto a concessionária, utilizado exclusivamente como parâmetro de estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação de marca, modelo ou direcionamento da contratação.

5.2.4. O valor estimado servirá apenas como referência para análise das propostas e aferição da vantajosidade, podendo ser superado ou reduzido na fase competitiva, conforme a dinâmica do certame.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
6.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;
6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM.
6.4. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:
6.4.1. Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;
6.4.2. Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste Termo de Referência.
6.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
6.6. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

6.7. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas por ocasião da entrega e do recebimento definitivo dos veículos e encaminhadas ao setor responsável pela gestão da Ata/contrato para fins de conferência e ateste.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.
7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), atestadas pela fiscalização;
f) Recibo em duas vias.

7.4 Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SEFAZ-AM, deverá providenciar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, incluindo:

a) Carta solicitando o cadastramento;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
c) Cópia legível de domicílio bancário;
d) Comprovante de endereço.

7.5 Não será emitida Nota de Empenho enquanto não realizado o cadastramento de credores.
7.6 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos implicará prorrogação automática do prazo de pagamento, sem incidência de multa ou juros para a CONTRATANTE.
7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM, doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato/Atas.
8.2. Compete ao(s) Fiscal(is):

a) Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações deste Termo de Referência;
b) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
c) Recusar, fundamentadamente, qualquer veículo que não atenda às especificações

estabelecidas;
d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando constatada a correta entrega do objeto.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital;
9.2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;
9.3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;
9.4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do valor contratado;
9.5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;
9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos pactuados, após o devido ateste;
10.2. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos veículos na sede da PGJ/AM;
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor/fiscal especialmente designado;
10.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues;
10.5. Recusar veículos em desconformidade com as especificações, exigindo sua substituição ou regularização;

11. REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnico-operacional, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento de veículos em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação observará os prazos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, contados a partir da data de sua assinatura.
12.2. Os contratos específicos de fornecimento decorrentes da Ata serão firmados

conforme a necessidade da Administração e deverão respeitar o prazo de vigência da própria Ata.
12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer fração do quantitativo registrado, constituindo apenas expectativa de direito para a futura CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos dos arts, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:
13.1.1. Aquele que, convocado, não celebrar o contrato, recusar-se injustificadamente a executar o objeto, apresentar documentação falsa, provocar atraso na execução, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.1.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido;
13.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto;
13.1.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.
13.1.3. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento.
13.1.4. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.
13.1.5.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo definido na decisão administrativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
13.1.7. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, cujo valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
13.1.8. Será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;
- Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;
- Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.
15.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.
15.3. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;
b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela CONTRATANTE;
c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

16. ELABORAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares nº 1.2025.SETRANS. 1634810.2025.011580 e nº 3.2025.SETRANS.1710065.2025.011580, e nas manifestações da Diretoria de Planejamento (DPLAN) e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2008423** e o código CRC **D32CCB0E**.

ANEXO Nº 2051191.2026.SETRANS.2051191.2025.011580

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;
b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;
b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;
b) Altura total máxima: 1.550 mm;
c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;
b) Vidros elétricos nas quatro portas;
c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;
d) Banco do motorista com ajuste de altura;
e) Volante com ajuste;
f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;
g) Sistema multimídia com, no mínimo:
g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;
g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;
h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;
b) Sistema de freios com:
b.1) Freios dianteiros a disco;
b.2) Sistema antitravamento – ABS;
b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;
c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;
d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;
e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;
f) Assistente de partida em rampa;
g) Câmera de ré;
h) Sensor de estacionamento;
i) Sistema de controle de tração;
j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;
b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:
b.1) Largura mínima de 185 mm;
b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;
b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;
c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;
d) Protetor de cárter;
e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;

f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2051191** e o código CRC **5A935F1F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 18.2026.SETRANS.2054009.2025.011580

A Sua Excelência o Senhor

Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar Complementar e Termo de Referência

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o respeitosamente e, na oportunidade, em atendimento ao disposto no item I do Despacho nº 1050.2025.01AJ-SUBADM.2001436, que determina a realização de ajustes no Termo de Referência, com vistas à aquisição de veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, encaminho, para análise, o Estudo Técnico Preliminar Complementar e o respectivo Termo de Referência, os quais tratam da possível aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades institucionais desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Submeto a matéria à elevada apreciação de Vossa Excelência, permanecendo no aguardo de manifestação quanto às providências que entender cabíveis.

Kesley Pereira Uchoa
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2054009** e o código CRC **896C1503**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 63.2026.01AJ-SUBADM.2056791.2025.011580

De ordem do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Considerando o teor do **Ofício n.º 18.2026.SETRANS** (2054009), encaminhem-se os autos:

Ao **SCOMS,** para cumprimento do item II da decisão constante no **Despacho n.º 1050.2025.01AJ-SUBADM** (2001436).

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 28/01/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2056791** e o código CRC **1E26290D**.

Outlook

Aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto

De Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Data Sex, 30/01/2026 10:41

Cco transportadorabelloto@hotmail.com <transportadorabelloto@hotmail.com>; silvajaneana@gmail.com <silvajaneana@gmail.com>; edsouza202122@gmail.com <edsouza202122@gmail.com>; araguaricomercio@gmail.com <araguaricomercio@gmail.com>; licitacoes@csc.gruporovema.com.br <licitacoes@csc.gruporovema.com.br>; diretoria@befnegocios.com.br <diretoria@befnegocios.com.br>; beritcomercio@gmail.com <beritcomercio@gmail.com>; comercialpsv.contabilidade@fiatrede.com.br <comercialpsv.contabilidade@fiatrede.com.br>; contador@viacometa.com.br <contador@viacometa.com.br>; jorge.amaralsouza01@gmail.com <jorge.amaralsouza01@gmail.com>; uni_trap@hotmail.com <uni_trap@hotmail.com>; coovap_ap@yahoo.com.br <coovap_ap@yahoo.com.br>; eclipse-construcoes@hotmail.com <eclipse-construcoes@hotmail.com>; contabilfiscal@patrimonialba.com.br <contabilfiscal@patrimonialba.com.br>; importacaoeuro@gmail.com <importacaoeuro@gmail.com>; totalpetroleo.ap@gmail.com <totalpetroleo.ap@gmail.com>; ixempreendimentos@hotmail.com <ixempreendimentos@hotmail.com>; jessealencar80@hotmail.com <jessealencar80@hotmail.com>; lojascarvalhoeletro@gmail.com <lojascarvalhoeletro@gmail.com>; operacional@manupa.com.br <operacional@manupa.com.br>

2 anexos (383 KB)

TR-3.2025.SETRANS _ SEI - Processo 2025.011580.pdf; Anexo I-TR-3.2025.SETRANS _ SEI - Processo 2025.011580.pdf;

Prezado Fornecedor,

Considerando o PI-2025.011580, que trata do registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 03 de fevereiro de 2025.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.

Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

SILVANA DE SOUZA FRANCO
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

PI – 2025.011580 - ARP Veículo Automotor (Sedan Compacto)					
Lista de Fornecedores					
Nº	Razão Social	CNPJ	E-mail	Telefone	Status
1	A C BELO CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14.958.550/0001-22	transportadorabelloto@hotmail.com	(91) 9921-0898	E-mail: 30/01/2026 Não comercializa o produto.
2	AC EMPREENDIMENTOS E LOCACAO LTDA	35.849.441/0001-47	silvajaneana@gmail.com	(96) 8430-4920	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
3	ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	45.725.523/0001-33	edsouza202122@gmail.com	(73) 98804-0922	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
4	ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.903.023/0001-31	araguaricomercio@gmail.com	(96) 9901-4037	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
5	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	03.968.287/0001-36	licitacoes@csc.gruporovema.com.br	(69) 3211-0500	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
6	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	diretoria@befnegocios.com.br	(62) 98125-8880	E-mail: 30/01/2026 Falha na entrega
7	BERITH COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38.504.792/0001-04	beritcomercio@gmail.com	(91) 9261-8068	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
8	COMERCIAL PSV LTDA	01.489.352/0001-15	comercialpsv.contabilidade@fiatrede.com.br	(69) 3441-1300	E-mail: 30/01/2026 Falha na entrega
9	COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.234.444/0001-42	contador@viacometa.com.br	(69) 3421-2000	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
10	COOPERATIVA DE LOCACAO, TRANSPORTES E SERVICOS/AP	18.367.019/0001-36	jorge.amaralsouza01@gmail.com	(96) 9115-6887	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
11	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO AMAPA-FENIX	05.527.867/0001-13	joni_trap@hotmail.com	(96) 9962-2839	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
12	COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS	01.831.685/0001-80	coovap_ap@yahoo.com.br	(96) 3223-5519	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
13	ECLIPSE EMPREENDIMENTOS LTDA	22.236.545/0001-34	eclipse-construcoes@hotmail.com	(96) 9193-1451	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
14	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.244.760/0001-93	contabilfiscal@patrimonialba.com.br	(71) 03023-4823	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
15	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	importacaoeuro@gmail.com	(62) 9451-5305	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
16	F. L. DE ABREU LTDA	47.078.722/0001-22	totalpetroleo.ap@gmail.com	(96) 8404-3310	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
17	FIAT VIA MARCONI	00.512.663/0001-95	sarah.almeida@viamarconi.com.br	(92) 98235-0034	WhatsApp: 04/02/2026 Cotação não atende integralmente ao T.R/Anexo.
18	IX EMPREENDIMENTOS LTDA	27.505.842/0001-51	ixempreendimentos@hotmail.com	(94) 9226-1695	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
19	J. DOS S. ALENCAR EIRELI	09.101.468/0001-47	jessealencar80@hotmail.com	(91) 8179-1853	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
20	J LEMOS DE CARVALHO	12.294.602/0001-88	lojascarvalhoeletro@gmail.com	(91) 3456-9049	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
21	MANUPA COM., EXP, IMP., DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.	03.093.776/0001-91	operacional@manupa.com.br	(11)2478-2818	E-mail: 30/01/2026 Não comercializa o produto.
22	MARDISA VEÍCULOS LTDA	04.153.748/0001-85	waldinado.costa@mardisa.com.br e.aguino.junior@mardisa.com.br	(92)99104-1145	E-mail: 30/01/2026 Falha na entrega
23	NISSEY MOTORS VILHENA LTDA	04.901.195/0001-00	contabilidade@gruponissey.com.br	(69) 3441-2967	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
24	NORTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	08.949.785/0001-55	maria.belem@nortelocadora.com.br	(91) 3222-7830	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
25	PMA SERVICOS LTDA	17.660.658/0001-22	pmaservicos@gmail.com	(96) 9135-1990	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
26	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.656.936/0001-39	sollidaconsultoria@gmail.com	(62) 8475-6969	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
27	PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	primeautocar.sti@gmail.com	(98) 8536-8593	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
28	PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI	31.981.078/0001-68	licitacaoprimeveiculos@gmail.com	(62) 98578-7176	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
29	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	mateus.caguiar@gruposaga.com.br	(61) 99154-9058	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
30	SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.748.749/0001-23	ivanrocha@saganet.com.br	(69) 3219-7000	E-mail: 30/01/2026 Falha na entrega
31	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	36.544.507/0001-53	speedycar.am@gmail.com	(92)99201-0317	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
32	TOYOLEX MANAUS	59.104.760/0001-91	toyolex.manaus@toyolex.com.br	(92)3621-4006	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
33	TROPICAL VEÍCULOS - NISSAN		greyce.silva@revemar.com.br	(92)2125-5883	E-mail: 30/01/2026 Falha na entrega
34	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	33.423.930/0002-98	cadastro@grupoumuarama.com.br	(62) 3265-2600	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta
35	ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	05.147.384/0001-93	licitacao@zucatelli.com.br	(94) 2101-1275	E-mail: 30/01/2026 Sem resposta

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Relatório de Cotação do Sistema Banco de Preços

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0763
Departamento: Setor de Compras e Serviços

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Veículo Automotor (Sedan Compacto)

Pesquisa realizada entre 30/01/2026 10:46:12 e 05/02/2026 11:53:22

Relatório gerado no dia 05/02/2026 11:56:11 (IP: 179.48.98.28)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	26	R$ 129.600,00 (un)	-	R$ 129.600,00	100%	R$ 3.369.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JUTAI / 3345 - MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM	04285896000153-1-000159/2025	28/10/2025	R$ 111.900,00
2	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA / 2925 - MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM	04272670000118-1-000031/2025	22/07/2025	R$ 139.900,00
Valor Unitário				**R$ 125.900,00**

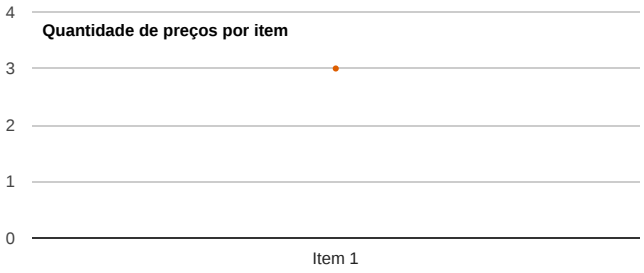
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE HORIZONTINA	49500-47-2025-PCE	05/09/2025	R$ 137.000,00
Valor Unitário				**R$ 137.000,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 137.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 129.600,00

Valor Global: **R$ 3.369.600,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro

Preço Estimado: R$ 129.600,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 129.600,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 129.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
26 Unidades	Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I - Especificações Técnicas dos Veículos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 111.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUTAI / 3345 - MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM

Objeto: [LICITANET] - Formação de registro de preços visando a aquisição de um veículo tipo sedan para atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jutaí/AM, oriundo do aditivo da Programação nº 130230620230002, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.

Descrição: **VEÍCULO: Tipo sedan, 0 km, ano/modelo mínimo 2024 ou superior; motor 1.4 flex; câmbio automático ou manual; combustível: gasolina/ etanol; direção elétrica; sistema de freios ABS; 4 portas; capacidade mínimas para 5 ocupantes; porta-malas de capacidade mí** - VEÍCULO: Tipo sedan, 0 km, ano/modelo mínimo 2024 ou superior; motor 1.4 flex; câmbio automático ou manual; combustível: gasolina/ etanol; direção elétrica; sistema de freios ABS; 4 portas; capacidade mínimas para 5 ocupantes; porta-malas de capacidade mínima de 400 litros. Garantia mínima de 3 (três) anos.

Data: 28/10/2025 14:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04285896000153-1-000159/2025
Lote/Item: 1/6632726
Ata: N/A
Homologação: 14/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.280.999/0001-42 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 111.900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 139.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA / 2925 - MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de 04 veículos para Sistema Único de Assistência Social.

Descrição: **Veículo básico sem acessibilidade - Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedãn; capacidade mínima para 5 passageiros, porta malas com no mínimo 450 litros de capacidade volumetrica, 05 portas; direção c** - Veículo básico sem acessibilidade - Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedãn; capacidade mínima para 5 passageiros, porta malas com no mínimo 450 litros de capacidade volumetrica, 05 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de, no mínimo 80 CV, combústivel, gasolina ou etanol ou bicombústivel (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Data: 22/07/2025 11:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 04272670000118-1-000031/2025

Lote/Item: 1/6106997

Ata: N/A

Homologação: 01/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.544.507/0001-53 *VENCEDOR*	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R$ 139.900,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	TV AVOANTE, 17	(92) 99201-0317	speedycar.am@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 137.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE HORIZONTINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E LAUDOS TÉCNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS.

Descrição: **VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES E COMBUSTÍVEL FLEX. DEVE POSSUIR QUATRO PORTAS, SEIS AIRBAGS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE,** - VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES E COMBUSTÍVEL FLEX. DEVE POSSUIR QUATRO PORTAS, SEIS AIRBAGS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO DOS PNEUS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, BANCOS COM AJUSTES, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH, FARÓIS E LANTERNAS EM LED, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO DE 15", SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, SISTEMA DE ALARME REMOTO, CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN COM CONECTIVIDADE, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, TRAVAMENTO REMOTO DAS PORTAS, ACESSO SEM CHAVE COM BOTÃO DE PARTIDA, PAINEL DIGITAL, CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA É DE 60 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E O VEÍCULO NÃO PODE APRESENTAR ALTERAÇÕES AO MANUAL DO FABRICANTE. (CONFORME

Data: 05/09/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 49500-47-2025-PCE

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 22/09/2025 21:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.342.497/0001-30	NICOLA VEICULOS LTDA	R$ 137.000,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santiago	RODOVIA BR-287, S/N	(55) 3249-7000	laercio.maneck@nicola.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 30/01/2026 10:49:55*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 05/02/2026 11:53:22*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 15.2026.SCOMS.2061954.2025.011580

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante do Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

Responsável pela pesquisa: Silvana de Souza Franco **Período da cotação:** 30 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026. **Pedido de Proposta:** doc. 2058686	**Critérios estatísticos aplicados:** Foi utilizado o critério da média aritmética simples para verificação da compatibilidade dos preços ofertados à PGJ/AM com os praticados no mercado. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS

A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	05.02.2026	doc. 2062320

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — Veículos sedã compacto, zero-quilômetro.	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	Unidade	**26**
FONTES DE PREÇO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A	MUNICIPIO DE JUTAI / 3345 - MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM Sistema Banco de Preços / Pregão: 04285896000153-1-000159/2025 / Data: 28.10.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 111.900,00	R$ 2.909.400,00
A	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA / 2925 - MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM Sistema Banco de Preços / Pregão: 04272670000118-1-000031/2025 / Data: 22.07.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 139.900,00	R$ 3.637.400,00
A	PM DE HORIZONTINA Sistema Banco de Preços / Pregão: 49500-47- 2025-PCE / Data: 05.09.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 137.000,00	R$ 3.562.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		**R$ 129.600,00**	**R$ 3.369.600,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-

ASSINATURA

CHEFIA DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 05/02/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2061954** e o código CRC **B05B68AC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 29.2026.SCOMS.2062131.2025.011580

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO A LICITAR

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante do Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículos Sedan Compacto, zero-quilômetro	Unidade	26	R$ 129.600,00	R$ 3.369.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 3.369.600,00**

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	

X	**A LICITAR**	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Valores estimados conforme Mapa Demonstrativo de Preços 15.2026.SCOMS (doc. 2061954). — Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 05/02/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2062131** e o código CRC **72BB6D2A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580

Processo SEI n.º 2025.011580

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante do Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.011580**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam

o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____** , nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante do Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a que alude a cláusula anterior possui as especificações dispostas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 88, todos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580;
2. O Edital de Licitação n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e
4. O Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **_____**, consoante explicita o quadro abaixo:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro, conforme especificações dispostas no Anexo I	26	_____	_____

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 As atividades de **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Transporte - SETRANS.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumeno e no Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580;

3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

9. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital;

2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;

3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;

4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE** além do valor contratado;

5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;

6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;

8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular entrega do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;

12. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação.

13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

27.1 à realização de trabalho noturno;

27.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

27.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação,

violência e assédio no ambiente de trabalho;

29. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.

2. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;

b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela **CONTRATANTE**;

c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega integral do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM, mediante os telefones (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, ou ainda pelo e-mail material@mpam.mp.br;

3. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:

3.1 Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;

3.2 Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste Termo de Referência.

4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

5. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**;

6. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Por meio de requerimento da **CONTRATADA**, o pagamento devido a ela será creditado em conta-corrente, mediante ordem bancária, efetuado pela apresentação

de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos bens entregues/recebidos.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que

a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º**_____**, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na cláusula seguinte;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou

conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da cláusula anterior subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto.

1.2. **0,7% (zero vírgula sete por cento)** por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no item 1 da cláusula anterior, conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor total contratado, caso a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento;

2.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a entrega do objeto no prazo estabelecido.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e

demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao (à) primeiro (a), o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado (serviço de

pronta entrega ou escopo).

1. A prorrogação automática do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos neste contrato.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

1. Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

2. Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;

3. Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis

à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;

b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;

b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;

b) Altura total máxima: 1.550 mm;

c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;

b) Vidros elétricos nas quatro portas;

c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;

d) Banco do motorista com ajuste de altura;

e) Volante com ajuste;

f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;

g) Sistema multimídia com, no mínimo:

g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;

g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;

b) Sistema de freios com:

b.1) Freios dianteiros a disco;

b.2) Sistema antitravamento – ABS;

b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;

c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;

e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;

f) Assistente de partida em rampa;

g) Câmera de ré;

h) Sensor de estacionamento;

i) Sistema de controle de tração;

j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;

b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:

b.1) Largura mínima de 185 mm;

b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;

b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;

c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;

d) Protetor de cárter;

e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;

f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2076235** e o código CRC **EFD392FB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 83.2026.DCCON - CONTRATOS.2076745.2025.011580

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Encaminha a Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580 (2076235).

Senhora Presidente,

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) encaminha o esboço em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante do Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2076745** e o código CRC **7E7AA46A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 4.2026.DOF - ORÇAMENTO.2076918.2025.011580

À Sra. **Janice Queiroz de Oliveira**
Diretora de Planejamento

Assunto: Aquisição de veículos

Trata-se de procedimento cujo objeto é a verificação de planejamento de despesa no lançamento de 2026 para a aquisição de 26 (vinte e seis) veículos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 25/02/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2076918** e o código CRC **6ECEA836**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 51.2026.DPLAN.2083150.2025.011580

Manaus, na da assinatura eletrônica

Exmo. Sr. Dr.
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador de Justiça Para Assuntos Administrativos

C/C Para:
MARCOS ANDRÉ ABRNSUR
Diretor de Orçamento e Finanças

Assunto: Aquisição de veículos

Senhor Subprocurador,

Cumprimentando vossa Excelência e em atenção ao Memorando Nº 4.2026.DOF - ORÇAMENTO.2076918.2025.011580, informamos que não foi prevista a despesa com a aquisição de veículos no orçamento do ano de 2026. Apesar de não ter sido prevista tal despesa, destacamos que o orçamento tem caráter dinâmico e que pode ser remanejado para atender as prioridades identificadas pela Administração Superior.

Neste sentido, sabemos da necessidade de aquisição de veículos para atender as crescentes demandas de atuação ministerial. Porém, destacamos que o duodécimo mensal repassado ao MPAM, tem sido abaixo do valor inicialmente projetado pela Secretária de Fazenda - Sefaz/Am, como demonstra o quadro a seguir:

Histórico do Duodécimo 2026

Data	Valor (R$)		
	Recebido	Previsto	Saldo
jan/26	54.087.943,24	46.035.000,00	8.052.943,24
fev/26	42.456.678,91	46.035.000,00	- 3.578.321,09
mar/26	39.955.000,00	46.035.000,00	- 6.080.000,00

*o valor de mar/26 é uma previsão

Tal característica, de repasses financeiros abaixo do valor projetado,

decorre da sazonalidade registrada anualmente nas atividades econômicas do estado do Amazonas e deve se manter desta forma até o final do mês de maio, quando deve retornar ao patamar projetado.

Por estes motivos sugerimos a Vossa Excelência para que instrua este processo SEI para que a aquisição destes veículos não seja feita de uma única vez, mas, que seja **feita de forma fracionada**, adquirindo os veículos necessários à medida que haja disponibilidade orçamentária.

Respeitosamente,

AFRÂNIO CORRÊA LIMA JÚNIOR
Agente Técnico Economista

JANICE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Diretora de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Janice Queiroz de Oliveira**, **Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 06/03/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Afranio Correa Lima Junior**, **Agente Técnico - Economista**, em 06/03/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2083150** e o código CRC **D535C482**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.2026.DOF - ORÇAMENTO.2084725.2025.011580

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: 2025.011580
Responsável: Kesley Pereira Uchoa, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, Chefe da Seção de Transportes
Descrição do Objeto: Aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários
Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior
Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento: 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 990.160,21	R$ 0,00	R$ 990.160,21

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 06 de março de 2026 (R$ 990.160,21).

O saldo atual do elemento de despesa na Ação Orçamentária informada não comporta a presente despesa, ensejando para tal, reforço orçamentário através de remanejamento.

Dado o presente cenário, corroboramos com a sugestão advinda da Diretoria de Planejamento através do Memorando Nº 51.2026.DPLAN (2083150).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 06/03/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2084725** e o código CRC **89C7CB77**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 1.2026.CPL.2077566.2025.011580

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

*Registro de Preços para eventual aquisiçãc de **veículos automotores tipo Sedan Compacto,** novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[X] ITEM** / [ ] POR GRUPO / [ ] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DO OBJETO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. DA FASE DE JULGAMENTO

11. DA HABILITAÇÃO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA e recebimento

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. DO PAGAMENTO

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.0XX/2026/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.011580**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2025.011580**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia **XX/XX/2026** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de registro de preços para eventual aquisição *de veículos***

automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por **ITEM,** abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículos Sedan Compacto, zero-quilômetro	Unidade	26

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está discriminado no ANEXO I do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580**, Anexo I deste Edital.

2.2.2 A empresa participante **poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas** estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos – do Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, **cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.**

2.2.3. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos do Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, parte integrante deste Edital.

2.2.4. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular, com garantia de fábrica nos termos do item 15 do Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº**

3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580**, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 1 (um) ano, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, nos termos do Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, proceder a renovação do quantitativo originalmente registrado.

2.6.3. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, fretes, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, os encargos sociais, ou quaiquer outros que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 e Anexo 2051191;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços;

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580**, Anexos I deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1 **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.1557.0001 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, **Sub-Elemento:** 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas n o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acordão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio

do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

> 7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras

despesas necessárias ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,** sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega do item: **Até 60 (sessenta) dias corridos**, contados ontados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, consoante **Item 6.1 do Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** garantia mínima de 3 (três) anos para os produtos, contada a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.**, conforme dispõe o Item 15 do Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital; **.**

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**.**

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**,

observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise de proposta.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para

balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, à título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Havendo rejeição da amostra, a LICITANTE deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.9.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art.

68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05),

devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste edital, conforme Termo de Referência**.**

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do Pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM, decorrente da Ata de Registro de Preços. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, nos termos do **Item 6.6 do Termo de**

Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

15.2. As demais condições para entrega e recebimento do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 ,** Anexo I deste Edital.

15.2.1 A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2.2 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM. **, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da

Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da licitante o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.8.1 Os licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.8.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.8.2 A análise da proposta e das condições de habilitação dos licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.8.2.1. Quando convocado, o licitantes/fornecedores constante do

cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.9. A **recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-

GERAL DE JUSTIÇA fará os devidos registros.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência, quando não houver prorrogação; ou

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

17.6.1. O(s) preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá **o prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante/fornecedor manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão

ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante/fornecedores**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante/fornecedor durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580,** Anexo I deste Edital e a Cláusula décima da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580.**

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580,** Anexo I deste Edital e a Cláusula nona da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580.**

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo

com o **Item 07 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580,** Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos

de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. **A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM**.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo V);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou

culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/fornecedor, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao **procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024** (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros

critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia XX/XX/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O licitante, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não

afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XX de março de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.
1.2. A futura licitação será processada na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
1.3 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de item cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.
1.4 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de flexibilidade na execução contratual e a possibilidade de aquisição parcelada dos veículos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, preservando-se a economicidade e a vantajosidade previamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do MPAM localizadas no interior do Estado do Amazonas, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou insuficiência de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.
2.2. Diversas Promotorias de Justiça do interior não dispõem de automóveis oficiais ou contam apenas com motocicletas, situação incompatível com a complexidade das atribuições ministeriais, a extensão territorial e as condições logísticas peculiares do Estado do Amazonas.
2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS. 1634810.2025.011580 demonstrou, com base em análise comparativa entre locação e aquisição, que a

aquisição de frota própria, em horizonte de 36 (trinta e seis) meses, é mais vantajosa economicamente, resultando em economia estimada da ordem de R$ 2.239.705,91, quando comparada à despesa estimada com locação de frota equivalente.
2.4. Em manifestação superveniente, a Diretoria de Planejamento – DPLAN, após detida análise do Estudo Técnico Preliminar, recomendou a aquisição dos veículos, destacando a vantajosidade da operação, bem como a existência de previsão orçamentária específica, no orçamento de 2026, na dotação nº 1557 – "Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior", apta a suportar a iniciativa.
2.5. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, com fundamento nos arts. 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, acolheu a recomendação da DPLAN e determinou o ajuste deste Termo de Referência para aquisição dos veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, bem como a revisão do Plano Anual de Contratações – PCA de 2026 para inclusão da demanda.
2.6 Registra-se que, à época da elaboração inicial do Estudo Técnico Preliminar, havia 22 (vinte e duas) solicitações formais de veículos por parte das unidades do interior, das quais a Administração optou por atender, de forma escalonada, 16 (dezesseis) unidades.
2.7 Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se o aumento da demanda institucional, tendo sido formalizadas novas solicitações, totalizando, atualmente, 26 (vinte e seis) pedidos de veículos pelas Promotorias de Justiça do interior, refletindo a ampliação das atividades ministeriais e a persistência de deficiências na frota disponível, tratando-se de quantitativo estimado, definido para fins de planejamento da contratação.
2.8 O quantitativo estimado de 26 (vinte e seis) veículos decorre da necessidade de atendimento às demandas institucionais atuais e potenciais do Ministério Público do Estado do Amazonas, considerando a expansão gradual das atividades finalísticas e administrativas, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Ressalte-se que o acréscimo do quantitativo estimado em relação à análise inicialmente realizada no Estudo Técnico Preliminar não altera a conclusão quanto à vantajosidade da solução adotada, uma vez que o custo unitário permanece compatível com os valores de mercado e que o Sistema de Registro de Preços permite a contratação de forma escalonada, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
2.9 O ajuste do quantitativo não implica obrigação de aquisição integral, destinando-se exclusivamente a ampliar a capacidade de resposta da Administração às necessidades efetivas das unidades ministeriais, preservando a economicidade, a vantajosidade e a adequada gestão orçamentária. Tal estratégia permite a compatibilização entre a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade econômica previamente demonstrada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos dispositivos abaixo:

a) Art. 6º, inciso XIII – conceitua bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica à aquisição de veículos automotores zero-quilômetro, nos termos deste Termo de Referência;
b) Art. 11, inciso I – exige a análise do custo do ciclo de vida do objeto da contratação, atendida no Estudo Técnico Preliminar, considerando, dentre outros aspectos, os custos de aquisição, manutenção, depreciação, gerenciamento patrimonial e valor residual;

c) Art. 18 – disciplina o planejamento das contratações, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações;
d) Art. 23 – trata da estimativa de preços e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
e) Arts. 82 e 83 – autorizam a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens, estabelecendo sua finalidade e a forma de utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação futura e eventual.

3.2. Fundamenta-se, ainda, no Ato nº 008/2024/PGJ, que disciplina os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do MPAM, em especial no que tange:

a) à obrigatoriedade de compatibilização entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratações;
b) à adequada utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão, planejamento e economicidade;
c) à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

3.3. Sob o aspecto técnico, a solução de aquisição de veículos automotores zero-quilômetro:

a) atende à necessidade institucional de deslocamento terrestre das unidades do interior do Estado do Amazonas;
b) observa requisitos mínimos de desempenho, segurança e confiabilidade previstos no mercado;
c) está amparada em análise técnica e econômica que demonstrou a vantajosidade da aquisição frente à locação, considerando o custo do ciclo de vida do objeto;
d) revela-se compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, dada a natureza estimativa da demanda por veículos e a distribuição das unidades a serem atendidas.

3.4. Justificativa técnica dos requisitos mínimos do objeto

3.4.1 As especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos foram definidas com base em critérios objetivos e usuais de mercado, sendo estritamente necessárias ao atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas, especialmente no que se refere às Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado.
3.4.2 A definição do veículo na categoria sedan compacto, bem como dos requisitos relacionados à motorização, transmissão, dimensões, conforto, segurança e garantia, tem como finalidade assegurar desempenho adequado, confiabilidade mecânica, segurança operacional e condições mínimas de conforto aos usuários, considerando a frequência e a extensão dos deslocamentos realizados no exercício das atividades institucionais.
3.4.3 Os parâmetros técnicos estabelecidos no Anexo I visam garantir boa dirigibilidade, estabilidade, ergonomia e durabilidade, compatíveis com as condições de uso urbano e rodoviário, sem prejuízo da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão do patrimônio público.
3.4.4 Os requisitos de conforto e segurança previstos refletem padrões atualmente consolidados no mercado automotivo nacional, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, a preservação da integridade física dos ocupantes e a redução de custos decorrentes de acidentes, falhas mecânicas ou manutenções corretivas prematuras.
3.4.5 As exigências relativas à garantia de fábrica e à disponibilidade de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM e/ou região metropolitana objetivam

assegurar previsibilidade de custos, continuidade do uso dos veículos e adequada cobertura durante o ciclo inicial de vida útil, em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.
3.4.6 Ressalta-se que todas as exigências constantes do Anexo I foram fixadas como requisitos mínimos, sem vinculação a marcas, modelos ou fabricantes específicos, preservando-se a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, para registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
4.2. O critério de julgamento adotará o menor preço unitário por item, tomando como base o valor unitário do veículo devidamente especificado neste Termo de Referência.
4.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos em lei e em regulamento interno, assegurando imparcialidade, transparência e isonomia entre os licitantes.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Especificações:

5.1.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.
5.1.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência.
5.1.3. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular.
5.1.4. Quantitativo estimado

Item	Especificação Técnica	Quantidade Estimada
I	Veículos sedan compacto, zero-quilômetro	26 unidades

Parágrafo único. O quantitativo tem natureza estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

5.2 Formação de Preços

5.2.1 As empresas participantes deverão apresentar proposta em conformidade com a tabela abaixo, para efeito de análise e julgamento:

Tabela 1 – Aquisição de veículos (preço unitário)

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro	26		

5.2.2. O valor unitário proposto deverá contemplar todos os custos diretamente relacionados ao fornecimento do veículo, incluindo, dentre outros:

a) fornecimento do veículo novo, conforme especificações técnicas;
b) emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM;
c) tributos incidentes até a data da entrega;
d) custos administrativos e operacionais da licitante;
e) garantia de fábrica, nos termos da seção 15 deste Termo de Referência.

5.2.3 O valor total estimado, para fins de planejamento da contratação, tem como referência orçamento obtido junto a concessionária, utilizado exclusivamente como parâmetro de estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação de marca, modelo ou direcionamento da contratação.

5.2.4. O valor estimado servirá apenas como referência para análise das propostas e aferição da vantajosidade, podendo ser superado ou reduzido na fase competitiva, conforme a dinâmica do certame.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
6.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;
6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM.
6.4. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:
6.4.1. Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;
6.4.2. Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste Termo de Referência.
6.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
6.6. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

6.7. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas por ocasião da entrega e do recebimento definitivo dos veículos e encaminhadas ao setor responsável pela gestão da Ata/contrato para fins de conferência e ateste.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.
7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), atestadas pela fiscalização;
f) Recibo em duas vias.

7.4 Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SEFAZ-AM, deverá providenciar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, incluindo:

a) Carta solicitando o cadastramento;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
c) Cópia legível de domicílio bancário;
d) Comprovante de endereço.

7.5 Não será emitida Nota de Empenho enquanto não realizado o cadastramento de credores.
7.6 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos implicará prorrogação automática do prazo de pagamento, sem incidência de multa ou juros para a CONTRATANTE.
7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM, doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato/Atas.
8.2. Compete ao(s) Fiscal(is):

a) Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações deste Termo de Referência;
b) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
c) Recusar, fundamentadamente, qualquer veículo que não atenda às especificações estabelecidas;
d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando constatada a correta entrega do objeto.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas

à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital;
9.2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;
9.3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;
9.4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do valor contratado;
9.5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;
9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos pactuados, após o devido ateste;
10.2. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos veículos na sede da PGJ/AM;
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor/fiscal especialmente designado;
10.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues;
10.5. Recusar veículos em desconformidade com as especificações, exigindo sua substituição ou regularização;

11. REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnico-operacional, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento de veículos em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação observará os prazos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, contados a partir da data de sua assinatura.
12.2. Os contratos específicos de fornecimento decorrentes da Ata serão firmados conforme a necessidade da Administração e deverão respeitar o prazo de vigência da própria Ata.
12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer fração do quantitativo registrado, constituindo apenas expectativa de direito para a futura CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos dos arts, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:
13.1.1. Aquele que, convocado, não celebrar o contrato, recusar-se injustificadamente a executar o objeto, apresentar documentação falsa, provocar atraso na execução, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.1.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido;
13.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto;
13.1.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.
13.1.3. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento.
13.1.4. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.
13.1.5.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo definido na decisão administrativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
13.1.7. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, cujo valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
13.1.8. Será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;
- Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;
- Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.
15.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.

15.3. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;
b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela CONTRATANTE;
c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

16. ELABORAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares nº 1.2025.SETRANS. 1634810.2025.011580 e nº 3.2025.SETRANS.1710065.2025.011580, e nas manifestações da Diretoria de Planejamento (DPLAN) e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

v16

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 2051191.2026.SETRANS.2051191.2025.011580

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;
b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;
b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;
b) Altura total máxima: 1.550 mm;
c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;
b) Vidros elétricos nas quatro portas;
c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;
d) Banco do motorista com ajuste de altura;
e) Volante com ajuste;
f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;
g) Sistema multimídia com, no mínimo:
g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;
g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;
h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;
b) Sistema de freios com:
b.1) Freios dianteiros a disco;
b.2) Sistema antitravamento – ABS;
b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;
c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;
d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;
e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;
f) Assistente de partida em rampa;
g) Câmera de ré;
h) Sensor de estacionamento;
i) Sistema de controle de tração;
j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;
b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:
b.1) Largura mínima de 185 mm;
b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;
b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;
c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;
d) Protetor de cárter;
e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;
f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

v15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.0XX/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.0XX/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2025.021070

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para ***eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro),*** *destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.00x/2026-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO

Quantidade registrada: 26

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, nos termos do Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, proceder a renovação do quantitativo originalmente registrado.

Subcláusula Terceira. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro

colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os produtos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do produto, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do produto serão efetuadas pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS,** na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da CONTRATANTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE - no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE - em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao produto onde está sendo utilizado, o reparo do produto ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM pelo telefone nº (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o produto da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Vinte. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, após o recebimento definitivo dos produtos.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em **prorrogação automática do prazo de vencimento** da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou

infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580,** das cláusulas décima sétima e décima oitava **DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores de acordo com o item 23 do **Edital** da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas corforme clausula décima nona da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580**

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados

nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art.

178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2026.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

p

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

ANEXO III - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580

Processo SEI n.º 2025.011580

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante do Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____,

_____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.011580**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____** , nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante do Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a que alude a cláusula anterior possui as especificações dispostas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 88, todos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos

administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580;
2. O Edital de Licitação n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e
4. O Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro, conforme especificações dispostas no Anexo I	26	_____	_____

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**,

subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 As atividades de **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Transporte - SETRANS.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da

manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumeno e no Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580;

3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

9. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital;

2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;

3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;

4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE** além do valor contratado;

5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;

6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;

8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes

consequências, que impeça ou dificulte a regular entrega do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;

12. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação.

13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

27.1 à realização de trabalho noturno;

27.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

27.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

29. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.

2. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;

b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela **CONTRATANTE**;

c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega integral do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

2 . A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM, mediante os telefones (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, ou ainda pelo e-mail material@mpam.mp.br;

3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:

3.1 Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;

3.2 Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

5. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**;

6. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Por meio de requerimento da **CONTRATADA**, o pagamento devido a ela será creditado em conta-corrente, mediante ordem bancária, efetuado pela apresentação

de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos bens entregues/recebidos.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que

a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º_____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na cláusula seguinte;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou

conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da cláusula anterior subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto.

1.2. **0,7% (zero vírgula sete por cento)** por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no item 1 da cláusula anterior, conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor total contratado, caso a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento;

2.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a entrega do objeto no prazo estabelecido.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e

demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao (à) primeiro (a), o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado (serviço de

pronta entrega ou escopo).

1. A prorrogação automática do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos neste contrato.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

1. Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

2. Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;

3. Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis

à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE***,* baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;

b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;

b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;

b) Altura total máxima: 1.550 mm;

c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;

b) Vidros elétricos nas quatro portas;

c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;

d) Banco do motorista com ajuste de altura;

e) Volante com ajuste;

f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;

g) Sistema multimídia com, no mínimo:

g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;

g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;

b) Sistema de freios com:

b.1) Freios dianteiros a disco;

b.2) Sistema antitravamento – ABS;

b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;

c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;

e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;

f) Assistente de partida em rampa;

g) Câmera de ré;

h) Sensor de estacionamento;

i) Sistema de controle de tração;

j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;

b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:

b.1) Largura mínima de 185 mm;

b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;

b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;

c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;

d) Protetor de cárter;

e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;

f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 25/02/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2025.011580 v100

ANEXO IV - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro com especificações técnicas constante do Anexo I ao Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.200842.2025.011580	26		

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____ não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

b. **Prazo de entrega dos produtos:** _____ até 60 (sesenta) dias corridos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº

3.2025.SETRANS.200842.2025.011580;

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia e assistência técnica**: _____ mínimo 03 (três) anos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.200842.2025.011580

e. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

f. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

g. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)*

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

A empresa Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possue sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2077566** e o código CRC **3CF4E4D0**.

2025.011580 v47

DESPACHO Nº 9.2026.CPL.2083028.2025.011580

Processo SEI N.º 2025.011580

Objeto: *Registro de Preços para eventual aquisição de **veículos automotores tipo Sedan Compacto,** novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada por meio d o **Ofício Nº 171.2025.SETRANS.1634803.2025.011580,** exarado pelo senhor **Kesley Pereira Uchoa,** Chefe da Seção de Transportes, datado de 02/06/2025, oportunidade na qual encaminhou, para apreciação, o **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580**, expondo a necessidade de ***aquisição de veículos automotores para continuidade dos serviços no interior do Estado, com menor custo global e maior controle institucional sobre os bens utilizados.***

Em suma, o referido Estudo Técnico Preliminar - ETP foi analisado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, e, após alguns ajustes nos artefatos de contratação, sobretudo em obediência aos **Despacho Nº 624.2025.01AJ-SUBADM.1679583.2025.011580**, **N.º 916.2025.01AJ-SUBADM.1739338.2025.011580 e Nº 1050.2025.01AJ-SUBADM.2001436.2025.011580**, o Chefe da Seção de Transportes - SETRANS apresentou os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580 complementar ao Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580,
- Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, e
- Anexo Nº 2051191.2026.SETRANS.2051191.2025.011580.

Dando prosseguimento ao feito, em atenção ao Despachos Nº 63.2026.01AJ-SUBADM.2056791.2025.011580, o **Setor de Compras e Serviços –**

S C O M S elaborou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 15.2026.SCOMS.2061954.2025.011580** e juntou aos autos o **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 29.2026.SCOMS.2062131.2025.011580**, de 05/02/2026.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580**, para posterior análise.

Em seguida, a **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF** emitiu a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.2026.DOF-ORÇAMENTO.2084725.2025.011580**, de 06/03/2026.

Desta feita, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e dotar a Administração dos instrumentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa, esta Comissão confeccionou **MINUTA DE EDITAL N.º 1.2026.CPL.2077566.2025.011580** e seus anexos, cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais normas aplicáveis.

Na oportunidade, cumpre destacar que, com o objetivo de evitar eventuais divergências de interpretação quanto ao alcance do objeto da contratação — inicialmente descrito como veículos automotores do tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas — **esta unidade sugere a adequação da redação para:** veículos automotores do tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), **destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, pelo período de 1 (um) ano.**

Nesse contexto, cumpre observar que a Informação Orçamentária nº 17.2026.DOF – ORÇAMENTO.2084725.2025.011580 indica o Programa de Trabalho nº 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior.

Ademais, mostra-se indispensável que o Ordenador de Despesas se manifeste expressamente acerca das alterações promovidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580, elaborado de forma complementar ao ETP nº 1.2025.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos do Processo **SEI Nº 2025.011580** à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a

fim de cumprir o disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos **seguintes documentos:**

a) Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580;

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580 complementar ao ETP Nº 1.2025;

c) Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 e Anexo Nº 2051191;

d) Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580;

e) Minuta de Edital Nº 1.2026.CPL.2077566.2025.011580 e Anexos.

Manaus, *06 de março de 2026.*

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2083028** e o código CRC **5FF1E10F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 53.2026.01AJ-SUBADM.2110283.2025.011580

PROCESSO N.º: 2025.011580

ASSUNTO: Locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado.

INTERESSADO: Seção de Transportes (SETRANS)

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA; MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO; E MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada por meio do **Ofício Nº 171.2025.SETRANS.1634803.2025.011580,** exarado pelo senhor **Kesley Pereira Uchoa,** Chefe da Seção de Transportes, datado de 02/06/2025, oportunidade na qual encaminhou, para apreciação, o **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580**, expondo a necessidade de ***aquisição de veículos automotores para continuidade dos serviços no interior do Estado, com menor custo global e maior controle institucional sobre os bens utilizados.***

Em suma, o referido Estudo Técnico Preliminar - ETP foi analisado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, e, após alguns ajustes nos artefatos de contratação, sobretudo em obediência aos **Despacho Nº 624.2025.01AJ-SUBADM.1679583.2025.011580**, **N.º 916.2025.01AJ-SUBADM.1739338.2025.011580 e Nº 1050.2025.01AJ-SUBADM.2001436.2025.011580**, o Chefe da Seção de Transportes - SETRANS apresentou os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580 complementar ao Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580,

- Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, e
- Anexo Nº 2051191.2026.SETRANS.2051191.2025.011580.

Dando prosseguimento ao feito, em atenção ao Despachos Nº 63.2026.01AJ-SUBADM.2056791.2025.011580, o **Setor de Compras e Serviços – S C O M S** elaborou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 15.2026.SCOMS.2061954.2025.011580** e juntou aos autos o **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 29.2026.SCOMS.2062131.2025.011580**, de 05/02/2026.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580**, para posterior análise.

Em seguida, a **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF** emitiu a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.2026.DOF-ORÇAMENTO.2084725.2025.011580**, de 06/03/2026.

Desta feita, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e dotar a Administração dos instrumentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão Permanente de Licitação confeccionou **MINUTA DE EDITAL N.º 1.2026.CPL.2077566.2025.011580** e seus anexos, cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais normas aplicáveis.

Na oportunidade, cumpre destacar que, com o objetivo de evitar eventuais divergências de interpretação quanto ao alcance do objeto da contratação — inicialmente descrito como veículos automotores do tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas — **aquela Comissão sugere a adequação da redação para:** veículos automotores do tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), **destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, pelo período de 1 (um) ano.**

Nesse contexto, cumpre observar que a Informação Orçamentária nº 17.2026.DOF – ORÇAMENTO.2084725.2025.011580 indica o Programa de Trabalho nº 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior.

Destacou, ainda, a necessidade de manifestação do Ordenador de Despesas acerca das alterações promovidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580, conforme

consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580, elaborado de forma complementar ao ETP nº 1.2025.

Ato contínuo, encaminhou os autos a esta **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, em atenção ao art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 37, *caput,* da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), para emissão de parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos **seguintes documentos:**

a) Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580;

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580 complementar ao ETP Nº 1.2025;

c) Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 e Anexo Nº 2051191;

d) Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580;

e) Minuta de Edital Nº 1.2026.CPL.2077566.2025.011580 e Anexos.

Dessa forma, vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Constitucional e Legal

Ab initio, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **c o m p r a s** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

> condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello define licitação como:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

Sob esse prisma, verifica-se que o processo contém os documentos essenciais da fase preparatória para o prosseguimento, quais sejam a formalização originária da demanda, os estudos técnicos preliminares produzidos ao longo da instrução, os termos de referência e o anexo de especificações técnicas. Há, portanto, encadeamento formal compatível com o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e com o art. 4.º do Ato n.º 008/2024/PGJ.

2. Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da**

> **segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles:

> A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Além disso, o princípio da **impessoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Desse modo, o conjunto documental revela aderência material aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. Justificativa do Procedimento Licitatório

A realização da presente licitação, na modalidade tradicional, justifica-se pela necessidade de garantir **isonomia**, **transparência** e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios regentes estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), no exercício de suas atribuições institucionais — defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis —, necessita garantir a operação contínua,

eficiente e eficaz de suas atividades, em conformidade com os preceitos regulamentares, com ênfase na sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética.

Nesse contexto, conforme apontado pela equipe de planejamento, a prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança e senha individual, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, tem como objetivo proporcionar maior segurança e condições adequadas de trabalho, essenciais para o desempenho eficiente da missão constitucional do MPAM.

4. Do Planejamento da Contratação

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
>
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. De maneira abrangente, o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

5. Da Análise da Assessoria Jurídica

No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
>
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de**

> **assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO). (*grifo*)

Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

Somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

6. Do Estudo Técnico Preliminar

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

O **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece os **elementos essenciais** que devem ser considerados na elaboração do **ETP**, conforme

apresentado a seguir:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

No que diz respeito ao Estudo Técnico Preliminar, a questão central suscitada se refere às alterações promovidas no **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS (1634810)** pelo **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS (2052984)**. Juridicamente, o ETP complementar é admissível e útil, porque expressamente se apresenta como documento que atualiza e consolida

o planejamento, sem substituir o ETP original, preservando as análises de vantajosidade econômica da aquisição sobre a locação.

As principais alterações identificáveis são a atualização da necessidade administrativa, a redefinição do modelo de contratação para Sistema de Registro de Preços, a **ampliação do quantitativo estimado de 16 para 26 veículos** e a explicitação de diretrizes técnicas mínimas para subsidiar o termo de referência.

Contudo, esse ajuste demanda manifestação do Ordenador de Despesas acerca das alterações promovidas. Isso porque a ampliação quantitativa e a adoção do SRP não são ajustes redacionais, mas representam modificação relevante do planejamento. Em consequência, recomenda-se a aprovação do ETP complementar, indicando o acolhimento da ampliação do quantitativo para 26 unidades, a manutenção da solução de aquisição e a utilização do registro de preços.

Quanto aos requisitos legais, o **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS (1634810)**, complementado pelo **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS (2052984)**, está em conformidade com os requisitos mínimos previstos na legislação.

7. Do Termo de Referência

O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 trata do **Termo de Referência**, que é um dos documentos essenciais no processo licitatório para a contratação de bens e serviços.

Assim, com base na análise d o **Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS (2008423)**, verifica-se que o documento contém, em linhas gerais, os elementos essenciais exigidos pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Ato n.º 008/2024/PGJ: definição do objeto, justificativa da contratação, fundamentação legal e técnica, forma e critério de julgamento, especificações e quantidades, formação de preços, prazos e condições de entrega e recebimento, bem como parâmetros de garantia e obrigações associadas. O TR qualifica o objeto como bem comum, indica a **adoção do pregão eletrônico** e do **Sistema de Registro de Preços**, explicita o **quantitativo estimado de 26 unidades** e esclarece que a **aquisição integral não é obrigatória**, exatamente porque se trata de demanda estimativa própria do SRP.

Há, porém, algumas observações importantes sobre o TR.

A primeira é que a sua redação-base ainda está centrada nas Promotorias do interior e demais unidades eventualmente contempladas, enquanto a minuta de edital passou a adotar fórmula mais ampla, referida à PGJ/MPAM na capital e interior, por um ano. Essa incongruência objetiva entre **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 1.2026.SETRANS (2052984)**, **Termo de Referência n.º**

3.2025.SETRANS (2008423), **Minuta de Edital n.º 1.2026.CPL (2077566)** e **Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON - CONTRATOS (2076235)** compromete a definição integral do objeto, que o Ato n.º 008/2024/PGJ trata como providência fundamental do planejamento.

A segunda é que, sendo o objeto compra de bens, a referência à vigência anual deve ser compreendida como validade da ata de registro de preços, e não como elemento nuclear da definição material do objeto. Por isso, tecnicamente, **a descrição do objeto deve ser uniforme em todos os instrumentos, deixando o prazo de um ano para a disciplina da ata e da vigência respectiva**.

Desse modo, a redação sugerida pela CPL é mais precisa do que a redação anterior no ponto em que evita a interpretação de que a contratação ficaria restrita apenas às Promotorias do interior e a unidades administrativas residuais. Assim, a fórmula "demais unidades administrativas eventualmente contempladas" é aberta e pouco técnica. **A menção expressa à Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, amplia a clareza institucional do destinatário da contratação**.

8. Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, extinta Lei do Pregão.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

No caso em questão, o objeto do certame refere-se ao *Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

Dessa forma, verifica-se que a solução em análise, **em regra, configura-se como bens comuns para fins de licitação**, uma vez que possui **natureza simples**, com **condições de execução claras e padronizáveis**. Assim, é permitida a **utilização do pregão como modalidade de licitação**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021.**

Pelo exposto, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

9. Dos Atos Essenciais ao Pregão

O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.

Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** estabelece um conjunto de providências e documentos que devem necessariamente instruir o planejamento da contratação, conforme se demonstrará a seguir.

10. Da Minuta de Edital

Consoante se disse alhures, na lição de Ronny Charles Lopes de Torres (2018)[8], o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor

alternativa para a celebração de um contrato.

Desta feita, conforme leciona Di Pietro[9], o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*".

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença.

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

Especificamente sobre **licitações para registro de preços**, o edital deverá observar o disposto no **Art. 82**. Assim, a **Minuta de Edital n.º 1.2026.CPL (2077566)** foi analisada à luz dos requisitos legais mencionados, contemplando os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando, de forma adequada, os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem a contratação pública.

Ainda assim, a minuta de edital exige saneamentos. O primeiro, sendo necessária a uniformização do seu objeto com o TR e a minuta contratual.

11. Da Análise da Minuta de Contrato

Inicialmente, cumpre esclarecer que, ressalvadas as hipóteses legais de contratação verbal, todos os ajustes celebrados pela Administração Pública

devem ser formalizados mediante instrumento contratual, o que pode ocorrer por meio de termo de contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Assim, o fato de a Administração optar pela formalização do ajuste por meio de termo de contrato ou outro instrumento hábil não descaracteriza a natureza jurídica contratual da relação estabelecida, a qual permanece submetida ao regime jurídico das contratações públicas. Sobre esse aspecto, são pertinentes as observações de Renato Geraldo Mendes[10] :

> **O contrato – como negócio jurídico que é – deve ser instrumentalizado ou formalizado por escrito**, pois o contrato verbal só é admitido nas pequenas compras de pronto pagamento, consoante parágrafo único do art. 60. A formalização do contrato, na visão tradicional, ocorre mediante as seguintes formas: a) instrumento de contrato; b) carta-contrato; c) nota de empenho; d) autorização de compra; e) ordem de execução de serviços; f) outros. **Todas essas formas são espécies ou modos distintos de instrumentalização do negócio, que é o contrato.** Entretanto, o chamado 'instrumento ou termo de contrato' é obrigatório sempre que do ajuste resultar obrigação futura a ser assegurada ou cumprida pelo contratado. (...). (Destacamos.)

Como se observa, o termo de contrato constitui apenas um dos instrumentos hábeis à formalização do vínculo contratual, entendido este como a relação jurídica de natureza obrigacional, na qual a contratada se compromete a executar a prestação nos moldes previamente pactuados, enquanto à contratante incumbe a obrigação de promover o pagamento correspondente, condicionado ao recebimento regular do objeto contratado.

Diante disso, é relevante compreender as diretrizes que orientam a escolha do instrumento a ser adotado na formalização dos contratos administrativos, decisão esta que deve observar o disposto na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

De acordo com o entendimento majoritário do TCU, a exigência de formalização por termo de contrato subsiste sempre que a avença implicar obrigações futuras, ainda que nas hipóteses de contratação por dispensa em razão

de valor. Em outras palavras, mesmo diante de contratações de pequeno vulto, a substituição do termo de contrato não será admitida quando não houver entrega imediata e integral do objeto, ou quando houver obrigações posteriores, como assistência técnica, garantias ou prestações contínuas.

Esse entendimento restou evidenciado, por exemplo, no seguinte Acórdão, que inclusive reconhece a existência de divergência interpretativa sobre o tema:

Acórdão nº 3352/2015 - Plenário

[Relatório]

6.1.1. O caput do art. 62 da Lei de Licitações estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como, nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, podendo, nos demais casos, ocorrer a substituição daquele documento por instrumentos equivalentes, tais como a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço. O §4º do art. 62, por sua vez, prevê que o termo de contrato poderá ainda ser substituído nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação;

6.1.2. **Na jurisprudência desta Casa, conforme podemos denotar do Acórdão 2147/2015-P, com posicionamento acolhido pelo Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, existem divergências de entendimento (como no Acórdão 3528/2015-P) quanto à interpretação do dispositivo**:

‘7.9. Dessa norma, extraem-se duas interpretações relevantes. Primeiramente, mesmo no caso de contratações com valores inseridos nos limites da concorrência e tomada de preços, quando a entrega dos bens adquiridos for imediata e integral, o termo de contrato é dispensável. De outro lado, caso das contratações resultem em obrigações futuras, o instrumento formalizado é obrigatório.

7.10. Muitos analistas entendem o dispositivo como exceção dupla ao art. 62 do Estatuto, pois prevê a possibilidade de aquisições sem termo de contrato em qualquer hipótese e obrigatoriedade do instrumento contratual, mesmo em valores abaixo dos limites da concorrência e da tomada de preços. Para o último caso, bastaria a existência de obrigações futuras.

7.11. **O Tribunal tem manifestações nos dois sentidos, mas mantém jurisprudência sistematizada com entendimento de que a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993**;’

[Voto]

5. Quanto à ausência de instrumento de contrato, com esteio no art. 62, § 4º, da Lei de Licitações, restou evidenciado que a Sesau/TO, nesse ponto específico, incorreu apenas em falha de menor gravidade, já que, apesar de o valor do contrato ter ultrapassado o valor permitido para o uso da modalidade convite, **os medicamentos adquiridos tiveram a sua entrega em curto espaço de tempo, destacando que 80% dos insumos adquiridos foram entregues em um intervalo inferior a 30 dias, com os 20% restantes sendo entregues dentro de mais 40 dias, sem envolver obrigações futuras de parte a parte**.

6. Sendo assim, e considerando que essa falha não se consumou em prejuízo efetivo, entendo assistir razão à unidade técnica no sentido de que a conduta dos gestores da Sesau/TO, nesse ponto específico, não justifica a apenação. (Destacamos.)

Especificamente em relação ao disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o legislador adotou dois critérios objetivos para excepcionar a regra da obrigatoriedade do instrumento de contrato, permitindo, nesses casos, a utilização de instrumento hábil mais simples para a formalização da avença:

- no inciso I, o **caráter econômico da contratação**, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e

- no inciso II, independentemente do valor da contratação, **a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco,** o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

Com base em uma interpretação estritamente literal do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, seria possível concluir que o instrumento de contrato é obrigatório, exceto nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação fundadas no critério do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da referida norma.

Essa leitura conduziria à conclusão de que, mesmo quando a contratação se der por meio de licitação ou por outras hipóteses legais de contratação direta, **não seria admissível substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil**, ainda que os valores envolvidos estejam abaixo dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei.

Contudo, essa conclusão **não se revela adequada**, pois desconsidera a aplicação dos demais métodos de interpretação jurídica, especialmente o **sistemático e o teleológico**, os quais se impõem na análise de normas voltadas à racionalização e à eficiência administrativa.

Nesse sentido, é pertinente a advertência de **Marçal Justen Filho**[11],

ao destacar que:

> No entanto, deve-se reputar que as palavras da lei (até mesmo da Lei Constitucional) configuram uma espécie de 'indício', em termos hermenêuticos. Significa que o hermeneuta não pode restringir sua atividade à simples constatação da existência de um texto legal. Não pode isolar uma vontade normativa restrita e autônoma, de existência circunscrita a um dispositivo. Deve considerar o conjunto normativo: a compreensão de cada regra depende da compreensão do conjunto de todas elas.
>
> (...). A atividade hermenêutica pressupõe o método gramatical. Sem compreender o sentido das palavras, é impossível compreender a norma jurídica. Mas o Direito é um conjunto de normas, que se orienta à produção de determinados resultados. Portanto, a interpretação inicia-se com a gramática, mas não se encerra com ela. **Interpretar significa avaliar o conjunto de normas jurídicas e apreender os fins a que se norteia a norma**. É tarefa complexa, que pressupõe um postulado fundamental: a letra da lei não se apresenta como um fim em si mesma mas não se encerra em si própria. (...).
>
> Vale dizer, as normas jurídicas não se confundem com a letra da lei. (...).
>
> (...). A lei não é elaborada para bastar-se em si mesma, tal como se os fins do Direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador. Como ensinou Engish, 'não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o intérprete pode ser mais inteligente do que a lei'.
>
> Nesse passo, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (...). O princípio da regra da razão expressa-se em '**procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária de segurança, temperada pela justiça, que é a base do direito**'. (Destacamos)

Em oposição ao método literal de interpretação, forma-se a **interpretação sistemática,** a qual, como leciona Maria Helena Diniz[12], "considera o sistema em que se insere a norma, relacionando-a com outras concernentes ao mesmo objeto. Isto é assim porque o sistema jurídico não se compõe de um só sistema de normas, mas de vários, que constituem um conjunto harmônico e interdependente, embora cada qual esteja fixado em seu lugar próprio"

A partir de uma interpretação sistemática do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, infere-se que, tratando-se de contratação cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), será admissível a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, **independentemente do procedimento utilizado para a escolha do contratado**, seja por meio de licitação ou por contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No mesmo sentido, destaca-se o entendimento adotado pela Advocacia-Geral da União, conforme disposto na **Orientação Normativa AGU nº 21/2022**, a qual estabelece que:

> I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação),** será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples **sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);**
>
> II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras,** inclusive quanto a assistência técnica". (Destacamos.)

Acerca de obrigações futuras, a Consultoria Zênite[13], externou o seguinte posicionamento:

> obrigações futuras são aquelas que vinculam a Administração **ao contratado** durante determinado período, para além da entrega do objeto, podendo dizer respeito tanto ao objeto principal do contrato (como na hipótese de execução fracionada no tempo), como a outras obrigações decorrentes da execução desse objeto principal (tal como garantia prestada pelo próprio contratado).
>
> É importante observar que a Administração fica vinculada ao contratado na aquisição dos bens. No entanto, quando a garantia é oferecida diretamente pelo fabricante do produto adquirido, essa vinculação não se aplica.
>
> Nesse caso, o fabricante do produto, diferentemente do vendedor, caracteriza-se como terceiro diante da relação jurídica formada entre a Administração e o contratado que vendeu o produto, sendo a garantia por ele prestada de caráter extracontratual. E, além disso, essa garantia oferecida pelo fabricante refere-se ao produto e não à pessoa que o está adquirindo, ou seja, toda e qualquer pessoa que comprar aquele produto terá a mesma garantia.
>
> Situação diversa é aquela que deriva da garantia oferecida pela própria contratada, esta sim, caracterizando obrigação futura, pois se refere à relação jurídica estabelecida entre ela e a Administração.
>
> Nesse sentido, esta Consultoria entende que a garantia do fabricante do bem adquirido, a rigor, não deve ser considerada como obrigação futura imposta ao contratado, para fins de determinar a obrigatoriedade de formalização do instrumento de contrato. Nesse caso,

desde que não exista garantia oferecida pelo próprio contratado (vendedor), será possível a substituição do termo de contrato por outros instrumentos hábeis.

No caso em exame, verifica-se que a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON - CONTRATOS (2076235)**, na forma **art. 92 da Lei nº 14.133/2021.**

Destaca-se que o **Contrato Administrativo**, a ser firmado com a futura contratada, deve estar em consonância com o art. 89 c/c art. 92 da Lei n° 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de

preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o

> interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
>
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
>
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
>
> § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.
>
> § 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.
>
> § 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Dessa forma, a análise da **Minuta de Contrato Administrativo** evidencia que o documento **está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos **princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa**. Ainda assim, a coerência sistêmica do instrumento depende da correção das impropriedades anteriormente apontadas e da atualização de todas as remissões internas para compatibilizá-lo com o TR final e com o edital.

Diante do exposto, após o saneamento formal e de coerência interna entre os artefatos, **não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do certame**.

III) CONCLUSÃO

Ex positis, esta **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 1.2026.CPL (2077566)** e da **Minuta de Contrato n.º 2.2026.DCCON - CONTRATOS (2076235)**, para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a contratação de empresa especializada para ***aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano***, desde que sejam promovidos os saneamentos indispensáveis da fase preparatória.

Em primeiro lugar, deverá haver manifestação do Ordenador de Despesas aprovando as alterações promovidas no **Estudo Técnico Preliminar n.º 1.2025.SETRANS (1634810)** pelo **Estudo Técnico Preliminar complementar n.º 1.2026.SETRANS (2052984)**, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, à atualização da necessidade administrativa e à **ampliação do quantitativo estimado para 26 veículos**.

Em segundo lugar, uniformização, em todos os artefatos, da redação do objeto, devendo ser acolhida a sugestão da CPL, por ampliar a precisão institucional e evitar ambiguidades Recomenda-se, ainda, que a referência ao prazo de "1 (um) ano" permaneça associada à validade da ata de registro de preços, e não à descrição material do objeto em si.

Em terceiro lugar, a **Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON-CONTRATOS (2076235)** deve ser revista para corrigir a redação do objeto, **afastar a referência indevida a empreitada por preço global e adequar as cláusulas à natureza de compra de bens decorrente de registro de preços**.

Em quarto lugar, a **Minuta de Edital n.º 1.2026.CPL (2077566)** deve ser ajustada para eliminar inconsistências entre ata, contrato e termo de referência, bem como para revisar a disciplina das alterações quantitativas e demais disposições da ata, com redação tecnicamente mais precisa.

Superadas essas ressalvas, o procedimento poderá seguir para aprovação da fase preparatória e ulterior deflagração do certame, por se mostrar compatível, em essência, com a Constituição, com a Lei n.º 14.133/2021 e com o Ato n.º 008/2024/PGJ.

Conforme disposto no § 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da referida legislação.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *na data de assinatura*.

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

Ato n.º 082/2025/PGJ - DOMPE, ed. 3.058, de 3.04.2025

Matrícula n.º 000.819-2A

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 08/04/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110283** e o código CRC **6A0DC66F**.

DESPACHO Nº 334.2026.01AJ-SUBADM.2112783.2025.011580

PROCESSO N.º: 2025.011580

ASSUNTO: Locação ou aquisição de veículos para unidades localizadas no interior do Estado

INTERESSADO: Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO)

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada por meio do **Ofício Nº 171.2025.SETRANS.1634803.2025.011580,** exarado pelo senhor **Kesley Pereira Uchoa,** Chefe da Seção de Transportes, datado de 02/06/2025, oportunidade na qual encaminhou, para apreciação, o **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580**, expondo a necessidade de ***aquisição de veículos automotores para continuidade dos serviços no interior do Estado, com menor custo global e maior controle institucional sobre os bens utilizados.***

Em suma, o referido Estudo Técnico Preliminar - ETP foi analisado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, e, após alguns ajustes nos artefatos de contratação, sobretudo em obediência aos **Despacho Nº 624.2025.01AJ-SUBADM.1679583.2025.011580**, **N.º 916.2025.01AJ-SUBADM.1739338.2025.011580 e Nº 1050.2025.01AJ-SUBADM.2001436.2025.011580**, o Chefe da Seção de Transportes - SETRANS apresentou os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580 complementar ao Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580,
- Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580, e
- Anexo Nº 2051191.2026.SETRANS.2051191.2025.011580.

Dando prosseguimento ao feito, em atenção ao Despachos Nº 63.2026.01AJ-SUBADM.2056791.2025.011580, o **Setor de Compras e Serviços – S C O M S** elaborou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 15.2026.SCOMS.2061954.2025.011580** e juntou aos autos o **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 29.2026.SCOMS.2062131.2025.011580**, de

05/02/2026.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** elaborou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580**, para posterior análise.

Em seguida, a **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF** emitiu a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.2026.DOF-ORÇAMENTO.2084725.2025.011580**, de 06/03/2026.

Desta feita, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e dotar a Administração dos instrumentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão Permanente de Licitação confeccionou **MINUTA DE EDITAL N.º 1.2026.CPL.2077566.2025.011580** e seus anexos, cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais normas aplicáveis.

Na oportunidade, cumpre destacar que, com o objetivo de evitar eventuais divergências de interpretação quanto ao alcance do objeto da contratação — inicialmente descrito como veículos automotores do tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas e demais unidades administrativas eventualmente contempladas — **aquela Comissão sugere a adequação da redação para:** veículos automotores do tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), **destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, pelo período de 1 (um) ano.**

Nesse contexto, cumpre observar que a Informação Orçamentária nº 17.2026.DOF – ORÇAMENTO.2084725.2025.011580 indica o Programa de Trabalho nº 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior.

Destacou, ainda, a necessidade de manifestação do Ordenador de Despesas acerca das alterações promovidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580, elaborado de forma complementar ao ETP nº 1.2025.

Ato contínuo, encaminhou os autos a esta **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, em atenção ao art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 37, *caput,* da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), para emissão de parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas dos **seguintes documentos:**

a) Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580;

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.SETRANS.2052984.2025.011580 complementar ao ETP Nº 1.2025;

c) Termo de Referência Nº 3.2025.SETRANS.2008423.2025.011580 e Anexo Nº 2051191;

d) Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.DCCON - CONTRATOS.2076235.2025.011580;

e) Minuta de Edital Nº 1.2026.CPL.2077566.2025.011580 e Anexos.

Dando seguimento à analise da minuta de edital apresentada, a Assessoria Jurídica, por meio do **Parecer n.º 53.2026.01AJ-SUBADM (2110283)**, opinou da seguinte maneira:

III) CONCLUSÃO

Ex positis, e s t a **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 1.2026.CPL (2077566)** e da **Minuta de Contrato n.º 2.2026.DCCON - CONTRATOS (2076235)**, para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a contratação de empresa especializada para ***aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano***, desde que sejam promovidos os saneamentos indispensáveis da fase preparatória.

Em primeiro lugar, deverá haver manifestação do Ordenador de Despesas aprovando as alterações promovidas no **Estudo Técnico Preliminar n.º 1.2025.SETRANS (1634810)** pelo **Estudo Técnico Preliminar complementar n.º 1.2026.SETRANS (2052984)**, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, à atualização da necessidade administrativa e à **ampliação do quantitativo estimado para 26 veículos**.

Em segundo lugar, uniformização, em todos os artefatos, da redação do objeto, devendo ser acolhida a sugestão da CPL, por ampliar a precisão institucional e evitar ambiguidades Recomenda-se, ainda, que a referência ao prazo de "1 (um) ano" permaneça associada à validade da ata de registro de preços, e não à descrição material do objeto em si.

Em terceiro lugar, a **Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON-CONTRATOS (2076235)** deve ser revista para corrigir a redação do objeto, **afastar a referência indevida a empreitada por preço global e adequar as cláusulas à natureza**

de compra de bens decorrente de registro de preços.

Em quarto lugar, a **Minuta de Edital n.º 1.2026.CPL (2077566)** deve ser ajustada para eliminar inconsistências entre ata, contrato e termo de referência, bem como para revisar a disciplina das alterações quantitativas e demais disposições da ata, com redação tecnicamente mais precisa.

Superadas essas ressalvas, o procedimento poderá seguir para aprovação da fase preparatória e ulterior deflagração do certame, por se mostrar compatível, em essência, com a Constituição, com a Lei n.º 14.133/2021 e com o Ato n.º 008/2024/PGJ.

Conforme disposto no § 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da referida legislação.

Sob o prisma dos requisitos formais do procedimento, verifica-se que a instrução atende, de modo geral, às exigências normativas. Há solicitação formal da unidade demandante, estudos técnicos preliminares, termo de referência, análise de vantajosidade, indicação de disponibilidade orçamentária, definição da modalidade licitatória e elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios e contratuais. Tal encadeamento revela aderência ao art. 4º do Ato nº 008/2024/PGJ e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne ao planejamento da contratação, observa-se que o **Estudo Técnico Preliminar n.º 1.2025.SETRANS (1634810)** contém os elementos essenciais exigidos, tais como a descrição da necessidade, estimativa de quantidades, levantamento de mercado e análise de alternativas, tendo inicialmente concluído pela aquisição como solução mais vantajosa. Posteriormente, houve evolução do planejamento, com elaboração de ETP intermediário voltado à locação e, por fim, consolidação da solução de aquisição com base em análise técnica da Diretoria de Planejamento, que demonstrou economicidade e viabilidade orçamentária.

A elaboração do **Estudo Técnico Preliminar complementar n.º 1.2026.SETRANS (2052984)** revela-se juridicamente adequada, na medida em que se destina a atualizar e consolidar o planejamento, sem substituir o ETP originário, preservando suas conclusões essenciais. Contudo, as alterações promovidas não são meramente formais, pois envolvem ampliação do quantitativo e redefinição do modelo de contratação para Sistema de Registro de Preços, o que demanda aprovação expressa desta autoridade, nos termos do art. 4º, inciso III, do Ato nº 008/2024/PGJ.

No tocante ao **Termo de Referência n.º 3.2025.SETRANS (2008423)**, constata-se que o documento contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação, com adequada definição do objeto, justificativa da contratação, enquadramento como bem comum, indicação da modalidade pregão eletrônico e adoção do Sistema de Registro de Preços, em consonância com a natureza estimativa da demanda.

Entretanto, identifica-se inconsistência relevante entre os artefatos de planejamento e os instrumentos convocatórios. Enquanto o Termo de Referência e a **Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON - CONTRATOS (2076235)** mantêm a delimitação do objeto voltada às Promotorias do interior, a **Minuta de Edital Nº 1.2026.CPL (2077566)** e o **Despacho n.º 9.2026.CPL (2083028)** ampliam o escopo para toda a Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo capital e interior.

Tal divergência compromete a definição integral do objeto, considerada providência fundamental do planejamento pelo Ato nº 008/2024/PGJ. A alteração do alcance do objeto não é meramente redacional, pois implica modificação da necessidade administrativa originalmente demonstrada e pode impactar a adequação orçamentária e o dimensionamento da demanda.

Nesse contexto, a redação sugerida pela Comissão Permanente de Licitação apresenta maior clareza institucional ao indicar o atendimento da Procuradoria-Geral de Justiça como um todo. Contudo, sua adoção exige motivação expressa que demonstre a compatibilidade dessa ampliação com o planejamento realizado, especialmente considerando que a justificativa predominante do processo está vinculada ao atendimento das unidades do interior e à dotação orçamentária específica para esse fim.

No que se refere à minuta de edital, verifica-se adequação estrutural ao rito do pregão eletrônico, com definição do objeto, critérios de julgamento, regras de habilitação, recursos e execução da ata de registro de preços. Todavia, há necessidade de ajustes pontuais para harmonização com o Termo de Referência e correção de impropriedades relativas à disciplina de quantitativos e da ata.

Quanto à minuta de contrato, identificam-se inconsistências materiais, especialmente a manutenção de redação do objeto divergente do edital e a utilização de terminologia incompatível com a natureza de aquisição de bens, como a referência a regime de empreitada, o que deve ser corrigido para adequação à Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, embora o procedimento esteja formalmente instruído e materialmente fundamentado, ainda demanda ajustes para assegurar a plena conformidade com os princípios do planejamento, da coerência e da segurança jurídica.

Assim sendo, com fulcro no no § 3.º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos apresentados nos autos, **ACOLHO** na íntegra a citada peça opinativa e **DECIDO**:

I) **APROVAR COM RESSALVAS** a **Minuta de Edital n.º 1.2026.CPL (2077566)** e a **Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON-CONTRATOS (2076235)**, para realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO”**, que tem como objeto a contratação de empresa

especializada para a ***aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano***, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável.

II) **APROVAR** o **Estudo Técnico Preliminar complementar n.º 1.2026.SETRANS (2052984)**, validando a atualização do planejamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a **ampliação do quantitativo estimado para 26 veículos**, por se mostrarem compatíveis com a evolução da demanda e com a vantajosidade demonstrada.

III) **DETERMINAR** a uniformização integral da redação do objeto em todos os artefatos do procedimento, cabendo à **SETRANS**, à **CPL** e à **DCCON** promover a adequação do Termo de Referência, da Minuta de Edital e da Minuta de Contrato.

IV) **AUTORIZAR**, quanto à redação do objeto, a ampliação para contemplar a Procuradoria-Geral de Justiça/MPAM na capital e no interior.

V) **DETERMINAR**, ainda, a revisão da **Minuta de Contrato Administrativo n.º 2.2026.DCCON-CONTRATOS (2076235)** para adequação da natureza jurídica do ajuste, com correção das impropriedades identificadas, bem como a revisão da **Minuta de Edital n.º 1.2026.CPL (2077566)** para ajuste das disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços e aos quantitativos.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), *na data da assinatura digital*.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/04/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2112783** e o código CRC **5CBCB948**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.2026.DCCON - CONTRATOS.2114216.2025.011580

Processo SEI n.º 2025.011580

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.011580**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada através de

Sistema de Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a que alude a cláusula anterior possui as especificações dispostas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 88, todos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Termo de Referência n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme o Termo de Referência n.º _____, o objeto terá o fornecimento parcelado (ou integral, a depender de cada ordem de compra gerada), sendo que a entrega dos veículos ocorrerá sob demanda, de forma escalonada, obedecendo às solicitações formais emitidas pela **CONTRATANTE** ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º _____;
2. O Edital de Licitação n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e
4. O Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro, conforme especificações dispostas no Anexo I	26	_____	_____

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 As atividades de **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Transporte - SETRANS.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como

gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumeno e no Termo de Referência n.º _____;

3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

9. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital;

2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação

exigida para circulação;

3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;

4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE** além do valor contratado;

5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;

6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;

8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular entrega do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;

12. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação.

13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

27.1 à realização de trabalho noturno;

27.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

27.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

29. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro,

incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.

2. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;

b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela **CONTRATANTE**;

c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega integral do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM, mediante os telefones (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, ou ainda pelo e-mail material@mpam.mp.br;

3. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:

3.1 Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;

3.2 Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste instrumento.

4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

5. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**;

6. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Por meio de requerimento da **CONTRATADA**, o pagamento devido a ela será creditado em conta-corrente, mediante ordem bancária, efetuado pela apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS

42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos bens entregues/recebidos.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na cláusula seguinte;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações

previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da cláusula anterior subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte

inadimplida do objeto.

1.2. **0,7% (zero vírgula sete por cento)** por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no item 1 da cláusula anterior, conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor total contratado, caso a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento;

2.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a entrega do objeto no prazo estabelecido.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao (à) primeiro (a), o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado (serviço de pronta entrega ou escopo).

1. A prorrogação automática do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos neste contrato.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do

contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

1. Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

2. Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;

3. Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE***,* baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;

b) Cilindrada mínima de 1.300 cm^3.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;

b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;

b) Altura total máxima: 1.550 mm;

c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;

b) Vidros elétricos nas quatro portas;

c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;

d) Banco do motorista com ajuste de altura;

e) Volante com ajuste;

f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;

g) Sistema multimídia com, no mínimo:

g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;

g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;

b) Sistema de freios com:

b.1) Freios dianteiros a disco;

b.2) Sistema antitravamento – ABS;

b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;

c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;

e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;

f) Assistente de partida em rampa;

g) Câmera de ré;

h) Sensor de estacionamento;

i) Sistema de controle de tração;

j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;

b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:

b.1) Largura mínima de 185 mm;

b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;

b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;

c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;

d) Protetor de cárter;

e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;

f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/04/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114216** e o código CRC **0C30FDFA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 7.2026.DCCON - CONTRATOS.2114241.2025.011580

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Em cumprimento ao Despacho n.º 334.2026.01AJ-SUBADM.2112783.2025.011580 (2112783), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) comunica que elabororu a Minuta de Contrato Administrativo n.º 4.2026.DCCON - CONTRATOS.2114216.2025.011580 (2114216), com as seguintes alterações em relação à anterior:

1. No preâmbulo e na Cláusula Primeira, foi inserida a expressão ***para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano***; e
2. na Clásula Quinta, o título do dispositivo foi modificado para ***Cláusula Quinta - Da Forma de Fornecimento***. Ademais, foi eliminada a menção à empreitada por preço global, substituindo-a pelo excerto ***o objeto terá o fornecimento parcelado (ou integral, a depender de cada ordem de compra gerada), sendo que a entrega dos veículos ocorrerá sob demanda, de forma escalonada, obedecendo às solicitações formais emitidas pela CONTRATANTE ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços***.

(assinado eletronicamente)
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/04/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114241** e o código CRC **80CDFE1E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580

Processo SEI n.º 2025.011580

Pregão Eletrônico n.º _____

Ata de Registro de Preços n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.011580**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a que alude a cláusula anterior possui as especificações dispostas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 88, todos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Termo de Referência n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme o Termo de Referência n.º _____, o objeto será executado sob a forma de **fornecimento integral**, com **entrega única dos veículos** objeto desta contratação específica, formalizada com fundamento na Ata de Registro de Preços n.º _____, observados o quantitativo contratado, os prazos, as condições e as especificações previstos neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º _____;
2. O Edital de Licitação n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e
4. O Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro, conforme especificações dispostas no Anexo I	-	_____	_____

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 As atividades de **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Transporte - SETRANS.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumeno e no Termo de Referência n.º _____;

3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

9. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital;

2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso,

devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;

3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;

4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE** além do valor contratado;

5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;

6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;

8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular entrega do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;

12. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação.

13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo

fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

27.1 à realização de trabalho noturno;

27.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

27.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

29. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.

2. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;

b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela **CONTRATANTE**;

c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega integral do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM, mediante os telefones (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, ou ainda pelo e-mail material@mpam.mp.br;

3. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:

3.1 Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;

3.2 Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste instrumento.

4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

5. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**;

6. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Por meio de requerimento da **CONTRATADA**, o pagamento devido a ela será creditado em conta-corrente, mediante ordem bancária, efetuado pela apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS

42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos bens entregues/recebidos.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na cláusula seguinte;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações

previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da cláusula anterior subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte

inadimplida do objeto.

1.2. **0,7% (zero vírgula sete por cento)** por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no item 1 da cláusula anterior, conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor total contratado, caso a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento;

2.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a entrega do objeto no prazo estabelecido.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao (à) primeiro (a), o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado (serviço de pronta entrega ou escopo).

1. A prorrogação automática do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos neste contrato.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do

contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

1. Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

2. Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;

3. Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE***,* baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;

b) Cilindrada mínima de 1.300 cm^3.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;

b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;

b) Altura total máxima: 1.550 mm;

c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;

b) Vidros elétricos nas quatro portas;

c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;

d) Banco do motorista com ajuste de altura;

e) Volante com ajuste;

f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;

g) Sistema multimídia com, no mínimo:

g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;

g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;

b) Sistema de freios com:

b.1) Freios dianteiros a disco;

b.2) Sistema antitravamento – ABS;

b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;

c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;

e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;

f) Assistente de partida em rampa;

g) Câmera de ré;

h) Sensor de estacionamento;

i) Sistema de controle de tração;

j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;

b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:

b.1) Largura mínima de 185 mm;

b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;

b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;

c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;

d) Protetor de cárter;

e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;

f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/04/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2116235** e o código CRC **976226ED**.

INFORMAÇÃO Nº 8.2026.DCCON - CONTRATOS.2116281.2025.011580

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Em virtude de sugestão da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a qual aconselhou que a forma de fornecimento do objeto fosse alterada para a modalidade integral, informo que esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) confecciou a Minuta de Contrato Administrativo n.º 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580 (2116235), com a seguinte retificação na Cláusula Quinta - Da Forma de Fornecimento:

Onde se lê:

> "Conforme o Termo de Referência n.º _____, o objeto terá o fornecimento parcelado (ou integral, a depender de cada ordem de compra gerada), sendo que a entrega dos veículos ocorrerá sob demanda, de forma escalonada, obedecendo às solicitações formais emitidas pela CONTRATANTE ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.";

Leia-se:

> "Conforme o Termo de Referência n.º _____, o objeto será executado sob a forma de **fornecimento integral**, com **entrega única dos veículos** objeto desta contratação específica, formalizada com fundamento na Ata de Registro de Preços n.º _____, observados o quantitativo contratado, os prazos, as condições e as especificações previstos neste instrumento e em seus anexos."

(assinado eletronicamente)
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/04/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2116281** e o código CRC **EC3090E4**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.
1.2. A futura licitação será processada na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
1.3 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de item cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.
1.4 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de flexibilidade na execução contratual e a possibilidade de aquisição parcelada dos veículos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, preservando-se a economicidade e a vantajosidade previamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do MPAM localizadas na capital e no interior do Estado do Amazonas, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou insuficiência de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.
2.2. Diversas unidades do MPAM, especialmente Promotorias de Justiça do interior, não dispõem de automóveis oficiais ou contam apenas com motocicletas, situação incompatível com a complexidade das atribuições ministeriais, a extensão territorial e as condições logísticas peculiares do Estado do Amazonas.
2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580 demonstrou, com base em análise comparativa entre locação e aquisição, que a aquisição de frota própria, em horizonte de 36 (trinta e seis) meses, é mais vantajosa economicamente, resultando em economia estimada da ordem de R$ 2.239.705,91, quando comparada à despesa estimada com locação de frota equivalente.
2.4. Em manifestação superveniente, a Diretoria de Planejamento – DPLAN, após detida análise do Estudo Técnico Preliminar, recomendou a aquisição dos veículos,

destacando a vantajosidade da operação, bem como a existência de previsão orçamentária específica, no orçamento de 2026, na dotação nº 1557 – “Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior”, apta a suportar a iniciativa.
2.5. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, com fundamento nos arts. 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, acolheu a recomendação da DPLAN e determinou o ajuste deste Termo de Referência para aquisição dos veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, bem como a revisão do Plano Anual de Contratações – PCA de 2026 para inclusão da demanda.
2.6 Registra-se que, à época da elaboração inicial do Estudo Técnico Preliminar, havia 22 (vinte e duas) solicitações formais de veículos por parte das unidades do interior, das quais a Administração optou por atender, de forma escalonada, 16 (dezesseis) unidades.
2.7 Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se o aumento da demanda institucional, tendo sido formalizadas novas solicitações, totalizando, atualmente, 26 (vinte e seis) pedidos de veículos pelas Promotorias de Justiça do interior, refletindo a ampliação das atividades ministeriais e a persistência de deficiências na frota disponível, tratando-se de quantitativo estimado, definido para fins de planejamento da contratação.
2.8 O quantitativo estimado de 26 (vinte e seis) veículos decorre da necessidade de atendimento às demandas institucionais atuais e potenciais do Ministério Público do Estado do Amazonas, considerando a expansão gradual das atividades finalísticas e administrativas, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Ressalte-se que o acréscimo do quantitativo estimado em relação à análise inicialmente realizada no Estudo Técnico Preliminar não altera a conclusão quanto à vantajosidade da solução adotada, uma vez que o custo unitário permanece compatível com os valores de mercado e que o Sistema de Registro de Preços permite a contratação de forma escalonada, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
2.9 O ajuste do quantitativo não implica obrigação de aquisição integral, destinando-se exclusivamente a ampliar a capacidade de resposta da Administração às necessidades efetivas das unidades ministeriais, preservando a economicidade, a vantajosidade e a adequada gestão orçamentária. Tal estratégia permite a compatibilização entre a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade econômica previamente demonstrada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos dispositivos abaixo:

a) Art. 6º, inciso XIII – conceitua bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica à aquisição de veículos automotores zero-quilômetro, nos termos deste Termo de Referência;
b) Art. 11, inciso I – exige a análise do custo do ciclo de vida do objeto da contratação, atendida no Estudo Técnico Preliminar, considerando, dentre outros aspectos, os custos de aquisição, manutenção, depreciação, gerenciamento patrimonial e valor residual;
c) Art. 18 – disciplina o planejamento das contratações, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações;
d) Art. 23 – trata da estimativa de preços e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

e) Arts. 82 e 83 – autorizam a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens, estabelecendo sua finalidade e a forma de utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação futura e eventual.

3.2. Fundamenta-se, ainda, no Ato nº 008/2024/PGJ, que disciplina os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do MPAM, em especial no que tange:

a) à obrigatoriedade de compatibilização entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratações;
b) à adequada utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão, planejamento e economicidade;
c) à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

3.3. Sob o aspecto técnico, a solução de aquisição de veículos automotores zero-quilômetro:

a) atende à necessidade institucional de deslocamento terrestre das unidades do interior do Estado do Amazonas;
b) observa requisitos mínimos de desempenho, segurança e confiabilidade previstos no mercado;
c) está amparada em análise técnica e econômica que demonstrou a vantajosidade da aquisição frente à locação, considerando o custo do ciclo de vida do objeto;
d) revela-se compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, dada a natureza estimativa da demanda por veículos e a distribuição das unidades a serem atendidas.

3.4. Justificativa técnica dos requisitos mínimos do objeto

3.4.1 As especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos foram definidas com base em critérios objetivos e usuais de mercado, sendo estritamente necessárias ao atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas, especialmente no que se refere às Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado.
3.4.2 A definição do veículo na categoria sedan compacto, bem como dos requisitos relacionados à motorização, transmissão, dimensões, conforto, segurança e garantia, tem como finalidade assegurar desempenho adequado, confiabilidade mecânica, segurança operacional e condições mínimas de conforto aos usuários, considerando a frequência e a extensão dos deslocamentos realizados no exercício das atividades institucionais.
3.4.3 Os parâmetros técnicos estabelecidos no Anexo I visam garantir boa dirigibilidade, estabilidade, ergonomia e durabilidade, compatíveis com as condições de uso urbano e rodoviário, sem prejuízo da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão do patrimônio público.
3.4.4 Os requisitos de conforto e segurança previstos refletem padrões atualmente consolidados no mercado automotivo nacional, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, a preservação da integridade física dos ocupantes e a redução de custos decorrentes de acidentes, falhas mecânicas ou manutenções corretivas prematuras.
3.4.5 As exigências relativas à garantia de fábrica e à disponibilidade de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM e/ou região metropolitana objetivam assegurar previsibilidade de custos, continuidade do uso dos veículos e adequada cobertura durante o ciclo inicial de vida útil, em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.
3.4.6 Ressalta-se que todas as exigências constantes do Anexo I foram fixadas como

requisitos mínimos, sem vinculação a marcas, modelos ou fabricantes específicos, preservando-se a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, para registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
4.2. O critério de julgamento adotará o menor preço unitário por item, tomando como base o valor unitário do veículo devidamente especificado neste Termo de Referência.
4.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos em lei e em regulamento interno, assegurando imparcialidade, transparência e isonomia entre os licitantes.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Especificações:

5.1.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.
5.1.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência.
5.1.3. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular.
5.1.4. Quantitativo estimado

Item	Especificação Técnica	Quantidade Estimada
I	Veículos sedan compacto, zero-quilômetro	26 unidades

Parágrafo único. O quantitativo tem natureza estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

5.2 Formação de Preços

5.2.1 As empresas participantes deverão apresentar proposta em conformidade com a tabela abaixo, para efeito de análise e julgamento:

Tabela 1 – Aquisição de veículos (preço unitário)

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro	26		

5.2.2. O valor unitário proposto deverá contemplar todos os custos diretamente relacionados ao fornecimento do veículo, incluindo, dentre outros:

a) fornecimento do veículo novo, conforme especificações técnicas;
b) emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM;
c) tributos incidentes até a data da entrega;
d) custos administrativos e operacionais da licitante;
e) garantia de fábrica, nos termos da seção 15 deste Termo de Referência.

5.2.3 O valor total estimado, para fins de planejamento da contratação, tem como referência orçamento obtido junto a concessionária, utilizado exclusivamente como parâmetro de estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação de marca, modelo ou direcionamento da contratação.

5.2.4. O valor estimado servirá apenas como referência para análise das propostas e aferição da vantajosidade, podendo ser superado ou reduzido na fase competitiva, conforme a dinâmica do certame.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
6.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;
6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM.
6.4. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:
6.4.1. Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;
6.4.2. Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste Termo de Referência.
6.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
6.6. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

6.7. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas por ocasião da entrega e do recebimento definitivo dos veículos e encaminhadas ao setor responsável pela gestão da Ata/contrato para fins de conferência e ateste.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.
7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), atestadas pela fiscalização;
f) Recibo em duas vias.

7.4 Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SEFAZ-AM, deverá providenciar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, incluindo:

a) Carta solicitando o cadastramento;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
c) Cópia legível de domicílio bancário;
d) Comprovante de endereço.

7.5 Não será emitida Nota de Empenho enquanto não realizado o cadastramento de credores.
7.6 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos implicará prorrogação automática do prazo de pagamento, sem incidência de multa ou juros para a CONTRATANTE.
7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM, doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato/Atas.
8.2. Compete ao(s) Fiscal(is):

a) Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações deste Termo de Referência;
b) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
c) Recusar, fundamentadamente, qualquer veículo que não atenda às especificações

estabelecidas;
d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando constatada a correta entrega do objeto.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital;
9.2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;
9.3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;
9.4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do valor contratado;
9.5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;
9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos pactuados, após o devido ateste;
10.2. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos veículos na sede da PGJ/AM;
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor/fiscal especialmente designado;
10.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues;
10.5. Recusar veículos em desconformidade com as especificações, exigindo sua substituição ou regularização;

11. REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnico-operacional, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento de veículos em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação observará os prazos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, contados a partir da data de sua assinatura.
12.2. Os contratos específicos de fornecimento decorrentes da Ata serão firmados

conforme a necessidade da Administração e deverão respeitar o prazo de vigência da própria Ata.
12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer fração do quantitativo registrado, constituindo apenas expectativa de direito para a futura CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos dos arts, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:
13.1.1. Aquele que, convocado, não celebrar o contrato, recusar-se injustificadamente a executar o objeto, apresentar documentação falsa, provocar atraso na execução, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.1.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido;
13.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto;
13.1.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.
13.1.3. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento.
13.1.4. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.
13.1.5.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo definido na decisão administrativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
13.1.7. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, cujo valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
13.1.8. Será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;
- Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;
- Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.
15.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.
15.3. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;
b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela CONTRATANTE;
c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

16. ELABORAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares nº 1.2025.SETRANS. 1634810.2025.011580 e nº 3.2025.SETRANS.1710065.2025.011580, e nas manifestações da Diretoria de Planejamento (DPLAN) e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 10/04/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2115785** e o código CRC **065F3D61**.

INFORMAÇÃO Nº 3.2026.SETRANS.2115793.2025.011580

Em atenção ao Parecer nº 53.2026.01AJ-SUBADM.2110283.2025.011580 e ao Despacho nº 334.2026.01AJ-SUBADM.2112783.2025.011580, informa-se que a adequação da redação do objeto para contemplar o atendimento à PGJ/MPAM, capital e interior, não altera a necessidade administrativa que motivou a contratação.

A medida visa apenas permitir maior flexibilidade de atendimento da futura ata de registro de preços, permanecendo inalterados o quantitativo estimado e os fundamentos que embasaram os Estudos Técnicos Preliminares constantes dos autos.

Dessa forma, foi promovida a adequação pertinente no Termo de Referência nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580.

Kesley Pereira Uchoa
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 10/04/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2115793** e o código CRC **55F2DF67**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

*Registro de Preços para eventual aquisição de **veículos automotores tipo Sedan Compacto,** novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/04/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[X] ITEM** / [ ] POR GRUPO / [ ] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DO OBJETO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. DA FASE DE JULGAMENTO

11. DA HABILITAÇÃO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. DO PAGAMENTO

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.004/2026/CPL/PGJ SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.011580**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2025.011580**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia **30/04/2026** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos***

automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, por um 1 (um) ano*,* de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por **ITEM,** abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículos sedan compacto, zero-quilômetro	Unidade	26

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está discriminado no ANEXO I do Termo de Referência Nº **1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, Anexo I deste Edital.

2.2.2 A empresa participante **poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas** estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos – do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, **cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.**

2.2.3. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, parte integrante deste Edital.

2.2.4. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular, com garantia de fábrica nos termos do item 15 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado

documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 1 (um) ano, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, nos termos do Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, proceder a renovação do quantitativo originalmente registrado.

2.6.3. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, fretes, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, os encargos sociais, ou quaiquer outros que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580 e Anexo 2051191;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços;

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 10 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, Anexos I deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada,

deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1 **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.1557.0001 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, **Sub-Elemento:** 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas n o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acordão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a

última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,** sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega do item: **Até 60 (sessenta) dias corridos**, contados ontados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, consoante **Item 6.1 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** garantia mínima de 3 (três) anos para os produtos, contada a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.**, conforme dispõe o Item 15 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital; **.**

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**.**

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde

pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante

provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise de proposta.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, à título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das

seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Havendo rejeição da amostra, a LICITANTE deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.9.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem

como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da

obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos**

exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao

último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste edital, conforme Termo de Referência**.**

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do Pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM, decorrente da Ata de Registro de Preços. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, nos termos do **Item 6.6 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

15.2. As demais condições para entrega e recebimento do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580 ,** Anexo I deste Edital.

15.2.1 A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2.2 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM. **, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da licitante o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.8.1 Os licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.8.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.8.2 A análise da proposta e das condições de habilitação dos licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.8.2.1. Quando convocado, o licitantes/fornecedores constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.9. A **recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará os devidos registros.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência, quando não houver prorrogação; ou

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

17.6.1. O(s) preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá **o prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante/fornecedor manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica

no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante/fornecedores**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante/fornecedor durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** Anexo I deste Edital e a Cláusula décima da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580.**

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** Anexo I deste Edital e a Cláusula nona da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580.**

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 07 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** Anexo I deste Edital, em consonância,

também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos

documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. **A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM**.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo V);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/fornecedor, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao **procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024** (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a

ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,

pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 24/04/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/04/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O licitante, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 13 de abril de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.
1.2. A futura licitação será processada na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
1.3 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de item cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.
1.4 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de flexibilidade na execução contratual e a possibilidade de aquisição parcelada dos veículos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, preservando-se a economicidade e a vantajosidade previamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do MPAM localizadas na capital e no interior do Estado do Amazonas, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou insuficiência de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.
2.2. Diversas unidades do MPAM, especialmente Promotorias de Justiça do interior, não dispõem de automóveis oficiais ou contam apenas com motocicletas, situação incompatível com a complexidade das atribuições ministeriais, a extensão territorial e as condições logísticas peculiares do Estado do Amazonas.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580 demonstrou, com base em análise comparativa entre locação e aquisição, que a aquisição de frota própria, em horizonte de 36 (trinta e seis) meses, é mais vantajosa economicamente, resultando em economia estimada da ordem de R$ 2.239.705,91, quando comparada à despesa estimada com locação de frota equivalente.
2.4. Em manifestação superveniente, a Diretoria de Planejamento – DPLAN, após detida análise do Estudo Técnico Preliminar, recomendou a aquisição dos veículos, destacando a vantajosidade da operação, bem como a existência de previsão orçamentária específica, no orçamento de 2026, na dotação nº 1557 – “Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior”, apta a suportar a iniciativa.
2.5. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, com fundamento nos arts. 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, acolheu a recomendação da DPLAN e determinou o ajuste deste Termo de Referência para aquisição dos veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, bem como a revisão do Plano Anual de Contratações – PCA de 2026 para inclusão da demanda.
2.6 Registra-se que, à época da elaboração inicial do Estudo Técnico Preliminar, havia 22 (vinte e duas) solicitações formais de veículos por parte das unidades do interior, das quais a Administração optou por atender, de forma escalonada, 16 (dezesseis) unidades.
2.7 Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se o aumento da demanda institucional, tendo sido formalizadas novas solicitações, totalizando, atualmente, 26 (vinte e seis) pedidos de veículos pelas Promotorias de Justiça do interior, refletindo a ampliação das atividades ministeriais e a persistência de deficiências na frota disponível, tratando-se de quantitativo estimado, definido para fins de planejamento da contratação.
2.8 O quantitativo estimado de 26 (vinte e seis) veículos decorre da necessidade de atendimento às demandas institucionais atuais e potenciais do Ministério Público do Estado do Amazonas, considerando a expansão gradual das atividades finalísticas e administrativas, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Ressalte-se que o acréscimo do quantitativo estimado em relação à análise inicialmente realizada no Estudo Técnico Preliminar não altera a conclusão quanto à vantajosidade da solução adotada, uma vez que o custo unitário permanece compatível com os valores de mercado e que o Sistema de Registro de Preços permite a contratação de forma escalonada, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
2.9 O ajuste do quantitativo não implica obrigação de aquisição integral, destinando-se exclusivamente a ampliar a capacidade de resposta da Administração às necessidades efetivas das unidades ministeriais, preservando a economicidade, a vantajosidade e a adequada gestão orçamentária. Tal estratégia permite a compatibilização entre a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade econômica previamente demonstrada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos dispositivos abaixo:

a) Art. 6º, inciso XIII – conceitua bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica à aquisição de veículos automotores zero-quilômetro, nos termos deste Termo de Referência;
b) Art. 11, inciso I – exige a análise do custo do ciclo de vida do objeto da contratação, atendida no Estudo Técnico Preliminar, considerando, dentre outros aspectos, os custos de aquisição, manutenção, depreciação, gerenciamento patrimonial e valor

residual;
c) Art. 18 – disciplina o planejamento das contratações, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações;
d) Art. 23 – trata da estimativa de preços e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
e) Arts. 82 e 83 – autorizam a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens, estabelecendo sua finalidade e a forma de utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação futura e eventual.

3.2. Fundamenta-se, ainda, no Ato nº 008/2024/PGJ, que disciplina os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do MPAM, em especial no que tange:

a) à obrigatoriedade de compatibilização entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratações;
b) à adequada utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão, planejamento e economicidade;
c) à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

3.3. Sob o aspecto técnico, a solução de aquisição de veículos automotores zero-quilômetro:

a) atende à necessidade institucional de deslocamento terrestre das unidades do interior do Estado do Amazonas;
b) observa requisitos mínimos de desempenho, segurança e confiabilidade previstos no mercado;
c) está amparada em análise técnica e econômica que demonstrou a vantajosidade da aquisição frente à locação, considerando o custo do ciclo de vida do objeto;
d) revela-se compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, dada a natureza estimativa da demanda por veículos e a distribuição das unidades a serem atendidas.

3.4. Justificativa técnica dos requisitos mínimos do objeto

3.4.1 As especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos foram definidas com base em critérios objetivos e usuais de mercado, sendo estritamente necessárias ao atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas, especialmente no que se refere às Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado.
3.4.2 A definição do veículo na categoria sedan compacto, bem como dos requisitos relacionados à motorização, transmissão, dimensões, conforto, segurança e garantia, tem como finalidade assegurar desempenho adequado, confiabilidade mecânica, segurança operacional e condições mínimas de conforto aos usuários, considerando a frequência e a extensão dos deslocamentos realizados no exercício das atividades institucionais.
3.4.3 Os parâmetros técnicos estabelecidos no Anexo I visam garantir boa dirigibilidade, estabilidade, ergonomia e durabilidade, compatíveis com as condições de uso urbano e rodoviário, sem prejuízo da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão do patrimônio público.
3.4.4 Os requisitos de conforto e segurança previstos refletem padrões atualmente consolidados no mercado automotivo nacional, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, a preservação da integridade física dos ocupantes e a redução de custos

decorrentes de acidentes, falhas mecânicas ou manutenções corretivas prematuras.
3.4.5 As exigências relativas à garantia de fábrica e à disponibilidade de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM e/ou região metropolitana objetivam assegurar previsibilidade de custos, continuidade do uso dos veículos e adequada cobertura durante o ciclo inicial de vida útil, em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.
3.4.6 Ressalta-se que todas as exigências constantes do Anexo I foram fixadas como requisitos mínimos, sem vinculação a marcas, modelos ou fabricantes específicos, preservando-se a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, para registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
4.2. O critério de julgamento adotará o menor preço unitário por item, tomando como base o valor unitário do veículo devidamente especificado neste Termo de Referência.
4.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos em lei e em regulamento interno, assegurando imparcialidade, transparência e isonomia entre os licitantes.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Especificações:

5.1.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.
5.1.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência.
5.1.3. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular.
5.1.4. Quantitativo estimado

Item	Especificação Técnica	Quantidade Estimada
I	Veículos sedan compacto, zero-quilômetro	26 unidades

Parágrafo único. O quantitativo tem natureza estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

5.2 Formação de Preços

5.2.1 As empresas participantes deverão apresentar proposta em conformidade com a tabela abaixo, para efeito de análise e julgamento:

Tabela 1 – Aquisição de veículos (preço unitário)

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro	26		

5.2.2. O valor unitário proposto deverá contemplar todos os custos diretamente relacionados ao fornecimento do veículo, incluindo, dentre outros:

a) fornecimento do veículo novo, conforme especificações técnicas;
b) emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM;
c) tributos incidentes até a data da entrega;
d) custos administrativos e operacionais da licitante;
e) garantia de fábrica, nos termos da seção 15 deste Termo de Referência.

5.2.3 O valor total estimado, para fins de planejamento da contratação, tem como referência orçamento obtido junto a concessionária, utilizado exclusivamente como parâmetro de estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação de marca, modelo ou direcionamento da contratação.

5.2.4. O valor estimado servirá apenas como referência para análise das propostas e aferição da vantajosidade, podendo ser superado ou reduzido na fase competitiva, conforme a dinâmica do certame.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
6.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;
6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM.
6.4. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:
6.4.1. Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;
6.4.2. Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste Termo de Referência.
6.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime

a CONTRATADA de suas responsabilidades.
6.6. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.
6.7. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas por ocasião da entrega e do recebimento definitivo dos veículos e encaminhadas ao setor responsável pela gestão da Ata/contrato para fins de conferência e ateste.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.
7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), atestadas pela fiscalização;
f) Recibo em duas vias.

7.4 Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SEFAZ-AM, deverá providenciar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, incluindo:

a) Carta solicitando o cadastramento;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
c) Cópia legível de domicílio bancário;
d) Comprovante de endereço.

7.5 Não será emitida Nota de Empenho enquanto não realizado o cadastramento de credores.
7.6 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos implicará prorrogação automática do prazo de pagamento, sem incidência de multa ou juros para a CONTRATANTE.
7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM, doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato/Atas.
8.2. Compete ao(s) Fiscal(is):

a) Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações deste Termo de Referência;
b) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
c) Recusar, fundamentadamente, qualquer veículo que não atenda às especificações estabelecidas;
d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando constatada a correta entrega do objeto.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital;
9.2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;
9.3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;
9.4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do valor contratado;
9.5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;
9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos pactuados, após o devido ateste;
10.2. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos veículos na sede da PGJ/AM;
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor/fiscal especialmente designado;
10.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues;
10.5. Recusar veículos em desconformidade com as especificações, exigindo sua substituição ou regularização;

11. REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnico-operacional, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento de veículos em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação observará os prazos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, contados a partir da data de sua assinatura.
12.2. Os contratos específicos de fornecimento decorrentes da Ata serão firmados conforme a necessidade da Administração e deverão respeitar o prazo de vigência da própria Ata.
12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer fração do quantitativo registrado, constituindo apenas expectativa de direito para a futura CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos dos arts, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:
13.1.1. Aquele que, convocado, não celebrar o contrato, recusar-se injustificadamente a executar o objeto, apresentar documentação falsa, provocar atraso na execução, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.1.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido;
13.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto;
13.1.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.
13.1.3. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento.
13.1.4. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.
13.1.5.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo definido na decisão administrativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
13.1.7. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, cujo valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
13.1.8. Será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

- Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;
- Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.
15.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.
15.3. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;
b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela CONTRATANTE;
c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

16. ELABORAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares nº 1.2025.SETRANS. 1634810.2025.011580 e nº 3.2025.SETRANS.1710065.2025.011580, e nas manifestações da Diretoria de Planejamento (DPLAN) e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 10/04/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO Nº 2051191.2026.SETRANS.2051191.2025.011580

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;
b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;
b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;
b) Altura total máxima: 1.550 mm;
c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;
b) Vidros elétricos nas quatro portas;
c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;
d) Banco do motorista com ajuste de altura;
e) Volante com ajuste;
f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;
g) Sistema multimídia com, no mínimo:
g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;
g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;
h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;
b) Sistema de freios com:
b.1) Freios dianteiros a disco;
b.2) Sistema antitravamento – ABS;
b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;
c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;
d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;
e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;
f) Assistente de partida em rampa;
g) Câmera de ré;
h) Sensor de estacionamento;
i) Sistema de controle de tração;
j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;
b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:
b.1) Largura mínima de 185 mm;
b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;
b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;
c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;
d) Protetor de cárter;
e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;
f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

v15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2025.021070

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para ***eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro),*** *destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano,* ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO

Quantidade registrada: 26

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, nos termos do Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, proceder a renovação do quantitativo originalmente registrado.

Subcláusula Terceira. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro

colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os produtos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do produto, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do produto serão efetuadas pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS,** na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da CONTRATANTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE - no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE - em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao produto onde está sendo utilizado, o reparo do produto ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM pelo telefone nº (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o produto da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Vinte. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, após o recebimento definitivo dos produtos.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em **prorrogação automática do prazo de vencimento** da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou

infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** das cláusulas décima sétima e décima oitava **DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores de acordo com o item 23 do **Edital** da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas corforme clausula décima nona da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580.**

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados

nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em

julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido

poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2026.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

p

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

ANEXO III - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580

Processo SEI n.º 2025.011580

Pregão Eletrônico n.º _____

Ata de Registro de Preços n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.011580**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**

ADMINISTRATIVO N.º _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a que alude a cláusula anterior possui as especificações dispostas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 88, todos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Termo de Referência n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme o Termo de Referência n.º _____, o objeto será executado sob a

forma de **fornecimento integral**, com **entrega única dos veículos** objeto desta contratação específica, formalizada com fundamento na Ata de Registro de Preços n.º _____, observados o quantitativo contratado, os prazos, as condições e as especificações previstos neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º _____;
2. O Edital de Licitação n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e
4. O Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro, conforme especificações dispostas no Anexo I	-	_____	_____

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 As atividades de **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Transporte - SETRANS.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumeno e no Termo de Referência n.º _____;

3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

9. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital;

2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;

3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;

4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE** além do valor contratado;

5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;

6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;

8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular entrega do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;

12. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação.

13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

27.1 à realização de trabalho noturno;

27.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

27.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

29. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.

2. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;

b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela **CONTRATANTE**;

c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega integral do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM, mediante os telefones (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, ou ainda pelo e-mail material@mpam.mp.br;

3. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:

3.1 Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;

3.2 Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste instrumento.

4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

5. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**;

6. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Por meio de requerimento da **CONTRATADA**, o pagamento devido a ela será creditado em conta-corrente, mediante ordem bancária, efetuado pela apresentação

de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos bens entregues/recebidos.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA**

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na cláusula seguinte;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a

obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da cláusula anterior subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto.

1.2. **0,7% (zero vírgula sete por cento)** por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no item 1 da cláusula anterior, conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor total contratado, caso a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento;

2.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a entrega do objeto no prazo estabelecido.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao (à) primeiro (a), o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado (serviço de pronta entrega ou escopo).

1. A prorrogação automática do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de

suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos neste contrato.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

1. Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

2. Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;

3. Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;

b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;

b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;

b) Altura total máxima: 1.550 mm;

c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;

b) Vidros elétricos nas quatro portas;

c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;

d) Banco do motorista com ajuste de altura;

e) Volante com ajuste;

f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;

g) Sistema multimídia com, no mínimo:

g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;

g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;

b) Sistema de freios com:

b.1) Freios dianteiros a disco;

b.2) Sistema antitravamento – ABS;

b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;

c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;

e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;

f) Assistente de partida em rampa;

g) Câmera de ré;

h) Sensor de estacionamento;

i) Sistema de controle de tração;

j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;

b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:

b.1) Largura mínima de 185 mm;

b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;

b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;

c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;

d) Protetor de cárter;

e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;

f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/04/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2025.011580

ANEXO IV - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro com especificações técnicas constante do Anexo I ao Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580	26		

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

b. **Prazo de entrega dos produtos: _____** até 60 (sesenta) dias corridos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº

1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580;

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia e assistência técnica**: _____ mínimo 03 (três) anos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

e. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

f. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

g. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)*

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

A empresa Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possue sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual

retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

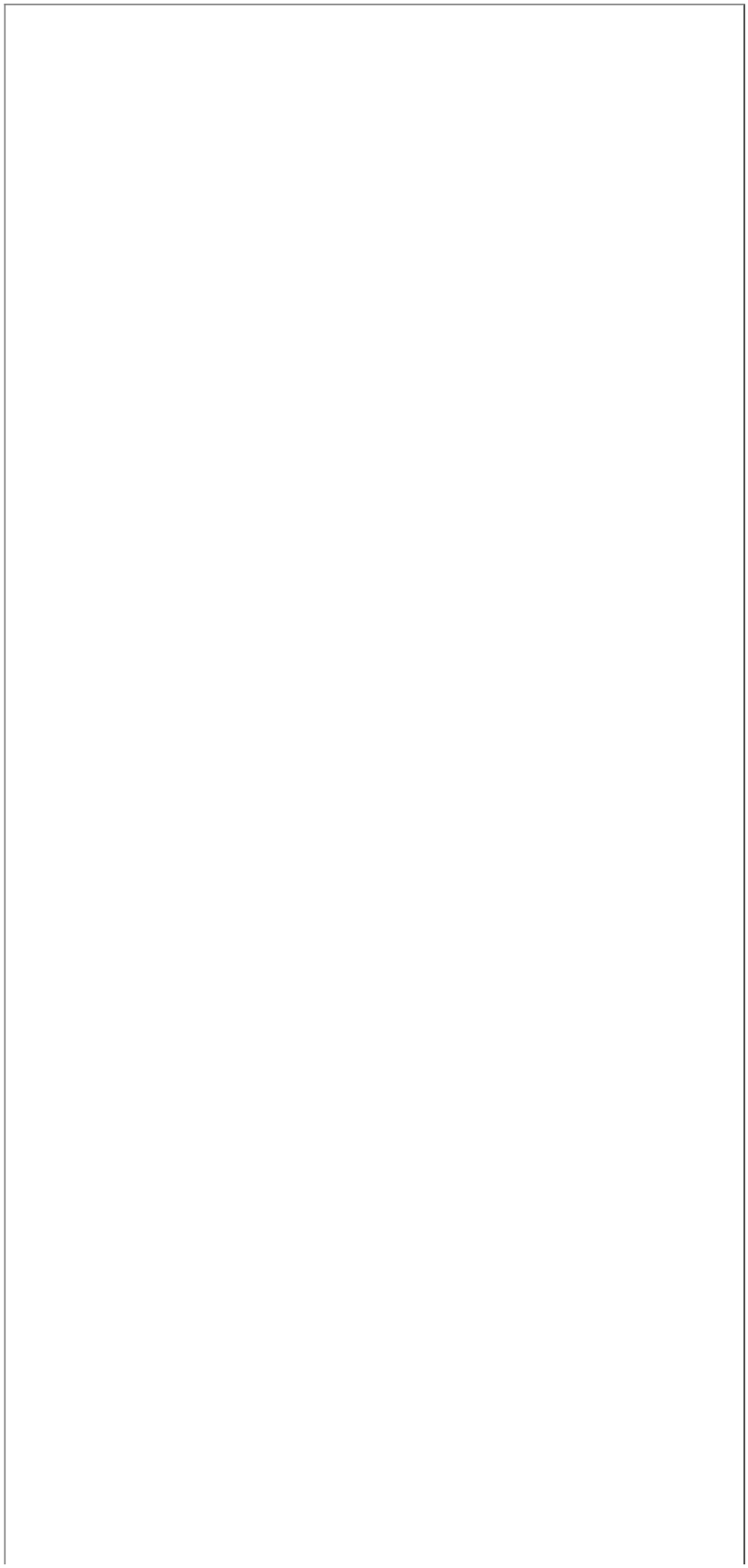
Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/04/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2118081** e o código CRC **607028F6**.

AVISO Nº 2118353 - CPL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.011580

OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de **veículos automotores tipo Sedan Compacto**, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 30/04/2026, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **15/04/2026.**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 13 de abril de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Em 13 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2118353** e o código CRC **A0496323**.

85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan, Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade Tanque Combustível: 55L, Tipo Câmbio: Automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri, Capacidade Passageiro: 5UN, Potência Mínima: 116CV

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	26	**Quantidade Mínima Cotada:**	13
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Unidade	**Quantidade Máxima para Adesões:**	52

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (26)

Relação de Itens de Licitação Relacao de Itens de Licitação COMPRASNET 13.04.20 (2118940) SEI 2025.011580 / pg. 391

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

*Registro de Preços para eventual aquisição de **veículos automotores tipo Sedan Compacto,** novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/04/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[X] ITEM** / [ ] POR GRUPO / [ ] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[_]** ABERTO E FECHADO / **[_]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DO OBJETO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. DA FASE DE JULGAMENTO

11. DA HABILITAÇÃO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. DO PAGAMENTO

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.004/2026/CPL/PGJ SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.011580**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2025.011580**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia **30/04/2026** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (*X*) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos***

automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, por um 1 (um) ano*,* de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por **ITEM,** abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículos sedan compacto, zero-quilômetro	Unidade	26

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está discriminado no ANEXO I do Termo de Referência Nº **1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, Anexo I deste Edital.

2.2.2 A empresa participante **poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas** estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos – do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, **cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.**

2.2.3. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, parte integrante deste Edital.

2.2.4. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular, com garantia de fábrica nos termos do item 15 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando a seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado

documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 1 (um) ano, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, nos termos do Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, proceder a renovação do quantitativo originalmente registrado.

2.6.3. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, fretes, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, os encargos sociais, ou quaiquer outros que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580 e Anexo 2051191;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços;

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 10 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580, Anexos I deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada,

deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1 **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.1557.0001 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, **Sub-Elemento:** 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas n o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acordão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a

Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 (PROCESSO SEI 0218089) SEI 0256101563 / pg. 16

última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,** sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega do item: **Até 60 (sessenta) dias corridos**, contados ontados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, consoante **Item 6.1 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** garantia mínima de 3 (três) anos para os produtos, contada a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.**, conforme dispõe o Item 15 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital; **.**

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**.**

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde

Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026 (12180897) SEI 2025261015630 / pg. 17

pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante

provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise de proposta.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, à título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das

seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Havendo rejeição da amostra, a LICITANTE deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.9.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem

como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da

obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos**

exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao

último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste edital, conforme Termo de Referência**.**

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do Pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM, decorrente da Ata de Registro de Preços. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, nos termos do **Item 6.6 do Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

15.2. As demais condições para entrega e recebimento do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580 ,** Anexo I deste Edital.

15.2.1 A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2.2 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM. **, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da licitante o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.8.1 Os licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.8.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.8.2 A análise da proposta e das condições de habilitação dos licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.8.2.1. Quando convocado, o licitantes/fornecedores constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.9. A **recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará os devidos registros.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência, quando não houver prorrogação; ou

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

17.6.1. O(s) preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá **o prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante/fornecedor manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica

no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante/fornecedores**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante/fornecedor durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** Anexo I deste Edital e a Cláusula décima da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580.**

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** Anexo I deste Edital e a Cláusula nona da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580.**

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 07 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** Anexo I deste Edital, em consonância,

também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos

documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. **A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM**.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo V);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/fornecedor, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao **procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024** (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a

ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,

pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 24/04/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/04/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O licitante, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 13 de abril de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ANEXO I - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.
1.2. A futura licitação será processada na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
1.3 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de item cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.
1.4 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de flexibilidade na execução contratual e a possibilidade de aquisição parcelada dos veículos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, preservando-se a economicidade e a vantajosidade previamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de deslocamento terrestre das unidades do MPAM localizadas na capital e no interior do Estado do Amazonas, onde há carência de meios adequados e permanentes para o atendimento das demandas institucionais. A ausência ou insuficiência de veículos compromete a realização de atividades essenciais, como diligências, inspeções, participação em audiências, fiscalizações e atendimento ao cidadão.
2.2. Diversas unidades do MPAM, especialmente Promotorias de Justiça do interior, não dispõem de automóveis oficiais ou contam apenas com motocicletas, situação incompatível com a complexidade das atribuições ministeriais, a extensão territorial e as condições logísticas peculiares do Estado do Amazonas.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1.2025.SETRANS.1634810.2025.011580 demonstrou, com base em análise comparativa entre locação e aquisição, que a aquisição de frota própria, em horizonte de 36 (trinta e seis) meses, é mais vantajosa economicamente, resultando em economia estimada da ordem de R$ 2.239.705,91, quando comparada à despesa estimada com locação de frota equivalente.
2.4. Em manifestação superveniente, a Diretoria de Planejamento – DPLAN, após detida análise do Estudo Técnico Preliminar, recomendou a aquisição dos veículos, destacando a vantajosidade da operação, bem como a existência de previsão orçamentária específica, no orçamento de 2026, na dotação nº 1557 – “Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior”, apta a suportar a iniciativa.
2.5. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, com fundamento nos arts. 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, acolheu a recomendação da DPLAN e determinou o ajuste deste Termo de Referência para aquisição dos veículos por meio do Sistema de Registro de Preços, bem como a revisão do Plano Anual de Contratações – PCA de 2026 para inclusão da demanda.
2.6 Registra-se que, à época da elaboração inicial do Estudo Técnico Preliminar, havia 22 (vinte e duas) solicitações formais de veículos por parte das unidades do interior, das quais a Administração optou por atender, de forma escalonada, 16 (dezesseis) unidades.
2.7 Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se o aumento da demanda institucional, tendo sido formalizadas novas solicitações, totalizando, atualmente, 26 (vinte e seis) pedidos de veículos pelas Promotorias de Justiça do interior, refletindo a ampliação das atividades ministeriais e a persistência de deficiências na frota disponível, tratando-se de quantitativo estimado, definido para fins de planejamento da contratação.
2.8 O quantitativo estimado de 26 (vinte e seis) veículos decorre da necessidade de atendimento às demandas institucionais atuais e potenciais do Ministério Público do Estado do Amazonas, considerando a expansão gradual das atividades finalísticas e administrativas, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. Ressalte-se que o acréscimo do quantitativo estimado em relação à análise inicialmente realizada no Estudo Técnico Preliminar não altera a conclusão quanto à vantajosidade da solução adotada, uma vez que o custo unitário permanece compatível com os valores de mercado e que o Sistema de Registro de Preços permite a contratação de forma escalonada, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
2.9 O ajuste do quantitativo não implica obrigação de aquisição integral, destinando-se exclusivamente a ampliar a capacidade de resposta da Administração às necessidades efetivas das unidades ministeriais, preservando a economicidade, a vantajosidade e a adequada gestão orçamentária. Tal estratégia permite a compatibilização entre a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade econômica previamente demonstrada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos dispositivos abaixo:

a) Art. 6º, inciso XIII – conceitua bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica à aquisição de veículos automotores zero-quilômetro, nos termos deste Termo de Referência;
b) Art. 11, inciso I – exige a análise do custo do ciclo de vida do objeto da contratação, atendida no Estudo Técnico Preliminar, considerando, dentre outros aspectos, os custos de aquisição, manutenção, depreciação, gerenciamento patrimonial e valor

residual;
c) Art. 18 – disciplina o planejamento das contratações, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações;
d) Art. 23 – trata da estimativa de preços e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
e) Arts. 82 e 83 – autorizam a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens, estabelecendo sua finalidade e a forma de utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação futura e eventual.

3.2. Fundamenta-se, ainda, no Ato nº 008/2024/PGJ, que disciplina os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do MPAM, em especial no que tange:

a) à obrigatoriedade de compatibilização entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratações;
b) à adequada utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão, planejamento e economicidade;
c) à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

3.3. Sob o aspecto técnico, a solução de aquisição de veículos automotores zero-quilômetro:

a) atende à necessidade institucional de deslocamento terrestre das unidades do interior do Estado do Amazonas;
b) observa requisitos mínimos de desempenho, segurança e confiabilidade previstos no mercado;
c) está amparada em análise técnica e econômica que demonstrou a vantajosidade da aquisição frente à locação, considerando o custo do ciclo de vida do objeto;
d) revela-se compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, dada a natureza estimativa da demanda por veículos e a distribuição das unidades a serem atendidas.

3.4. Justificativa técnica dos requisitos mínimos do objeto

3.4.1 As especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos foram definidas com base em critérios objetivos e usuais de mercado, sendo estritamente necessárias ao atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas, especialmente no que se refere às Promotorias de Justiça localizadas no interior do Estado.
3.4.2 A definição do veículo na categoria sedan compacto, bem como dos requisitos relacionados à motorização, transmissão, dimensões, conforto, segurança e garantia, tem como finalidade assegurar desempenho adequado, confiabilidade mecânica, segurança operacional e condições mínimas de conforto aos usuários, considerando a frequência e a extensão dos deslocamentos realizados no exercício das atividades institucionais.
3.4.3 Os parâmetros técnicos estabelecidos no Anexo I visam garantir boa dirigibilidade, estabilidade, ergonomia e durabilidade, compatíveis com as condições de uso urbano e rodoviário, sem prejuízo da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão do patrimônio público.
3.4.4 Os requisitos de conforto e segurança previstos refletem padrões atualmente consolidados no mercado automotivo nacional, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, a preservação da integridade física dos ocupantes e a redução de custos

decorrentes de acidentes, falhas mecânicas ou manutenções corretivas prematuras.
3.4.5 As exigências relativas à garantia de fábrica e à disponibilidade de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM e/ou região metropolitana objetivam assegurar previsibilidade de custos, continuidade do uso dos veículos e adequada cobertura durante o ciclo inicial de vida útil, em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.
3.4.6 Ressalta-se que todas as exigências constantes do Anexo I foram fixadas como requisitos mínimos, sem vinculação a marcas, modelos ou fabricantes específicos, preservando-se a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, para registro de preços, do tipo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.
4.2. O critério de julgamento adotará o menor preço unitário por item, tomando como base o valor unitário do veículo devidamente especificado neste Termo de Referência.
4.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos em lei e em regulamento interno, assegurando imparcialidade, transparência e isonomia entre os licitantes.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Especificações:

5.1.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atendidas, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, cabendo à CONTRATANTE a escolha do(s) modelo(s) que melhor atendam às necessidades institucionais.
5.1.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero-quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da contratação, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos, parte integrante deste Termo de Referência.
5.1.3. Os veículos deverão ser entregues com revisão de pré-entrega realizada e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e e demais documentos necessários ao uso regular.
5.1.4. Quantitativo estimado

Item	Especificação Técnica	Quantidade Estimada
I	Veículos sedan compacto, zero-quilômetro	26 unidades

Parágrafo único. O quantitativo tem natureza estimativa, própria do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

5.2 Formação de Preços

5.2.1 As empresas participantes deverão apresentar proposta em conformidade com a tabela abaixo, para efeito de análise e julgamento:

Tabela 1 – Aquisição de veículos (preço unitário)

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro	26		

5.2.2. O valor unitário proposto deverá contemplar todos os custos diretamente relacionados ao fornecimento do veículo, incluindo, dentre outros:

a) fornecimento do veículo novo, conforme especificações técnicas;
b) emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM;
c) tributos incidentes até a data da entrega;
d) custos administrativos e operacionais da licitante;
e) garantia de fábrica, nos termos da seção 15 deste Termo de Referência.

5.2.3 O valor total estimado, para fins de planejamento da contratação, tem como referência orçamento obtido junto a concessionária, utilizado exclusivamente como parâmetro de estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação de marca, modelo ou direcionamento da contratação.

5.2.4. O valor estimado servirá apenas como referência para análise das propostas e aferição da vantajosidade, podendo ser superado ou reduzido na fase competitiva, conforme a dinâmica do certame.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
6.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;
6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM.
6.4. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:
6.4.1. Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;
6.4.2. Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste Termo de Referência.
6.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime

a CONTRATADA de suas responsabilidades.
6.6. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.
6.7. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas por ocasião da entrega e do recebimento definitivo dos veículos e encaminhadas ao setor responsável pela gestão da Ata/contrato para fins de conferência e ateste.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.
7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou equivalente na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), atestadas pela fiscalização;
f) Recibo em duas vias.

7.4 Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SEFAZ-AM, deverá providenciar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, incluindo:

a) Carta solicitando o cadastramento;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
c) Cópia legível de domicílio bancário;
d) Comprovante de endereço.

7.5 Não será emitida Nota de Empenho enquanto não realizado o cadastramento de credores.
7.6 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos implicará prorrogação automática do prazo de pagamento, sem incidência de multa ou juros para a CONTRATANTE.
7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Procuradoria-Geral de Justiça – MPAM, doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato/Atas.
8.2. Compete ao(s) Fiscal(is):

a) Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações deste Termo de Referência;
b) Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
c) Recusar, fundamentadamente, qualquer veículo que não atenda às especificações estabelecidas;
d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando constatada a correta entrega do objeto.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital;
9.2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;
9.3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;
9.4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do valor contratado;
9.5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;
9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos pactuados, após o devido ateste;
10.2. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos veículos na sede da PGJ/AM;
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor/fiscal especialmente designado;
10.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues;
10.5. Recusar veículos em desconformidade com as especificações, exigindo sua substituição ou regularização;

11. REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnico-operacional, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento de veículos em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação observará os prazos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, contados a partir da data de sua assinatura.
12.2. Os contratos específicos de fornecimento decorrentes da Ata serão firmados conforme a necessidade da Administração e deverão respeitar o prazo de vigência da própria Ata.
12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer fração do quantitativo registrado, constituindo apenas expectativa de direito para a futura CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos dos arts, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:
13.1.1. Aquele que, convocado, não celebrar o contrato, recusar-se injustificadamente a executar o objeto, apresentar documentação falsa, provocar atraso na execução, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.1.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, nos seguintes termos:
13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido;
13.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto;
13.1.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.
13.1.3. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, caso a CONTRATADA, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento.
13.1.4. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.
13.1.5.Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo definido na decisão administrativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
13.1.7. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, cujo valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
13.1.8. Será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

- Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;
- Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.
15.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.
15.3. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;
b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela CONTRATANTE;
c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

16. ELABORAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares nº 1.2025.SETRANS. 1634810.2025.011580 e nº 3.2025.SETRANS.1710065.2025.011580, e nas manifestações da Diretoria de Planejamento (DPLAN) e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 10/04/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 2051191.2026.SETRANS.2051191.2025.011580

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;
b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;
b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;
b) Altura total máxima: 1.550 mm;
c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;
b) Vidros elétricos nas quatro portas;
c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;
d) Banco do motorista com ajuste de altura;
e) Volante com ajuste;
f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;
g) Sistema multimídia com, no mínimo:
g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;
g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;
h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;
b) Sistema de freios com:
b.1) Freios dianteiros a disco;
b.2) Sistema antitravamento – ABS;
b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;
c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;
d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;
e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;
f) Assistente de partida em rampa;
g) Câmera de ré;
h) Sensor de estacionamento;
i) Sistema de controle de tração;
j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;
b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:
b.1) Largura mínima de 185 mm;
b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;
b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;
c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;
d) Protetor de cárter;
e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;
f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/01/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

v15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2026/CPL/PGJ SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2025.021070

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para ***eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro),*** *destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano,* ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO

Quantidade registrada: 26

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, nos termos do Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, proceder a renovação do quantitativo originalmente registrado.

Subcláusula Terceira. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro

Edital PREGÃO ELETRÔNICO 90042025 (2180897) SEI 2025.015630 / pg 62

colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os produtos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do produto, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do produto serão efetuadas pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS,** na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da CONTRATANTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE - no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE - em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao produto onde está sendo utilizado, o reparo do produto ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM pelo telefone nº (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o produto da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Vinte. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, após o recebimento definitivo dos produtos.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em **prorrogação automática do prazo de vencimento** da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou

infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** das cláusulas décima sétima e décima oitava **DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores de acordo com o item 23 do **Edital** da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas corforme clausula décima nona da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580.**

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados

nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em

julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subclásula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido

poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2026.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

p

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

ANEXO III - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580

Processo SEI n.º 2025.011580

Pregão Eletrônico n.º _____

Ata de Registro de Preços n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.011580**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**

ADMINISTRATIVO N.º _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a que alude a cláusula anterior possui as especificações dispostas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas neste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 88, todos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o Termo de Referência n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme o Termo de Referência n.º _____, o objeto será executado sob a

Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.2025 (0218089) SEI 2025.011563 / pg. 465

forma de **fornecimento integral**, com **entrega única dos veículos** objeto desta contratação específica, formalizada com fundamento na Ata de Registro de Preços n.º _____, observados o quantitativo contratado, os prazos, as condições e as especificações previstos neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º _____;
2. O Edital de Licitação n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e
4. O Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro, conforme especificações dispostas no Anexo I	-	_____	_____

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da

Edital PREGÃO ELETRÔNICO 90042025 (2181897) SEI 2025.01.13630 pg 75

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 As atividades de **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Transporte - SETRANS.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumeno e no Termo de Referência n.º _____;

3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

9. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital;

2. Entregar os veículos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados, licenciados e acompanhados da documentação exigida para circulação;

3. Realizar a entrega dos veículos exclusivamente na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus/AM, sem ônus de frete para a Administração;

4. Fornecer veículos zero-quilômetro, com garantia de fábrica, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE** além do valor contratado;

5. Sanar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia;

6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, locais e demais exigências constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento;

8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular entrega do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;

12. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação.

13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

21. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

27.1 à realização de trabalho noturno;

27.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

27.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

29. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Décima Nona.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica **on-site** prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Décima Nona.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Décima Nona.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os veículos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar assistência técnica gratuita para correção de vícios e defeitos de fabricação, por meio de concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica em Manaus/AM e/ou região metropolitana, utilizando peças e componentes originais.

2. O atendimento deverá observar, no mínimo:

a) Recebimento e registro dos chamados em língua portuguesa;

b) Prazos compatíveis com o manual do fabricante para início de atendimento e conclusão dos reparos, de forma a não comprometer o uso regular dos veículos pela **CONTRATANTE**;

c) Substituição definitiva do veículo, em caráter excepcional, por outro zero-quilômetro de mesmas características ou superiores, quando for formalmente atestada por concessionária autorizada a inviabilidade técnica de reparo do vício apresentado, observado o prazo máximo estipulado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega integral do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 14h, previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM, mediante os telefones (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, ou ainda pelo e-mail material@mpam.mp.br;

3. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada e ocorrerá em duas etapas:

3.1 Recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física;

3.2 Recebimento definitivo, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações deste instrumento.

4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

5. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**;

6. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Por meio de requerimento da **CONTRATADA**, o pagamento devido a ela será creditado em conta-corrente, mediante ordem bancária, efetuado pela apresentação

de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos bens entregues/recebidos.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA**

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na cláusula seguinte;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a

obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da cláusula anterior subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parte inadimplida do objeto.

1.2. **0,7% (zero vírgula sete por cento)** por dia subsequente ao 30º (trigésimo), até a efetiva regularização, sobre o valor da parte não executada.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no item 1 da cláusula anterior, conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor total contratado, caso a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, deixe de providenciar seu regular cadastramento como fornecedora junto à SEFAZ-AM para fins de pagamento;

2.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de inadimplemento total ou recusa em iniciar a entrega do objeto no prazo estabelecido.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao (à) primeiro (a), o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado (serviço de pronta entrega ou escopo).

1. A prorrogação automática do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de

suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos neste contrato.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE:

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de sustentabilidade, tais como:

1. Fornecimento de veículos flex (etanol/gasolina) ou com menor emissão de CO_2;

2. Destinação ambientalmente adequada de pneus e peças substituídas;

3. Observância de normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação e descarte de resíduos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista pelo art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posterior ao da contratação, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Motorização, Transmissão, Direção, Combustível e Suspensão

2.1.1 **Motor**

a) Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex;

b) Cilindrada mínima de 1.300 cm³.

2.1.2 **Transmissão**

a) Automática.

2.1.3 **Direção**

a) Elétrica ou eletro-hidráulica.

2.1.4 **Combustível**

a) Gasolina ou bicombustível (flex).

2.1.5 **Suspensão**

a) Suspensão dianteira independente;

b) Suspensão traseira conforme projeto do fabricante.

2.2 Cor, Dimensões e Capacidade

2.2.1 **Cor externa**

a) Preta ou prata.

2.2.2 **Dimensões**

a) Comprimento total máximo: 4.600 mm;

b) Altura total máxima: 1.550 mm;

c) Largura total máxima: 1.800 mm.

2.2.3 **Capacidade**

a) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

2.3 Conforto e Conveniência

a) Ar-condicionado original de fábrica;

b) Vidros elétricos nas quatro portas;

c) Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes;

d) Banco do motorista com ajuste de altura;

e) Volante com ajuste;

f) Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo;

g) Sistema multimídia com, no mínimo:

g.1) Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas;

g.2) Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

h) Travas elétricas nas portas.

2.4 Segurança

a) Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica;

b) Sistema de freios com:

b.1) Freios dianteiros a disco;

b.2) Sistema antitravamento – ABS;

b.3) Freios traseiros a tambor ou a disco;

c) Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

d) Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente;

e) Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo;

f) Assistente de partida em rampa;

g) Câmera de ré;

h) Sensor de estacionamento;

i) Sistema de controle de tração;

j) Sistema de controle eletrônico de estabilidade.

2.5 Rodas e Pneus

a) Rodas de aço ou liga leve;

b) Pneus com as seguintes dimensões mínimas:

b.1) Largura mínima de 185 mm;

b.2) Aro mínimo R16.

2.6 Itens Diversos e Condições Complementares

a) Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN;

b) Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente;

c) Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana;

d) Protetor de cárter;

e) Jogo de tapetes compatíveis com o veículo;

f) Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/04/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2025.011580

ANEXO IV - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

ANEXO V - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Tipo Veículo	Quant. Estimada (A)	Valor unitário (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (C = A x B)
I	Veículo sedan compacto, zero-quilômetro com especificações técnicas constante do Anexo I ao Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580	26		

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____ não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

b. **Prazo de entrega dos produtos:** _____ até 60 (sesenta) dias corridos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº

1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580;

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia e assistência técnica**: _____ mínimo 03 (três) anos, conforme dipõe o Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

e. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

f. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

g. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)*

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

A empresa Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possue sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual

retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/04/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2118081** e o código CRC **607028F6**.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/04/2026 15:56:52

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 94004/2026

Característica: Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00003/2026

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 2025.011580

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

Data da Divulgação: 14/04/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/04/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/04/2026 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Publicação Aviso COMPRASNET - 13.04.2026 (21118988) SEI 2025.011580 / pg. 492

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 163.2026.000014

Portaria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2025.011580

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.
ABERTURA: 30/04/2026, às 10h. (horário de Brasília).
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/04/2026.
LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de abril de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 263/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.003578;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Administração CELINA SANTOS RABELO, para exercer suas atribuições junto à(o) Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça, a contar de 14/04/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 13 de abril de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO Nº 58.2026.DCCON

Extrato Nº 58.2026.DCCON.2117681.2025.025809

Processo: 2025.025809.
Espécie: 2º Termo Aditivo ao (à) CC 006/2024 - MP/PGJ.
Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 387.2024.01AJ-SUBADM.1280501.2024.001549.
Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da Carta-Contrato n.º 006/2024 - MP/PGJ, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta do instrumento original e no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 20.674,80 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903963 — Servicos Graficos, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 08/04/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000563, no valor global de R$ 20.674,80 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 de abril de 2026 até 11 de abril de 2027.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. João Ribeiro Guimarães Júnior (Representante Legal da Contratada).
Data: 10/04/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90063/GAP-MN/2026

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para o Grupamento de Apoio de Manaus e Unidades Apoiadas.
DATA E HORA DE ABERTURA: 24 de abril de 2026, às 11h (Horário de Brasília).
Total de itens licitados: 32.
Retirada do Edital: a partir de segunda a quinta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 15h30min e sexta-feira das 08h00 às 12h na Avenida Rodrigo Otávio, 770, bairro Crespo, CEP 69073-177, Manaus/AM. Informações pelo telefone: (92) 3614-1594 ou pelo e-mail licita.guarnaemn@gmail.com

Susan Kelly Prado Andrade Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-MN

SPLICE DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ 05.400.338/0001-54 - NIRE 13.3.0001033-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da **SPLICE DA AMAZÔNIA S.A.** convocados para se reunirem em AGE da Cia. a ser realizada no dia 27/04/2026 às 10hs. na sede social da Companhia, à Avenida Buriti, nº 5.781, Distrito Industrial, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69075-000, a fim deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: (i) *Rerratificar Assembleia Geral Extraordinária datada* ***de 25 de julho de 2023, registrada em 09 de agosto de 2023, sob o número 1375650*** *perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas, no que se refere a consolidação do estatuto social, mais especificamente na cláusula 5º do capital social; e (ii) Em sendo aprovada a medida proposta, consolidar o estatuto social da Companhia.* Manaus, 13 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BELDI
Diretor

SPLICE DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ 05.400.338/0001-54 - NIRE 13.3.0001033-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da **SPLICE DA AMAZÔNIA S.A.** convocados para se reunirem em AGO da Cia. a ser realizada no dia 27/04/2026 às 09:30hs. na sede social da Companhia, à Avenida Buriti, nº 5.781, Distrito Industrial, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69075-000, a fim deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: (i) reeleição da Diretoria; (ii) remuneração global anual da Diretoria; (iii) reeleição do Conselho Fiscal. Manaus, 13 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO BELDI
Diretor

WTC MANAUS S.A.

CNPJ/MF nº 00.306.400/0001-20 - Companhia Fechada
Capital Autorizado – R$ 210.000.000,00
Capital Subscrito – R$ 37.217.393,00
Capital Integralizado – R$ 37.217.393,00

Assembleia Geral Ordinária – Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026, à Avenida Darcy Vargas, 1002, bairro da Chapada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **3.** Fixar a remuneração global e mensal dos administradores.
Manaus (AM), 13 de abril de 2026.
Lilian de Mello Bomeny - Membro do Conselho de Administração. 14, 15 e 16/04/2026

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.011580

OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de* ***veículos automotores tipo Sedan Compacto****, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 30/04/2026, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **15/04/2026.**

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 13 de abril de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

RAZÃO SOCIAL: NILO TAVARES COUTINHO SA
CGC/CNPJ: 04.561.684/0001-51

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da Sociedade NILO TAVARES COUTINHO SA, a se reunirem em assembleia geral, a realizar-se na cidade de Manaus, à Av. Guilherme Paraense, n.º 601, Adrianópolis, CEP-69057-095, no dia 23 de Abril de 2026, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Rerratificação de Erro Material da Assembleia Geral Ordinária.
Manaus, 14 de Abril de 2026.
NILO SERGIO DE LIMA COUTINHO
Diretor Presidente

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/04/2026, Edição nº 4084, torna público as seguintes erratas dos seguintes processos:
Processo Licitatório n. º 013/2026 - Pregão Presencial SRP n.º 007/2026.
ONDE SE LÊ:
Abertura: 23/04/2026 às 08h30min (Horário Local).
LEIA – SE:
Abertura: 27/04/2026 às 08h30min (Horário Local).
Processo Licitatório n. º 012/2026 - Pregão Presencial SRP n.º 006/2026.
ONDE SE LÊ:
Abertura: 23/04/2026 às 10h30min (Horário Local).
LEIA – SE:
Abertura: 27/04/2026 às 10h30min (Horário Local).
Processo Licitatório n. º 011/2026 - Pregão Presencial SRP n.º 005/2026.
ONDE SE LÊ:
Abertura: 23/04/2026 às 15h30min (Horário Local).
LEIA – SE:
Abertura: 27/04/2026 às 15h30min (Horário Local).
Apuí - AM, 13 de abril de 2026.
Juvenal Belo da Hora
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização das seguintes licitações: - CONCORRÊNCIA nº 009/2026, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, no dia 21/05/2026, às 09:30h;
- CONCORRÊNCIA nº 010/2026, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE NOVA VITÓRIA, no dia 21/05/2026, às 14:30h;
- CONCORRÊNCIA nº 011/2026, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA (LUCIANO BATISTA), no dia 25/05/2026, às 09:30h.
Ambas serão no horário de Brasília, através do portaldecompraspublicas.com.br. Os Editais estão disponíveis através do sítio eletrônico riopretodaeva.am.gov.br
RENATO REGIS DE S. PEREIRA
Agente de Contratação - Port.215/2025

Metidieri Lojas de Departamentos S.A.

CNPJ 71.445.811/0001-44 Nire Jucea 13.3.0000653-6

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20/04/2026, às 13 horas, na cidade de Teresina-PI, na Av. Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP: 64.018-215, presencial ou à distância, por meio digital, em sistema eletrônico cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem a solicitação para o endereço eletrônico reunioes@paraiba.email para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social. Instruções Gerais: (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei; (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.email; e (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail reunioes@paraiba.email.Manaus-AM, 10 de abril de 2026.
João Marcello de Macêdo Claudino
Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS – SINJOR/AM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Amazonas – SINJOR/AM, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os(as) profissionais sindicalizados(as) à entidade, para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na quinta-feira, **23 de abril de 2026, às 19h00**, em primeira convocação, com metade mais um dos associados quites com as obrigações estatutárias, ou às 19h30, em segunda convocação, com qualquer número de sindicalizados, conforme define o Estatuto da entidade (art. 66, parágrafos I e II). A Assembleia será realizada no auditório jornalista Arlindo Porto, na sede do Sindicato, sito à Praça Santos Dumont, 15, Centro, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Apresentação e discussão da Prestação de Contas do SINJOR/AM, para aprovação do Balanço Patrimonial e Financeiro, referente ao exercício de 2025.

A documentação referente a Prestação de Contas do ano de 2025 já está disponível na secretaria do sindicato até o dia 23 de abril de 2026 para consulta dos interessados (as).
Manaus (AM) 13 de abril de 2026.
Wilson Carlos Braga Reis
Presidente
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – SINJOR/AM

Jornal do Commercio
Jornal do Commercio



nos siga nas redes sociais

jcommercio
Jornal do Commercio
JornaldoCommercio

EDITAL DE LEILÃO "LEILÃO ON-LINE"
bradesco | MILAN LEILÕES LEILOEIROS OFICIAIS

1°LEILÃO: **23/04/2026** Às 15h. - 2°LEILÃO: **27/04/2026** Às 15h

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **MANAUS – AM. BAIRRO FLORES.** Rua Remir Archier, n°78 (Lt 05 da Qd A). Casa Conj. Beija-Flor II. Áreas Totais. Terr. 300,00m² e constr. 186,90m². Matr. 26.344 do 1°RI Local. Obs.: Ocupada. (AF) 1º Leilão: 23/04/2026, às 15h00. **Lance mínimo: R$ 1.621.817,35** e 2º Leilão: 27/04/2026, às 15h00. **Lance mínimo: R$ 1.242.583,78** (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pe la lei 13.465 de 11/07/2017.

Inf: Tel.: (11) 3336-6687 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

EDITAL DE LEILÃO "LEILÃO ON-LINE"
bradesco | MILAN LEILÕES LEILOEIROS OFICIAIS

1°LEILÃO: **23/04/2026** Às 15h. - 2°LEILÃO: **27/04/2026** Às 15h

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **MANAUS – AM. BAIRRO LÍRIO DO VALE**. Rua Lirio da Chuva, s/n (Qd C). Casa n°11 do Cond. Res. Villa Lírios. Áreas Totais. Terr. 172,98m² e constr. 60,97m²(matr) e 197,89m²(estimada no local). Matr. 51.315 do 3°RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF) 1º Leilão: 23/04/2026, às 15h00. **Lance mínimo: R$ 705.715,55** e 2º Leilão: 27/04/2026, às 15h00. **Lance mínimo: R$ 318.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Inf: Tel.: (11) 3336-6687 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

Assinado digitalmente por Empresa Jornal do Comercio Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site
http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/ACD4-B7EF-0B84-F103

ICP Brasil

Versão digital
Assinado digitalmente por Empresa Jornal do Comercio Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site
http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1812-E31D-286A-8F44

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 144.2026.CPL.2128575.2025.011580

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP- Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicitar a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente, bem como dos demais **membros** (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme relação a seguir:

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP - PROCESSO SEI N.º 2025.011580.**

Objeto: *Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.*

Data: 30/04/2026

Horário: 10h (horário de Brasília)

Pregoeiro:

— **MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS.**

Equipe de Apoio:

— SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO (Suplente);

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE; e

— ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES.

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/04/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2128575** e o código CRC **D5273688**.

PORTARIA 438/2026/SUBADM

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.011580 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio - Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ -** *Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano;* e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**, Agente de Apoio - Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** e **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES**, ambas Agentes de Apoio - Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/04/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2130356** e o código CRC **5455F35F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 458.2026.SUBADM.2133241.2025.011580

Certifica-se, para os devidos fins, que a Portaria nº 438/2026/SUBADM foi encaminhada ao DOMPE para publicação, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 28/04/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2133241** e o código CRC **600F6F94**.

Tropical

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
At.: **Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504.000206/2022-88
Abertura: 30/04/2026 às 10:00h

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SEDAN COMPACTO, NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM, NO INTERIOR E NA CAPITAL DO ESTADO, POR UM 1 (UM) ANO.**

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

Proposta que faz a empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.890.160/0008-31, localizada Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flore, na cidade de Manaus–AM, CEP: CEP 69058-795, fone (092) 2125-5828, e-mail juracy.costa@revemar.com.br, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA:

01 – PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QDE	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**VEÍCULO SEDAN COMPACTO, zero quilômetro com especificações técnicas: Motor:** Potência mínima de 105 cv, quando abastecido com combustível flex; Cilindrada mínima de 1.300 cm³. Transmissão: Automática; Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; Combustível: Gasolina ou bicombustível (flex); Suspensão: Suspensão dianteira independente; Suspensão traseira conforme projeto do fabricante. **Cor externa:** Preta ou prata. **Dimensões:** Comprimento total máximo: 4.600 mm; Altura total máxima: 1.550 mm; Largura total máxima: 1.800 mm. **Capacidade:** Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. **Conforto e Conveniência:** Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos nas quatro portas; Bancos revestidos em couro ou material sintético de características técnicas equivalentes; Banco do motorista com ajuste de altura; Volante com ajuste; Retrovisores externos com ajuste elétrico, na cor do veículo; Sistema multimídia com, no mínimo: Tela touchscreen de 7 (sete) polegadas; Interface sem fio compatível com Apple CarPlay e	26	129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)	3.369.600,00 (três milhões e trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Proposta de Preço IRMÃOS DIAMANTINOS, CNPJ N. 08.890,160/0008-31 (2142217) SEI 2025.011580 / pg. 500

	Android Auto; Travas elétricas nas portas. **Segurança:** Alarme antifurto com acionamento integrado à trava elétrica; Sistema de freios com: Freios dianteiros a disco; Sistema antitravamento – ABS; Freios traseiros a tambor ou a disco; Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro; Faróis de neblina ou sistema de iluminação auxiliar equivalente; Encostos de cabeça para todos os ocupantes do veículo; Assistente de partida em rampa; Câmera de ré; Sensor de estacionamento; Sistema de controle de tração; Sistema de controle eletrônico de estabilidade. **Rodas e Pneus:** Rodas de aço ou liga leve; Pneus com as seguintes dimensões mínimas: Largura mínima de 185 mm; Aro mínimo R16. **Itens Diversos e Condições Complementares:** Película automotiva de primeira linha, na tonalidade escura fumê, em conformidade com os limites de transparência definidos pelo CONTRAN; Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente; Manutenção corretiva e preventiva a ser realizada em concessionária autorizada, com assistência técnica disponível na cidade de Manaus e/ou região metropolitana; Protetor de cárter; Jogo de tapetes compatíveis com o veículo; Garantia mínima de 3 (três) anos, conforme política do fabricante. Marca: **NISSAN** Modelo: **NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO** Ano/Modelo: **2026/2026.** Fabricante: **NISSAN DO BRASIL**. Garantia: **03 (TRÊS) ANOS.** Cor: **PRETA**			

02 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Valor total da proposta:	R$ 3.369.600,00 (três milhões e trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais);
Prazo para pagamento:	Até 30 (trinta) dias, na forma da cláusula 7.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
Prazo de entrega:	Até 60 (sessenta) dias, na forma das cláusulas 9.2.e) do Edital e 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
Local de entrega:	sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM, na forma da cláusula 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

NISSAN Tropical

Prazo de Garantia:	03 (três) anos, na forma das cláusulas 9.2.f) do Edital e 15.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
Declaração:	**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE PARA FINS DE ATENDIMENTO À CLÁUSULA 7.2 DO EDITAL, QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.**
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias, na forma das cláusulas 7.7 e 9.2.b) do Edital.

A IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, DECLARA, que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) Prazo de entrega dos produtos: até 60 (sessenta) dias corridos, conforme dispõe o Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580.

c) Modo de Transporte dos Produtos:
(X) rodoviário/terrestre
( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso
( ) outros. Especificar:_____

d) Prazo de garantia e assistência técnica: mínimo 03 (três) anos, conforme dispõe o Termo de Referência Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580

e) Site e/ou e-mail do fabricante: https://www.nissan.com.br/

f) Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 3074-0
Conta Corrente: 38789-4

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)
DADOS PARA CONTATOS E ASSINATURA DE CONTRATO:
JURACY MARTINS COSTA
Brasileiro, casado, administrador,
Av. Pedro Alvares Cabral, 1451 – Umarizal
CEP 66.050-400 – Belém – PA
C. Identidade RG n° 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF n° 213.841.852-91
Telefone (91) 3205-5367 / 99144-4522
E-mail: juracy.costa@revemar.com.br

NISSAN Tropical

DECLARAÇÕES:

A empresa Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possue sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DADOS DO FORNECEDOR:

IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA – TROPICAL
Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores
Telefone: (92) 2125-5833
CEP 69.058-795– Manaus–AM
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Inscrição Estadual nº. 05.425.301-2

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 3074-0
Conta Corrente: 38789-4

NISSAN Tropical

DADOS PARA CONTATOS E ASSINATURA DE CONTRATO:

JURACY MARTINS COSTA
Brasileiro, casado, administrador,
Av. Pedro Alvares Cabral, 1451 – Umarizal
CEP 66.050-400 – Belém – PA
C. Identidade RG n° 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF n° 213.841.852-91
Telefone (91) 3205-5367 / 99144-4522
E-mail: juracy.costa@revemar.com.br

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA – TROPICAL
Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores
Telefone: (92) 2125-5833
CEP 69.058-795– Manaus–AM
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Inscrição Estadual nº. 05.425.301-2

Manaus-AM, 07 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

NISSAN VERSA 2026



*Medidas referentes à versão 1.6 Exclusive CVT.

DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 Exclusive CVT
Motor	1.6 L, 16 válvulas, CVVTCS*, flex (etanol/gasolina), 4 cilindros e acelerador eletrônico		
Cilindrada	1.598 cm³		
Potência máxima	113 cv @ 5.600 rpm (etanol) | 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina)		
Torque máximo	15,2 kgfm @ 4.000 rpm (etanol) | 14,9 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina)		
Taxa de compressão	10,7:1		
Sistema de injeção	Eletrônica multiponto semissequencial		
Tração	Dianteira		
Direção	Direção elétrica com assistência variável		
Freios	Discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros)		
Porta-malas	466 litros	482 litros	
Tanque de combustível	41 litros		

*Continuously Variable Valve Timing Control System (sistema de variação contínua da fase de abertura das válvulas).

CORES E ACABAMENTOS INTERNOS

Interior **preto + azul** (premium ou tecido)

Interior **cinza + preto** (premium)

Sólidas | **Metálicas** | **Perolizada**



Preto Premium | Branco Aspen | Prata Classic | Cinza Grafite | Vermelho Scarlet | Cinza Lunar | Branco Diamond

*Acabamento premium disponível apenas na versão 1.6 Exclusive CVT.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 Exclusive CVT
CÂMBIO			
Câmbio automático XTRONIC® CVT com função overdrive	•	•	•
CONFORTO E CONVENIÊNCIA			
Abertura interna do porta-malas	•	•	•
Acabamento de tecido nos bancos	•	•	—
Acabamento premium[1] nos bancos	—	—	•
Acendimento inteligente dos faróis	•	•	•
Apoio de braço central traseiro	—	—	•
Apoio de braço frontal	•	—	—
Ar-condicionado	•	•	—
Ar-condicionado automático digital	—	—	•
Banco traseiro bipartido 60/40, rebatível	—	•	•
Banco traseiro fixo	•	—	—
Bancos dianteiros com regulagem manual de altura	•	•	•
Bancos dianteiros com tecnologia Zero Gravity®	•	•	•
Câmbio com acabamento premium[1]	—	—	•
Carregador de celular sem fio	—	•	•
Chave inteligente presencial (I-Key)	•	•	•
Comando do piloto automático no volante	•	•	•
Computador de bordo	•	•	•
Console central dianteiro com tampa e ap ço integrado	—	•	•
Desembaçador do vidro traseiro com temporizador	•	•	•
Direção elétrica progressiva	•	•	•
Follow me Home	•	•	•
Iluminação interna frontal e central	•	•	•
Indicador de temperatura externa	—	•	•
Painel central com display de 3,5"	•	—	—
Painel central multifuncional em TFT de 7'' com 12 funções	—	•	•
Para-sol com espelhos para o motorista e passageiro	•	•	•
Porta USB dianteira	•	•	•
Porta-copos dianteiros (2) integrados ao console central	•	•	•
Porta-copos traseiros (2) integrados ao descansa-braço	—	—	•
Porta-malas com iluminação	•	•	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras	•	•	•
Porta-revistas no banco dianteiro do passageiro	•	•	•
Retrovisores externos com indicadores de direção	—	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•	•
Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	•	•	•
Spots de leitura para o motorista e passageiro dianteiro	•	•	•
Tacômetro	•	•	•
TAG Sem Parar instalada[2]	•	•	•
Tomada de 12 V integrada ao console central	•	•	•
Travamento e destravamento das portas por proximidade	—	•	•
Vidros dianteiros elétricos com função *one touch down* para o motorista	•	•	•
Vidros traseiros elétricos	•	•	•
Volante com acabamento premium[1]	—	—	•
Volante com regulagem de altura e profundidade	•	•	•
Volante multifuncional	•	•	•
Welcome function	—	—	•
APARÊNCIA			
Acabamento prata na manopla	—	•	•
Aerofólio traseiro	—	—	•
Antena de teto	•	•	—
Antena estilo barbatana de tubarão	—	—	•
Assinatura dos faróis dianteiros em LED	—	—	•
Faróis dianteiros em LED	—	—	•
Faróis de halogênio	•	•	—
Freio de mão com detalhe cromado	—	—	•
Maçanetas externas na cor do veículo	•	•	•
Maçanetas internas cromadas	•	•	•
Para-choque frontal na cor do veículo	•	•	•
Para-choque traseiro na cor do veículo	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo	—	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor preta	•	—	—
Rodas de liga leve de 15" e pneus 195/65 R15	•	—	—
Rodas de liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16	—	•	—
Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 205/50 R17	—	—	•
SEGURANÇA			
Airbags duplos frontais	•	•	•
Airbags laterais e de cortina	•	•	•
Alarme com acionamento por controle remoto	•	•	•
Alarme perimétrico	•	•	•
Alerta de atenção do motorista (DAA)	—	—	•
Alerta de cinto de segurança destravado - frontais e traseiros	•	•	•
Alerta de colisão frontal com assistente inteligente de frenagem (FCW/FEB)	•	•	•
Alerta de objetos no banco traseiro (Rear Seat Alert)	—	•	•
Alerta de ponto cego (BSW)	—	—	•
Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	—	—	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros (3)	•	•	•
Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor	•	•	•
Câmera traseira de estacionamento	—	•	•
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e limitadores de carga	•	•	•
Cintos de segurança traseiros laterais e central retráteis de 3 pontos	•	•	•
Controle de tração e estabilidade (VDC)	•	•	•
Espelho retrovisor + câmera	—	•	•
Faróis de neblina	•	•	•
Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix)	•	•	•
Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•
Limpador de para-brisa com controle intermitente variável	•	•	•
Luzes de condução diurna (DTRL)	•	•	•
Piloto automático	•	•	•
Sensor de estacionamento traseiro	•	•	•
Sinal de parada de emergência	•	•	•
Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)	•	•	•
Trava elétrica com acionamento por controle remoto	•	•	•
Tapete em borracha[3]	•	•	—
Tapete em carpete[3]	—	—	•
Visão 360° inteligente e detecção de objetos em movimento (AVM + MOD)	—	•	•
SISTEMA DE ÁUDIO			
2 tweeters	—	—	•
4 alto-falantes	•	•	•
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 7", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	•	•	—
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 8", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	—	—	•

Garantia de 3 anos, sem limite de quilometragem. Intervalos de revisão com 10 mil km/12 meses.

Os logotipos e a marca Bluetooth® e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades da Bluetooth SIG, Inc., da Google LLC. e da Apple, Inc., respectivamente. Por motivo de segurança, alguns aplicativos são bloqueados conforme o veículo entra em movimento, não permitindo a distração do condutor. Em alguns casos, o app pode também não ser compatível com a central multimídia. A Nissan não recomenda e não se responsabiliza pela utilização/instalação de aplicativos sem o devido licenciamento ou com o veículo em movimento. [1] Revestimento sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site: www.semparar.com.br/nissan. [3] Acessório original instalado de fábrica.

LEGENDA Série • Não disponível —

Proposta de Preço IRMÃOS DIAMANTINOS, CNPJ N. 08.890,160/0008-31 (2142217) SEI 2025.011580 / pg. 505

NISSAN Tropical

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Manaus-AM, 07 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

NISSAN Tropical

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504.000206/2022-88
Abertura: 30/04/2026 às 10:00h

ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, Brasileira, Solteira, Procuradora, com escritório na Av. Duque de Caxias nº 1215, Bairro Marco, CEP 66093-029 – Belém – PA, Portador da C. de Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA e CPF nº 701.377.792-75, como representante devidamente constituído da IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, CNPJ: 08.890.160/0008-31, Empresa da Iniciativa Privada, concessionária autorizada de marca NISSAN, doravante denominado (TROPICAL), para fins do disposto no item 5.4 do Edital PE nº 90040/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP foi elaborada de maneira independente pela (TROPICAL), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante d MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, 07 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

NISSAN Tropical

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504.000206/2022-88
Abertura: 30/04/2026 às 10:00h

A IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.890.160/0008-31, localizada Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flore, na cidade de Manaus–AM, CEP: CEP 69058-795, fone (092) 2125-5828, e-mail juracy.costa@revemar.com.br, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, e em atendimento a cláusula 11.23.5 do Edital, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Manaus-AM, 07 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 08.890.160/0001-65
NIRE nº. 15200979143

Pelo presente instrumento particular:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Laercio Corte, ed. Lindemberge, nº 1350, apto 171, bairro Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP – CEP: 05706-290.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 apto 1901, bairro Umarizal, Belém/PA – CEP: 66050-400.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3ª Via PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliada no cond. Residencial Tamboré III na Alameda Formosa nº 51 – Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06543-080.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA**, estabelecida na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530 C, Águas Lindas, na cidade de Ananindeua – PA, CEP- 67.020-000, devidamente

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
Proposta de Preço IRMÃOS DIAMANTINOS, CNPJ N. 08.890,160/0008-31 (2142217) SEI 2025.011580 / pg. 509

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.890.160/0001-65, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA), sob o nº. 15200979143, por despacho de 19/06/2007, resolvem de comum acordo, **alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresarial altera o capital social que era de 18.843.826,00(dezoito milhões oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais) passa a ser de R$ 23.943.826,00(vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais) representado por 23.943.826 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído.

NOME DOS SÓCIOS	**COTAS**	**VALOR DAS COTAS**
WINSTON DIAMANTINO	7.981.276	R$ 7.981.276,00
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	7.981.275	R$ 7.981.275,00
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	7.981.275	R$ 7.981.275,00
TOTAL	**23.943.826**	**R$ 23.943.826,00**

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO Os sócios resolvem de comum acordo, em consonância com a Lei 10.406/02 Novo Código Civil Brasileiro, consolidar, mediante as cláusulas e condições:

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ 08.890.160/0001-65
NIRE 15200979143

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Laercio Corte, ed. Lindemberge, nº 1350, apto 171, bairro Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP – CEP: 05706-290.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 apto 1901, bairro Umarizal, Belém/PA – CEP: 66050-400.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3ª Via PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliada no cond. Residencial Tamboré III na Alameda Formosa nº 51 – Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06543-080.

ÚNICOS – Sócios da Sociedade Limitada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA,**

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

estabelecida na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530 C, Águas Lindas, na cidade de Ananindeua – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o seguinte:

COD DE ATIVIDADE CNAE	**DESCRICAO DA ATIVIDADE**
4511-1/01	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.
4511-1/02	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados.
4530-7/01	Comercio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/02	Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4530-7/03	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/04	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
4530-7/05	Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
4520-0/02	Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores
4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores
4520-0/04	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores
4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
4520-0/06	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores
4520-0/07	Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores
6629-1/00	Atividades Auxiliares dos Seguros e da Previdência Complementar
7490-1/04	Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

Proposta de Preço IRMÃOS DIAMANTINOS, CNPJ N. 08.890,160/0008-31 (2142217) SEI 2025.011580 / pg. 512

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FILIAIS E PRAZO – A Sociedade está localizada na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530C, Águas Lindas, Ananindeua PA, CEP– 67.020–000, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e mantem as filiais abaixo, podendo abrir outras se assim for o desejo da maioria dos representantes do Capital Social:

Parágrafo Primeiro – **Filial 01**, com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 1590047205 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0006–70 e com estabelecimento na Rua Municipalidade, nº 405, Bairro Reduto, Município de Belém, estado do Pará, CEP: 66.053–180.

Parágrafo Segundo – **Filial 02 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15900517126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0007–50, altera o seu endereço para a Quadra Dezenove, Folha 27, SN, Bairro Nova marabá, Marabá, Pará, CEP. 68.509–280, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – **Filial 03 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 13920004173, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0008–31, estabelecida na Av. Constantino Nery, 4580, Pavimento C, Bairro Flores, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69.058–795, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – **Filial 04 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 13920004254, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0011–37, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 1290, Pátio B, Bairro da Paz, Cidade de Manaus, Estado Amazonas – CEP: 69.048–010, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social;

Parágrafo Quinto – **Filial 05 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 21900586840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0009–12, estabelecida na Travessa dos Tucanos,

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

Proposta de Preço IRMÃOS DIAMANTINOS, CNPJ N. 08.890,160/0008-31 (2142217) SEI 2025.011580 / pg. 513

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

n.°10, Quadra XIII, Lote 1, 3 e 4, Pavimento B, Bairro Parque Atlântico, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP. 65.066-140 e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social

Parágrafo Sexto - **Filial 06** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 21900586858, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0010-56, estabelecida na Rodovia BR-010, n.°506-C, KM 1.349, Bairro Centro, Cidade de Imperatriz - MA, CEP 65.903-390, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Sétimo - **Filial 07** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 15900519587, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0012-18, estabelecida na Rodovia PA 275, SN, Quadra 101, Lote 45, Sala B, Pavimento C, Bairro Nova Carajás, Parauapebas, Pará, Cep: 68.515-000, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Oitavo - **Filial 08** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 17900389651, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0013-07, estabelecida na Quadra 601 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, número 60, Conj. 01, Lote 10, Sala B, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP. 77.016-330, e terá como Objeto Social as seguintes atividades:

COD DE ATIVIDADE CNAE	**DESCRICAO DA ATIVIDADE**
4511-1/01	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.
4511-1/02	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados.
4530-7/03	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/04	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
4530-7/05	Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores
4520-0/04	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores
4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
4520-0/06	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores
4520-0/07	Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores
6629-1/00	Atividades Auxiliares dos Seguros e da Previdência Complementar
7490-1/04	Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social destinado ao exercício dos objetivos sociais é de **R$ 23.943.826,00** (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), representado por 23.943.826,00 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis) quotas no valor de R$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	VALOR DAS COTAS
WINSTON DIAMANTINO	7.981.276	R$ 7.981.276,00
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	7.981.275	R$ 7.981.275,00
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	7.981.275	R$ 7.981.275,00
TOTAL	**23.943.826**	**23.943.826,00**

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, ou seja, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO E TRANFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, devendo o cessionário informar,

18/12/2025
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aos sócios remanescentes.
O direito de preferência ora regulado, deverá ser exercido sobre a totalidade das quotas ofertadas, não sendo permitidas sobras.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se:

Aprovar contas da administração;
Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores;
Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social;
Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma;
Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuídos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos, o qual lhes permitirá a prática de atos que exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cônscios de suas obrigações nos termos do art. 866 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores da sociedade declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a Cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade, tudo conforme art. 1.011, 1º, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração fará jus a uma retirada a título de PRÓ-LABORE, se assim o desejarem. A retirada será fixada anualmente através de ato expresso que deverá conter o de outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no Balanço anual, já reduzidas amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, utilizado para aumento de capital ou outra aplicação legal permitida pela Lei 6.404/76.

Parágrafo único – Os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcional ou desproporcionalmente às quotas do capital social, de acordo com a deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo único – Salvo consentimento unânime em contrário dos sócios remanescentes, é expressamente vedada a admissão de terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título, ou sob qualquer condição, ainda que na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

ex-conviventes, credores, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação da maioria dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.
Parágrafo Segundo – Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantando um balanço especial na data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito em 60 (sessenta)

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, a contar do vencimento da primeira delas, que se dará 60 (sessenta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As divergências que houver entre os sócios serão dirimidas no Foro da Cidade de Belém no Estado do Pará, que fica a pôr eles eleitos.
Parágrafo único – Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, pôr estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma, passando a surtir os efeitos legais cabíveis.

Ananindeua-PA, 28 de novembro de 2025.

WINSTON DIAMANTINO

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

258021632

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA**
PROTOCOLO	**258021632 - 12/12/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15200979143
CNPJ 08.890.160/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025
SOB N: 20001065402

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001065402

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27542272888 - PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA - Assinado em 12/12/2025 às 11:11:09

Cpf: 57788189200 - WINSTON DIAMANTINO - Assinado em 12/12/2025 às 11:09:44

Cpf: 74215787220 - PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO - Assinado em 12/12/2025 às 11:10:26

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

Tropical

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA; CNPJ (MF) nº. 08.890.160/0008-31; Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores - CEP 69058-795– Manaus–AM; neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 – Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 577.881.892-00.

OUTORGADO: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, Analista de Vendas Especiais, Av. Duque de Caxias, n.º 1215 – Bairro: Marco – CEP 66093-029 – Belém – PA, portadora da C. de Identidade RG nº 7.132.984/SSP-PA e do CPF (MF) nº 701.377.792-75.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames. Vedado o substabelecimento total ou parcial. Vedado assinatura de contrato. Validade: 31 de dezembro de 2026.

Manaus – AM, 01 de novembro de 2024.

WINSTON DIAMANTINO:57788189200

Assinado de forma digital por WINSTON DIAMANTINO:57788189200
Dados: 2024.11.26 10:21:53 -03'00'

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Winston Diamantino – Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2549583080

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 19/11/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/08/1998, BELEM, PA

4a DATA EMISSÃO: 14/03/2023

4b VALIDADE: 01/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 7132984 PC PA

4d CPF: 701.377.792-75

5 Nº REGISTRO: 07165050299

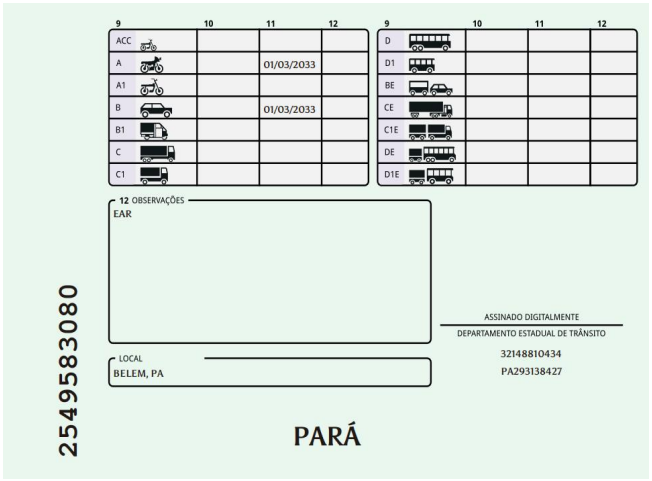
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO PAULO ALVES DA SILVA

MARIA OCY DOS SANTOS SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		01/03/2033	
A1			
B		01/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32148810434
PA293138427

LOCAL
BELEM, PA

2549583080

PARÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA071650502<996<<<<<<<<<<<<
9808117F3303012BRA<<<<<<<<<<<2
ANA<<PAULA<DOS<SANTOS<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Tropical

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA; CNPJ (MF) nº. 08.890.160/0008-31; Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores - Telefone: (092) 2125-5828 – CEP 69058-795– Manaus–AM; neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 – Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 577.881.892-00.

OUTORGADO: JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Av. Duque de Caxias, n.º 1215 – Bairro: Marco – CEP 66093-029 – Belém – PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.174.651-2ª via/SSP-PA e do CPF(MF) nº 213.841.852-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade: 31 de dezembro de 2026.

Manaus – AM, 01 de novembro de 2024.

WINSTON DIAMANTINO:57788189200

Assinado de forma digital por WINSTON DIAMANTINO:57788189200
Dados: 2024.11.26 10:23:57 -03'00'

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Winston Diamantino – Sócio Administrador

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 12/03/2026





IDBRA213841852221384185291<<<8
6308270M8612032BRA<<<<<<<<<<<8
MARTINS<COSTA<<JURACY<<<<<<<<<



QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 169.2026.CPL.2142219.2025.011580

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria, o Senhor

Kesley Pereira Uchoa

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Análise de Proposta de Preços - Pregão Eletrônico Nº 94.004/2026/CPL/MP/PGJ SRP- Aquisição de Automóveis.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente e, em sede do Pregão Eletronônico Nº 94.004/2026/CPL/MP/PGJ SRP- cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano*, encaminho, nos termos do subitem 10.2 do Edital, a Proposta de Preços (doc. 2142217) apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.890.160/0008-31, para análise e manifestação técnica dessa renomada Seção.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros
Agente de Contratação designado mediante PORTARIA 157/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/05/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2142219** e o código CRC **99AC2880**.

INFORMAÇÃO Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580

Assunto: Análise técnica de proposta – Pregão Eletrônico nº 94.004/2026/CPL/MP/PGJ-SRP.
Referência: OFÍCIO Nº 169.2026.CPL.2142219.2025.011580.
Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Em atenção ao OFÍCIO Nº 169.2026.CPL.2142219.2025.011580, referente à análise técnica da proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.890.160/0008-31, esta Seção de Transportes procedeu à avaliação da documentação e das especificações técnicas do veículo ofertado, confrontando-as com as exigências constantes do Termo de Referência nº 1.2026.SETRANS. 2115785 .2025.011580 e respectivo Anexo I – Especificações Técnicas dos Veículos (2051191).

Conforme documentação apresentada, a licitante ofertou veículo modelo NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO, ano/modelo 2026/2026, cujas especificações técnicas indicam atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o objeto da contratação, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

a) motorização superior à potência mínima exigida de 105 cv, apresentando potência de até 113 cv e cilindrada de 1.598 cm³;

b) transmissão automática tipo CVT;

c) direção elétrica;

d) capacidade para 05 (cinco) ocupantes;

e) sistema multimídia touchscreen compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

f) itens de segurança compatíveis com o exigido no Termo de Referência, incluindo freios ABS, airbags frontais, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, câmera de ré e sensor de estacionamento;

g) rodas e pneus compatíveis com as dimensões mínimas previstas;

h) bancos revestidos em couro, conforme descrito na proposta;

i) garantia de fábrica de 03 (três) anos;

j) existência de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM, conforme documentação apresentada.

Verificou-se, ainda, que as dimensões gerais do veículo permanecem compatíveis com os limites máximos definidos no Anexo I das especificações

técnicas.

Dessa forma, sob o aspecto técnico-operacional, esta Seção entende que a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame.

Registra-se, por oportuno, que o efetivo atendimento integral às especificações constantes da proposta e do Termo de Referência deverá ser verificado por ocasião do recebimento definitivo do objeto.

É a informação.

KESLEY PEREIRA UCHOA
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 11/05/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2143971** e o código CRC **076FD5DB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 139.2026.SETRANS.2143974.2025.011580

Ao Senhor

MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Manifestação Técnica – Pregão Eletrônico nº 94.004/2026/CPL/MP/PGJ-SRP.

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao OFÍCIO Nº 169.2026.CPL.2142219.2025.011580, encaminho a Manifestação Técnica (2143971) desta Seção de Transportes referente à análise da proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 94.004/2026/CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto trata do registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto.

Sendo o que havia para o momento, coloco esta Seção à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

KESLEY PEREIRA UCHOA
Agente de Apoio - Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa**, **Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 11/05/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2143974** e o código CRC **DD7FA433**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.890.160/0008-31**

Razão Social: **IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA CONSTANTINO NERY, 4580 - PAVMTOC - FLORES - 69.058-795 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 08.890.160/0001-65
NIRE nº. 15200979143

Pelo presente instrumento particular:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Laercio Corte, ed. Lindemberge, nº 1350, apto 171, bairro Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP – CEP: 05706-290.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 apto 1901, bairro Umarizal, Belém/PA – CEP: 66050-400.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3ª Via PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliada no cond. Residencial Tamboré III na Alameda Formosa nº 51 – Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06543-080.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA**, estabelecida na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530 C, Águas Lindas, na cidade de Ananindeua – PA, CEP- 67.020-000, devidamente

18/12/2025
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.890.160/0001-65, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA), sob o nº. 15200979143, por despacho de 19/06/2007, resolvem de comum acordo, **alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresarial altera o capital social que era de 18.843.826,00(dezoito milhões oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais) passa a ser de R$ 23.943.826,00(vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais) representado por 23.943.826 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído.

NOME DOS SÓCIOS	**COTAS**	**VALOR DAS COTAS**
WINSTON DIAMANTINO	7.981.276	R$ 7.981.276,00
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	7.981.275	R$ 7.981.275,00
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	7.981.275	R$ 7.981.275,00
TOTAL	**23.943.826**	**R$ 23.943.826,00**

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO Os sócios resolvem de comum acordo, em consonância com a Lei 10.406/02 Novo Código Civil Brasileiro, consolidar, mediante as cláusulas e condições:

18/12/2025
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ 08.890.160/0001-65
NIRE 15200979143

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Laercio Corte, ed. Lindemberge, nº 1350, apto 171, bairro Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP – CEP: 05706-290.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 apto 1901, bairro Umarizal, Belém/PA – CEP: 66050-400.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3ª Via PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliada no cond. Residencial Tamboré III na Alameda Formosa nº 51 – Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06543-080.

ÚNICOS – Sócios da Sociedade Limitada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA,**

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

estabelecida na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530 C, Águas Lindas, na cidade de Ananindeua – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o seguinte:

COD DE ATIVIDADE CNAE	**DESCRICAO DA ATIVIDADE**
4511-1/01	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.
4511-1/02	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados.
4530-7/01	Comercio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/02	Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4530-7/03	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/04	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
4530-7/05	Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
4520-0/02	Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores
4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores
4520-0/04	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores
4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
4520-0/06	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores
4520-0/07	Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores
6629-1/00	Atividades Auxiliares dos Seguros e da Previdência Complementar
7490-1/04	Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FILIAIS E PRAZO – A Sociedade está localizada na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530C, Águas Lindas, Ananindeua PA, CEP– 67.020–000, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e mantem as filiais abaixo, podendo abrir outras se assim for o desejo da maioria dos representantes do Capital Social:

Parágrafo Primeiro – **Filial 01**, com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 1590047205 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0006–70 e com estabelecimento na Rua Municipalidade, nº 405, Bairro Reduto, Município de Belém, estado do Pará, CEP: 66.053–180.

Parágrafo Segundo – **Filial 02 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15900517126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0007–50, altera o seu endereço para a Quadra Dezenove, Folha 27, SN, Bairro Nova marabá, Marabá, Pará, CEP. 68.509–280, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – **Filial 03 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 13920004173, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0008–31, estabelecida na Av. Constantino Nery, 4580, Pavimento C, Bairro Flores, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69.058–795, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – **Filial 04 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 13920004254, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0011–37, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 1290, Pátio B, Bairro da Paz, Cidade de Manaus, Estado Amazonas – CEP: 69.048–010, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social;

Parágrafo Quinto – **Filial 05 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 21900586840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0009–12, estabelecida na Travessa dos Tucanos,

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

n.°10, Quadra XIII, Lote 1, 3 e 4, Pavimento B, Bairro Parque Atlântico, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP. 65.066-140 e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social

Parágrafo Sexto - **Filial 06** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 21900586858, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0010-56, estabelecida na Rodovia BR-010, n.°506-C, KM 1.349, Bairro Centro, Cidade de Imperatriz - MA, CEP 65.903-390, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Sétimo - **Filial 07** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 15900519587, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0012-18, estabelecida na Rodovia PA 275, SN, Quadra 101, Lote 45, Sala B, Pavimento C, Bairro Nova Carajás, Parauapebas, Pará, Cep: 68.515-000, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Oitavo - **Filial 08** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 17900389651, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0013-07, estabelecida na Quadra 601 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, número 60, Conj. 01, Lote 10, Sala B, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP. 77.016-330, e terá como Objeto Social as seguintes atividades:

COD DE ATIVIDADE CNAE	DESCRICAO DA ATIVIDADE
4511-1/01	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.
4511-1/02	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados.
4530-7/03	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/04	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
4530-7/05	Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

18/12/2025
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores
4520-0/04	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores
4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
4520-0/06	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores
4520-0/07	Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores
6629-1/00	Atividades Auxiliares dos Seguros e da Previdência Complementar
7490-1/04	Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social destinado ao exercício dos objetivos sociais é de **R$ 23.943.826,00** (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), representado por 23.943.826,00 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis) quotas no valor de R$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	VALOR DAS COTAS
WINSTON DIAMANTINO	7.981.276	R$ 7.981.276,00
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	7.981.275	R$ 7.981.275,00
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	7.981.275	R$ 7.981.275,00
TOTAL	**23.943.826**	**23.943.826,00**

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, ou seja, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO E TRANFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, devendo o cessionário informar,

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aos sócios remanescentes.
O direito de preferência ora regulado, deverá ser exercido sobre a totalidade das quotas ofertadas, não sendo permitidas sobras.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se:

Aprovar contas da administração;
Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores;
Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social;
Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma;
Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuídos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos, o qual lhes permitirá a prática de atos que exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cônscios de suas obrigações nos termos do art. 866 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores da sociedade declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a Cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade, tudo conforme art. 1.011, 1°, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração fará jus a uma retirada a título de PRÓ-LABORE, se assim o desejarem. A retirada será fixada anualmente através de ato expresso que deverá conter o de outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no Balanço anual, já reduzidas amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, utilizado para aumento de capital ou outra aplicação legal permitida pela Lei 6.404/76.

Parágrafo único – Os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcional ou desproporcionalmente às quotas do capital social, de acordo com a deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo único – Salvo consentimento unânime em contrário dos sócios remanescentes, é expressamente vedada a admissão de terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título, ou sob qualquer condição, ainda que na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

ex-conviventes, credores, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação da maioria dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.
Parágrafo Segundo – Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantando um balanço especial na data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito em 60 (sessenta)

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, a contar do vencimento da primeira delas, que se dará 60 (sessenta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As divergências que houver entre os sócios serão dirimidas no Foro da Cidade de Belém no Estado do Pará, que fica a pôr eles eleitos.
Parágrafo único – Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, pôr estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma, passando a surtir os efeitos legais cabíveis.

Ananindeua-PA, 28 de novembro de 2025.

WINSTON DIAMANTINO

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

258021632

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA**
PROTOCOLO	**258021632 - 12/12/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15200979143
CNPJ 08.890.160/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025
SOB N: 20001065402

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001065402

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27542272888 - PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA - Assinado em 12/12/2025 às 11:11:09

Cpf: 57788189200 - WINSTON DIAMANTINO - Assinado em 12/12/2025 às 11:09:44

Cpf: 74215787220 - PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO - Assinado em 12/12/2025 às 11:10:26

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p





TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º ofício
CNPJ 07.867.963/0001-36
Folha 32, Quadra 07, Lote 17-A Fone: (94)3321-1479
CEP.6808-070 - Nova Maraba - Maraba
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

Luzia de Fátima Figueiredo Santis
Escrevente Autorizada

Tabelionato Elvina Santis-2o.Oficio
Confere com a original Apresentada
Luzia Santis
Maraba(PA) 02/05/2018.
EDINALIA BELAS BARROS NUMES-ESCREVENTE AU
TRA
Selo:H013555498
Emol. R$5,10+ Selo R$0,85 Total R$5,95
Valido somente com selo de segurança

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
Selo de Segurança
Série: H
Nº 013.555.498

EM BRANCO

EM BRANCO





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2586595431

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WINSTON DIAMANTINO

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1998



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/07/1974, NOVA AURORA, PR

4a DATA EMISSÃO
04/05/2023

4b VALIDADE
11/04/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
331781773 SSP SP

4d CPF
577.881.892-00

5 Nº REGISTRO
00352722779

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO DIAMANTINO

IVANILDA LOPES ROZEL DIAMANTINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		11/04/2033	
A1			
B		11/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
70182218569
PA294042199

LOCAL
BELEM, PA

2586595431

PARÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003527227<794<<<<<<<<<<<<
7407011M3304112BRA<<<<<<<<<<<4
WINSTON<<DIAMANTINO<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.890.160/0008-31 **FILIAL**		**16/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CONSTANTINO NERY	**4580**	**PAVMTOC**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.058-795	**FLORES**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WINSTONDIAMANTINO@REVEMAR.COM.BR	**(91) 4009-6900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **12:27:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Tropical

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA; CNPJ (MF) nº. 08.890.160/0008-31; Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores - Telefone: (092) 2125-5828 – CEP 69058-795– Manaus–AM; neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 – Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 577.881.892-00.

OUTORGADO: JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Av. Duque de Caxias, n.º 1215 – Bairro: Marco – CEP 66093-029 – Belém – PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.174.651-2ª via/SSP-PA e do CPF(MF) nº 213.841.852-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade: 31 de dezembro de 2026.

Manaus – AM, 01 de novembro de 2024.

WINSTON DIAMANTINO:57788189200

Assinado de forma digital por WINSTON DIAMANTINO:57788189200
Dados: 2024.11.26 10:23:57 -03'00'

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Winston Diamantino – Sócio Administrador

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

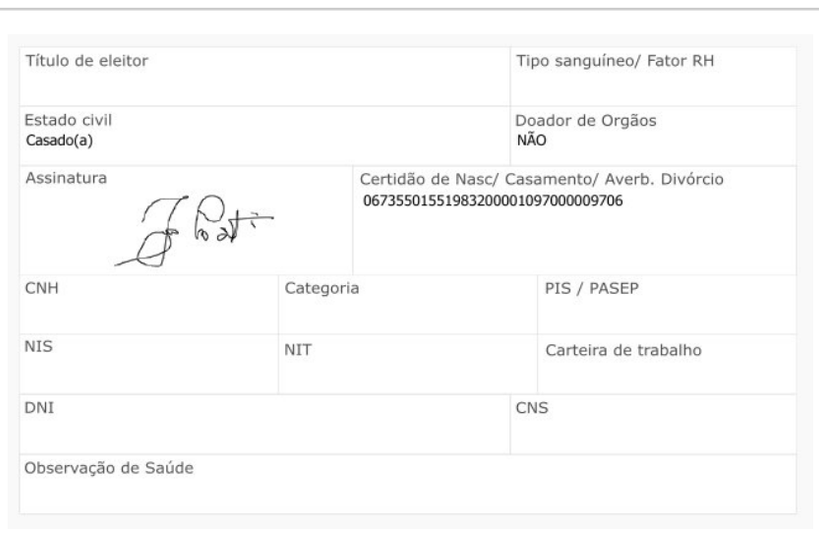
Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 12/03/2026





IDBRA213841852221384185291<<<8
6308270M8612032BRA<<<<<<<<<<<8
MARTINS<COSTA<<JURACY<<<<<<<<<



QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

Tropical

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA; CNPJ (MF) nº. 08.890.160/0008-31; Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores - CEP 69058-795– Manaus–AM; neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 – Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 577.881.892-00.

OUTORGADO: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, Analista de Vendas Especiais, Av. Duque de Caxias, n.º 1215 – Bairro: Marco – CEP 66093-029 – Belém – PA, portadora da C. de Identidade RG nº 7.132.984/SSP-PA e do CPF (MF) nº 701.377.792-75.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames. Vedado o substabelecimento total ou parcial. Vedado assinatura de contrato. Validade: 31 de dezembro de 2026.

Manaus – AM, 01 de novembro de 2024.

WINSTON DIAMANTINO:57788189200

Assinado de forma digital por WINSTON DIAMANTINO:57788189200
Dados: 2024.11.26 10:21:53 -03'00'

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Winston Diamantino – Sócio Administrador

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2549583080

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 19/11/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/08/1998, BELEM, PA

4a DATA EMISSÃO: 14/03/2023

4b VALIDADE: 01/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 7132984 PC PA

4d CPF: 701.377.792-75

5 Nº REGISTRO: 07165050299

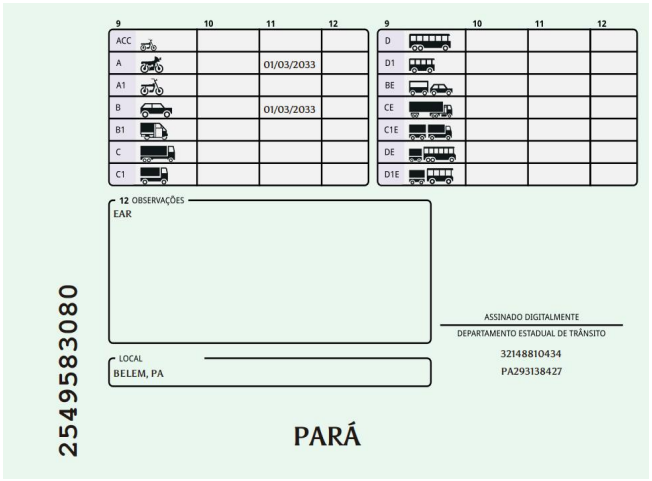
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO PAULO ALVES DA SILVA

MARIA OCY DOS SANTOS SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		01/03/2033	
A1			
B		01/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32148810434
PA293138427

LOCAL
BELEM, PA

2549583080

PARÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA071650502<996<<<<<<<<<<<<
9808117F3303012BRA<<<<<<<<<<<2
ANA<<PAULA<DOS<SANTOS<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA
CNPJ: 08.890.160/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:58 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2026.
Código de controle da certidão: **FCBB.AE71.DE65.29A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.890.160/0008-31**
Razão Social:	**IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/06/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**19/08/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 634.XXX.XXX-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.890.160/0008-31

Razão Social: IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LT

Endereço: AV CONSTANTINO NERY 4580 PAVMTOC / FLORES / MANAUS / AM / 69058-795

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050521241458339048

Informação obtida em 07/05/2026 12:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Certidão nº: 46529042/2026
Expedição: 07/05/2026, às 12:37:32
Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.890.160/0008-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57896902
Data: 11/05/2026
Hora: 10:57:50
Válida até: 10/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 08.890.160/0008-31 - IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA

Inscrição: 05.425.301-2 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

ação IRMAOS DIAMANTINOS COM. DE VEICULOS E UTILITARIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

44522/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA CONSTANTINO NERY, Nº: 4580, CEP: 69058795**
BAIRRO : **FLORES** COMPLEMENTO: **,**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **48133601**
CNPJ/CPF : **08890160000831**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

20/02/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/08/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°44522/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **0AB.889.526.B55**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 20/02/2026

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/2024

MARCOS APARECIDO FROIS

Auditor Independente CRC SP 1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

Rua Capitão Curado, nº 62 - Vila Progresso - Jundiaí - SP - CEP 13202-271

Telefones (11) 4588-1285 e 98643-7594 Email: marcosfrois@hotmail.com

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs. Sócios da
IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
Ananindeua, PA

1) Examinei as demonstrações financeiras da **IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA.,** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.024 e as respectivas demonstrações do resultado, das origens e aplicações de recursos, das variações do capital circulante líquido, das mutações do patrimônio líquido e a do Fluxo de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

2) **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras**
A administração da **IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E *UTILIT.* LTDA.**, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC T 19.41), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

3) **Responsabilidade do auditor independente**
Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.
Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria, inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião.

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

4) Opinião

Em minha opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA.**, em 31 de dezembro de 2.024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC T 19.41).

Jundiaí – SP, 18 de março de 2.025.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP 1SP143160/O-9 AI - IBRACON nº 2721 5ª SR

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31/12/2024

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316. KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO ENCERRADO EM 31/12/2024

A T I V O

Vrs. expressos em Reais

ATIVO CIRCULANTE	31/12/2024	%	31/12/2023	%
Disponível				
Caixa	24.052,13	0,02	46.753,76	0,04
Bancos	1.342.816,57	1,22	1.423.076,88	1,21
Total do Disponível	1.366.868,70	1,24	1.469.830,64	1,25
Créditos a Receber				
Duplicatas a Receber	5.668.585,38	5,16	7.003.869,77	5,96
Outros Recebimentos	1.512.375,84	1,38	2.375.146,63	2,02
Total de Créditos a Receber	7.180.961,22	6,53	9.379.016,40	7,98
Impostos a Recuperar	1.067.267,59	0,97	1.037.439,68	0,88
Estoques				
Estoque VN	14.197.915,53	12,92	24.601.741,80	20,94
Estoque VU	10.640.994,99	9,68	10.387.099,99	8,84
Estoque Peças	10.032.606,48	9,13	12.064.482,73	10,27
Total dos Estoques	34.871.517,00	31,73	47.053.324,52	40,04
Bônus a Receber	1.095.704,59	1,00	1.095.704,59	0,93
Adiantamentos a Fornecedores	6.101.121,29	5,55	7.686.766,25	6,54
Outros Créditos	255.298,96	0,23	402.355,06	0,34
Seguros/ Outras Despesas Diferidas	18.083,99	0,02	20.561,90	0,02
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**51.956.823,34**	47,27	**68.144.999,04**	57,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Ctas Correntes Coligs/Controladas/Sócios	10.636.492,57	9,68	8.481.128,81	7,22
Depósitos Judiciais Civeis e Trabalhistas	98.197,48	0,09	98.197,48	0,08
Aplicações financeiras	18.979.222,63	17,27	15.017.793,78	12,78
Total do Realizável a Longo Prazo	**29.713.912,68**	27,04	**23.597.120,07**	20,08
Investimentos	**44.412,00**	0,04	**44.412,00**	0,04
Imobilizado				
Instalações	399.272,56	0,36	396.157,56	0,34
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	3.097.673,10	2,82	2.949.247,66	2,51
Computadores e Periféricos	1.841.187,47	1,68	1.642.069,72	1,40
Móveis e Utensílios	1.346.017,19	1,22	1.144.133,35	0,97
Veículos	10.142.077,38	9,23	8.273.448,22	7,04
Ferramentas	657.186,37	0,60	607.305,46	0,52
Benfeitorias em Imóvel de terceiros	14.218.394,24	12,94	13.466.605,64	11,46
Gerador de Energia Solar	1.476.175,66	1,34	261.933,78	0,22
Depreciação e Amortização Acumulada	(11.152.229,36)	(10,15)	(9.186.798,92)	(7,82)
Total do Imobilizado	**22.025.754,61**	20,04	**19.554.102,47**	16,64
Intangível				
Software	22.959,22	0,02	22.959,22	0,02
Fundo de Comércio - Goodwill	6.167.505,15		6.167.505,15	
Amortização Acumulada	(22.448,35)	(0,02)	(18.976,55)	(0,02)
Total do Intangivel	**6.168.016,02**	5,61	**6.171.487,82**	5,25
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**57.952.095,31**	52,73	**49.367.122,36**	42,01
TOTAL DO A T I V O	**109.908.918,65**	100,00	**117.512.121,40**	100,00

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.
Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-9 T-RO CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO

Vrs. expressos em Reais

PASSIVO CIRCULANTE	31/12/2024	%	31/12/2023	%
Fornecedores				
Floor Plan VN	21.510.631,24	19,57	30.067.534,66	25,59
Floor Plan VU	23.929.899,24	21,77	24.177.336,67	20,57
Fornecedores Peças Montadora	2.531.210,10	2,30	1.820.068,97	1,55
Fornecedores Veículos Usados	257.517,00	0,23	834.657,15	0,71
Outros Fornecedores	7.285.424,78	6,63	6.084.726,27	5,18
Total de Fornecedores	55.514.682,36	50,51	62.984.323,72	53,60
Empréstimos e Financiam.Bancários	2.636.202,72	2,40	2.180.242,96	1,86
Obrigações Trabalhistas	806.404,76	0,73	856.204,86	0,73
Obrigações Previdenciarias e Sociais	695.678,32	0,63	568.554,45	0,48
Obrigações Tributárias	1.988.222,79	1,81	813.048,23	0,69
Adiantamentos de Clientes	2.168.609,41	1,97	3.659.221,48	3,11
Veículos financiados a pagar	2.266.485,15	2,06	1.884.005,27	1,60
Provisão de Férias/ Outras Provisões	1.782.905,85	1,62	1.767.495,67	1,50
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	67.859.191,36	61,74	74.713.096,64	63,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e Financiam Bancários	2.283.683,02	2,08	3.800.174,62	3,23
Emprestimo Mútuo Coligada	6.034.183,91	5,49	6.928.588,25	5,90
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.317.866,93	7,57	10.728.762,87	9,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social				
Capital Subscrito	18.843.826,00	17,14	18.843.826,00	16,04
Capital a Integralizar	-	-	-	-
Total Capital Social Integralizado	18.843.826,00	17,14	18.843.826,00	16,04
Reservas de Lucros		-		-
Lucros acumulados	10.582.535,28	9,63	8.920.936,81	7,59
Reserva c/ subvenção para investimentos	4.305.499,08		4.305.499,08	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.731.860,36**	30,69	**32.070.261,89**	27,29
TOTAL DO PASSIVO	**109.908.918,65**	100,00	**117.512.121,40**	100,00

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-9 T-RO CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
Rodovia BR 316 KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67 020-000 CNPJ 08 890 160 0001-65

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024

Vrs Expressos em Reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2024		31/12/2023	
	R$	%	R$	%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
Vendas de Mercadorias e Serviços	341.190.809,54	100,00	309.222.936,18	100,00
Outras vendas	-	-	-	-
= RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**341.190.809,54**	100,00	**309.222.936,18**	100,00
Impostos sobre vendas	(4.937.699,34)	1,45	(5.539.338,10)	1,79
Devoluções/ Vendas canceladas	(7.351.796,89)	2,15	(11.266.967,55)	3,64
Descontos Comerciais/ Abatimentos	(12.590.092,75)	3,69	(10.800.442,77)	3,49
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**316.311.220,56**	92,71	**281.616.187,76**	91,07
CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS	(253.207.206,38)	74,21	(226.085.186,41)	73,11
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**63.104.014,18**	18,50	**55.531.001,35**	17,96
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas Vendas/ Comerciais	22.278.980,18	6,53	19.623.555,66	6,35
Despesas Gerais e Administrativas	15.257.445,33	4,47	12.454.865,39	4,03
Despesas Tributárias	715.209,92	0,21	638.055,90	0,21
Despesas de Pessoal	21.640.922,66	6,34	19.033.437,86	6,16
Despesas Financeiras	2.624.532,57	0,77	2.887.504,86	0,93
Despesas Financeiras c/Floor Plan	4.416.870,14	1,29	6.015.999,03	1,95
Despesas c/ Depreciações/Amortizações	2.796.007,03	0,82	2.307.736,47	0,75
Outras Despesas Operacionais	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(69.729.967,83)**	20,44	**(62.961.155,17)**	20,36
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
Receitas Financeiras	353.283,24	0,10	315.244,81	0,10
Receitas Bonificações/ Retorno Financ/ FVN	8.892.911,84	2,61	6.733.834,62	2,18
Outras Receitas Operacionais	715.938,53	0,21	1.368.030,43	0,44
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**9.962.133,61**	2,92	**8.417.109,86**	2,72
= LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	**3.336.179,96**	0,98	**986.956,04**	0,32
PROVISÃO P/ CSLL	(454.918,63)	0,13	-	-
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	(1.219.662,86)	0,36	-	-
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.661.598,47**	0,49	**986.956,04**	0,32

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.
Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-9 T-RO CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMAOS DIAMANTINO COM. DE VEIC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316 KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67 020-000 CNPJ 08 890 160 0001-65

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024

DESCRIÇÃO		31/12/2024	31/12/2023
1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro Líquido do Exercício		1.661.598,47	986.956,04
Ajustes ao L. Líquido	Depreciação e amortização	2.796.007,03	2.307.736,47
	Ajuste no Imobilizado e Intangivel	111.589,65	(127.615,82)
	Juros apropriados de empréstimos a pagar	176.454,53	-
	Juros apropriados da aplicação financ de longo pz	(1.477.269,28)	(2.155.615,30)
	Ganho ou perda na venda de imobilizado/Investimento	(715.938,53)	(1.368.030,43)
	Total dos ajustes ao Lucro Líquido	890.843,40	(1.343.525,08)
Ajustes Variações de Contas Patrimoniais :	Aumento/Diminuição de Créditos Clientes a Receber	2.198.055,18	(1.438.007,92)
	Aumento/Diminuição de Impostos a Recuperar	(29.827,91)	(184.994,59)
	Aumento/Diminuição de Estoques	12.181.807,52	6.782.271,96
	Aumento/Diminuição de Bônus a Receber	-	(77.500,00)
	Aumento/Diminuição de Adito a Fornecedores	1.585.644,96	(2.209.312,54)
	Aumento/Diminuição de Outros Créditos Curto prazo	147.056,10	228.085,86
	Aumento/Diminuição de Seguros e outras desps Difer	2.477,91	(8.222,36)
	Aumento/Diminuição de Depósitos Judiciais	-	172.406,95
	Aumento/Diminuição de Fornecedores	(7.469.641,36)	1.130.745,36
	Aumento/Diminuição de Obrigações Trabalhistas	(49.800,10)	86.538,39
	Aumento/Diminuição de Obrig Previdenciárias e Sociais	127.123,87	40.889,64
	Aumento/Diminuição de Obrigações Tributárias	1.175.174,56	303.666,82
	Aumento/Diminuição de Adito de Clientes	(1.490.612,07)	(616.929,53)
	Aumento/Diminuição de Provisões de Férias e outras Pr	15.410,18	(80.650,83)
	Total dos Ajustes variações de ctas patrimoniais...	8.392.868,84	4.128.987,21
1- Caixa Líquido - Atividades Operacionais		**10.945.310,71**	**3.772.418,17**
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Entradas:	Recebtº na venda ativo imobilizado	1.828.175,90	3.372.301,00
	Resgate de títulos mobiliários	126.594,86	6.028.872,04
	Total das Entradas	1.954.770,76	9.401.173,04
Saídas:	Aquisição de Ativo Imobilizado	6.488.014,39	5.122.488,66
	Aplicações de longo prazo	2.610.754,43	186.817,51
	Total das Saídas	9.098.768,82	5.309.306,17
2- Caixa Líquido - Atividades de Investimentos		**(7.143.998,06)**	**4.091.866,87**
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Entradas:	Empréstimos/Financiamentos tomados	105.486.604,42	71.915.314,28
	Recebimento de Empréstimos Concedidos	78.219.835,17	61.031.238,89
	Total das Entradas	183.706.439,59	132.946.553,17
Saídas:	Pagamento de Empréstimos	107.235.515,25	75.552.620,15
	Empréstimos concedidos a Coligadas/Controladas	80.375.198,93	65.264.876,40
	Total das Saídas	187.610.714,18	140.817.496,55
3- Caixa Líquido - Atividades de Financiamentos		**(3.904.274,59)**	**(7.870.943,38)**
= CAIXA GERADO/ APLICADO NO EXERCÍCIO (1+2+3)		**(102.961,94)**	**(6.658,34)**
4- Saldo anterior do Disponível		1.469.830,64	1.476.488,98
5- Saldo Atual do Disponível		**1.366.868,70**	**1.469.830,64**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-9 T-RO CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
Rodovia BR 316 KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67 020-000 CNPJ 08 890 160/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/2024

Vrs. expressos em Reais

		31/12/2024	31/12/2023
1- **ORIGENS**			
>	Lucro Líquido do Exercício	1.661.598,47	986.956,04
>	Depreciação e Amortização	2.796.007,03	2.307.736,47
>	Baixa e ajuste do Imobilizado	1.223.827,02	1.876.654,75
TOTAL DAS ORIGENS		**5.681.432,52**	**5.171.347,26**
2- **APLICAÇÕES**			
<	Aquisição de Imobilizado	6.488.014,39	5.122.488,66
<	Aumento do Realizável a L. Prazo	6.116.792,61	374.791,33
<	Diminuição do Passivo não Circulante	2.410.895,94	3.803.720,82
TOTAL DAS APLICAÇÕES		**15.015.702,94**	**9.301.000,81**
3- **AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**		**(9.334.270,42)**	**(4.129.653,55)**

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31/12/2024

Vrs. Expressos em Reais

	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	**51.956.823,34**	**68.144.999,04**
PASSIVO CIRCULANTE	**(67.859.191,36)**	**(74.713.096,64)**
CAPITAL CIRCULANTE FINAL	**(15.902.368,02)**	**(6.568.097,60)**
CAPITAL CIRCULANTE INICIAL	**(6.568.097,60)**	**2.438.444,05**
AUMENTO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	**(9.334.270,42)**	**(4.129.653,55)**

Reconhecemos a exatidão das demonstrações acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138187/O-9 RO CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31/12/2024

Valores expressos em Reais

DATA	HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	LUCROS ACUMULADOS	RESERVA C/ SUBV P/ INVESTIM	TOTAL DO P. LIQUIDO
31/12/2022	Saldo de Balanço	18.843.826,00	8.920.936,81	3.318.543,04	31.083.305,85
31/12/2023	Reserva c/ Sub p/Invest		(986.956,04)	986.956,04	-
31/12/2023	Resultado do Exercício	-	986.956,04		986.956,04
31/12/2023	Saldo de Balanço	18.843.826,00	8.920.936,81	4.305.499,08	32.070.261,89
31/12/2024	Resultado do Exercício	-	1.661.598,47		1.661.598,47
31/12/2024	Saldo atual	18.843.826,00	10.582.535,28	4.305.499,08	33.731.860,36

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-9 T-RO CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

NOTA 01 - DAS OPERAÇÕES

A Sociedade tem por objetivo a comercialização de veículos novos e usados, bem como suas peças, partes e acessórios, a prestação de serviços de manutenção, revisão e reparos mecânicos, funilaria e pintura.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Da elaboração- As demonstrações foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, para contabilização das operações, associadas às Normas Brasileiras de de Contabilidade. A Lei das Sociedades por ações nº 6.404/76 foi alterada em parte pela Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009, inclusive a Norma Contábil NBC T 19.41.

b) Da apresentação- As demonstrações contábeis foram levantadas em 31/12/2024, todas suas peças, ou seja, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, a Dem. das Mut. do Pat. Líquido e a Dem. do Fluxo de Caixa, todas em comparabilidade com o exercício findo em 31/12/2023. Embora a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos não seja mais obrigatória, a Sociedade a manteve.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime contábil- As operações são registradas com observância ao regime de competência;

b) Operações ativas e passivas- São demonstradas pelos valores de realização ou de exigibilidade, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e variações monetarias;

c) Ativo Imobilizado- Demonstrado pelo custo de aquisição, combinado com sua respectiva depreciação, calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens, conforme composição a seguir:

IMOBILIZADO	31/12/2023	Aquisições	Baixas/ajustes	31/12/2024
Instalações	396.157,56	3.115,00		399.272,56
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.949.247,66	260.015,12	111.589,68	3.097.673,10
Computadores e Periféricos	1.642.069,72	199.117,75		1.841.187,47
Móveis e Utensílios	1.144.133,35	201.883,84		1.346.017,19
Veículos	8.273.448,22	3.807.971,29	1.939.342,13	10.142.077,38
Ferramentas	607.305,46	49.880,91		657.186,37
Benfeitorias em Imóvel de terceiros	13.466.605,64	751.788,60		14.218.394,24
Gerador de Energia Solar	261.933,78	1.214.241,88		1.476.175,66
Deprec acumul de Instalações	106.300,59	82.795,80		189.096,39
Deprec acumul de Reforma e edificações de 3°s	4.369.856,56	-		4.369.856,56
Deprec acumul de Máquinas e eptos	1.329.245,66	331.626,97		1.660.872,63
Deprec acumul de Móveis e utensilios	521.721,81	121.806,33		643.528,14
Deprec acumul de Veículos uso da firma	1.713.586,94	1.780.510,69	827.104,76	2.666.992,87
Deprec acumul de Computadores e Monitores	773.389,43	268.322,61	2.435,87	1.039.276,17
Depreciação de Gerador de Energia Solar	125.509,85	146.432,84		271.942,69
Deprec acumul de Ferramentas	247.188,08	63.475,83		310.663,91
TOTAL DO IMOBILIZADO	**19.554.102,47**	**3.693.043,32**	**1.221.391,18**	**22.025.754,61**

d) Ativo Intangivel- Demonstrado pelo custo de aquisição, combinado com sua respectiva amortização (nas situações em que é aplicavel), calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam seus respectivos prazos de realização, conforme composição a seguir:

INTANGIVEL	31/12/2023	Aquisições	Baixas	31/12/2024
Software	22.959,22			22.959,22
Fundo de Comércio- Goodwill	6.167.505,15	-		6.167.505,15
Amortização acumulada	18.976,55	1.035,96	(2.435,84)	22.448,35
TOTAL DO INTANGIVEL	**6.171.487,82**	**(1.035,96)**	**2.435,84**	**6.168.016,02**

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 18.843.826,00 (Dezoito milhões, oitocentos e quarenta e tres mil, oitocentos e vinte e seis reais) representado por 18.843.826 cotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um Real), conforme 13ª alteração contratual arquivada e registrada na JUCEPA sob o registro nº 20.000.687.259 de 29/12/2020, composto da seguinte forma:

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2021711580 / pg

SÓCIO	QUOTAS	R$	% de particip
Winston Diamantino	6.281.275	6.281.275,00	33,33
Patrícia Lopes Diamantino Olavio	6.281.276	6.281.276,00	33,33
Priscilla Diamantino Braga	6.281.275	6.281.275,00	33,33
TOTAIS	18.843.826	18.843.826,00	100

NOTA 05 - OUTROS RECEBIMENTOS (Créditos a Receber)

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Ativo	31/12/2023	% s/ Ativo
482,0599%	Cartões de Crédito a Receber.....	31.116,42	0,0283%	193.645,32	0,1648%
100,0000%	Cheques Pre datados.....		0,0000%		0,0000%
7,4619%	Cheques devolvidos.....	230.601,53	0,2098%	264.951,53	0,2255%
-6,4701%	Cheques em cobrança.....	51.151,55	0,0465%	51.151,55	0,0435%
45,4519%	Garantias a Receber.....	1.199.506,34	1,0914%	1.865.398,23	1,5874%
46,8862%	**Total de outros recebimentos.....**	**1.512.375,84**	1,3760%	**2.375.146,63**	2,0212%

NOTA 06 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
-42,0688%	Venda de Veículos novos.....	184.191.497,61	53,9849%	96.706.755,64	31,2741%
100,0000%	Venda de Veículos novos outras marcas..		0,0000%	44.832.012,57	14,4983%
134,1307%	Venda de Veículos novos Pick up.....	13.297.292,00	3,8973%	28.216.028,03	9,1248%
-5,1570%	**Total de Venda de Veículos Novos.....**	**197.488.789,61**	57,8822%	**169.754.796,24**	54,8972%
9,1478%	Venda de Veículos Semi novos.....	70.456.831,98	20,6503%	69.696.712,46	22,5393%
81,2698%	Motos Semi-novas.....	14.000,00	0,0041%	23.000,00	0,0074%
100,0000%	Caminhões Semi Novos.....		0,0000%		0,0000%
43,9049%	Venda de Veículos Semi Novos Consigna..	66.400,00	0,0195%	86.600,00	0,0280%
9,1948%	**Tota de Venda de Veículos Semi Novos...**	**70.537.231,98**	20,6738%	**69.806.312,46**	22,5748%
14,1109%	Peças Originais Balcão.....	5.277.795,31	1,5469%	5.458.259,04	1,7652%
14,1838%	Peças Originais Oficina.....	10.228.954,79	2,9980%	10.585.470,06	3,4232%
-57,0596%	Peças Paralelas Balcão.....	32.335,25	0,0095%	12.583,94	0,0041%
-41,0478%	Peças Paralelas Oficina.....	17.117,75	0,0050%	9.145,79	0,0030%
16,2160%	Acessórios Originais Balcão.....	535.906,68	0,1571%	564.455,07	0,1825%
-3,2731%	Acessórios Originais Oficina.....	2.276.036,57	0,6671%	1.995.265,85	0,6453%
212,1667%	Acessórios Paralelo Balcão.....	7.363,95	0,0022%	20.833,96	0,0067%
22,6221%	Acessórios Paralelos Oficina.....	104.564,88	0,0306%	116.206,11	0,0376%
-1,8781%	Lubrificantes Balcão.....	561.011,75	0,1644%	498.898,38	0,1613%
8,8810%	Lubrificantes Oficina.....	3.557.864,72	1,0428%	3.510.879,94	1,1354%
37,1389%	Outras mercadorias.....	800.004,69	0,2345%	994.323,19	0,3216%
33,7701%	Pneus e Câmaras.....	1.143.622,00	0,3352%	1.386.487,46	0,4484%
19,5696%	Peças Garantia.....	10.690.269,11	3,1332%	11.584.672,37	3,7464%
7,4991%	Peças Internas.....	910.914,89	0,2670%	887.476,61	0,2870%
-12,4697%	Acessórios Interno.....	1.218.179,82	0,3570%	966.371,30	0,3125%
-100,0000%	Pneus Atacado.....	2.938,99	0,0009%		0,0000%
220,6952%	Lubrificante Atacado.....	59.809,20	0,0175%	173.834,03	0,0562%
-44,8091%	Peças Atacado.....	5.282.869,63	1,5484%	2.642.481,51	0,8546%
6,9797%	**Total de Vendas de Pçs e Acessórios.....**	**42.707.559,98**	12,5172%	**41.407.644,61**	13,3909%
8,8223%	M. Obra Mecânica.....	6.142.714,62	1,8004%	6.058.326,43	1,9592%
75,4470%	M. Obra Funilaria.....	256.868,29	0,0753%	408.442,40	0,1321%
285,8228%	M. Obra Pintura.....	1.050,85	0,0003%	3.674,54	0,0012%
33,2900%	M. Obra Elétrica.....	223.366,55	0,0655%	269.829,82	0,0873%
29,4358%	M. Obra Garantia.....	1.929.219,80	0,5654%	2.263.134,42	0,7319%
58,7751%	M. Obra Revisão.....	481.228,63	0,1410%	692.481,46	0,2239%
-50,1131%	M. Obra Montagem/ Revisão entrega.....	18.527,39	0,0054%	8.376,75	0,0027%
-1,3226%	M. Obra Serviços de terceiros.....	1.383.785,13	0,4056%	1.237.544,11	0,4002%
12,3404%	M. Obra Alinhamento e balanceamento.....	593.186,27	0,1739%	603.950,81	0,1953%
299,3190%	M. Obra Lavagem e lubrificação.....	210,00	0,0001%	760,00	0,0002%
336,3906%	M. Obra Borracharia.....	670,00	0,0002%	2.649,87	0,0009%
100,0000%	M. Obra Serviço Interno.....		0,0000%		0,0000%
-41,4857%	M. Obra Acessórios.....	76.186,07	0,0223%	40.402,84	0,0131%
15,1319%	**Total de Assistência Técnica.....**	**11.107.013,60**	3,2554%	**11.589.673,45**	3,7480%

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.0015[illegible]90 / p

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

-18,0986%	Comissões sob vendas diretas.....	10.058.798,67	2,9481%	7.466.411,89	2,4146%
100,0000%	Comissões sob Vendas de Seguros Vn...		0,0000%	1.498,40	0,0005%
100,0000%	Bonus Veículos Novos.....		0,0000%	1.978,95	0,0006%
-100,0000%	Comissão de Garantia Estendida.....	6.402,48	0,0019%		0,0000%
-12,3349%	Comissões Seguros proteção financeira..	718.057,66	0,2105%	570.506,52	0,1845%
100,0000%	Outros.....		0,0000%		0,0000%
-12,1745%	ST Seguro Tranquilidade.....	201.176,82	0,0590%	160.130,10	0,0518%
-100,0000%	Super Valorização Semi Novos (Receita)....	91.300,00	0,0268%		0,0000%
-18,3051%	**Total de comissões e retorno.....**	**11.075.735,63**	3,2462%	**8.200.525,86**	2,6520%
-9,2242%	Receita de licenciamento Novos.....	890.698,00	0,2611%	732.782,61	0,2370%
-74,1958%	Garantia Credito Assist Tecnica, peças..	46.365,21	0,0136%	10.843,17	0,0035%
100,0000%	Receita de ICMS (Subvenção).....		0,0000%	986.956,04	0,3192%
16,9971%	Receita de Licenciamento S Novos.....	740.625,24	0,2171%	785.322,06	0,2540%
10,4301%	Resultado de Part em Outras Empresas...	34.010,70	0,0100%	34.039,06	0,0110%
53,3249%	Outras Receitas Operacionais.....	358.919,13	0,1052%	498.750,83	0,1613%
-42,7025%	Receita de Avaliação e Vistoria.....	158.844,65	0,0466%	82.486,52	0,0267%
54,9649%	**Total de outras Rendas Operacionais.....**	**2.229.462,93**	0,6534%	**3.131.180,29**	1,0126%
290,3405%	Recuperação de ICMS.....	510,94	0,0001%	1.807,54	0,0006%
9,0764%	Recuperação de Cofins.....	134.751,11	0,0395%	133.210,26	0,0431%
14,8594%	Recuperação de Pis.....	29.255,24	0,0086%	30.454,02	0,0098%
-100,0000%	Recuperação de ISSQN.....	936,36	0,0003%		0,0000%
-100,0000%	Recuperação de INSS.....	3.033.724,43	0,8892%		0,0000%
############	Recuperação de Impostos e taxas.....	20,00	0,0000%	4.944.679,34	1,5991%
76,2456%	**Total de recuperação de impostos.....**	**3.199.198,08**	0,9377%	**5.110.151,16**	1,6526%
-100,0000%	Recup de Despesa c/ despachante/provisões....	2.102.065,83	0,6161%		0,0000%
11,5617%	Ajuste de Estoques.....	220.308,95	0,0646%	222.752,11	0,0720%
-100,0000%	Recuperação de Despesa/Provisões.....	523.442,95	0,1534%		0,0000%
-91,3634%	**Total de Recuperação de despesas.....**	**2.845.817,73**	0,8341%	**222.752,11**	0,0720%
0,0000%	**Total da Receita Operacional Bruta.....**	**341.190.809,54**	100,0000%	**309.222.936,18**	100,0000%

NOTA 07 - IMPOSTOS SOBRE VENDAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
10,5341%	ICMS s/ vendas.....	630.822,13	0,1849%	631.942,38	0,2044%
1,7297%	Cofins s/ vendas.....	2.433.115,38	0,7131%	2.243.288,00	0,7255%
2,3298%	Pis s/ vendas.....	529.297,90	0,1551%	490.881,58	0,1587%
-3,4525%	ISS Qn s/ vendas.....	1.293.228,25	0,3790%	1.131.593,97	0,3659%
-14,5733%	ISS Qn Subst Trib s/ vendas.....	12.065,10	0,0035%	9.341,12	0,0030%
27,9675%	ICMS Difal Saídas de Mercadorias.....	39.089,45	0,0115%	45.335,01	0,0147%
-100,0000%	FCP Sob Vendas.....	81,13	0,0000%		0,0000%
100,0000%	ICMS s/ vendas (Subvenção).....		0,0000%	986.956,04	0,3192%
23,7824%	**Total de Impostos sobre Vendas.....**	**4.937.699,34**	1,4472%	**5.539.338,10**	1,7914%

NOTA 08 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS/VENDAS CANCELADAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
-9,3622%	Devolução de vendas de Veículos novos...	4.752.197,00	1,3928%	3.903.715,35	1,2624%
100,0000%	Devolução de vendas de Veículos Novas OM		0,0000%	1.886.641,50	0,6101%
844,5623%	Devolução de vendas de Pick ups.....	275.000,00	0,0806%	2.354.169,20	0,7613%
125,5275%	Devolução de Vendas Veículos S Novos...	1.136.173,05	0,3330%	2.322.300,00	0,7510%
-62,5405%	Devolução peças Balcão.....	194.340,02	0,0570%	65.977,97	0,0213%
33,8579%	Devolução peças orig oficina.....	330.827,51	0,0970%	401.346,93	0,1298%
-100,0000%	Devolução peças paral Balcão.....	7.422,91	0,0022%		0,0000%
-96,4629%	Devolução peças paral oficina.....	106,06	0,0000%	3,40	0,0000%
-62,2210%	Devolução Acessórios Orig Balcão.....	4.929,78	0,0014%	1.687,92	0,0005%
10,3381%	Devolução Acessórios Paral Balcão.....	57,60	0,0000%	57,60	0,0000%
-48,3887%	Devolução Acessórios Orig Oficina.....	118.640,08	0,0348%	55.494,58	0,0179%
100,0000%	Devolução Acessórios Paral Oficina.....		0,0000%	468,11	0,0002%
-79,4195%	Devolução Lubrificante balcão.....	11.007,77	0,0032%	2.053,19	0,0007%
-73,3229%	Devolução Lubrificante Oficina.....	168.693,10	0,0494%	40.785,93	0,0132%
228,5144%	Devolução Outras Mercadorias.....	12.755,02	0,0037%	37.976,06	0,0123%
247,2643%	Devolução de Pneus e Camaras.....	9.138,56	0,0027%	28.761,55	0,0093%
11,8231%	Devolução Peças Atacado.....	92.724,84	0,0272%	93.972,75	0,0304%
-59,9682%	Devolução Lubrificante Atacado.....	2.904,00	0,0009%	1.053,60	0,0003%
-55,0668%	Estornos de serviços de mão de obra.....	111.256,29	0,0326%	45.307,09	0,0147%
-65,1462%	Estornos de comissões.....	29.517,69	0,0087%	9.324,10	0,0030%
-61,5693%	Estornos bonus montadora.....	22.968,76	0,0067%	8.000,00	0,0026%
-87,7920%	Estorno Retorno/Plus.....	71.136,85	0,0208%	7.670,72	0,0025%
100,0000%	Estorno de Licenciamentos.....		0,0000%		0,0000%
69,0983%	**Total de devoluções vendas/vendas canc..**	**7.351.796,89**	2,1547%	**11.266.967,55**	3,6436%

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2152252) SEI 2025011580 / pg

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

NOTA 09 - CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
-43,1376%	Veículos Novos	146.541.581,75	42,9500%	75.519.668,56	24,4224%
100,0000%	Veículos Novos outras marcas		0,0000%	34.424.161,15	11,1325%
109,3916%	Veículos Novos Camion. Pick up	12.296.938,75	3,6041%	23.336.227,93	7,5467%
9,5116%	Veículos Semi novos	60.927.203,14	17,8572%	60.470.789,71	19,5557%
74,2181%	Motos Semi-novas	13.300,00	0,0039%	21.000,00	0,0068%
100,0000%	Caminhões semi novos		0,0000%		0,0000%
27,1095%	Veículos Semi Novos consignados	62.500,00	0,0183%	72.000,00	0,0233%
17,9625%	Peças originais Balcão	3.333.216,99	0,9769%	3.563.543,69	1,1524%
11,8773%	Peças originais oficina	6.231.314,87	1,8263%	6.318.238,10	2,0433%
-62,7120%	Peças paralelas balcão	22.223,36	0,0065%	7.510,22	0,0024%
-51,7872%	Peças paralelas oficina	12.617,70	0,0037%	5.513,37	0,0018%
57,3726%	Acessorios originais balcão	366.046,90	0,1073%	522.083,90	0,1688%
-5,6340%	Acessórios originais oficina	1.427.759,67	0,4185%	1.221.082,22	0,3949%
253,9710%	Acessórios paralelo balcão	9.147,29	0,0027%	29.345,03	0,0095%
6,6369%	Acessórios Paralelos oficina	68.739,80	0,0201%	66.433,95	0,0215%
9,6514%	Lubrificantes balcão	393.962,01	0,1155%	391.510,16	0,1266%
10,8903%	Lubrificantes oficina	2.333.584,14	0,6840%	2.345.262,29	0,7584%
32,9774%	Outras mercadorias	560.905,21	0,1644%	675.992,42	0,2186%
35,4166%	Pneus & Câmaras	983.916,69	0,2884%	1.207.548,36	0,3905%
338,3849%	Lubrificante atacado	40.231,72	0,0118%	159.844,81	0,0517%
21,2027%	Peças garantia	8.643.571,12	2,5334%	9.494.672,17	3,0705%
4,7196%	Peças Internas	738.422,32	0,2164%	700.821,35	0,2266%
-10,6525%	Acessórios Internos	766.677,31	0,2247%	620.825,48	0,2008%
-53,7456%	Peças Atacado	3.871.596,00	1,1347%	1.622.996,26	0,5249%
-100,0000%	Pneus Atacado	2.579,71	0,0008%		0,0000%
-2,3516%	Mão de obra mecânica	73.279,03	0,0215%	64.851,38	0,0210%
-100,0000%	Mão de obra Alinhamento e Balenciamento	2.200,00	0,0006%		0,0000%
-4,8779%	Mão de obra Serviços de terceiros	1.374.798,74	0,4029%	1.185.209,13	0,3833%
100,0000%	Mão de obra - Lavagem & Lubrificação		0,0000%	2.860,00	0,0009%
100,0000%	Mão de Obra Funilaria		0,0000%		0,0000%
133,6411%	Encargos Provisões de Folha de Produtivo	257.326,99	0,0754%	544.890,25	0,1762%
116,8994%	Mão de Obra Folha Produtivo	328.153,53	0,0962%	645.074,52	0,2086%
100,0000%	Custo F&I Licenciamento		0,0000%		0,0000%
-67,7503%	Salário Produtivo Oficina	63.791,97	0,0187%	18.645,13	0,0060%
-36,8017%	Comissões Produtivo Oficina	646.898,99	0,1896%	370.523,89	0,1198%
-35,1472%	DSR Produtivo Oficina	142.388,14	0,0417%	83.690,63	0,0271%
-36,1949%	INSS Produtivo Oficina	250.807,71	0,0735%	145.034,37	0,0469%
-40,3770%	FGTS Produtivo Oficina	78.244,10	0,0229%	42.280,49	0,0137%
-25,3394%	Férias Produtivo Oficina	105.623,29	0,0310%	71.470,27	0,0231%
-35,7515%	13º Salário Produtivo Oficina	74.834,10	0,0219%	43.574,97	0,0141%
-25,1745%	INSS/ FGTS/ Sob Férias Produtivo Oficina	36.520,63	0,0107%	24.766,38	0,0080%
-34,6271%	INSS/ FGTS 13º Salário Produtivo Oficina	25.939,99	0,0076%	15.368,87	0,0050%
-66,4878%	Mão de Obra - Acessórios	98.362,72	0,0288%	29.875,00	0,0097%
100,0000%	Peças Atacado		0,0000%		0,0000%
-1,4806%	**Total Custo das Mercadorias e Serv Vend.**	**253.207.206,38**	74,2128%	**226.085.186,41**	73,1140%

NOTA 10 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
12,4987%	Deprec Maquinas e equiptos	331.626,97	0,0972%	338.120,76	0,1093%
37,6205%	Deprec Moveis e utensílios	121.806,33	0,0357%	151.924,34	0,0491%
-14,2015%	Deprec Veiculos	1.780.510,69	0,5219%	1.384.518,34	0,4477%
16,6732%	Deprec Computadores	268.322,61	0,0786%	283.728,34	0,0918%
-6,8849%	Deprec Ferramentas	63.475,83	0,0186%	53.567,69	0,0173%
-60,8764%	Deprec Instalações	82.795,80	0,0243%	29.357,64	0,0095%
10,3381%	Amortização Software	1.035,96	0,0003%	1.035,96	0,0003%
-50,6578%	Deprec. De Gerador Energia Solar	146.432,84	0,0429%	65.483,40	0,0212%
-8,9304%	**Total de depreciação e amortização**	**2.796.007,03**	0,8195%	**2.307.736,47**	0,7463%

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-35 (2154252) SEI 2025/011580 / p

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

NOTA 11 - DESPESAS VENDAS/ COMERCIAIS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
2,6616%	Propagandas e Publicidades	2.495.693,49	0,7315%	2.322.061,81	0,7509%
-6,9316%	Ações de Vendas/Feirões	1.125.607,74	0,3299%	949.431,57	0,3070%
-96,7852%	Campanha e premiações	7.372,40	0,0022%	214,80	0,0001%
-2,0662%	Feiras e Exposições	382.776,49	0,1122%	339.744,44	0,1099%
-100,0000%	Publicidade Coop/Fundif- Montadora	13.471,41	0,0039%		0,0000%
279,4359%	Bonificações a Vendedores	489,67	0,0001%	1.683,90	0,0005%
93,5496%	Promoções e eventos Brinde	34.093,11	0,0100%	59.804,43	0,0193%
4,5926%	Comissões a Vendedores	3.678.172,02	1,0780%	3.486.642,37	1,1275%
15,1930%	Descanso Semanal Remunerado	835.630,31	0,2449%	872.398,18	0,2821%
46,7068%	Comissões a terceiros	484.622,27	0,1420%	644.359,35	0,2084%
3,5849%	Bonus Performance	1.538.319,15	0,4509%	1.444.166,51	0,4670%
1,9856%	Fretes sobre Vendas	479.924,97	0,1407%	443.595,00	0,1435%
10902,6717%	Descontos concedidos	11,09	0,0000%	1.105,87	0,0004%
34,5065%	Ajuste de Estoques	44.475,08	0,0130%	54.216,88	0,0175%
-5,1900%	Assobrav/Acv	69.714,00	0,0204%	59.903,00	0,0194%
-100,0000%	Supervalorização Semi Novos	176.000,00	0,0516%		0,0000%
15,5733%	Comissões e Adm de Cartões	321.316,25	0,0942%	336.561,53	0,1088%
475,6406%	Gravame	8.411,21	0,0025%	43.881,78	0,0142%
-100,0000%	Lacres/Placas	110,92	0,0000%		0,0000%
-28,9231%	Serasa/ SPC	107.168,96	0,0314%	69.035,41	0,0223%
-34,7433%	Prejuizo c/ baixa de duplicata	10.614,66	0,0031%	6.277,77	0,0020%
65,9873%	Licenciamento/IPVA/Taxas	732.130,84	0,2146%	1.101.381,88	0,3562%
-97,7599%	Seguro de vendas de veiculos novos	306.777,61	0,0899%	6.228,17	0,0020%
215,9858%	Cortesia	73.782,45	0,0216%	211.297,84	0,0683%
-15,9020%	Preparação de veiculos	3.669.894,82	1,0756%	2.797.137,28	0,9046%
58,2397%	FCP - Fundo de Combate a Pobreza	2.385,83	0,0007%	3.421,60	0,0011%
-16,7880%	Licenc/IPVA/Taxas Incluso N	4.998.802,42	1,4651%	3.769.870,32	1,2191%
9,9279%	Combustivel e lubrificantes Vendas	166.569,20	0,0488%	165.949,88	0,0537%
-27,6544%	Outras despesas com vendas	13.876,43	0,0041%	9.098,38	0,0029%
-21,1077%	Suframa	41.924,00	0,0123%	29.975,86	0,0097%
-1,3198%	Taxa de Avaliação e Vistoria	432.418,23	0,1267%	386.730,28	0,1251%
-9,6961%	Taxas Renave Serpro	9.016,75	0,0026%	7.379,57	0,0024%
-100,0000%	Garantia a Menor Realiamento de Preço	5.002,32	0,0015%	-	0,0000%
-100,0000%	Comissão Venda Ecommerce ML	8.774,53	0,0026%	-	0,0000%
-100,0000%	Frete Sobre Venda ML	3.629,55	0,0011%	-	0,0000%
-2,7589%	**Total de despesas vendas/comerciais**	**22.278.980,18**	6,5261%	**19.623.555,66**	6,3461%

NOTA 12 - DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
8,1307%	Aluguel Predial	3.223.824,38	0,9449%	3.159.329,16	1,0217%
3,8352%	Seguros do predio/Estoque/Equipto	41.330,91	0,0121%	38.895,03	0,0126%
37,8627%	Aluguel de Veículos	21.284,03	0,0062%	26.593,48	0,0086%
5,8794%	Aluguel de maq/Mov e Utens	162.884,85	0,0477%	156.302,71	0,0505%
4,0546%	Viagens, Hospedagens e Estadias	453.658,65	0,1330%	427.823,67	0,1384%
-23,3478%	Telefonia e comunicações	316.395,82	0,0927%	219.801,09	0,0711%
-12,9417%	Depesas Postais/Malotes	29.381,56	0,0086%	23.182,46	0,0075%
110,8973%	Linha Privada Intranet- Embratel	29.389,16	0,0086%	56.173,64	0,0182%
44,2820%	Combustivel e Lubrificantes	12.834,83	0,0038%	16.783,27	0,0054%
-37,9626%	Impressos	24.947,36	0,0073%	14.026,60	0,0045%
42,6629%	Materiais de Escritorio, Xerox	80.588,83	0,0236%	104.198,22	0,0337%
-100,0000%	Donativos e patrocínios	1.831,46	0,0005%		0,0000%
13,9489%	Custas e Emolumentos	131.077,06	0,0384%	135.366,51	0,0438%
-100,0000%	Jornais, revistas e TV a cabo	200,00	0,0001%		0,0000%
38,1870%	Multas diversas	63.572,87	0,0186%	79.618,37	0,0257%
7,0658%	Energia Elétrica	1.175.461,07	0,3445%	1.140.599,92	0,3689%
-3,0130%	Agua e Esgoto	61.400,43	0,0180%	53.970,87	0,0175%
-9,9618%	Copa e Cozinha	171.170,52	0,0502%	139.678,67	0,0452%
-4,2877%	Materiais de Limpeza	123.924,72	0,0363%	107.497,87	0,0348%
41,6565%	Material de consumo	191.837,18	0,0562%	246.288,29	0,0796%
-100,0000%	Despesas c/ Cobrança	844,53	0,0002%		0,0000%
-15,3715%	Conservação de Prédios e Benfeitorias	701.169,19	0,2055%	537.791,57	0,1739%
-11,3730%	Conservação de Máquinas e Ferramentas.	421.582,44	0,1236%	338.628,17	0,1095%
-24,3198%	Conservação de Moveis e utensilios	105.359,56	0,0309%	72.265,41	0,0234%
12,8805%	Conservação/Manutenção de Veículos	60.551,62	0,0177%	61.946,81	0,0200%
-100,0000%	Conservação e Manutenção de Aeronaves	192,54	0,0001%		0,0000%
100,0000%	Despesas c/ Estacionamentos		0,0000%	94,00	0,0000%

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2 [illegible]252) SEI 2025.[illegible]7580/ p

-29,9956%	Ferram/Maq/Equip/Mov/Ute	306.913,21	0,0900%	194.722,19	0,0630%
100,0000%	Garantias recusadas		0,0000%	60.798,93	0,0197%
-16,5233%	Licenciamento/Despachante	321.276,19	0,0942%	243.062,76	0,0786%
-85,0451%	Seguro de Veiculos da Empresa	30.750,47	0,0090%	4.167,83	0,0013%
-100,0000%	Garantias recusadas	98.287,40	0,0288%		0,0000%
-33,7443%	Processos Jurídicos e Indenizações	248.330,57	0,0728%	149.117,17	0,0482%
48,9725%	Associação e Contribuição	14.216,25	0,0042%	19.194,00	0,0062%
35,0493%	Taxa de Expediente	384,00	0,0001%	470,00	0,0002%
-20,9994%	Fretes/ Táxi e Uber	8.204,69	0,0024%	5.874,45	0,0019%
20,1336%	Manutenção de Periféricos	16.825,38	0,0049%	18.319,09	0,0059%
709,8506%	Telefonia e comunicações movel	10.702,35	0,0031%	78.552,21	0,0254%
-67,9807%	Repasse de despesa RGN	2.107.142,57	0,6176%	611.477,95	0,1977%
-49,6990%	Transportes regionais de veículos	265.778,28	0,0779%	121.163,22	0,0392%
-94,7706%	Perdas/Roubos/Sinistros/Deteri	650.865,43	0,1908%	30.847,54	0,0100%
5,2054%	Aluguel e Manut de Sistemas	773.905,67	0,2268%	737.905,15	0,2386%
6,7302%	Vigilancia e Limpeza	1.851.032,26	0,5425%	1.790.505,45	0,5790%
-44,3706%	Honorários Jurídicos	130.653,58	0,0383%	65.871,83	0,0213%
121,6277%	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	376.903,02	0,1105%	757.055,92	0,2448%
429,5602%	Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.249,14	0,0059%	97.184,35	0,0314%
47,4077%	Serviços de Guincho	8.203,82	0,0024%	10.960,00	0,0035%
-19,3282%	Despesa com Consultoria e Auditoria	408.625,48	0,1198%	298.759,56	0,0966%
100,0000%	Outras despesas diversas		0,0000%		0,0000%
47,1175%	Serviço de Infra Estrutura TI Software	1.500,00	0,0004%	2.000,00	0,0006%
-9,9294%	**Total de Despesas Gerais e Administrat**	**15.257.445,33**	4,4718%	**12.454.865,39**	4,0278%

NOTA 13 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
-24,6690%	Impostos e taxas diversas	309.215,68	0,0906%	211.110,41	0,0683%
-78,8816%	ICMS	35.894,08	0,0105%	6.870,02	0,0022%
100,0000%	Outros		0,0000%		0,0000%
69,8897%	IOF	201.029,28	0,0589%	309.528,66	0,1001%
23,9677%	Alvará	14.243,83	0,0042%	16.003,30	0,0052%
-34,3356%	IPTU	148.154,66	0,0434%	88.169,73	0,0285%
5,4002%	ISSqn	6.672,39	0,0020%	6.373,78	0,0021%
-1,5647%	**Total de Despesas Tributárias**	**715.209,92**	0,2096%	**638.055,90**	0,2063%

NOTA 14 - DESPESAS DE PESSOAL

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
17,4222%	Salarios e ordenados	6.104.397,66	1,7891%	6.496.317,94	2,1009%
1,2642%	Salário Bolsa/Estagiários	214.540,40	0,0629%	196.897,05	0,0637%
-46,3287%	Pro - Labores	101.664,00	0,0298%	49.451,94	0,0160%
-33,6575%	Repasse Despesas c/Salários	3.676.207,15	1,0775%	2.210.377,33	0,7148%
-71,4783%	Despesas com Diretoria	5.715,80	0,0017%	1.477,50	0,0005%
8,3364%	INSS	3.404.176,01	0,9977%	3.342.417,97	1,0809%
6,6141%	FGTS	1.035.142,02	0,3034%	1.000.204,49	0,3235%
-3,2410%	Férias	1.581.550,47	0,4635%	1.386.911,28	0,4485%
8,7231%	13º Salario	1.105.878,87	0,3241%	1.089.692,09	0,3524%
-35,2198%	Aviso Prévio e Indenizações	625.712,86	0,1834%	367.359,92	0,1188%
-100,0000%	Gratificações a funcionários	480.265,75	0,1408%		0,0000%
40,0888%	Vale transporte	109.602,06	0,0321%	139.154,27	0,0450%
-23,1766%	Seguro de vida dos funcionarios	19.587,22	0,0057%	13.637,68	0,0044%
24,4176%	Assistencia Médica	267.009,25	0,0783%	301.080,45	0,0974%
-11,6076%	Lanches e Refeições	13.648,84	0,0040%	10.934,15	0,0035%
22,6280%	Formação Profissional de Em	277.653,54	0,0814%	308.579,60	0,0998%
-5,5005%	Uniformes e Epi	268.580,42	0,0787%	230.026,58	0,0744%
100,0000%	Incentivo Educacional		0,0000%		0,0000%
9,0537%	Vale refeições	1.271.155,74	0,3726%	1.256.358,65	0,4063%
68,2356%	Ajuda de Custo	6.230,62	0,0018%	9.500,00	0,0031%
89,0258%	Outros Gastos c/ funcionários	21.085,08	0,0062%	36.121,91	0,0117%
-88,5656%	Bonus a Funcionários	3.069,08	0,0009%	318,05	0,0001%
-31,6277%	Medicina do trabalho	55.490,63	0,0163%	34.385,42	0,0111%
-64,7025%	INSS/FGTS sob prov de Férias	537.348,43	0,1575%	171.898,55	0,0556%
9,0229%	INSS/FGTS sob prov de 13º salario	380.572,94	0,1115%	376.036,40	0,1216%
-93,5042%	Processos / Indenizações Trabalhistas	73.000,00	0,0214%	4.297,64	0,0014%
-100,0000%	Custas de Processos Trabalhistas	1.637,82	0,0005%		0,0000%
-2,9490%	**Total de Despesas c/ Pessoal**	**21.640.922,66**	6,3423%	**19.033.437,86**	6,1552%

NOTA 15 - DESPESAS FINANCEIRAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
-13,1953%	Tarifa Bancaria.....	94.198,21	0,0276%	74.107,15	0,0240%
89,8187%	Tarifa s/ reg. Cobrança.....	6.986,39	0,0020%	12.018,94	0,0039%
54,8636%	Encargos c/Emprestimos bancarios.....	782.678,71	0,2294%	1.098.518,46	0,3553%
0,9975%	Juros s/ Desc cheques/ duplicatas.....	1.232.251,79	0,3612%	1.127.936,50	0,3648%
45,3170%	Juros de Mora.....	224.683,52	0,0659%	295.911,55	0,0957%
-29,6936%	Encargos fin c/ Leasing/Financiamentos....	180.707,98	0,0530%	115.145,38	0,0372%
85122,7248%	Correção e Variação Cambial Passiva....	95,92	0,0000%	74.086,48	0,0240%
-11,2025%	Custas de Protestos.....	11.396,07	0,0033%	9.171,29	0,0030%
-11,9353%	Seguros para empréstimos bancários....	91.533,98	0,0296%	80.609,11	0,0261%
20,9576%	**Total de Despesas Financeiras.....**	**2.624.532,57**	0,7720%	**2.887.504,86**	0,9338%

NOTA 16 - RECEITAS FINANCEIRAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
-67,8355%	Receitas de Aplicações Financeiras.....	57.226,42	0,0168%	16.682,00	0,0054%
9,5810%	Juros c/ duplicatas/cheques.....	283.474,14	0,0831%	281.528,98	0,0910%
-100,0000%	Juros s/ cheques pré-datados.....	596,38	0,0002%		0,0000%
100,0000%	Juros Recb Empr Contr mutuo coligada....		0,0000%		0,0000%
-100,0000%	Outras Receitas Financeiras.....	451,46	0,0001%		0,0000%
62,9395%	Descontos obtidos.....	11.534,84	0,0034%	17.033,83	0,0055%
-1,5421%	**Total de Receitas Financeiras.....**	**353.283,24**	0,1035%	**315.244,81**	0,1019%

NOTA 17 - RECEITAS BONIFICAÇÕES/ RETORNO FINANC / FVN

Variação Anual	CONTA	31/12/2024	% s/ Vendas	31/12/2023	% s/ Vendas
-29,4351%	Retorno de Financiamentos.....	4.731.921,42	1,3869%	3.026.218,97	0,9787%
-59,7650%	Bonus s/ Vendas.....	646.205,80	0,1894%	235.640,41	0,0762%
14,7889%	FVN Fundo Nissan.....	1.431.297,27	0,4195%	1.489.032,85	0,4815%
38,8584%	Contribuição da montadora.....	452.244,64	0,1325%	569.141,18	0,1841%
46,2635%	Bonus Financiamentos.....	422.186,19	0,1237%	559.647,11	0,1810%
-19,3235%	Plus s/ Retorno.....	1.168.193,29	0,3424%	854.154,10	0,2762%
-100,0000%	Recup. Juros Floor Plan Rot Sotk Finance.....	40.863,23	0,0120%		0,0000%
-16,4505%	**Total Receitas Bonific/Retorno Fin/ FVN**	**8.892.911,84**	2,6064%	**6.733.834,62**	2,1777%

NOTA 18 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

Variação Anual	Instituição Financeira e/ou credor	Saldo em 31/12/2023	Novos emprésts	Pagtos emprests	Juros/ desps financ	Saldo em 31/12/2024
100,0000%	Banco da Amazonia S/A	916.491,63				916.491,63
100,0000%	Caixa Economica Federal	1.263.751,33		565.000,00	176.454,53	875.205,86
100,0000%	Caixa Economica Federal	850.000,00		600.000,00		250.000,00
100,0000%	Basa FNO/ Empréstimos	2.950.174,62		916.491,60		2.033.683,02
100,0000%	Veículos financiados a pagar	1.884.005,27	3.850.001,77	3.467.521,89		2.266.485,15
-100,0000%	Empréstimos de Emp Grupo	6.928.588,25	100.792.097,42	101.686.501,76		6.034.183,91
100,0000%	Finaciamento Gerador Ener Solar	-	844.505,23			844.505,23
-10,6297%	**Totais**	14.793.011,10	105.486.604,42	107.235.515,25	176.454,53	13.220.554,80

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NOTA 19 - GANHO OU PERDA NA VENDA DE IMOBILIZADO

IMOBILIZADO	Valor de Venda	Custo	Depreciação	Ganho ou Perda
Veículos	1.828.175,90	2.324.279,63	1.212.042,26	715.938,53
TOTAIS	**1.828.175,90**	**2.324.279,63**	**1.212.042,26**	**715.938,53**

Reconhecemos a exatidão das Notas Explicativas em 31/12/2024

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-9 T-RO CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15200979143	08.890.160/0001-65	

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	19

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FE.62.C6.F5.51.B4.06.05.7D.BE.F1.F8.76.D6.27.43.FF.6C.60.3F

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57788189200	WINSTON DIAMANTINO:57788189 2	810833163310211299351289	04/06/2025 a 04/06/2026	Sim
Contador	01778097871	LOURIVAL EVARISTO:01778097871	119228660158941199 5577605	04/06/2025 a 04/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FE.62.C6.F5.51.B4.06.05.7D.BE.F1.F8.
76.D6.27.43.FF.6C.60.3F-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2025 às 17:41:31

0A.A2.A0.79.8B.9D.70.4C
9C.F7.F8.05.13.91.86.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 117.512.121,40	R$ 109.908.918,65
ATIVO CIRCULANTE		R$ 68.487.930,99	R$ 52.427.509,72
DISPONIVEL		R$ 1.469.830,64	R$ 1.366.868,70
CAIXA GERAL		R$ 46.753,76	R$ 24.052,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.423.076,88	R$ 1.342.816,57
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 10.474.720,99	R$ 8.276.665,81
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.099.574,36	R$ 6.764.289,97
ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO		R$ 193.645,32	R$ 31.116,42
CHEQUES A RECEBER		R$ 316.103,08	R$ 281.753,08
GARANTIAS PENDENTES		R$ 1.865.398,23	R$ 1.199.506,34
ESTOQUES		R$ 47.053.324,52	R$ 34.871.517,00
VEICULOS NOVOS		R$ 24.601.741,80	R$ 14.197.915,53
VEICULOS SEMI-NOVOS		R$ 10.387.099,99	R$ 10.640.994,99
PECAS E ACESSORIOS		R$ 12.064.482,73	R$ 10.032.606,48
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 8.089.121,31	R$ 6.356.420,25
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 7.686.766,25	R$ 6.101.121,29
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 402.355,06	R$ 255.298,96
PLANO DE CAPITALIZACAO/ FAV		R$ 342.931,95	R$ 470.686,38
APLICACOES MONTADORA		R$ 342.931,95	R$ 470.686,38
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 1.037.439,68	R$ 1.067.267,59
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 10.020,60	R$ 7.187,68
IMPOSTOS RETIDO A COMPENSAR		R$ 346.878,90	R$ 56.534,00
IMPOSTOS PAGOS ANTECIPADO A COMPESAR		R$ 680.540,18	R$ 1.003.545,91
DESPESAS ANTECIPADAS (DIFERIDAS)		R$ 20.561,90	R$ 18.083,99
DESPESAS DIFERIDAS OPERACIONAIS		R$ 20.561,90	R$ 18.083,99
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 49.024.190,41	R$ 57.481.408,93
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 23.254.188,12	R$ 29.243.226,30
EMPRESTIMOS		R$ 8.481.128,81	R$ 10.636.492,57
DEPOSITOS EM CAUCOES		R$ 98.197,48	R$ 98.197,48
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO		R$ 14.257.106,47	R$ 18.170.098,15
CAPITALIZACAO A L P		R$ 417.755,36	R$ 338.438,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.62.C6.F5.51.B4.06.05.7D.BE.F1.F8.76.D6.27.43.FF.6C.60.3F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTO		R$ 44.412,00	R$ 44.412,00
ACOES / DEBENTURES		R$ 44.412,00	R$ 44.412,00
IMOBILIZADO		R$ 19.554.102,47	R$ 22.025.754,61
IMOBILIZADO OP IMOVEL		R$ 13.974.352,88	R$ 14.617.666,80
(-) DEPREC/ AMORT ACUMULADA		R$ (4.476.157,15)	R$ (4.558.952,95)
IMOBILIZADO OPERACIONAL MOVEL		R$ 14.766.548,51	R$ 18.560.317,17
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (4.710.641,77)	R$ (6.593.276,41)
INTANGIVEL		R$ 6.171.487,82	R$ 6.168.016,02
Softawre		R$ 6.190.464,37	R$ 6.190.464,37
(-) INTAGIVEL AMORTIZACAO		R$ (18.976,55)	R$ (22.448,35)
PASSIVO		R$ 117.512.121,40	R$ 109.908.918,65
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 74.713.096,64	R$ 67.859.191,36
DEBITO DE FINANCIAMENTO		R$ 66.643.545,20	R$ 57.683.291,77
FORNECEDORES		R$ 8.739.452,39	R$ 10.074.151,88
RECEBTO ANTECIPADO / MERCADORIAS		R$ 3.659.221,48	R$ 2.168.609,41
INSTITUICOES FINANCEIRAS - FORNECEDORES		R$ 54.244.871,33	R$ 45.440.530,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 1.595.126,04	R$ 1.705.236,58
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R$ 738.921,18	R$ 898.831,82
SALARIO A PAGAR		R$ 852.213,72	R$ 798.714,32
HONORARIOS E PRO LABORES		R$ 3.991,14	R$ 7.690,44
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R$ 642.681,50	R$ 1.785.069,29
IMPOSTOS A PAGAR		R$ 619.872,83	R$ 1.752.373,29
IMPOSTO RETIDO A RECOLHER		R$ 22.808,67	R$ 32.696,00
OBRIGACOES COM EMPRESTIMOS		R$ 2.180.242,96	R$ 1.791.697,49
BANCOS EMPRESTIMOS. CTA GARANTIDA/ GIRO		R$ 2.180.242,96	R$ 1.791.697,49
PROVISOES DIVERSAS		R$ 1.767.495,67	R$ 1.782.905,85
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 1.767.495,67	R$ 1.782.905,85
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.884.005,27	R$ 3.110.990,38
OBRIGACOES PARA INVESTIMENTO		R$ 1.884.005,27	R$ 3.110.990,38
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 10.728.762,87	R$ 8.317.866,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.62.C6.F5.51.B4.06.05.7D.BE.F1.F8.76.D6.27.43.FF.6C.60.3F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS		R$ 10.728.762,87	R$ 8.317.866,93
EMPRESTIMOS A EMPRESAS /SOCIOS		R$ 6.928.588,25	R$ 6.034.183,91
BANCOS C/ EMPRESTIMOS		R$ 3.800.174,62	R$ 2.283.683,02
RECEITAS DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 32.070.261,89	R$ 33.731.860,36
CAPITAL SOCIAL		R$ 18.843.826,00	R$ 18.843.826,00
CAPITAL REGISTRADO		R$ 18.843.826,00	R$ 18.843.826,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 13.226.435,89	R$ 14.888.034,36
RESERVA LEGAL		R$ 4.305.499,08	R$ 4.305.499,08
LUCROS / PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 8.920.936,81	R$ 10.582.535,28

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 284.988.488,76	R$ 318.139.396,46
RECEITAS BRUTAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 312.595.237,18	R$ 343.018.985,44
RECEITAS BRUTAS DE MERCADORIAS		R$ 300.758.852,62	R$ 332.916.330,80
VENDA VEICULOS NOVOS		R$ 169.754.796,24	R$ 197.488.789,61
VENDA VEICULOS SEMI-NOVOS		R$ 69.806.312,46	R$ 70.537.231,98
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 41.407.644,61	R$ 42.707.559,98
ASSISTENCIA TECNICA		R$ 11.589.573,45	R$ 11.107.013,60
COMISSOES E RETORNO		R$ 8.200.525,86	R$ 11.075.735,63
RENDAS OPERACIONAIS /ADMINISTRATIVA		R$ 11.836.384,56	R$ 10.102.654,64
RENDAS OPERACIONAIS		R$ 6.503.481,29	R$ 4.057.638,83
RECUPERACAO DE IMPOSTOS		R$ 5.110.151,16	R$ 3.199.198,08
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 222.752,11	R$ 2.845.817,73
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (27.606.748,42)	R$ (24.879.588,98)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (11.266.967,55)	R$ (7.351.796,89)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VEICULOS NOVOS		R$ (8.144.526,05)	R$ (5.027.197,00)
(-) (-)DEVOLUCAO DE VENDAS VEICULOS SEMI-NOV		R$ (2.322.300,00)	R$ (1.136.173,05)
(-) (-) DEV. DE VENDA DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (729.639,59)	R$ (953.547,25)
(-) ESTORNO DE SERVICOS		R$ (45.307,09)	R$ (111.256,29)
(-) ESTORNO DE COMISSOES E RETORNO		R$ (25.194,82)	R$ (123.623,30)
(-) IMPOSTOS SOB VENDAS		R$ (16.339.780,87)	R$ (17.527.792,09)
(-) (-) IMPOSTOS SOB. VENDAS		R$ (5.539.338,10)	R$ (4.937.699,34)
(-) Descontos sob Vendas		R$ (10.800.442,77)	R$ (12.590.092,75)
(-) CUSTOS		R$ (226.085.186,41)	R$ (253.207.206,38)
(-) CUSTOS GERAIS		R$ (226.085.186,41)	R$ (253.207.206,38)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (226.085.186,41)	R$ (253.207.206,38)
(-) CUSTOS DE VEICULOS NOVOS		R$ (133.280.057,64)	R$ (158.838.520,50)
(-) CUSTOS DE VEICULOS SEMI-NOVOS		R$ (60.563.789,71)	R$ (61.003.003,14)
(-) CUSTOS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (28.953.223,78)	R$ (29.806.512,81)
(-) CUSTO DE ASSISTENCIA TECNICA		R$ (3.288.115,28)	R$ (3.559.169,93)
(-) DESPESAS		R$ (55.919.128,39)	R$ (63.792.491,79)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		R$ (55.919.128,39)	R$ (63.792.491,79)
(-) DESPESAS FIXAS		R$ (14.747.551,64)	R$ (16.510.254,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.62.C6.F5.51.B4.06.05.7D.BE.F1.F8.76.D6.27.43.FF.6C.60.3F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS / SOCIOS		R$ (8.954.521,76)	R$ (10.102.525,01)
(-) DESPESAS COM OCUPACAO		R$ (3.485.293,41)	R$ (3.611.722,66)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (2.307.736,47)	R$ (2.796.007,03)
(-) DESPESAS SEMI FIXAS		R$ (21.534.777,29)	R$ (24.960.690,44)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIO		R$ (10.078.916,10)	R$ (11.538.397,65)
(-) DESPESAS COM ADM E FUNCIONAMENTO		R$ (7.528.883,73)	R$ (9.658.501,24)
(-) DESPESAS C/ SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (3.760.242,26)	R$ (3.571.072,97)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (166.735,20)	R$ (192.718,58)
(-) DESPESAS VARIAVEIS		R$ (19.623.555,66)	R$ (22.278.980,18)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R$ (3.671.257,05)	R$ (4.059.014,64)
(-) DESPESAS SALARIAIS COM VENDA		R$ (6.449.250,31)	R$ (6.537.233,42)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (9.503.048,30)	R$ (11.682.732,12)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (13.243,80)	R$ (42.566,47)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (13.243,80)	R$ (42.566,47)
RESULTADO FINANCEIRO		R$ (1.997.217,92)	R$ 2.196.481,67
RESULTADO FINANCEIRO		R$ 7.049.079,43	R$ 9.246.195,08
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.049.079,43	R$ 9.246.195,08
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.049.079,43	R$ 9.246.195,08
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.046.297,35)	R$ (7.049.713,41)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.046.297,35)	R$ (7.049.713,41)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.046.297,35)	R$ (7.049.713,41)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R$ 0,00	R$ (1.674.581,49)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R$ 0,00	R$ (1.674.581,49)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R$ 0,00	R$ (1.674.581,49)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R$ 0,00	R$ (1.674.581,49)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) APURACAO DE RESULTADO LIQUIDO		R$ (986.956,04)	R$ (1.661.598,47)
(-) Demonstracao de Resultado Liquido		R$ (986.956,04)	R$ (1.661.598,47)
(-) Resultado Liquido do Exercicio		R$ (986.956,04)	R$ (1.661.598,47)

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
NIRE	15200979143
CNPJ	08.890.160/0001-65
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	ANANINDEUA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1734098

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1734098
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.62.C6.F5.51.B4.06.05.7D.BE.F1.F8.76.D6.27.43.FF.6C.60.3F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Calculadora Financeira

Dados do Fornecedor:

Razão Social: IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE

CNPJ: 08.890.160/0008-31

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
1,44	0,77	1,44

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 33.731.860,36	R$ 18.843.826,00

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R$ 51.956.823,34

Realizável a Longo Prazo: R$ 57.952.095,31

Ativo Total: R$ 109.908.918,65

Passivo Circulante: R$ 67.859.191,36

Passivo Não Circulante: R$ 8.317.866,93

Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/2023

MARCOS APARECIDO FROIS

Auditor Independente CRC SP 1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

Rua Capitão Curado, nº 62 - Vila Progresso - Jundiaí - SP - CEP 13202-271

Telefones (11) 4588-1285 e 98643-7594 Email: marcosfrois@hotmail.com

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs. Sócios da
IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
Ananindeua, PA

1) Examinei as demonstrações financeiras da **IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA.,** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.023 e as respectivas demonstrações do resultado, das origens e aplicações de recursos, das variações do capital circulante liquido, das mutações do patrimônio líquido e a do Fluxo de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

2) **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras**
A administração da **IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA.**, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC T 19.41), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

3) **Responsabilidade do auditor independente**
Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.
Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria, inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião.

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

4) Opinião

Em minha opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA.**, em 31 de dezembro de 2.023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC T 19.41).

Jundiaí – SP, 18 de março de 2.024.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP 1SP143160/O-9 AI - IBRACON nº 2721 5ª SR

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31/12/2023

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890 160/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO

Vrs. expressos em Reais

ATIVO CIRCULANTE	31/12/2023	%	31/12/2022	%
Disponivel				
Caixa	46.753,76	0,04	29.518,44	0,02
Bancos	1.423.076,88	1,21	1.446.970,54	1,21
Total do Disponivel	1.469.830,64	1,25	1.476.488,98	1,24
Créditos a Receber				
Duplicatas a Receber	7.003.869,77	5,96	5.771.526,30	4,84
Outros Recebimentos	2.375.146,63	2,02	2.172.455,05	1,82
Duplic e chs Descontados/ Antec C Credito		-	(2.972,87)	(0,00)
Total de Créditos a Receber	9.379.016,40	7,98	7.941.008,48	6,66
Impostos a Recuperar	1.037.439,68	0,88	852.445,09	0,71
Estoques				
Estoque VN	24.601.741,80	20,94	26.348.749,85	22,09
Estoque VU	10.387.099,99	8,84	16.827.859,99	14,11
Estoque Peças	12.064.482,73	10,27	10.658.986,64	8,93
Total dos Estoques	47.053.324,52	40,04	53.835.596,48	45,13
Bônus a Receber	1.095.704,59	0,93	1.018.204,59	0,85
Adiantamentos de Fornecedores	7.686.766,25	6,54	5.477.453,71	4,59
Outros Créditos	402.355,06	0,34	630.440,92	0,53
Seguros/ Outras Despesas Diferidas	20.561,90	0,02	12.339,54	0,01
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**68.144.999,04**	57,99	**71.243.977,79**	59,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Ctas Correntes Coligs/Controladas/Sócios	8.481.128,81	7,22	4.247.491,30	3,56
Depósitos Judiciais Cíveis e Trabalhistas	98.197,48	0,08	270.604,43	0,23
Aplicações financeiras	15.017.793,78	12,78	18.704.233,01	15,68
Total do Realizável a Longo Prazo	**23.597.120,07**	20,08	**23.222.328,74**	19,47
Investimentos	**44.412,00**	0,04	**44.412,00**	0,04
Imobilizado				
Instalações	396.157,56	0,34	648.772,47	0,54
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.949.247,66	2,51	2.876.477,54	2,41
Computadores e Periféricos	1.642.069,72	1,40	1.642.128,44	1,38
Móveis e Utensílios	1.144.133,35	0,97	1.504.452,60	1,26
Veículos	8.273.448,22	7,04	6.688.180,83	5,61
Ferramentas	607.305,46	0,52	894.229,00	0,75
Benfeitorias em Imóvel de terceiros	13.466.605,64	11,46	13.338.845,02	11,18
Gerador de Energia Solar	261.933,78	0,22	261.933,78	0,22
Depreciação e Amortização Acumulada	(9.186.798,92)	(7,82)	(9.275.608,09)	(7,78)
Total do Imobilizado	**19.554.102,47**	16,64	**18.579.411,59**	15,57
Intangível				
Software	22.959,22	0,02	84.700,34	0,07
Fundo de Comércio - Goodwill	6.167.505,15		6.167.505,15	
Amortização Acumulada	(18.976,55)	(0,02)	(44.124,23)	(0,04)
Total do Intangivel	**6.171.487,82**	5,25	**6.208.081,26**	5,20
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**49.367.122,36**	42,01	**48.054.233,59**	40,28
TOTAL DO ATIVO	**117.512.121,40**	100,00	**119.298.211,38**	100,00

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.
Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.023.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-6-PA CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO

Vrs. expressos em Reais

PASSIVO CIRCULANTE	31/12/2023	%	31/12/2022	%
Fornecedores				
Floor Plan VN	30.067.534,66	25,59	33.123.777,64	27,77
Floor Plan VU	24.177.336,67	20,57	21.494.757,47	18,02
Fornecedores Peças Montadora	1.820.068,97	1,55	2.550.366,05	2,14
Fornecedores Veículos Usados	834.657,15	0,71	115.108,06	0,10
Outros Fornecedores	6.084.726,27	5,18	4.569.569,14	3,83
Total de Fornecedores	62.984.323,72	53,60	61.853.578,36	51,85
Empréstimos e Financiam.Bancários	2.180.242,96	1,86	2.585.862,74	2,17
Obrigações Trabalhistas	856.204,86	0,73	769.666,47	0,65
Obrigações Previdenciarias e Sociais	568.554,45	0,48	527.664,81	0,44
Obrigações Tributárias	813.048,23	0,69	509.381,41	0,43
Adiantamentos a Clientes	3.659.221,48	3,11	4.276.151,01	3,58
Veículos financiados a pagar	1.884.005,27	1,60	1.311.970,54	1,10
Provisão de Férias/ Outras Provisões	1.767.495,67	1,50	1.848.146,50	1,55
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	74.713.096,64	63,58	73.682.421,84	61,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e Financiam Bancários	3.800.174,62	3,23	4.904.072,85	4,11
Cotas de Sócio e Empresas a Pagar	-	-	629.500,06	0,53
Emprestimo Mútuo Coligada	6.928.588,25	5,90	8.998.910,78	7,54
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.728.762,87	9,13	14.532.483,69	12,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social				
Capital Subscrito	18.843.826,00	16,04	18.843.826,00	15,80
Capital a Integralizar	-	-	-	-
Total Capital Social Integralizado	18.843.826,00	16,04	18.843.826,00	15,80
Reservas de Lucros				
Lucros acumulados	8.920.936,81	7,59	8.920.936,81	7,48
Reserva c/ subvenção para investimentos	4.305.499,08		3.318.543,04	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**32.070.261,89**	27,29	**31.083.305,85**	26,06
TOTAL DO PASSIVO	**117.512.121,40**	100,00	**119.298.211,38**	100,00

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.023.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890.160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-5-PA CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Vrs Expressos em Reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2023		31/12/2022	
	R$	%	R$	%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
Vendas de Mercadorias e Serviços	309.222.936,18	100,00	400.466.034,65	100,00
Outras vendas	-	-	-	-
= RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**309.222.936,18**	100,00	**400.466.034,65**	100,00
Impostos sobre vendas	(5.539.338,10)	1,79	(7.608.231,42)	1,90
Devoluções/ Vendas canceladas	(11.266.967,55)	3,64	(24.528.617,34)	6,13
Descontos Comerciais/ Abatimentos	(10.800.442,77)	3,49	(12.249.727,92)	3,06
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**281.616.187,76**	91,07	**356.079.457,97**	88,92
CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS	(226.085.186,41)	73,11	(295.712.810,58)	73,84
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**55.531.001,35**	17,96	**60.366.647,39**	15,07
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas Vendas/ Comerciais	19.623.555,66	6,35	21.882.676,38	5,46
Despesas Gerais e Administrativas	12.454.865,39	4,03	12.396.536,68	3,10
Despesas Tributárias	638.055,90	0,21	364.865,27	0,09
Despesas de Pessoal	19.033.437,86	6,16	19.754.164,35	4,93
Despesas Financeiras	2.887.504,86	0,93	2.163.599,67	0,54
Despesas Financeiras c/Floor Plan	6.015.999,03	1,95	7.775.213,22	1,94
Despesas c/ Depreciações/Amortizações	2.307.736,47	0,75	1.871.313,30	0,47
Outras Despesas Operacionais	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(62.961.155,17)**	20,36	**(66.208.368,87)**	16,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
Receitas Financeiras	315.244,81	0,10	349.795,90	0,09
Receitas Bonificações/ Retorno Financ/ FVN	6.733.834,62	2,18	8.091.608,04	2,02
Outras Receitas Operacionais	1.368.030,43	0,44	720.132,55	0,18
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**8.417.109,86**	2,72	**9.161.536,49**	2,29
= LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	**986.956,04**	0,32	**3.319.815,01**	0,83
PROVISÃO P/ CSLL	-	-	-	-
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	-	-	-	-
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**986.956,04**	0,32	**3.319.815,01**	0,83

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.023.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890.160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-S-PB CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP: 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023

DESCRIÇÃO		31/12/2023	31/12/2022
1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro Liquido do Exercicio		986.956,04	3.319.815,01
Ajustes ao L. Liquido	Depreciação e amortização	2.307.736,47	1.871.313,30
	Ajuste no Imobilizado e Intangivel	(127.615,82)	(27.542,00)
	Juros apropriados de empréstimos a pagar	-	197.263,38
	Juros apropriados da aplicação financ de longo pz	(2.155.615,30)	(1.638.093,97)
	Ganho ou perda na venda de imobilizado/Investimento	(1.368.030,43)	(720.132,55)
	Total dos ajustes ao Lucro Liquido	(1.343.525,08)	(317.191,84)
Ajustes Variações de Contas Patrimoniais :	Aumento/Diminuição de Créditos Clientes a Receber	(1.438.007,92)	(642.123,08)
	Aumento/Diminuição de Impostos a Recuperar	(184.994,59)	(791.836,00)
	Aumento/Diminuição de Estoques	6.782.271,96	15.802.330,08
	Aumento/Diminuição de Bônus a Receber	(77.500,00)	(101.000,00)
	Aumento/Diminuição de Adito a Fornecedores	(2.209.312,54)	(3.699.928,99)
	Aumento/Diminuição de Outros Créditos Curto prazo	228.085,86	181.020,76
	Aumento/Diminuição de Seguros e outras desps Difer	(8.222,36)	5.740,05
	Aumento/Diminuição de Depósitos Judiciais	172.406,95	-
	Aumento/Diminuição de Fornecedores	1.130.745,36	(8.872.652,36)
	Aumento/Diminuição de Obrigações Trabalhistas	86.538,39	21.451,65
	Aumento/Diminuição de Obrig Previdenciárias e Sociais	40.889,64	60.079,84
	Aumento/Diminuição de Obrigações Tributárias	303.666,82	(74.746,47)
	Aumento/Diminuição de Adito de Clientes	(616.929,53)	623.584,60
	Aumento/Diminuição de Provisões de Férias e outras Pr	(80.650,83)	(237.320,97)
	Total dos Ajustes variações de ctas patrimoniais	4.128.987,21	2.274.599,11
1- Caixa Liquido - Atividades Operacionais		**3.772.418,17**	**5.277.222,28**
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Entradas:	Recebtº na venda ativo imobilizado	3.372.301,00	1.493.580,00
	Resgate de títulos mobiliários	6.028.872,04	-
	Total das Entradas	9.401.173,04	1.493.580,00
Saidas:	Aquisição de Ativo Imobilizado	5.122.488,66	5.976.118,72
	Aplicações de longo prazo	186.817,51	3.210.398,69
	Aquisição de Ativo Intangivel	-	26.179,22
	Total das Saídas	5.309.306,17	9.212.696,63
2- Caixa Liquido - Atividades de Investimentos		**4.091.866,87**	**(7.719.116,63)**
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Entradas:	Empréstimos/Financiamentos tomados	71.915.314,28	99.531.523,64
	Recebimento de Empréstimos Concedidos	61.031.238,89	66.343.458,37
	Total das Entradas	132.946.553,17	165.874.982,01
Saidas:	Pagamento de Empréstimos	75.552.620,15	105.778.287,41
	Empréstimos concedidos a Coligadas/Controladas	65.264.876,40	59.174.958,92
	Distribuição de lucros	-	341.818,63
	Total das Saidas	140.817.496,55	165.295.064,96
3- Caixa Liquido - Atividades de Financiamentos		**(7.870.943,38)**	**579.917,05**
= CAIXA GERADO/ APLICADO NO EXERCÍCIO (1+2+3)		**(5.658,34)**	**(1.861.977,30)**
4- Saldo anterior do Disponivel		1.476.488,98	3.338.466,28
5- Saldo Atual do Disponivel		**1.469.830,64**	**1.476.488,98**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.023.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 4721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890.160/0001-65

Louival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-S-PA CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP: 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/2023

Vrs. expressos em Reais

		31/12/2023	31/12/2022
1-	**ORIGENS**		
>	Lucro Liquido do Exercicio	986.956,04	3.319.815,01
>	Depreciação e Amortização	2.307.736,47	1.871.313,30
>	Baixa e ajuste do Imobilizado	1.876.654,75	745.905,45
>	Diminuição do Realizavel a Longo Prazo	-	2.320.006,79
	TOTAL DAS ORIGENS	**5.171.347,26**	**8.257.040,55**
2-	**APLICAÇÕES**		
<	Aquisição de Intangivel	-	26.179,22
<	Aquisição de Imobilizado	5.122.488,66	5.976.118,72
<	Aumento do Realizável a L. Prazo	374.791,33	-
<	Diminuição do Passivo não Circulante	3.803.720,82	5.740.251,63
<	Distribuição de Lucros	-	341.818,63
	TOTAL DAS APLICAÇÕES	**9.301.000,81**	**12.084.368,20**
3-	**AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**	**(4.129.653,55)**	**(3.827.327,65)**

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31/12/2023

Vrs. Expressos em Reais

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	**68.144.999,04**	**71.243.977,79**
PASSIVO CIRCULANTE	**(74.713.096,64)**	**(73.682.421,84)**
CAPITAL CIRCULANTE FINAL	**(6.568.097,60)**	**(2.438.444,05)**
CAPITAL CIRCULANTE INICIAL	**(2.438.444,05)**	**(1.388.883,60)**
AUMENTO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	**(4.129.653,55)**	**(3.827.327,65)**

Reconhecemos a exatidão das demonstrações acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.023.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5º SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890.160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-S-PA CPF 017.786.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA

Rodovia BR 316, KM 04 - nº 3530 C - Águas Lindas - Ananindeua - PA CEP- 67.020-000 CNPJ 08.890.160/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31/12/2023

Valores expressos em Reais

DATA	HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	LUCROS ACUMULADOS	RESERVA C/ SUBV P/ INVESTIM	TOTAL DO P. LIQUIDO
31/12/2021	Saldo de Balanço	18.843.826,00	9.261.483,47		28.105.309,47
31/12/2022	Reserva c/ Sub p/Invest		(3.318.543,04)	3.318.543,04	-
31/12/2022	Distribuição de Lucros		(341.818,63)		(341.818,63)
31/12/2022	Resultado do Exercício	-	3.319.815,01		3.319.815,01
31/12/2022	Saldo de Balanço	18.843.826,00	8.920.936,81	3.318.543,04	31.083.305,85
31/12/2023	Reserva c/ Sub p/Invest		(986.956,04)	986.956,04	-
31/12/2023	Resultado do Exercício	-	986.956,04		986.956,04
31/12/2023	Saldo atual	18.843.826,00	8.920.936,81	4.305.499,08	32.070.261,89

Reconhecemos a exatidão da Demonstração acima.

Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.023.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-S-PA CPF 017.780.976-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

NOTA 01 - DAS OPERAÇÕES

A Sociedade tem por objetivo a comercialização de veiculos novos e usados, bem como suas peças, partes e acessórios, a prestação de serviços de manutenção, revisão e reparos mecânicos, funilaria e pintura.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Da elaboração- As demonstrações foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, para contabilização das operações, associadas às Normas Brasileiras de de Contabilidade. A Lei das Sociedades por ações nº 6.404/76 foi alterada em parte pela Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009, inclusive a Norma Contábil NBC T 19.41.

b) Da apresentação- As demonstrações contábeis foram levantadas em 31/12/2023, todas suas peças, ou seja, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercicio, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Liquido, a Dem. das Mut. do Pat. Liquido e a Dem. do Fluxo de Caixa, todas em comparabilidade com o exercicio findo em 31/12/2022. Embora a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos não seja mais obrigatória, a Sociedade a manteve.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime contábil- As operações são registradas com observância ao regime de competência;

b) Operações ativas e passivas- São demonstradas pelos valores de realização ou de exigibilidade, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e variações monetarias;

c) Ativo Imobilizado- Demonstrado pelo custo de aquisição, combinado com sua respectiva depreciação, calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens, conforme composição a seguir:

IMOBILIZADO	31/12/2022	Aquisições	Baixas/ajustes	31/12/2023
Instalações	648.772,47		252.614,91	396.157,56
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.876.477,54	111.589,68	38.819,56	2.949.247,66
Computadores e Periféricos	1.642.128,44	158.815,74	158.874,46	1.642.069,72
Móveis e Utensílios	1.504.452,60	96.860,49	457.179,74	1.144.133,35
Veículos	6.688.180,83	4.605.721,37	3.020.453,98	8.273.448,22
Ferramentas	894.229,00	21.740,76	308.664,30	607.305,46
Benfeitorias em Imóvel de terceiros	13.338.845,02	127.760,62		13.466.605,64
Gerador de Energia Solar	261.933,78			261.933,78
Deprec acumul de Instalações	307.525,21	29.357,64	230.582,26	106.300,59
Deprec acumul de Reforma e edificações de 3°s	4.369.856,56	-		4.369.856,56
Deprec acumul de Máquinas e eptos	1.247.253,45	338.120,76	256.128,55	1.329.245,66
Deprec acumul de Móveis e utensilios	816.852,41	151.924,34	447.054,94	521.721,81
Deprec acumul de Veículos uso da firma	1.386.890,47	1.384.518,34	1.057.821,87	1.713.586,94
Deprec acumul de Computadores e Monitores	609.160,80	283.728,34	119.499,71	773.389,43
Depreciação de Gerador de Energia Solar	60.026,45	65.483,40		125.509,85
Deprec acumul de Ferramentas	478.042,74	53.567,69	284.422,35	247.188,08
TOTAL DO IMOBILIZADO	**18.579.411,59**	**2.816.788,15**	**1.841.097,27**	**19.564.102,47**

d) Ativo Intangivel- Demonstrado pelo custo de aquisição, combinado com sua respectiva amortização (nas situações em que é aplicavel), calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam seus respectivos prazos de realização, conforme composição a seguir:

INTANGIVEL	31/12/2022	Aquisições	Baixas	31/12/2023
Software	84.700,34		61.741,12	22.959,22
Fundo de Comércio- Goodwill	6.167.505,15	-		6.167.505,15
Amortização acumulada	44.124,23	1.035,96	26.183,64	18.976,55
TOTAL DO INTANGIVEL	**6.208.081,26**	**(1.035,96)**	**35.557,48**	**6.171.487,82**

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 18.843.826,00 (Dezoito milhões, oitocentos e quarenta e tres mil, oitocentos e vinte e seis reais) representado por 18.843.826 cotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um Real), conforme 13ª alteração contratual arquivada e registrada na JUCEPA sob o registro nº 20.000.687.259 de 29/12/2020, composto da seguinte forma:

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

SÓCIO	QUOTAS	R$	% de particip
Winston Diamantino	6.281.275	6.281.275,00	33,33
Patricia Lopes Diamantino Olavio	6.281.276	6.281.276,00	33,33
Priscilla Diamantino Braga	6.281.275	6.281.275,00	33,33
TOTAIS	18.843.826	18.843.826,00	100

NOTA 05 - OUTROS RECEBIMENTOS (Créditos a Receber)

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Ativo	31/12/2022	% s/ Ativo
16,4568%	Cartões de Crédito a Receber	193.645,32	0,1648%	228.940,38	0,1919%
100,0000%	Cheques Pre datados		0,0000%	-	0,0000%
-1,4972%	Cheques devolvidos	264.951,53	0,2255%	264.951,53	0,2221%
-1,4972%	Cheques em cobrança	51.151,55	0,0435%	51.151,55	0,0429%
-14,0641%	Garantias a Receber	1.865.398,23	1,5874%	1.627.411,59	1,3642%
-9,9033%	**Total de outros recebimentos**	**2.375.146,63**	2,0212%	**2.172.455,05**	1,8210%

NOTA 06 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
28,2570%	Venda de Veículos novos	96.706.755,64	31,2741%	160.631.940,87	40,1113%
-91,8968%	Venda de Veículos novos outras marcas	44.832.012,57	14,4983%	4.820.870,00	1,2035%
124,5505%	Venda de Veículos novos Pick up	28.216.028,03	9,1248%	82.054.789,91	20,4898%
12,5829%	**Total de Venda de Veículos Novos**	**169.754.796,24**	54,8972%	**247.507.600,78**	61,8045%
-0,3678%	Venda de Veículos Semi novos	69.696.712,46	22,5393%	89.930.307,82	22,4564%
27,5739%	Motos Semi-novas	23.000,00	0,0074%	38.000,00	0,0095%
100,0000%	Caminhões Semi Novos		0,0000%	50.500,00	0,0126%
-0,2258%	Venda de Veículos Semi Novos Consigna	86.600,00	0,0280%	111.900,00	0,0279%
-0,3025%	**Tota de Venda de Veículos Semi Novos**	**69.806.312,46**	22,5748%	**90.130.707,82**	22,5065%
-12,9695%	Peças Originais Balcão	5.458.259,04	1,7652%	6.152.045,68	1,5362%
-39,6821%	Peças Originais Oficina	10.585.470,06	3,4232%	8.244.268,99	2,0587%
-84,2713%	Peças Paralelas Balcão	12.583,94	0,0041%	2.563,32	0,0006%
69,8607%	Peças Paralelas Oficina	9.145,79	0,0030%	20.119,08	0,0050%
-42,7750%	Acessórios Originais Balcão	564.455,07	0,1825%	418.320,88	0,1045%
-23,0712%	Acessórios Originais Oficina	1.995.265,85	0,6453%	1.987.850,63	0,4964%
-47,2541%	Acessórios Paralelo Balcão	20.833,96	0,0067%	14.231,63	0,0036%
113,1368%	Acessórios Paralelos Oficina	116.206,11	0,0376%	320.760,54	0,0801%
46,0344%	Lubrificantes Balcão	498.898,38	0,1613%	937.081,02	0,2340%
-28,8980%	Lubrificantes Oficina	3.510.879,94	1,1354%	3.232.896,79	0,8073%
-79,9260%	Outras mercadorias	994.323,19	0,3216%	258.497,30	0,0645%
-15,7626%	Pneus e Câmaras	1.386.487,46	0,4484%	1.512.568,60	0,3777%
-26,0843%	Peças Garantia	11.584.672,37	3,7464%	11.089.563,83	2,7692%
-48,5328%	Peças Internas	887.476,61	0,2870%	591.536,71	0,1477%
7,2485%	Acessórios Interno	966.371,30	0,3126%	1.342.237,28	0,3352%
100,0000%	Pneus Atacado		0,0000%	5.786,62	0,0014%
-71,5985%	Lubrificante Atacado	173.834,03	0,0562%	63.939,68	0,0160%
-13,5050%	Peças Atacado	2.642.481,51	0,8546%	2.960.035,10	0,7391%
-26,9862%	**Total de Vendas de Pçs e Acessórios**	**41.407.644,61**	13,3909%	**39.154.303,68**	9,7772%
-18,5108%	M. Obra Mecânica	6.058.326,43	1,9592%	6.393.615,81	1,5965%
-57,6110%	M. Obra Funilaria	408.442,40	0,1321%	224.222,08	0,0560%
581,3282%	M. Obra Pintura	3.674,54	0,0012%	31.470,87	0,0079%
-46,6246%	M. Obra Elétrica	269.829,82	0,0873%	186.519,88	0,0466%
-22,5004%	M. Obra Garantia	2.263.134,42	0,7319%	2.271.453,66	0,5672%
-26,8271%	M. Obra Revisão	692.481,46	0,2239%	656.224,08	0,1639%
23,5577%	M. Obra Montagem/ Revisão entrega	8.376,75	0,0027%	13.404,15	0,0033%
-17,1045%	M. Obra Serviços de terceiros	1.237.544,11	0,4002%	1.328.573,44	0,3318%
-67,9668%	M. Obra Alinhamento e balanceamento	603.950,81	0,1953%	250.550,74	0,0626%
40,6140%	M. Obra Lavagem e lubrificação	760,00	0,0002%	1.384,00	0,0003%
-13,2014%	M. Obra Borracharia	2.649,87	0,0009%	2.978,73	0,0007%
100,0000%	M. Obra Serviço Interno		0,0000%		0,0000%
10,4428%	M. Obra Acessórios	40.402,84	0,0131%	87.788,77	0,0144%
-23,9261%	**Total de Assistência Técnica**	**11.589.573,45**	3,7480%	**11.418.186,21**	2,8512%

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

-47,5878%	Comissões sob vendas diretas.....	7.466.411,89	2,4146%	5.068.017,86	1,2655%
-100,0000%	Comissões sob Vendas de Seguros Vn...	1.498,40	0,0005%		0,0000%
-100,0000%	Bonus Veículos Novos.....	1.978,95	0,0006%		0,0000%
100,0000%	Comissão de Garantia Estendida.....		0,0000%	1.660,00	0,0004%
100,0000%	Comissões sob Vendas de Seguros Vu...		0,0000%		0,0000%
-12,3324%	Comissões Seguros proteção financeira..	570.506,52	0,1845%	647.729,71	0,1617%
100,0000%	Outros.....		0,0000%		0,0000%
-26,8681%	ST Seguro Tranquilidade.....	160.130,10	0,0518%	152.075,76	0,0380%
100,0000%	Super Valorização Semi Novos (Receita)....		0,0000%		0,0000%
-44,7332%	**Total de comissões e retorno.....**	**8.200.525,86**	2,6520%	**5.869.483,33**	1,4657%
9,4728%	Receita de licenciamento Novos.....	732.782,61	0,2370%	1.038.901,59	0,2594%
269,5716%	Garantia Credito Assist Tecnica, peças..	10.843,17	0,0035%	51.897,78	0,0130%
159,6305%	Receita de ICMS (Subvenção).....	986.956,04	0,3192%	3.318.543,04	0,8287%
-20,8258%	Receita de Licenciamento S Novos.....	785.322,06	0,2540%	805.240,17	0,2011%
-44,8701%	Resultado de Part em Outras Empresas...	34.039,06	0,0110%	24.302,92	0,0061%
-44,2333%	Outras Receitas Operacionais.....	498.750,83	0,1613%	360.207,30	0,0899%
51,0557%	Receita de Avaliação e Vistoria.....	82.486,52	0,0267%	161.366,72	0,0403%
42,0545%	**Total de outras Rendas Operacionais.....**	**3.131.180,29**	1,0126%	**5.760.459,52**	1,4384%
-100,0000%	Recuperação de ICMS.....	1.807,54	0,0006%		0,0000%
-8,0897%	Recuperação de Cofins.....	133.210,26	0,0431%	158.595,27	0,0396%
-13,2618%	Recuperação de Pis.....	30.454,02	0,0098%	34.213,94	0,0085%
100,0000%	Recuperação de INSS sob Provisões.....		0,0000%	288.616,54	0,0721%
-99,9633%	Recuperação de Impostos e taxas.....	4.944.679,34	1,5991%	2.349,30	0,0006%
-92,6900%	**Total de recuperação de impostos.....**	**5.110.151,16**	1,6526%	**483.775,05**	0,1208%
-73,4280%	Ajuste de Estoques.....	222.752,11	0,0720%	76.660,63	0,0191%
100,0000%	Recuperação/Reembolso de Frete.....		0,0000%	11.857,63	0,0030%
100,0000%	Recuperação de Despesa/Provisões.....		0,0000%	53.000,00	0,0132%
-50,9435%	**Total de Recuperação de despesas.....**	**222.752,11**	0,0720%	**141.518,26**	0,0353%
0,0000%	**Total da Receita Operacional Bruta.....**	**309.222.936,18**	100,0000%	**400.466.034,65**	100,0000%

NOTA 07 - IMPOSTOS SOBRE VENDAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-11,9928%	ICMS s/ vendas.....	631.942,38	0,2044%	720.260,52	0,1799%
-30,1848%	Cofins s/ vendas.....	2.243.288,00	0,7255%	2.028.286,46	0,5065%
-30,6674%	Pis s/ vendas.....	490.881,58	0,1587%	440.765,98	0,1101%
-27,6570%	ISS Qn s/ vendas.....	1.131.593,97	0,3659%	1.060.183,77	0,2647%
-5,5899%	ISS Qn Subst Trib s/ vendas.....	9.341,12	0,0030%	11.421,19	0,0029%
-50,9974%	ICMS Difal Saídas de Mercadorias.....	45.335,01	0,0147%	28.770,46	0,0072%
159,6305%	ICMS s/ vendas (Subvenção).....	986.956,04	0,3192%	3.318.543,04	0,8287%
6,0552%	**Total de Impostos sobre Vendas.....**	**5.539.338,10**	1,7914%	**7.608.231,42**	1,8998%

NOTA 08 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS/VENDAS CANCELADAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
121,7944%	Devolução de vendas de Veículos novos...	3.903.715,35	1,2624%	11.213.024,57	2,8000%
-100,0000%	Devolução de vendas de Veículos Novas OM	1.886.641,50	0,6101%	-	0,0000%
173,9474%	Devolução de vendas de Pick ups.....	2.354.169,20	0,7613%	8.352.160,00	2,0856%
44,8024%	Devolução de Vendas Veículos S Novos...	2.322.300,00	0,7510%	4.355.000,00	1,0875%
100,0000%	Devolução de Vendas Motos Semi Novas..				0,0000%
10,1299%	Devolução peças Balcão.....	65.977,97	0,0213%	94.101,87	0,0235%
-47,5146%	Devolução peças orig oficina.....	401.346,93	0,1298%	272.803,79	0,0681%
-56,8500%	Devolução peças paral oficina.....	3,40	0,0000%	1,90	0,0000%
278,4855%	Devolução Acessórios Orig Balcão.....	1.687,92	0,0005%	8.273,61	0,0021%
-46,3779%	Devolução Acessórios Paral Balcão.....	57,60	0,0000%	40,00	0,0000%
-48,8376%	Devolução Acessórios Orig Oficina.....	55.494,58	0,0179%	36.913,93	0,0092%
714,7698%	Devolução Acessórios Paral Oficina.....	468,11	0,0002%	4.939,43	0,0012%
821,3264%	Devolução Lubrificante balcão.....	2.053,19	0,0007%	24.498,34	0,0061%
-81,2025%	Devolução Lubrificante Oficina.....	40.785,93	0,0132%	9.928,98	0,0025%
-99,2134%	Devolução Outras Mercadorias.....	37.976,06	0,0123%	386,86	0,0001%
-93,6373%	Devolução de Pneus e Camaras.....	28.761,55	0,0093%	2.370,00	0,0006%
-41,0413%	Devolução Peças Atacado.....	93.972,75	0,0304%	71.753,63	0,0179%
-100,0000%	Devolução Lubrificante Atacado.....	1.053,60	0,0003%		0,0000%
17,1657%	Estornos de serviços de mão de obra.....	45.307,09	0,0147%	68.748,09	0,0172%
-65,8849%	Estornos de comissões.....	9.324,10	0,0030%	4.143,68	0,0010%
-100,0000%	Estornos bonus montadora.....	8.000,00	0,0026%		0,0000%
-77,1547%	Estorno Retorno/Plus.....	7.870,72	0,0025%	2.328,66	0,0006%
100,0000%	Estorno de Licenciamentos.....		0,0000%	7.200,00	0,0023%
68,1162%	**Total de devoluções vendas/vendas canc..**	**11.266.967,55**	3,6436%	**24.528.617,34**	6,1256%

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NOTA 09 - CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-23,2248%	Veículos Novos	75.519.668,56	24,4224%	120.518.105,96	30,0945%
-90,0018%	Veículos Novos outras marcas	34.424.161,15	11,1325%	4.457.391,99	1,1131%
197,4484%	Veículos Novos Camion. Pick up	23.336.227,93	7,5467%	62.695.265,26	15,6556%
-0,4488%	Veículos Semi novos	60.470.789,71	19,5557%	77.962.557,49	19,4680%
6,6313%	Motos Semi-novas	21.000,00	0,0068%	29.000,00	0,0072%
100,0000%	Caminhões semi novos		0,0000%	50.100,00	0,0125%
-46,3779%	Veículos Semi Novos consignados	72.000,00	0,0233%	50.000,00	0,0125%
-22,1010%	Peças originais Balcão	3.563.543,69	1,1524%	3.687.373,91	0,9208%
-38,8999%	Peças originais oficina	6.318.238,10	2,0433%	5.006.924,09	1,2503%
-89,3523%	Peças paralelas balcão	7.510,22	0,0024%	1.035,62	0,0003%
16,8923%	Peças paralelas oficina	5.513,37	0,0018%	8.332,08	0,0021%
-48,5622%	Acessorios originais balcão	522.083,90	0,1688%	361.312,23	0,0902%
-21,9273%	Acessórios originais oficina	1.221.082,22	0,3949%	1.234.632,92	0,3083%
-58,5276%	Acessórios paralelo balcão	29.345,03	0,0095%	15.761,16	0,0039%
115,8208%	Acessórios Paralelos oficina	66.433,95	0,0215%	185.685,26	0,0464%
63,2156%	Lubrificantes balcão	391.510,16	0,1266%	776.855,02	0,1940%
-28,4092%	Lubrificantes oficina	2.345.262,29	0,7584%	2.174.416,07	0,5430%
-81,8274%	Outras mercadorias	675.992,42	0,2186%	159.093,93	0,0397%
-16,2451%	Pneus & Câmaras	1.207.548,36	0,3905%	1.309.810,93	0,3271%
-73,7209%	Lubrificante atacado	159.844,81	0,0517%	54.400,45	0,0136%
-29,7960%	Peças garantia	9.494.672,17	3,0705%	8.632.610,32	2,1556%
-42,1313%	Peças Internas	700.821,35	0,2266%	525.224,82	0,1312%
35,2311%	Acessórios Internos	620.825,48	0,2008%	1.087.276,92	0,2715%
-15,5056%	Peças Atacado	1.622.996,26	0,5249%	1.775.986,65	0,4435%
100,0000%	Pneus Atacado		0,0000%	4.850,04	0,0012%
-47,7229%	Mão de obra mecânica	64.851,38	0,0210%	43.906,12	0,0110%
-38,6756%	Mão de obra Serviços de terceiros	1.185.209,13	0,3833%	941.287,34	0,2350%
-100,0000%	Mão de obra - Lavagem & Lubrificação	2.860,00	0,0009%		0,0000%
100,0000%	Mão de Obra Funilaria		0,0000%	2.380,00	0,0006%
25,6584%	Encargos Provisões de Folha de Produtivo	544.890,25	0,1762%	886.736,54	0,2214%
28,6964%	Mão de Obra Folha Produtivo	645.074,52	0,2086%	1.074.317,46	0,2682%
100,0000%	Custo F&I Licenciamento		0,0000%	180,00	0,0000%
-100,0000%	Salário Produtivo Oficina	18.645,13	0,0060%		0,0000%
-100,0000%	Comissões Produtivo Oficina	370.523,89	0,1198%		0,0000%
-100,0000%	DSR Produtivo Oficina	83.690,63	0,0271%		0,0000%
-100,0000%	INSS Produtivo Oficina	145.034,37	0,0469%		0,0000%
-100,0000%	FGTS Produtivo Oficina	42.280,49	0,0137%		0,0000%
-100,0000%	Férias Produtivo Oficina	71.470,27	0,0231%		0,0000%
-100,0000%	13º Salário Produtivo Oficina	43.574,97	0,0141%		0,0000%
-100,0000%	INSS/ FGTS/ Sob Férias Produtivo Oficina	24.766,38	0,0080%		0,0000%
-100,0000%	INSS/ FGTS 13º Salário Produtivo Oficina	15.368,87	0,0050%		0,0000%
-100,0000%	Mão de Obra - Acessórios	29.875,00	0,0097%		0,0000%
100,0000%	Peças Atacado		0,0000%		0,0000%
0,9960%	**Total Custo das Mercadorias e Serv Vend.**	**226.085.186,41**	73,1140%	**295.712.810,58**	73,8422%

NOTA 10 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-28,0377%	Deprec Maquinas e equiptos	338.120,76	0,1093%	315.116,50	0,0787%
-20,7846%	Deprec Moveis e utensilios	151.924,34	0,0491%	155.858,58	0,0389%
-47,9956%	Deprec Veiculos	1.384.518,34	0,4477%	932.396,26	0,2328%
-28,6758%	Deprec Computadores	283.728,34	0,0918%	262.079,95	0,0654%
-12,9108%	Deprec Ferramentas	53.567,69	0,0173%	60.417,26	0,0151%
121,9404%	Deprec Instalações	29.357,64	0,0095%	84.382,34	0,0211%
-22,7842%	Amortização Software	1.035,96	0,0003%	1.035,96	0,0003%
-29,2189%	Deprec. De Gerador Energia Solar	65.483,40	0,0212%	60.026,45	0,0150%
-37,3867%	**Total de depreciação e amortização**	**2.307.736,47**	0,7463%	**1.871.313,30**	0,4673%

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

NOTA 11 - DESPESAS VENDAS/ COMERCIAIS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-11,9201%	Propagandas e Publicidades	2.322.061,81	0,7609%	2.648.771,89	0,6614%
17,2524%	Ações de Vendas/Feirões	949.431,57	0,3070%	1.441.714,67	0,3600%
-100,0000%	Campanha e premiações	214,80	0,0001%		0,0000%
-93,8209%	Feiras e Exposições	339.744,44	0,1099%	27.187,75	0,0068%
-100,0000%	Bonificações a Vendedores	1.683,90	0,0006%		0,0000%
-31,8860%	Promoções e eventos Brinde	59.804,43	0,0193%	52.755,03	0,0132%
-19,4364%	Comissões a Vendedores	3.486.642,37	1,1275%	3.637.810,34	0,9084%
-16,4631%	Descanso Semanal Remunerado	872.398,18	0,2821%	943.815,00	0,2357%
-30,9437%	Comissões a terceiros	644.359,35	0,2084%	576.268,95	0,1439%
-25,5778%	Bonus Performance	1.444.166,51	0,4670%	1.391.921,79	0,3476%
100,0000%	Despesas c/ Viagens Vendas Externas		0,0000%	4.273,59	0,0011%
100,0000%	Revisões Gratuitas		0,0000%	625,00	0,0002%
100,0000%	Montagem e Revis e Entre		0,0000%	91,14	0,0000%
-52,1530%	Fretes sobre Vendas	443.595,00	0,1435%	274.875,02	0,0686%
100,0000%	Garantia Estendida Montadora		0,0000%	4.569,46	0,0011%
-99,8580%	Descontos concedidos	1.105,87	0,0004%	2,02	0,0000%
-1,1749%	Ajuste de Estoques	54.216,88	0,0175%	69.389,85	0,0173%
-53,3687%	Assobrav/Acv	59.903,00	0,0194%	36.176,00	0,0090%
66,6395%	Comissões e Adm de Cartões	336.561,53	0,1088%	813.508,33	0,2031%
-52,8957%	Gravame	43.881,78	0,0142%	26.769,41	0,0067%
-29,6537%	Serasa/ SPC	69.035,41	0,0223%	62.714,91	0,0157%
-100,0000%	Prejuizo c/ baixa de duplicata	6.277,77	0,0020%		0,0000%
-12,3575%	Licenciamento/IPVA/Taxas	1.101.381,88	0,3562%	1.250.105,92	0,3122%
-100,0000%	Seguro de vendas de veiculos novos	6.228,17	0,0020%		0,0000%
-34,2423%	Cortesia	211.297,84	0,0683%	179.943,23	0,0449%
-16,8605%	Preparação de veiculos	2.797.137,28	0,9046%	3.011.724,16	0,7521%
-100,0000%	FCP - Fundo de Combate a Pobreza	3.421,60	0,0011%		0,0000%
2,3185%	Licenc/IPVA/Taxas Incluso N	3.769.870,32	1,2191%	4.995.451,55	1,2474%
-42,9239%	Combustivel e lubrificantes Vendas	165.949,88	0,0537%	122.666,25	0,0306%
427,2005%	Outras despesas com vendas	9.098,38	0,0029%	62.120,35	0,0155%
25,7094%	Suframa	29.975,86	0,0097%	48.801,51	0,0122%
-60,3903%	Taxa de Avaliação e Vistoria	386.730,28	0,1251%	198.382,75	0,0496%
-100,0000%	Taxas Renave Serpro	7.379,57	0,0024%		0,0000%
100,0000%	Garantia a Menor Realiamento de Preço		0,0000%	240,51	0,0001%
-13,8949%	**Total de despesas vendas/comerciais**	**19.623.555,66**	6,3461%	**21.882.676,38**	5,4643%

NOTA 12 - DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-26,3247%	Aluguel Predial	3.159.329,16	1,0217%	3.014.467,19	0,7527%
-53,3800%	Seguros do predio/Estoque/Equipto	38.895,03	0,0126%	23.483,38	0,0059%
-61,8231%	Aluguel de Veiculos	26.593,48	0,0086%	6.329,08	0,0016%
-28,2473%	Aluguel de maq/Mov e Utens	156.302,71	0,0505%	145.244,13	0,0363%
11,0010%	Viagens, Hospedagens e Estadias	427.823,67	0,1384%	615.015,09	0,1536%
8,4769%	Telefonia e comunicações	219.801,09	0,0711%	308.788,61	0,0771%
-2,1422%	Depesas Postais/Malotes	23.182,46	0,0075%	29.379,80	0,0073%
17,3445%	Linha Privada Intranet- Embratel	56.173,64	0,0182%	85.366,88	0,0213%
93,5844%	Combustivel e Lubrificantes	16.783,27	0,0054%	42.076,62	0,0105%
444,8478%	Impressos	14.026,60	0,0045%	98.974,07	0,0247%
-29,5367%	Materiais de Escritorio, Xerox	104.198,22	0,0337%	95.086,13	0,0237%
100,0000%	Donativos e patrocinios		0,0000%	1.585,30	0,0004%
-58,9097%	Custas e Emolumentos	135.366,51	0,0438%	72.035,20	0,0180%
-82,7209%	Multas diversas	79.618,37	0,0257%	17.807,42	0,0044%
-18,5360%	Energia Elétrica	1.140.599,92	0,3689%	1.203.353,19	0,3005%
-55,4980%	Agua e Esgoto	53.970,87	0,0175%	31.105,17	0,0078%
119,9206%	Copa e Cozinha	139.678,67	0,0452%	397.823,18	0,0993%
-35,4987%	Materiais de Limpeza	107.497,87	0,0348%	89.797,13	0,0224%
23,1452%	Material de consumo	246.288,29	0,0796%	392.785,30	0,0981%
-39,0811%	Conservação de Prédios e Benfeitorias	537.791,57	0,1739%	424.426,41	0,1060%
-30,0809%	Conservação de Máquinas e Ferramentas	338.628,17	0,1095%	306.628,82	0,0766%
-51,1646%	Conservação de Moveis e utensilios	72.265,41	0,0234%	45.704,48	0,0114%
-64,1713%	Conservação/Manutenção de Veiculos	61.946,81	0,0200%	28.743,76	0,0072%
730,8910%	Despesas c/ Estacionamentos	94,00	0,0000%	1.011,50	0,0003%
-7,2237%	Ferram/Maq/Equip/Mov/Ute	194.722,19	0,0630%	233.962,57	0,0584%
24,8022%	Garantias recusadas	60.798,93	0,0197%	98.268,03	0,0245%

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

-70,0237%	Licenciamento/Despachante	243.062,76	0,0786%	94.360,42	0,0236%
249,1509%	Seguro de Veiculos da Empresa	4.167,83	0,0013%	18.845,91	0,0047%
100,0000%	Garantias recusadas		0,0000%		0,0000%
19,1590%	Processos Juridicos e Indenizações	149.117,17	0,0482%	230.116,87	0,0575%
-12,9520%	Associação e Contribuição	19.194,00	0,0062%	21.638,05	0,0054%
-57,2849%	Taxa de Expediente	470,00	0,0002%	260,00	0,0001%
82,3639%	Fretes/ Taxi e Uber	5.874,45	0,0019%	13.873,19	0,0035%
-76,4380%	Manutenção de Periféricos	18.319,09	0,0059%	5.589,97	0,0014%
-92,0416%	Telefonia e comunicações movel	78.552,21	0,0254%	8.096,11	0,0020%
39,2262%	Repasse de despesa RGN	611.477,95	0,1977%	1.102.543,58	0,2753%
-17,3512%	Transportes regionais de veículos	121.163,22	0,0392%	129.688,46	0,0324%
-67,8056%	Perdas/Roubos/Sinistros/Deteri	30.847,54	0,0100%	12.861,58	0,0032%
-22,2459%	Aluguel e Manut de Sistemas	737.905,15	0,2386%	743.049,59	0,1855%
-24,8305%	Vigilancia e Limpeza	1.790.505,45	0,5790%	1.743.055,80	0,4353%
-23,3497%	Honorários Juridicos	65.871,83	0,0213%	65.389,47	0,0163%
-84,1970%	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	757.055,92	0,2448%	154.939,33	0,0387%
-90,1244%	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	97.184,35	0,0314%	12.429,56	0,0031%
-25,2501%	Serviços de Guincho	10.960,00	0,0035%	10.610,00	0,0026%
-44,1394%	Despesa com Consultoria e Auditoria	298.759,56	0,0966%	216.133,26	0,0540%
100,0000%	Outras despesas diversas		0,0000%	1.488,58	0,0004%
100,0000%	Implantação/Trenamento Sist Ext/Int		0,0000%		0,0000%
-10,4872%	Serviço de Infra Estrutura TI Software	2.000,00	0,0006%	2.318,51	0,0006%
-23,1458%	**Total de Despesas Gerais e Administrat**	**12.454.865,39**	4,0278%	**12.396.536,68**	3,0955%

NOTA 13 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-74,3183%	Impostos e taxas diversas	211.110,41	0,0683%	70.214,50	0,0175%
-84,7521%	ICMS	6.870,02	0,0022%	4.025,78	0,0010%
100,0000%	Outros		0,0000%	542,09	0,0001%
-78,3601%	IOF	309.528,66	0,1001%	86.746,32	0,0217%
-40,5511%	Alvará	16.003,30	0,0052%	12.321,03	0,0031%
-33,2620%	IPTU	88.169,73	0,0285%	76.217,00	0,0190%
1290,7381%	ISSqn	6.373,78	0,0021%	114.798,55	0,0287%
-55,8450%	**Total de Despesas Tributárias**	**638.055,90**	0,2063%	**364.865,27**	0,0911%

NOTA 14 - DESPESAS DE PESSOAL

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-26,7796%	Salarios e ordenados	6.496.317,94	2,1009%	6.160.178,91	1,5383%
-38,4021%	Salário Bolsa/Estagiários	196.897,05	0,0637%	157.072,08	0,0392%
-37,0431%	Pro - Labores	49.451,94	0,0160%	40.320,00	0,0101%
-2,5779%	Repasse Despesas c/Salários	2.210.377,33	0,7148%	2.788.804,35	0,6964%
-81,7170%	Despesas com Diretoria	1.477,50	0,0005%	923,88	0,0002%
-22,6994%	INSS	3.342.417,97	1,0809%	3.346.089,20	0,8355%
-22,6403%	FGTS	1.000.204,49	0,3235%	1.002.068,46	0,2502%
-14,2628%	Férias	1.386.911,28	0,4485%	1.539.966,44	0,3845%
-22,2480%	13º Salario	1.089.692,09	0,3524%	1.097.260,18	0,2740%
19,3897%	Aviso Prévio e Indenizações	367.359,92	0,1188%	567.910,27	0,1418%
100,0000%	Gratificações a funcionários		0,0000%	26,21	0,0000%
-19,6014%	Vale transporte	139.154,27	0,0450%	144.890,26	0,0362%
-38,2871%	Seguro de vida dos funcionarios	13.637,68	0,0044%	10.899,60	0,0027%
-20,2721%	Assistencia Médica	301.080,45	0,0974%	310.875,74	0,0776%
-35,5049%	Lanches e Refeições	10.934,15	0,0035%	9.132,84	0,0023%
-50,9091%	Formação Profissional de Em	308.579,60	0,0998%	196.183,42	0,0490%
-35,3957%	Uniformes e Epi	230.026,58	0,0744%	192.456,88	0,0481%
100,0000%	Incentivo Educacional		0,0000%	903,90	0,0002%
-26,9995%	Vale refeições	1.256.358,65	0,4063%	1.187.772,79	0,2966%
68,6657%	Ajuda de Custo	9.500,00	0,0031%	20.775,86	0,0052%
-45,1855%	Outros Gastos c/ funcionários	36.121,91	0,0117%	25.642,49	0,0064%
1228,8954%	Bonus a Funcionários	318,05	0,0001%	5.473,69	0,0014%
-21,2913%	Medicina do trabalho	34.385,42	0,0111%	35.050,24	0,0088%
139,8802%	INSS/FGTS sob prov de Férias	171.899,55	0,0556%	534.027,00	0,1334%
-22,0813%	INSS/FGTS sob prov de 13º salario	376.036,40	0,1216%	379.459,66	0,0948%
-100,0000%	Processos / Indenizações Trabalhistas	4.297,64	0,0014%		0,0000%
-19,8804%	**Total de Despesas c/ Pessoal**	**19.033.437,86**	6,1552%	**19.754.164,35**	4,9328%

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

NOTA 15 - DESPESAS FINANCEIRAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-11,9261%	Tarifa Bancaria	74.107,15	0,0240%	84.529,15	0,0211%
-22,9030%	Tarifa s/ reg. Cobrança	12.018,94	0,0039%	12.000,46	0,0030%
-22,6527%	Encargos c/Emprestimos bancarios	1.098.518,46	0,3553%	1.100.389,61	0,2746%
-60,8473%	Juros s/ Desc cheques/ duplicatas	1.127.936,50	0,3648%	574.847,94	0,1435%
-59,8271%	Juros de Mora	295.911,55	0,0957%	153.953,39	0,0384%
-49,0533%	Encargos fin c/ Leasing/Financiamentos	115.145,38	0,0372%	75.972,56	0,0190%
-19,9637%	Correção e Variação Cambial Passiva	74.086,48	0,0240%	76.787,95	0,0192%
-63,2518%	Custas de Protestos	9.171,29	0,0030%	4.364,76	0,0011%
0,1796%	Seguros para empréstimos bancários	80.609,11	0,0261%	80.753,85	0,0202%
-41,7721%	**Total de Despesas Financeiras**	**2.887.504,86**	0,9279%	**2.163.599,67**	0,5403%

NOTA 16 - RECEITAS FINANCEIRAS

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
205,7083%	Receitas de Aplicações Financeiras	16.682,00	0,0054%	66.046,43	0,0165%
-46,5529%	Juros c/ duplicatas/cheques	281.528,98	0,0910%	194.868,42	0,0487%
100,0000%	Outras Receitas Financeiras		0,0000%	17.412,32	0,0043%
223,9737%	Descontos obtidos	17.033,83	0,0055%	71.468,73	0,0178%
-14,3213%	**Total de Receitas Financeiras**	**315.244,81**	0,1019%	**349.795,90**	0,0873%

NOTA 17 - RECEITAS BONIFICAÇÕES/ RETORNO FINANC / FVN

Variação Anual	CONTA	31/12/2023	% s/ Vendas	31/12/2022	% s/ Vendas
-16,6923%	Retorno de Financiamentos	3.026.218,97	0,9787%	3.264.971,55	0,8153%
166,2793%	Bonus s/ Vendas	235.640,41	0,0762%	812.608,04	0,2029%
-18,3151%	FVN Fundo Nissan	1.489.032,85	0,4815%	1.575.215,20	0,3933%
-83,6658%	Contribuição da montadora	569.141,18	0,1841%	120.395,80	0,0301%
15,3976%	Bonus Financiamentos	559.647,11	0,1810%	836.382,94	0,2089%
33,9763%	Plus s/ Retorno	854.154,10	0,2762%	1.482.034,51	0,3701%
-7,2149%	**Total Receitas Bonific/Retorno Fin/ FVN**	**6.733.834,62**	2,1777%	**8.091.608,04**	2,0205%

NOTA 18 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

Variação Anual	Instituição Financeira e/ou credor	Saldo em 31/12/2022	Novos emprésts	Pagtos emprests	Juros/ desps financ	Saldo em 31/12/2023
100,0000%	Banco da Amazonia S/A	1.379.085,00	160.000,00	622.593,37		916.491,63
100,0000%	Caixa Economica Federal	1.206.777,74	218.973,59	162.000,00		1.263.751,33
100,0000%	Caixa Economica Federal	1.500.000,00		650.000,00		850.000,00
100,0000%	Basa FNO/ Empréstimos	3.404.072,85	622.593,37	1.076.491,60		2.950.174,62
100,0000%	Veiculos financiados a pagar	1.311.970,54	4.680.893,98	4.108.859,25		1.884.005,27
-100,0000%	Empréstimos de Emp Grupo	8.998.910,78	66.232.853,34	68.303.175,87		6.928.588,25
100,0000%	Cotas de Sócio e empr a pg	629.500,06		629.500,06		-
-19,7364%	**Totais**	18.430.316,97	71.915.314,28	76.552.620,15	-	14.793.011,10

NOTA 19 - GANHO OU PERDA NA VENDA DE IMOBILIZADO

IMOBILIZADO	Valor de Venda	Custo	Depreciação	Ganho ou Perda
Veículos	3.372.301,00	3.274.513,92	1.270.243,35	1.368.030,43
TOTAIS	**3.372.301,00**	**3.274.513,92**	**1.270.243,35**	**1.368.030,43**

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

Reconhecemos a exatidão das Notas Explicativas em 31/12/2023
Ananindeua- PA, 31 de dezembro de 2.023.

Marcos Aparecido Frois
Auditor Independente
CRCSP1SP143160/O-9 IBRACON Nº 2721 5ª SR

IRMÃOS DIAMANTINO COM. DE VEÍC. E UTILIT. LTDA
CNPJ: 08.890 160/0001-65

Lourival Evaristo
Contador CRCSP 138167/O-S-PA CPF 017.780.978-71

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 119.298.211,38	R$ 117.512.121,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 71.243.977,79	R$ 68.487.930,99
DISPONIVEL		R$ 1.476.488,98	R$ 1.469.830,64
CAIXA GERAL		R$ 29.518,44	R$ 46.753,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.446.970,54	R$ 1.423.076,88
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 8.959.213,07	R$ 10.474.720,99
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 6.789.730,89	R$ 8.099.574,36
ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO		R$ 228.940,38	R$ 193.645,32
CHEQUES A RECEBER		R$ 316.103,08	R$ 316.103,08
GARANTIAS PENDENTES		R$ 1.627.411,59	R$ 1.865.398,23
(-) (-) CONTAS REDUTORAS		R$ (2.972,87)	R$ (0,00)
ESTOQUES		R$ 53.835.596,48	R$ 47.053.324,52
VEICULOS NOVOS		R$ 26.348.749,85	R$ 24.601.741,80
VEICULOS SEMI-NOVOS		R$ 16.827.859,99	R$ 10.387.099,99
PECAS E ACESSORIOS		R$ 10.658.986,64	R$ 12.064.482,73
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 5.618.600,70	R$ 8.089.121,31
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 5.477.453,71	R$ 7.686.766,25
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 141.146,99	R$ 402.355,06
PLANO DE CAPITALIZACAO/ FAV		R$ 489.293,93	R$ 342.931,95
APLICACOES MONTADORA		R$ 489.293,93	R$ 342.931,95
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 852.445,09	R$ 1.037.439,68
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 10.020,60
IMPOSTOS RETIDO A COMPENSAR		R$ 171.904,91	R$ 346.878,90
IMPOSTOS PAGOS ANTECIPADO A COMPESAR		R$ 680.540,18	R$ 680.540,18
DESPESAS ANTECIPADAS (DIFERIDAS)		R$ 12.339,54	R$ 20.561,90
DESPESAS DIFERIDAS OPERACIONAIS		R$ 12.339,54	R$ 20.561,90
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 48.054.233,59	R$ 49.024.190,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 23.222.328,74	R$ 23.254.188,12
EMPRESTIMOS		R$ 4.247.491,30	R$ 8.481.128,81
DEPOSITOS EM CAUCOES		R$ 270.604,43	R$ 98.197,48
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO		R$ 18.126.376,21	R$ 14.257.106,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.04.CD.D7.AE.7F.1A.7F.19.B8.79.BB.32.BC.47.42.38.3F.75.C3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITALIZACAO A L P		R$ 577.856,80	R$ 417.755,36
INVESTIMENTO		R$ 44.412,00	R$ 44.412,00
ACOES / DEBENTURES		R$ 44.412,00	R$ 44.412,00
IMOBILIZADO		R$ 18.579.411,59	R$ 19.554.102,47
IMOBILIZADO OP IMOVEL		R$ 13.987.617,49	R$ 13.974.352,88
(-) DEPREC/ AMORT ACUMULADA		R$ (4.677.381,77)	R$ (4.476.157,15)
IMOBILIZADO OPERACIONAL MOVEL		R$ 13.867.402,19	R$ 14.766.548,51
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (4.598.226,32)	R$ (4.710.641,77)
INTANGIVEL		R$ 6.208.081,26	R$ 6.171.487,82
Softawre		R$ 6.252.205,49	R$ 6.190.464,37
(-) INTAGIVEL AMORTIZACAO		R$ (44.124,23)	R$ (18.976,55)
PASSIVO		R$ 119.298.211,38	R$ 117.512.121,40
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 73.682.421,84	R$ 74.713.096,64
DEBITO DE FINANCIAMENTO		R$ 66.129.729,37	R$ 66.643.545,20
FORNECEDORES		R$ 7.235.043,25	R$ 8.739.452,39
RECEBTO ANTECIPADO / MERCADORIAS		R$ 4.276.151,01	R$ 3.659.221,48
INSTITUICOES FINANCEIRAS - FORNECEDORES		R$ 54.618.535,11	R$ 54.244.871,33
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 1.458.963,56	R$ 1.595.126,04
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R$ 689.297,09	R$ 738.921,18
SALARIO A PAGAR		R$ 763.106,47	R$ 852.213,72
HONORARIOS E PRO LABORES		R$ 6.560,00	R$ 3.991,14
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R$ 347.749,13	R$ 642.681,50
IMPOSTOS A PAGAR		R$ 326.458,12	R$ 619.872,83
IMPOSTO RETIDO A RECOLHER		R$ 21.291,01	R$ 22.808,67
OBRIGACOES COM EMPRESTIMOS		R$ 2.585.862,74	R$ 2.180.242,96
BANCOS EMPRESTIMOS. CTA GARANTIDA/ GIRO		R$ 2.585.862,74	R$ 2.180.242,96
PROVISOES DIVERSAS		R$ 1.848.146,50	R$ 1.767.495,67
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 1.848.146,50	R$ 1.767.495,67
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.311.970,54	R$ 1.884.005,27
OBRIGACOES PARA INVESTIMENTO		R$ 1.311.970,54	R$ 1.884.005,27
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 14.532.483,69	R$ 10.728.762,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.04.CD.D7.AE.7F.1A.7F.19.B8.79.BB.32.BC.47.42.38.3F.75.C3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS		R$ 13.902.983,63	R$ 10.728.762,87
EMPRESTIMOS A EMPRESAS /SOCIOS		R$ 8.998.910,78	R$ 6.928.588,25
BANCOS C/ EMPRESTIMOS		R$ 4.904.072,85	R$ 3.800.174,62
OBRIGACOES A PAGAR TERCEIROS		R$ 629.500,06	R$ 0,00
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 629.500,06	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 31.083.305,85	R$ 32.070.261,89
CAPITAL SOCIAL		R$ 18.843.826,00	R$ 18.843.826,00
CAPITAL REGISTRADO		R$ 18.843.826,00	R$ 18.843.826,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 12.239.479,85	R$ 13.226.435,89
RESERVA LEGAL		R$ 3.318.543,04	R$ 4.305.499,08
LUCROS / PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 8.920.936,81	R$ 8.920.936,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.04.CD.D7.AE.7F.1A.7F.19.B8.79.BB.32.BC.47.42.38.3F.75.C3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
15200979143	08.890.160/0001-65	

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	18

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2A.04.CD.D7.AE.7F.1A.7F.19.B8.79.BB.32.BC.47.42.38.3F.75.C3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57788189200	WINSTON DIAMANTINO: 57788189200	759508601692752697954441	11/06/2024 a 11/06/2027	Sim
Contador	01778097871	LOURIVAL EVARISTO: 01778097871	203228784056511080 9	02/06/2023 a 02/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2A.04.CD.D7.AE.7F.1A.7F.19.B8.79.
BB.32.BC.47.42.38.3F.75.C3-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 10:07:45

DB.DD.05.5A.52.90.93.A5
C2.C2.F0.57.70.2B.57.3B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 357.573.037,97	R$ 284.988.488,76
RECEITAS BRUTAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 401.959.614,65	R$ 312.595.237,18
RECEITAS BRUTAS DE MERCADORIAS		R$ 394.080.281,82	R$ 300.758.852,62
VENDA VEICULOS NOVOS		R$ 247.507.600,78	R$ 169.754.796,24
VENDA VEICULOS SEMI-NOVOS		R$ 90.130.707,82	R$ 69.806.312,46
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 39.154.303,68	R$ 41.407.644,61
ASSISTENCIA TECNICA		R$ 11.418.186,21	R$ 11.589.573,45
COMISSOES E RETORNO		R$ 5.869.483,33	R$ 8.200.525,86
RENDAS OPERACIONAIS /ADMINISTRATIVA		R$ 7.879.332,83	R$ 11.836.384,56
RENDAS OPERACIONAIS		R$ 7.254.039,52	R$ 6.503.481,29
RECUPERACAO DE IMPOSTOS		R$ 483.775,05	R$ 5.110.151,16
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 141.518,26	R$ 222.752,11
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (44.386.576,68)	R$ (27.606.748,42)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (24.528.617,34)	R$ (11.266.967,55)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VEICULOS NOVOS		R$ (19.565.184,57)	R$ (8.144.526,05)
(-) (-)DEVOLUCAO DE VENDAS VEICULOS SEMI-NOV		R$ (4.355.000,00)	R$ (2.322.300,00)
(-) (-) DEV. DE VENDA DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (526.012,34)	R$ (729.639,59)
(-) ESTORNO DE SERVICOS		R$ (68.748,09)	R$ (45.307,09)
(-) ESTORNO DE COMISSOES E RETORNO		R$ (13.672,34)	R$ (25.194,82)
(-) IMPOSTOS SOB VENDAS		R$ (19.857.959,34)	R$ (16.339.780,87)
(-) (-) IMPOSTOS SOB. VENDAS		R$ (7.608.231,42)	R$ (5.539.338,10)
(-) Descontos sob Vendas		R$ (12.249.727,92)	R$ (10.800.442,77)
(-) CUSTOS		R$ (295.712.810,58)	R$ (226.085.186,41)
(-) CUSTOS GERAIS		R$ (295.712.810,58)	R$ (226.085.186,41)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (295.712.810,58)	R$ (226.085.186,41)
(-) CUSTOS DE VEICULOS NOVOS		R$ (187.670.763,21)	R$ (133.280.057,64)
(-) CUSTOS DE VEICULOS SEMI-NOVOS		R$ (78.091.657,49)	R$ (60.563.789,71)
(-) CUSTOS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (27.001.582,42)	R$ (28.953.223,78)
(-) CUSTO DE ASSISTENCIA TECNICA		R$ (2.948.627,46)	R$ (3.288.115,28)
CUSTO F&I		R$ (180,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS		R$ (57.133.540,57)	R$ (55.919.128,39)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		R$ (57.133.540,57)	R$ (55.919.128,39)
(-) DESPESAS FIXAS		R$ (14.297.216,42)	R$ (14.747.551,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.04.CD.D7.AE.7F.1A.7F.19.B8.79.BB.32.BC.47.42.38.3F.75.C3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS / SOCIOS		R$ (9.147.299,22)	R$ (8.954.521,76)
(-) DESPESAS COM OCUPACAO		R$ (3.278.603,90)	R$ (3.485.293,41)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (1.871.313,30)	R$ (2.307.736,47)
(-) DESPESAS SEMI FIXAS		R$ (20.834.823,44)	R$ (21.534.777,29)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIO		R$ (10.606.865,13)	R$ (10.078.916,10)
(-) DESPESAS COM ADM E FUNCIONAMENTO		R$ (7.101.354,60)	R$ (7.528.883,73)
(-) DESPESAS C/ SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (2.949.414,10)	R$ (3.760.242,26)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (177.189,61)	R$ (166.735,20)
(-) DESPESAS VARIAVEIS		R$ (21.882.676,38)	R$ (19.623.555,66)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R$ (4.170.429,34)	R$ (3.671.257,05)
(-) DESPESAS SALARIAIS COM VENDA		R$ (6.549.816,08)	R$ (6.449.250,31)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R$ (11.162.430,96)	R$ (9.503.048,30)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (118.824,33)	R$ (13.243,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (118.824,33)	R$ (13.243,80)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (1.406.871,81)	R$ (1.997.217,92)
RESULTADO FINANCEIRO		R$ 8.441.403,94	R$ 7.049.079,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.441.403,94	R$ 7.049.079,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.441.403,94	R$ 7.049.079,43
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.848.275,75)	R$ (9.046.297,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.848.275,75)	R$ (9.046.297,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.848.275,75)	R$ (9.046.297,35)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) APURACAO DE RESULTADO LIQUIDO		R$ (3.319.815,01)	R$ (986.956,04)
(-) Demonstracao de Resultado Liquido		R$ (3.319.815,01)	R$ (986.956,04)
(-) Resultado Liquido do Exercicio		R$ (3.319.815,01)	R$ (986.956,04)

Habilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	08.890.160/0001-65	Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL REGISTRADO (R$)	LUCROS / PREJUIZO ACUMULADOS (R$)	RESERVA LEGAL (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	18.843.826,00	8.920.936,81	3.318.543,04	31.083.305,85
RESULTADO DO EXERCICIO		986.956,04		986.956,04
RESERVA P/SUB P/INVESTIMENTO		(-)986.956,04	986.956,04	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	18.843.826,00	8.920.936,81	4.305.499,08	32.070.261,89
Notas				

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.890.160/0001-65
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
NIRE	15200979143
CNPJ	08.890.160/0001-65
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	ANANINDEUA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1787105

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1787105
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.04.CD.D7.AE.7F.1A.7F.19.B8.79.BB.32.BC.47.42.38.3F.75.C3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ilitação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / pg.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009315107 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/04/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, residente na Av. Constantino Nery, nº 4580 –Flores, , FLORES, CEP: 69058-795, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.890.160/0008-31. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de maio de 2026.

PEDIDO N°: ***0009315107***

TECWAY
Serviços e Locação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Helena Cardoso nº 1325 – Bairro Santa Etelvina – CEP: 69059-290 – Manaus – AM, CNPJ nº 13.392.705/0001-43; ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa NISSAN TROPICAL (IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA), CNPJ nº 08.890.160/0008-31, estabelecida na cidade de Av. Constantino Nery nº 4580 – Pavimento C, Bairro Flores, CEP 69058-795 – Manaus - AM, forneceu a TECWAY, veículos automotores tipo pick-up da marca NISSAN, conforme abaixo relacionado:

Dados da Venda:

- Quantidade: 30 UNIDADES
- Marca: NISSAN
- Tipo: PICK-UP TRAÇÃO 4X4 DIESEL
- Modelo: FRONTIER ATTACK AT 2.3 190 CV

Documentação Fiscal:

NOTA FISCAL: 261869; 261935; 261936; 261937; 261939; 261940; 261941; 261942; 261943; 261945; 261946; 262034; 262035; 262098; 262485; 262506; 262507; 262508; 262509; 262510; 262513; 262514; 264218; 266330; 266779; 266780; 266781; 267192; 267191 e 267764.

Atesta, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente as especificações, quantidades, e prazo de entrega contratado.

Atesta, por fim, que até a presente data, inexiste qualquer registro negativo que comprometa a sua idoneidade e capacidade técnica comercial e operacional.

Manaus – AM, 08 de setembro de 2021.

FABIO GUERRA GARCIA:81374259187

Assinado de forma digital por FABIO GUERRA GARCIA:81374259187
Dados: 2025.03.18 16:43:14 -04'00'

Fabio Guerra Garcia
CPF: 813.742.591-87

Tecway Serviços e Locação de Equipamentos Ltda
CNPJ: 13.392.705/0001-43

tação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

CRCRO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LOURIVAL EVARISTO
REGISTRO..... : SP-138167/O-9 T-RO
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.780.978-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 23/03/2026 as 13:50:01.
Válido até: 21/06/2026.
Código de Controle: 7531444.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

CRCRO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LOURIVAL EVARISTO
REGISTRO..... : SP-138167/O-9 T-RO
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.780.978-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 23/03/2026 as 13:51:59.
Válido até: 21/06/2026.
Código de Controle: 7133388.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

NISSAN Tropical

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504.000206/2022-88
Abertura: 30/04/2026 às 10:00h

A IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.890.160/0008-31, localizada Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flore, na cidade de Manaus–AM, CEP: CEP 69058-795, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Manaus-AM, 14 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NISSAN Tropical

DECLARAÇÕES:

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504.000206/2022-88
Abertura: 30/04/2026 às 10:00h

A IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.890.160/0008-31, localizada Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flore, na cidade de Manaus–AM, CEP: CEP 69058-795, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possue sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Manaus-AM, 14 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NISSAN Tropical

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504.000206/2022-88
Abertura: 30/04/2026 às 10:00h

ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, Brasileira, Solteira, Procuradora, com escritório na Av. Duque de Caxias nº 1215, Bairro Marco, CEP 66093-029 – Belém – PA, Portador da C. de Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA e CPF nº 701.377.792-75, como representante devidamente constituído da IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, CNPJ: 08.890.160/0008-31, Empresa da Iniciativa Privada, concessionária autorizada de marca NISSAN, doravante denominado (TROPICAL), para fins do disposto no item 5.4 do Edital PE nº 90040/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP foi elaborada de maneira independente pela (TROPICAL), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante d MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, 14 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

NISSAN Tropical

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII,
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504.000206/2022-88
Abertura: 30/04/2026 às 10:00h

A IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.890.160/0008-31, localizada Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flore, na cidade de Manaus–AM, CEP: CEP 69058-795, fone (092) 2125-5828, e-mail juracy.costa@revemar.com.br, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, e em atendimento a cláusula 11.23.5 do Edital, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Manaus-AM, 14 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Silva
C. Identidade RG nº 7.132.984-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 701.377.792-75
Procuradora

ação IRMÃOS DIAMANTINOS COM. DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS CNPJ 08.890.160/0008-31 (2154252) SEI 2025.011580 / p

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2026 11:56:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA**
CNPJ: **08.890.160/0008-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 94004/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM

Objeto da compra: Aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

Entrega de propostas: De 14/04/2026 às 08:00 até 30/04/2026 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 13:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2026 às 10:26:08	Prezados, bom dia.
Sistema	30/04/2026 às 10:27:47	Informo que reiniciaremos a disputa no intuito de alcançar preço mais vantajoso. Solicito atenção. Obrigado!
Sistema	30/04/2026 às 10:48:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2026 às 10:56:02	Prezados, bom dia.
Sistema	30/04/2026 às 10:56:12	Sejam todos bem vindos.
Sistema	30/04/2026 às 11:54:36	Senhores, inicialmente, solicito atenção ao dispositivo 6.10 do Edital, o qual prevê que "Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."
Sistema	30/04/2026 às 11:59:25	Senhores, considerando o resultado da fase de disputa, informo que, em breve, o licitante mais bem colocado será devidamente convocado para envio de proposta de preços ajustada ao lance final.
Sistema	30/04/2026 às 12:00:39	Solicito atenção ao Anexo V do Edital - Modelo de Proposta de Preços, para minimizar possíveis erros no documento.
Sistema	30/04/2026 às 12:02:21	O prazo para envio da proposta será de, no máximo, 2 (duas) horas após a convocação. conforme subitem 9.1 do Edital.
Sistema	30/04/2026 às 12:05:23	Nos termos da letra 'j" do subitem 9.2., o licitante convocado deverá encaminhar, junto à proposta de preços, a documentação técnica, com características detalhadas e imagens ilustrativas do item ofertado.
Sistema	30/04/2026 às 12:06:50	A documentação técnica deve possibilitar a completa averiguação da conformidade técnica do item ofertado às especificações mínimas exigidas no Edital do certame.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 618

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 12:07:41	Prezados, em breve, o licitante mais bem colocado na fase de disputa será convocado para envio de proposta ajustada ao seu lance final. Solicito atenção.
Sistema	30/04/2026 às 12:10:16	Considerando a convocação no sistema, informo que ficarei no aguardo dos solicitados documentos.
Sistema	30/04/2026 às 15:15:51	Prezados, considerando o não envio da proposta de preços por parte da licitante 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, informo que a referida empresa será desclassificada.
Sistema	30/04/2026 às 15:20:00	Senhores, considerando a hora avançada, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando na segunda-feira (04/05/2026), a partir das 10h (horário de Brasília).
Sistema	30/04/2026 às 15:20:11	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	30/04/2026 às 15:20:26	Finalizo desejando a todos uma boa tarde e um excelente fim de semana.
Sistema	06/05/2026 às 11:32:37	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	06/05/2026 às 11:33:08	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (07/05/2026), a partir das 11h (horário Brasília).
Sistema	06/05/2026 às 11:45:13	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e bom dia.
Sistema	07/05/2026 às 10:13:33	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	07/05/2026 às 10:17:17	Retornamos aos trabalhos deste certame, considerando o não envio da proposta de preços mais bem colocada na fase de lances, por párte da empresa 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO.
Sistema	07/05/2026 às 10:18:51	Nesse sentido, com fundamento no subitem 10.3.5. c/c subitem 9.1. do Edital.
Sistema	07/05/2026 às 10:25:58	Senhores, considerando a desclassificação da empresa 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, nos termos do subitem 10.10 do Edital, será convocado novo licitante para envio de proposta ajustada ao seu último lance.
Sistema	07/05/2026 às 10:26:49	Ocorre senhores, que todas as propostas apresentadas, a partir da segunda mais bem classificada na fase de lances, encontra-se acima do valor estimado pela Administração.
Sistema	07/05/2026 às 10:27:48	O valor cotado pela Administração consta do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nª 29.2026.SCOMS., disponível ao acesso de todos os interessados no site do MPAM, no seguinte
Sistema	07/05/2026 às 10:27:58	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31534:pe-94004-2026-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-veiculos-automotores-carros&catid=47
Sistema	07/05/2026 às 10:29:00	Prezados, o subitem 10.3.3. do Edital prevê o seguinte: "10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;"
Sistema	07/05/2026 às 10:29:47	Nesse sentido, não é permitido a este Pregoeiro aceitar preço superior ao estimado pela Administração e presente na cotação anteriormente apresentada.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:09	Assim, na oportunidade, os licitantes serão convocados à negociação dos preços inicialmente ofertados, no intuito de alcançar um preço aceitável, assim considerado o preço estimado por esta Instituição Ministerial.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:24	Solicito atenção a todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:03	Prezados, antes da convocação, informarei o valor estimado do Item para conhecimento de todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:47	O valor estimado do Item 1 é de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:01:19	O valor informado é o máximo aceitável para a presente contratação.
Sistema	07/05/2026 às 11:03:11	Senhores, considerando o subitem 6.10. do Edital, que estabelece o segunte:
Sistema	07/05/2026 às 11:03:22	"6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 619

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 11:05:23	Informo que em razão de todos os preços se encontram acima do estimado pela administração, portanto, não podendo ser aceito, nos termos do subitem 10.3.3. do Instrumento Convocatório e...
Sistema	07/05/2026 às 11:06:48	em obediência ao princípio da celeridade, informo a todos o seguinte:
Sistema	07/05/2026 às 11:08:10	1. Serão convocados todos os participantes a encaminharem nova proposta ajustada ao valor máximo aceitável de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:08:56	2. O prazo para envio de proposta é o estabelecido no subitem 9.1 do Edital e concedido individualmente a cada participante.
Sistema	07/05/2026 às 11:13:38	3. Caso o participante não tenha interesse em encaminhar proposta ajustada ao valor estimado apresentado, basta o licitante não enviar proposta.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:10	4. As propostas serão analisadas conforme a ordem de classificação dos lances, no intuito de preservar a isonomia e a competitividade no cotejo.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:54	Senhores, em breve V. Sa. serão convocados para envio de proposta ajustada ao valor estimado de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:22:24	Solicito atenção ao modelo de proposta apresentado no Anexo V do Edital, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme letra "j" do subitem 9.2 do Edital.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:39	Caso o licitante não envie proposta no prazo do subitem 9.1, ou seja, de 2 (duas) horas a partir da convocação no sistema, sua proposta será recusada.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:56	Solicito atenção aos interessados. Obrigado!
Sistema	07/05/2026 às 11:39:32	Senhores, estando convocados todos os interessados, fico no aguardo dos solicitados documentos. Obrigado!
Sistema	07/05/2026 às 16:07:06	Prezados Licitantes, encerrado o prazo de envio de propostas, informo que serão avaliadas as propostas de acordo com a ordem de classificação da fase de lances.
Sistema	07/05/2026 às 16:08:29	Caso a proposta mais bem classificada seja recusada, passaremos à próxima licitante que encaminhou nova proposta ajustada ao valor negociado.
Sistema	07/05/2026 às 16:09:08	Senhores, a proposta será encaminhada ao setor técnico para análise e manifestação.
Sistema	07/05/2026 às 16:10:08	Nesse sentido, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando em data posterior devidamente agendada através deste chat, em tempo hábil para o adequado acompanhamento de todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 16:10:37	Agradeço a atenção de todos. Finalizo desejando uma excelente tarde a todos. Obrigado!
Sistema	12/05/2026 às 13:50:46	Prezados Licitantes, boa tarde.
Sistema	12/05/2026 às 13:51:16	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (13/05/2026), a partir das 14h (horário Brasília).
Sistema	12/05/2026 às 13:51:46	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	12/05/2026 às 13:52:04	Agradeço a atenção dispensada e desejo a todos uma excelente tarde.
Sistema	13/05/2026 às 14:59:21	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2026 às 14:59:58	Infelizmente tivemos problemas de conexão com o sistema, impossibilitando a reabertura da sessão no horário agendado.
Sistema	13/05/2026 às 15:02:15	Nesse sentido, com fundamento no subitem 8.9 do Edital, reagendaremos a reabertura da sessão para amanhã (14/05/2026), a partir das 15h (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2026 às 15:04:12	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	13/05/2026 às 15:04:43	Agradeço a atenção dispensada. Finalizo desejando a todos uma excelente tarde.
Sistema	14/05/2026 às 15:02:40	Prezados licitantes, boa tarde.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 620

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2026 às 15:06:45	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a proposta apresentada pelo licitante Programa de integridade IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA., CNPJ 08.890.160/0008-31 para o Item 1.
Sistema	14/05/2026 às 15:08:03	Prezados, recebida a proposta e documentação técnica do item ofertado, os documentos foram encaminhados ao setor técnico para manifestação quanto à compatibilidade do veículo ofertado às exigências mínimas exigidas no Instrumento Convocatório.
Sistema	14/05/2026 às 15:13:46	Prezados, o setor técnico, através da Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580, manifestou-se da seguinte forma, em suma:
Sistema	14/05/2026 às 15:14:59	"Dessa forma, sob o aspecto técnico-operacional, esta Seção entende que a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame."
Sistema	14/05/2026 às 15:23:56	Prezados, considerando o atendimento formal e técnico da proposta de preços, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da oferta do licitante IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA., CNPJ 08.890.160/0008-31 para o Item 1.
Sistema	14/05/2026 às 15:30:21	Senhores, ajustado o valor da proposta ao negociado, informo que será providenciada a aceitação da proposta no sistema. Solicito atenção aos interessados.
Sistema	14/05/2026 às 15:33:01	Prezados, a Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580 encontra-se disponível a todos no Portal do MPAM, no seguinte endereço:
Sistema	14/05/2026 às 15:33:40	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31534:pe-94004-2026-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-veiculos-automotores-carros&catid=47
Sistema	14/05/2026 às 15:52:22	Prezados, considerando a aceitação da proposta de preços do licitante IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 e sua admissão à etapa de Habilitação, informo que em breve a classificada será convocada para envio de sua documentação habilitatória.
Sistema	14/05/2026 às 15:52:38	Solicito atenção à classificada.
Sistema	20/05/2026 às 11:57:17	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	20/05/2026 às 11:58:06	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (21/05/2026), a partir das 12h (horário Brasília).
Sistema	20/05/2026 às 11:58:21	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	20/05/2026 às 11:58:44	Agradeço a atenção dispensada. Finalizo desejando a todos um excelente dia.
Sistema	21/05/2026 às 12:04:19	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	21/05/2026 às 12:05:39	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante ora classificado, IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31.
Sistema	21/05/2026 às 12:23:00	Prezados, em análise aos os documentos apresentados, verificou-se o atendimento a todas as exigências do Instrumento Convocatório pertinentes às condições de habilitação da proponente.
Sistema	21/05/2026 às 12:46:04	Nesse sentido, este Pregoeiro decide Habilitar o licitante IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, declarando-o vencedor.
Sistema	21/05/2026 às 12:59:20	Prezados, considerando a habilitação do licitante classificado, informo que será procedida a habilitação do licitante no próprio sistema. Solicito atenção a todos os interessados.
Sistema	21/05/2026 às 14:38:51	Senhores, informo que a sessão será encerrada.
Sistema	21/05/2026 às 14:39:11	Caso haja intenção de recurso, os prazos serão apresentados na tela do sistema.
Sistema	21/05/2026 às 14:43:55	Ao licitante vencedor, solicito atenção aos meios de contato apresentados na proposta de preços, pois será através dele que serão solicitados documentos e informações para assinatura do ajuste.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 621

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 14:45:47	Prezados, agradeço a participação e atenção de todos. Aguardo a participação de todos nos próximos certames desta Instituição Ministerial.
Sistema	21/05/2026 às 14:46:03	Finalizo desejando a todos uma excelente tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2026 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
30/04/2026 às 10:48:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 622

Item 1 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan, Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade Tanque Combustível: 55L, Tipo Câmbio: Automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri, Capacidade Passageiro: 5UN, Potência Mínima: 116CV

Quantidade:	26	Valor estimado:	R$ 129.600,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.369.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.231.***-*9 - MAURICIO ARAUJO MEDEIROS para IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, melhor lance: R$ 129.800,0000 (unitário) / R$ 3.374.800,0000 (total), valor negociado: R$ 129.600,0000 (unitário) / R$ 3.369.600,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.679.256/0001-05 - 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 3.120.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: fiart /compativel Modelo/versão: sedan Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 3.120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
22.407.661/0001-79 - A C GALVAO JUNIOR Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 145.000,0000 (unitário) R$ 3.770.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 26/26 Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 4.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 4.940.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.0 Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 4.940.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 623

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.638.915/0001-80 - ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 153.775,0000 (unitário) R$ 3.998.150,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: ONIX PLUS 1.0 TURBO Valor proposta: R$ 153.775,0000 (unitário) R$ 3.998.150,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
60.868.147/0001-20 - APS MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R$ 155.990,0000 (unitário) R$ 4.055.740,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 4P 2026 Valor proposta: R$ 169.900,0000 (unitário) R$ 4.417.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 138.860,0000 (unitário) R$ 3.610.360,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS 1.3 AUTO Valor proposta: R$ 138.860,0000 (unitário) R$ 3.610.360,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
60.191.278/0001-15 - GALAXY MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 153.766,3000 (unitário) R$ 3.997.923,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA ADVANCE 1.6 Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 5.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 624

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.890.160/0008-31 - IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 129.800,0000 (unitário) R$ 3.374.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	NISSAN / NISSAN DO BRASIL				
Modelo/versão:	NISSAN VERSA 1.6 Sense CVT				
Valor proposta:	R$ 129.800,0000 (unitário) R$ 3.374.800,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 129.600,0000 (unitário) R$ 3.369.600,0000 (total)	Quantidade ofertada:	26

34.143.574/0001-30 - LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 164.777,0000 (unitário) R$ 4.284.202,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Conforme Termo de Referencia				
Modelo/versão:	Conforme Termo de referência				
Valor proposta:	R$ 207.777,7700 (unitário) R$ 5.402.222,0200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

52.199.903/0001-47 - M. M. BARROS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 9.100.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	ONIX SEDAN AT 26/26 1.0 TURBO				
Valor proposta:	R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 9.100.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

43.661.536/0001-60 - R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 155.000,0000 (unitário) R$ 4.030.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	NISSAN				
Modelo/versão:	VERSA 1.6 SENSE CVT				
Valor proposta:	R$ 155.000,0000 (unitário) R$ 4.030.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

37.483.897/0001-61 - RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS	R$ 167.000,0000 (unitário) R$ 4.342.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	NISSAN				
Modelo/versão:	VERSA				
Valor proposta:	R$ 167.000,0000 (unitário) R$ 4.342.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 625

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.544.507/0001-53 - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 138.850,0000 (unitário) R$ 3.610.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT OU NISSAN

Modelo/versão: FIAT CRONOS 1.3 OU NISSAN VERSA ADVANCE

Valor proposta: R$ 169.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26
R$ 4.394.000,0000 (total)

38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 149.999,9900 (unitário) R$ 3.899.999,7400 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2026/2026

Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26
R$ 4.940.000,0000 (total)

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2026 às 10:10:12	60.191.278/0001-15	R$ 153.766,3000
30/04/2026 às 10:10:17	60.868.147/0001-20	R$ 166.995,0000
30/04/2026 às 10:11:22	36.544.507/0001-53	R$ 165.000,0000
30/04/2026 às 10:11:43	60.868.147/0001-20	R$ 164.996,0000
30/04/2026 às 10:11:56	36.544.507/0001-53	R$ 149.990,0000
30/04/2026 às 10:12:10	38.428.119/0001-32	R$ 149.999,9900
30/04/2026 às 10:12:34	22.407.661/0001-79	R$ 145.000,0000
30/04/2026 às 10:13:26	36.544.507/0001-53	R$ 138.850,0000
30/04/2026 às 10:35:45	34.143.574/0001-30	R$ 170.777,0000
30/04/2026 às 10:36:45	34.143.574/0001-30	R$ 165.777,0000
30/04/2026 às 10:37:20	60.868.147/0001-20	R$ 155.990,0000
30/04/2026 às 10:38:10	34.143.574/0001-30	R$ 164.777,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 10:00:11	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2026 às 10:10:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2026 às 10:20:12	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 626

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 10:29:48	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Reinício da disputa com intuito de alcançar preço mais vantajoso.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2026 às 10:40:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.679.256/0001-05	30/04/2026 às 12:09:36	Sr. Fornecedor 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, CNPJ 45.679.256/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 30/04/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços ajustada ao último lance, bem como os demais documentos relacionados à oferta e informados no chat do sistema..
Sistema para o participante 45.679.256/0001-05	30/04/2026 às 14:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:00 de 30/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, CNPJ 45.679.256/0001-05.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 11:26:19	Sr. Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 11:26:49	Sr. Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 35.715.234/0004-42	07/05/2026 às 11:27:12	Sr. Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 11:27:35	Sr. Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	07/05/2026 às 11:27:58	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 11:28:28	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 60.191.278/0001-15	07/05/2026 às 11:28:51	Sr. Fornecedor GALAXY MOTORS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	07/05/2026 às 11:29:14	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	07/05/2026 às 11:29:34	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 627

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.868.147/0001-20	07/05/2026 às 11:29:54	Sr. Fornecedor APS MOTORS LTDA, CNPJ 60.868.147/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 34.143.574/0001-30	07/05/2026 às 11:30:14	Sr. Fornecedor LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 34.143.574/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 37.483.897/0001-61	07/05/2026 às 11:30:29	Sr. Fornecedor RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 37.483.897/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 53.712.447/0001-50	07/05/2026 às 11:30:47	Sr. Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 52.199.903/0001-47	07/05/2026 às 11:31:04	Sr. Fornecedor M. M. BARROS, CNPJ 52.199.903/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Pelo participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 12:13:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:42 de 07/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31.
Pelo participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 12:16:38	Prezado Sr. Pregoeiro, conforme solicitado, segue em anexo ´Proposta Reajustado ao valor de referência, juntamente com folder do veículo, para fins de atendimento a cláusula 9.2 letra J
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:41:22	Bom dia Senhores, com base no valor de referência agora informado, pedimos a prorrogação do prazo de envio para que possamos fazer contato com nosso concessionário afim de buscar melhor condição de preços.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:52:05	Prezado Licitante, bom dia.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:52:55	Considerando o dispositivo 9.1.1. do Edital, será concedida a prorrogação do prazo de envio de proposta.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:54:00	Portanto, Assim, que encerrar o prazo inicialmente concedido, será reaberto o prazo de envio, nos termos do subitem 9.1.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 12:55:33	Agradeço a atenção dispensada. Assim que os prazos forem encerrados, daremos início ao julgamento da proposta encaminhada.
Pelo participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 13:03:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:46 de 07/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53.
Pelo participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 13:03:53	Prezado Sr. Pregoeiro, segue em anexo ´Proposta Reformulada no valor estimado, juntamente com a documentação técnica, conforme solicitado na letra "j" do subitem 9.2 do Edital.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:27:40	Boa tarde
Sistema para o participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 13:27:46	Agradeço a atenção dispensada. Assim que os prazos forem encerrados, daremos início ao julgamento da proposta encaminhada, segundo a ordem de classificação dos lances, conforme informado.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 628

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:28:28	Boa tarde.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:28:34	Após verificarmos o valor estimado, informamos que pedimos desistência do lote, tendo em vista que não conseguimos chegar no estimado.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 13:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79.
Sistema para o participante 35.715.234/0004-42	07/05/2026 às 13:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	07/05/2026 às 13:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:29:13	Sendo assim encerraremos a aba do envio de documentos.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:29:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:26 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30.
Sistema para o participante 60.191.278/0001-15	07/05/2026 às 13:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GALAXY MOTORS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:30:36	Agradeço a atenção e diligência, senhor licitante. Uma boa tarde.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	07/05/2026 às 13:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60.
Sistema para o participante 60.868.147/0001-20	07/05/2026 às 13:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor APS MOTORS LTDA, CNPJ 60.868.147/0001-20.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	07/05/2026 às 13:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 53.712.447/0001-50	07/05/2026 às 13:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50.
Sistema para o participante 37.483.897/0001-61	07/05/2026 às 13:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 37.483.897/0001-61.
Sistema para o participante 34.143.574/0001-30	07/05/2026 às 13:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 34.143.574/0001-30.
Sistema para o participante 52.199.903/0001-47	07/05/2026 às 13:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M. M. BARROS, CNPJ 52.199.903/0001-47.
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 13:40:58	Bom dia, aguardamos a abertura do link para anexo, conforme prorrogação solicitada.
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:26:46	Seguimos no aguardo quanto a abertura do link para o envio da proposta de preços, em atendimento a prorrogação solicitada anteriormente.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 629

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:31:42	Prezado, em breve estarei convocando V. Sa. novamente, conforme solicitação de prorrogação.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:32:19	Sr. Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Segue prorrogação do prazo de envio de proposta, conforme solicitado..
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:35:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:13 de 07/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79.
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:36:16	Conforme solicitado foi enviado Proposta de Preços reajustada, juntamente com o folder técnico do veículo ofertado. Desde nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:24:41	Prezado Licitante, boa tarde.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:25:53	Para que se proceda a aceitação da proposta de preços no sistema, faz-se necessária negociação para ajuste do valor inicialmente ofertado ao valor negociado de R$ 129.600,00, conforme proposta apresentada.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:26:54	V. Sa. será convocada em negociação para ajuste do valor da proposta no sistema. Solicito atenção.
Pelo participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:27:51	Boa Tarde Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:28:06	Sr. Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação para ajuste de preços da proposta inicialmente ofertada..
Pelo participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:29:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, tendo informado R$ 129.600,0000.
Sistema	14/05/2026 às 15:31:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2026 15:41:50.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:58:16	Sr. Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edital..
Pelo participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 17:20:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:11 de 14/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31.
Sistema	21/05/2026 às 13:07:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2026 13:17:23.
Sistema	21/05/2026 às 14:46:45	A fase de recurso do item 1 está aberta até 26/05/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2026 às 10:10:11	Item aberto para lances.
30/04/2026 às 10:20:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/04/2026 às 10:29:48	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Reinício da disputa com intuito de alcançar preço mais vantajoso..
30/04/2026 às 10:40:11	Item com etapa aberta encerrada.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 630

Data/Hora	Descrição
30/04/2026 às 10:40:11	Item encerrado para lances.
30/04/2026 às 12:09:36	Fornecedor 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, CNPJ 45.679.256/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 30/04/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços ajustada ao último lance, bem como os demais documentos relacionados à oferta e informados no chat do sistema..
07/05/2026 às 10:23:56	Fornecedor 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, CNPJ 45.679.256/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 120.000,0000. Motivo: Proposta recusada pelo não atendimento ao subitem 9.1 c/c subitem 10.3.5., todos do Edital..
07/05/2026 às 11:26:19	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:26:49	Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:27:12	Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:27:35	Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:27:58	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:28:28	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:28:51	Fornecedor GALAXY MOTORS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:29:14	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:29:34	Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:29:54	Fornecedor APS MOTORS LTDA, CNPJ 60.868.147/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:30:14	Fornecedor LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 34.143.574/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:30:29	Fornecedor RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 37.483.897/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 631

Data/Hora	Descrição
07/05/2026 às 11:30:47	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:31:04	Fornecedor M. M. BARROS, CNPJ 52.199.903/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do
07/05/2026 às 12:13:42	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 13:03:46	Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 13:29:26	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 15:32:19	Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Segue prorrogação do prazo de envio de proposta, conforme solicitado..
07/05/2026 às 15:35:13	Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79 finalizou o envio de anexo.
14/05/2026 às 15:28:06	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 convocado para negociação de valor.
14/05/2026 às 15:29:07	Negociação encerrada. Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 informou R$ 129.600,0000.
14/05/2026 às 15:31:50	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 129.800,0000, valor negociado: R$ 129.600,0000. Motivo: Proposta aceita pelo atendimento formal e técnico, nos termos do Item 10 do Edital e Informação Nª 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580..
14/05/2026 às 15:34:52	Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
14/05/2026 às 15:58:16	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edital..
14/05/2026 às 17:20:11	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 13:07:23	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 foi habilitado.
21/05/2026 às 13:07:45	Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
21/05/2026 às 14:46:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento e Habilitação PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2166024) SEI 2025.011580 / pg. 632

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro).
Recorrente: SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI.
Recorrida: IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, em face dos atos que julgaram habilitada e classificada em primeiro lugar a empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, sendo interposto em face da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.890.160/0008-31.

II – DOS FATOS

Após encerrada a fase de lances, a licitante IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. foi declarada aceita e habilitada no certame.

Entretanto, da análise minuciosa da proposta reformulada e dos documentos de habilitação apresentados pela referida empresa, constatam-se irregularidades graves capazes de ensejar sua desclassificação e/ou inabilitação.

As inconsistências verificadas comprometem:

- a vinculação da proposta ao objeto originalmente ofertado;
- a observância às regras editalícias;
- a segurança jurídica do certame;
- a isonomia entre os licitantes;
- e a estrita legalidade do procedimento licitatório.

Passa-se à demonstração.

III – DA IRREGULARIDADE NA APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

A licitante apresentou os seguintes documentos contábeis:

- Balanço Patrimonial – Exercício 2023;
- Balanço Patrimonial – Exercício 2024.

Todavia, o certame ocorreu em 30/04/2026.

Nos termos da legislação societária e tributária vigente, especialmente para empresas tributadas pelo lucro real ou presumido, o prazo legal para arquivamento do balanço referente ao exercício de 2025 encerrou-se em 30/04/2026.

o(s) RAZÕES RECURSAIS - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOM (2160392) SEI 2025.011580

Assim, na data da sessão pública, o balanço do exercício de 2025 já era exigível.

Consequentemente, os "dois últimos exercícios sociais" exigíveis eram:
- exercício de 2025;
- exercício de 2024.

Contudo, a licitante apresentou balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024, deixando de apresentar justamente o balanço mais recente e legalmente exigível.

Tal irregularidade compromete a análise da qualificação econômico-financeira da empresa.

A jurisprudência do TCU e dos Tribunais pátrios é firme no sentido de que, uma vez exigível o balanço do exercício imediatamente anterior, sua ausência caracteriza falha insanável.

A apresentação de balanço desatualizado viola:
- o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- o princípio da legalidade;
- a segurança da análise econômico-financeira;
- e a igualdade entre os licitantes.

Ressalte-se que a Administração Pública não pode relativizar exigência objetiva do edital, sob pena de afronta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, trata-se de documento preexistente à sessão pública, cuja ausência não pode ser suprida posteriormente mediante diligência, conforme vedação legal à juntada de documento novo.

IV – DA ALTERAÇÃO MATERIAL DO OBJETO OFERTADO APÓS A FASE DE LANCES

Verifica-se ainda grave inconsistência entre o veículo originalmente ofertado no sistema Compras.gov.br e aquele posteriormente indicado na proposta reformulada.

1. Modelo apresentado no sistema eletrônico
Conforme consta no portal de compras, a licitante registrou:
"Modelo/Versão: NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT".

2. Modelo apresentado na proposta reformulada
Já na proposta reajustada apresentada após a fase de lances, a licitante passou a ofertar:
"NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO".

Trata-se de modelo diverso.
Não houve mera complementação descritiva.
Houve efetiva substituição da versão originalmente ofertada.
As versões "Sense" e "Advance" possuem:
- diferenças comerciais;
- diferenças de acabamento;
- diferenças de equipamentos;
- diferenças de valor de mercado;
- diferenças técnicas;
- e diferenças de composição do objeto.

Logo, houve alteração material da proposta após encerrada a fase competitiva.

V – DA VIOLAÇÃO À VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E À ISONOMIA
A proposta apresentada no sistema eletrônico vincula o licitante.
O edital é claro ao exigir:

- marca;

- fabricante;
- descrição detalhada do objeto;
- modelo;
- especificações técnicas.

A alteração posterior da versão do veículo compromete:

- a transparência da disputa;
- a comparabilidade entre propostas;
- a isonomia;
- a segurança jurídica;
- e o julgamento objetivo.

Não se trata de simples saneamento formal.
O saneamento permitido pelo edital restringe-se à correção de erros materiais e falhas sanáveis que não alterem a substância da proposta.

Todavia, substituir:

- "Nissan Versa Sense CVT" por
- "Nissan Versa Advance CVT + banco de couro", configura inequívoca alteração substancial do objeto ofertado.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DA PROPOSTA

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que diligências não podem ser utilizadas para:

- substituir proposta;
- alterar objeto;
- modificar conteúdo essencial;
- ou permitir vantagem competitiva indevida.

A proposta reformulada deve apenas adequar:

- valores;
- planilhas;
- erros formais;
- ajustes aritméticos.

Jamais modificar o objeto inicialmente disputado.
Permitir tal substituição após o encerramento da fase competitiva viola:

- o princípio da isonomia;
- a vinculação ao instrumento convocatório;
- o julgamento objetivo;
- e a competitividade.

VII – DA POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO
A aceitação de modelo distinto após a fase de lances pode produzir situação de extrema insegurança jurídica.

Isso porque os demais licitantes formularam suas propostas considerando o modelo originalmente ofertado.

Não é juridicamente admissível que, após encerrada a disputa:

- o licitante altere a versão do veículo;
- acrescente equipamentos;

- ou modifique características comerciais relevantes.

Ainda que o modelo posteriormente apresentado seja tecnicamente superior, permanece caracterizada a alteração substancial da proposta.

O critério não é "melhoria subjetiva", mas sim preservação da integridade da proposta originalmente disputada.

VIII – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO

Diante das irregularidades constatadas, especialmente:

1. apresentação de balanços patrimoniais desatualizados e em desconformidade com os exercícios sociais exigíveis;
2. alteração substancial do modelo/versionamento do veículo após encerramento da fase competitiva;

Resta configurada afronta direta:

- ao edital;
- à Lei nº 14.133/2021;
- ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- à isonomia;
- à legalidade;
- e ao julgamento objetivo.

Assim, impõe-se a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa recorrida.

IX – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;

b) a reforma da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.;

c) a desclassificação da proposta da recorrida, em razão da alteração substancial do objeto ofertado após a fase de lances;

d) a inabilitação da recorrida, diante da ausência de apresentação dos balanços patrimoniais correspondentes aos dois últimos exercícios sociais exigíveis;

e) o prosseguimento do certame com convocação da licitante subsequente, na forma da lei e do edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manaus/AM, 26 de maio de 2026.

SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTO:36544507000153

Assinado de forma digital por SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTO:36544507000153
Dados: 2026.05.26 08:32:53 -04'00'

SPEEDY REP COM SERV DE AUTOMOVEIS EIRELI
CNPJ: 36.544.504/0001-53
MILLY OZAKI FUKUSHIMA
RG: 10860673 SSP/AM
CPF: 024.541.476-29
Representante Legal

CAD NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
36.544.507/0001-53
SPEEDY REP COM SERV AUT EIRELI
Travessa Avoante N.º 17
Bairro: Tarumã-Açú CEP: 69023-025
MANAUS - AM

o(s) RAZÕES RECURSAIS - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOM (2160392) SEI 2025.011580

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro).

Recorrente: SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI.

Recorrida/Contrarrazoante: IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.890.160/0008-31, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, declarada vencedora do certame, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e nas disposições do Edital, apresentar as presentes

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos, requerendo, desde logo, o seu integral conhecimento e, no mérito, o seu total **DESPROVIMENTO**, com a consequente manutenção da decisão recorrida.

IRMÃOS DIAMANTINO
Comércio de Veículos e Utilitários Ltda.
Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores
Telefone: (092) 2125-5828 – CEP 69058-795– Manaus–AM
CNPJ: 08.890.160/0008-31 – Inscrição Estadual nº 05.425.301-

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

I – DA SÍNTESE DO RECURSO E DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

Insurge-se a Recorrente contra a decisão que habilitou e classificou em primeiro lugar a ora Contrarrazoante, sustentando, em apertada síntese, duas teses: (i) a suposta irregularidade na apresentação dos balanços patrimoniais, ao argumento de que a empresa teria deixado de apresentar o exercício de 2025, supostamente já exigível na data da sessão; e (ii) a alegada alteração material do objeto ofertado após a fase de lances, ao fundamento de que teria havido substituição da versão do veículo Nissan Versa.

Como se demonstrará de forma cabal, ambas as teses recursais ruem diante da simples leitura do Edital, da documentação dos autos e da legislação de regência. O recurso confunde prazos fiscais distintos, ignora registro oficial de validade constante do próprio SICAF e parte de premissa fática equivocada quanto ao modelo efetivamente registrado no sistema. Trata-se, com a devida vênia, de recurso meramente protelatório, destituído de qualquer sustentação jurídica.

II – DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 165, §1°, da Lei n° 14.133/2021 e das disposições editalícias, razão pela qual requer-se o seu regular conhecimento.

III – DO MÉRITO. DA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

III.1 – A premissa do recurso é falsa: o balanço do exercício de 2025 NÃO era exigível na data da sessão pública.

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

O cerne da tese recursal repousa numa afirmação categórica e, todavia, equivocada: a de que "o prazo legal para arquivamento do balanço referente ao exercício de 2025 encerrou-se em 30/04/2026". A premissa é juridicamente insustentável.

O item 11.24.1 do Edital é expresso ao exigir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **"já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal nº 6.022/2007)"**. A expressão-chave, repetida no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, é **"já exigíveis"**. E a exigibilidade do balanço, para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), é definida pelo prazo de transmissão da ECD.

Ocorre que a Recorrente confunde o prazo de entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPF/DCTF) com o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, a ECD deve ser transmitida ao SPED **até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao do ano-calendário a que se refere**. Logo, a ECD do exercício de 2025 somente se tornará definitivamente exigível ao final de junho de 2026.

Disso decorre conclusão inafastável: na data da sessão pública, ou seja, 30/04/2026, o balanço do exercício de 2025 **ainda não era exigível**, porquanto o prazo legal para sua escrituração e arquivamento (junho de 2026) sequer havia transcorrido. Por consequência lógica e jurídica, os dois últimos exercícios sociais **já exigíveis** na data da sessão eram precisamente os de **2024 e 2023** — exatamente os apresentados pela Contrarrazoante.

IRMÃOS DIAMANTINO
Comércio de Veículos e Utilitários Ltda.
Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores
Telefone: (092) 2125-5828 – CEP 69058-795– Manaus–AM
CNPJ: 08.890.160/0008-31 – Inscrição Estadual nº 05.425.301-

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

III.2 – O próprio SICAF atesta a validade da qualificação econômico-financeira até 30/06/2026.

A Contrarrazoante não pede que a Administração acredite em sua palavra: o **registro cadastral oficial do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, documento público e idôneo juntado aos autos, consigna de forma inequívoca, no campo "VI – Qualificação Econômico-Financeira", a **Validade: 30/06/2026.** Ou seja, o próprio sistema federal de cadastro de fornecedores reconhece que a documentação econômico-financeira da empresa, lastreada nos balanços de 2024 e anteriores, é plenamente válida e regular até o final de junho de 2026.

Esse registro não é mero detalhe formal. O item 11.1.1 do Edital estabelece textualmente que "a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira **poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf**". Vale dizer: o Edital elege o SICAF como meio idôneo e suficiente de comprovação da qualificação econômico-financeira. E o SICAF atesta validade até 30/06/2026. A tese recursal, portanto, não apenas contraria a legislação fiscal, como contraria documento oficial vinculante produzido pela própria Administração federal.

III.3 – O silogismo é irrespondível.

Estabeleça-se, por clareza, o raciocínio em sua forma lógica: (a) o Edital e a Lei nº 14.133/2021 exigem os dois últimos exercícios sociais JÁ EXIGÍVEIS; (b) para as empresas obrigadas à ECD/SPED, a exigibilidade do balanço é definida pelo prazo de transmissão da ECD, que se encerra no último dia útil de junho do ano seguinte; (c) na data da sessão (30/04/2026), o prazo da ECD de 2025 ainda não havia transcorrido, de modo que o balanço de 2025

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

não era exigível; (d) logo, os dois últimos exercícios exigíveis eram 2024 e 2023; (e) a Contrarrazoante apresentou exatamente os balanços de 2024 e 2023; (f) ademais, o SICAF atesta a validade da qualificação econômico-financeira até 30/06/2026. A conclusão é uma só: não há qualquer irregularidade. A Contrarrazoante cumpriu rigorosamente a exigência editalícia.

Cai por terra, assim, a invocação recursal de "falha insanável" e de "vedação à juntada de documento novo": não há documento faltante, não há documento novo a juntar, não há diligência saneadora a realizar. Há, tão somente, documento exigível regularmente apresentado e oficialmente reconhecido como válido pelo SICAF.

IV – DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE ALTERAÇÃO MATERIAL DO OBJETO

IV.1 – A premissa fática do recurso é falsa: não houve substituição de marca ou modelo.

Sustenta a Recorrente que a Contrarrazoante teria registrado no sistema "NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT" e, após a fase de lances, passado a ofertar "NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO", configurando suposta substituição do objeto. A alegação não encontra respaldo nos autos.

Com efeito, o **Relatório de Julgamento de Habilitação** do certame registra, quanto à proposta da IRMÃOS DIAMANTINO, "Marca/Fabricante: NISSAN — Modelo/versão: VERSA ADVANCE 1.6". Ou seja, o modelo **VERSA ADVANCE** é o que consta dos registros oficiais do procedimento, não havendo a alegada migração entre versões distintas. A marca (NISSAN) e o modelo (VERSA) permaneceram rigorosamente os mesmos do início ao fim do certame.

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

IV.2 – O que se admitiu foi mera correção de versão na proposta escrita - saneamento expressamente autorizado pelo Edital.

Ainda que se admitisse, por argumentar, a existência de ajuste descritivo quanto à versão do veículo na proposta escrita, tal ajuste constituiria **correção de erro formal sanável**, expressamente autorizada pelo Edital, e jamais alteração da substância do objeto. Vejamos.

O item 10.7.2 do Edital é cristalino: o ajuste da proposta "se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**". E o item 10.7 estabelece que "erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta". A versão correta de um mesmo modelo, da mesma marca, atendendo ao mesmo Termo de Referência, é precisamente o tipo de ajuste descritivo que não toca a substância do objeto — que permanece sendo um veículo Nissan Versa, sedan compacto, zero-quilômetro, em conformidade com as especificações mínimas do Anexo I.

IV.3 – O Edital distingue expressamente a proposta inicial da proposta final/reajustada. É esta última que vincula e foi analisada.

Aqui reside o equívoco central da Recorrente, que pretende vincular o licitante ao registro inicial do sistema. O Edital, porém, faz distinção expressa e inequívoca entre os dois documentos. O item 8.2.1 dispõe que a proposta cadastrada inicialmente "**não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro**".

IRMÃOS DIAMANTINO
Comércio de Veículos e Utilitários Ltda.
Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores
Telefone: (092) 2125-5828 – CEP 69058-795– Manaus–AM
CNPJ: 08.890.160/0008-31 – Inscrição Estadual nº 05.425.301-

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

Vale dizer: o próprio instrumento convocatório reconhece e institucionaliza a figura da proposta final/reajustada, apresentada após a convocação do Pregoeiro, como documento distinto e posterior à proposta inicial. É exatamente esse o procedimento previsto nos itens 10.6 e seguintes do Edital, segundo os quais o licitante classificado em primeiro lugar é convocado a apresentar proposta com os valores adequados ao lance final. A proposta escrita, analisada e aprovada, é a que prevalece — e não o registro preliminar do portal.

E não se trata de tese da defesa: foi a **própria Administração**, por meio da SEÇÃO DE TRANSPORTES (SETRANS), quem analisou a proposta e a documentação técnica da Contrarrazoante e concluiu, na Informação nº 5.2026.SETRANS, que "a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO (...) **atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame**". O setor técnico competente, dotado de expertise e imparcialidade, aprovou o veículo ofertado. A Recorrente, concorrente interessada, pretende substituir o juízo técnico da Administração pelo seu próprio — o que é juridicamente inadmissível.

IV.4 – A jurisprudência do TCU invocada pela Recorrente milita contra ela própria.

A Recorrente invoca a jurisprudência do TCU que veda o uso de diligências para "substituir proposta" ou "alterar objeto". Ocorre que essa mesma jurisprudência — corretamente lida — consagra o princípio do formalismo moderado e a primazia do interesse público sobre o rigor formal excessivo, admitindo o saneamento de falhas

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

que não comprometam a substância da proposta (vide reiterados acórdãos no sentido de que diligências destinam-se justamente a aclarar e complementar informações relativas a fatos preexistentes), conforme se verifica em:

> SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO Nº 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.
> **1.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. Ao contrário, a desclassificação do licitante sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar documentos de habilitação e/ou proposta conduz a resultado dissociado do interesse público, privilegiando o processo (meio) em detrimento do resultado almejado (fim).
> **2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve promover o saneamento de eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h", 17, inciso VI, e 47 do Decreto nº 10.024/2019. A vedação à inclusão de documento novo, prevista no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente destinado a comprovar condição já atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, cuja não juntada decorreu de equívoco ou falha, cabendo ao pregoeiro sua solicitação e avaliação. ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO , Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES, 26/05/2021 **(grifo nosso)**

Ademais, a Corte de Contas já se manifestou acerca da possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal. Trata-se do Acórdão a seguir elencado:

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

> A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. **Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios**. TCU – ACÓRDÃO 357/2015 – PLENÁRIO **(grifo nosso).**

Portanto, o princípio do formalismo moderado não autoriza o afastamento das regras do edital, tampouco a violação dos princípios da legalidade e da isonomia. Ao contrário, sua aplicação busca compatibilizar a observância das exigências formais com a finalidade do procedimento licitatório, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a concretização do interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Isto posto, no caso, mantiveram-se intactos a marca, o modelo, o tipo de veículo, a quantidade, o preço final e a aderência ao Termo de Referência. Não houve, em qualquer momento, vantagem competitiva indevida, alteração de preço em prejuízo do erário ou descumprimento de especificação técnica. Pelo contrário: o preço final é o que decorre da disputa, e o objeto é o que foi tecnicamente aprovado pela Administração.

V – DA AUSÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO

Os princípios invocados pela Recorrente, longe de socorrê-la, reforçam a regularidade da decisão recorrida. A vinculação ao instrumento convocatório impõe à Administração o cumprimento do Edital tal como posto e o Edital, como demonstrado, (i) exige

IRMÃOS DIAMANTINO
Comércio de Veículos e Utilitários Ltda.
Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores
Telefone: (092) 2125-5828 – CEP 69058-795– Manaus–AM
CNPJ: 08.890.160/0008-31 – Inscrição Estadual nº 05.425.301-

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

apenas os exercícios sociais já exigíveis, (ii) admite a comprovação econômico-financeira pelo SICAF, (iii) distingue a proposta inicial da proposta final/reajustada e (iv) autoriza o saneamento de erros formais que não alterem a substância. Todos esses comandos foram fielmente observados.

Quanto à isonomia, não há que se falar em quebra: todos os licitantes submeteram-se às mesmas regras, e a Contrarrazoante apenas exerceu faculdade, qual seja a apresentação de proposta reajustada, franqueada a todos pelo próprio Edital. O julgamento objetivo, por sua vez, foi integralmente preservado: o objeto foi submetido ao crivo técnico da SETRANS, que atestou o atendimento às especificações mínimas. Não há subjetividade alguma na decisão recorrida.

Por fim, é a própria pretensão recursal que ofende a isonomia e o interesse público: pretende a Recorrente inabilitar a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, mediante a inviabilização de documentação regular e a invocação de irregularidade inexistente, com o único propósito de alçar-se à condição de vencedora por exclusão da concorrente legitimamente classificada.

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. que se digne Vossa Senhoria de:

a) conhecer das presentes contrarrazões, por tempestivas e regulares;

b) no mérito, NEGAR INTEGRAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

IRMÃOS DIAMANTINO
Comércio de Veículos e Utilitários Ltda.
Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores
Telefone: (092) 2125-5828 – CEP 69058-795– Manaus–AM
CNPJ: 08.890.160/0008-31 – Inscrição Estadual nº 05.425.301-

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

AUTOMÓVEIS EIRELI, por absoluta ausência de fundamento fático e jurídico;

c) reconhecer a regularidade dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2024 e 2023, por serem estes os dois últimos exercícios sociais JÁ EXIGÍVEIS na data da sessão, conforme o prazo da ECD/SPED e o registro de validade até 30/06/2026 constante do SICAF;

d) reconhecer que não houve qualquer alteração substancial do objeto, mantidas a marca, o modelo e a aderência ao Termo de Referência, conforme aprovação técnica da SETRANS, tratando-se, quando muito, de correção de versão na proposta escrita, saneamento autorizado pelos itens 10.7 e 8.2.1 do Edital;

e) por conseguinte, MANTER INTEGRALMENTE a decisão que habilitou e classificou em primeiro lugar a Contrarrazoante, com o regular prosseguimento do certame em seu favor.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manaus/AM, 29 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA
Data: 29/05/2026 17:03:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 08.890.160/0008-31

Ana Paula dos Santos Silva

Procuradora

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 08.890.160/0001-65
NIRE nº. 15200979143

Pelo presente instrumento particular:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Laercio Corte, ed. Lindemberge, nº 1350, apto 171, bairro Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP – CEP: 05706-290.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 apto 1901, bairro Umarizal, Belém/PA – CEP: 66050-400.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3ª Via PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliada no cond. Residencial Tamboré III na Alameda Formosa nº 51 – Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06543-080.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA**, estabelecida na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530 C, Águas Lindas, na cidade de Ananindeua – PA, CEP- 67.020-000, devidamente

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.890.160/0001-65, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA), sob o nº. 15200979143, por despacho de 19/06/2007, resolvem de comum acordo, **alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresarial altera o capital social que era de 18.843.826,00(dezoito milhões oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais) passa a ser de R$ 23.943.826,00(vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais) representado por 23.943.826 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído.

NOME DOS SÓCIOS	**COTAS**	**VALOR DAS COTAS**
WINSTON DIAMANTINO	7.981.276	R$ 7.981.276,00
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	7.981.275	R$ 7.981.275,00
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	7.981.275	R$ 7.981.275,00
TOTAL	**23.943.826**	**R$ 23.943.826,00**

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO Os sócios resolvem de comum acordo, em consonância com a Lei 10.406/02 Novo Código Civil Brasileiro, consolidar, mediante as cláusulas e condições:

18/12/2025
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ 08.890.160/0001-65
NIRE 15200979143

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Laercio Corte, ed. Lindemberge, nº 1350, apto 171, bairro Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP – CEP: 05706-290.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 apto 1901, bairro Umarizal, Belém/PA – CEP: 66050-400.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3ª Via PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliada no cond. Residencial Tamboré III na Alameda Formosa nº 51 – Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06543-080.

ÚNICOS – Sócios da Sociedade Limitada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA,**

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

estabelecida na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530 C, Águas Lindas, na cidade de Ananindeua – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o seguinte:

COD DE ATIVIDADE CNAE	**DESCRICAO DA ATIVIDADE**
4511-1/01	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.
4511-1/02	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados.
4530-7/01	Comercio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/02	Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4530-7/03	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/04	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
4530-7/05	Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
4520-0/02	Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores
4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores
4520-0/04	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores
4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
4520-0/06	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores
4520-0/07	Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores
6629-1/00	Atividades Auxiliares dos Seguros e da Previdência Complementar
7490-1/04	Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FILIAIS E PRAZO – A Sociedade está localizada na Rod. BR 316, KM 04, nº 3530C, Águas Lindas, Ananindeua PA, CEP– 67.020–000, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e mantem as filiais abaixo, podendo abrir outras se assim for o desejo da maioria dos representantes do Capital Social:

Parágrafo Primeiro – **Filial 01**, com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 1590047205 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0006–70 e com estabelecimento na Rua Municipalidade, nº 405, Bairro Reduto, Município de Belém, estado do Pará, CEP: 66.053–180.

Parágrafo Segundo – **Filial 02 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 15900517126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0007–50, altera o seu endereço para a Quadra Dezenove, Folha 27, SN, Bairro Nova marabá, Marabá, Pará, CEP. 68.509–280, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – **Filial 03 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 13920004173, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0008–31, estabelecida na Av. Constantino Nery, 4580, Pavimento C, Bairro Flores, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69.058–795, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – **Filial 04 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 13920004254, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0011–37, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 1290, Pátio B, Bairro da Paz, Cidade de Manaus, Estado Amazonas – CEP: 69.048–010, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social;

Parágrafo Quinto – **Filial 05 –** com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE nº 21900586840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.160/0009–12, estabelecida na Travessa dos Tucanos,

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

n.°10, Quadra XIII, Lote 1, 3 e 4, Pavimento B, Bairro Parque Atlântico, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP. 65.066-140 e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social

Parágrafo Sexto - **Filial 06** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE n° 21900586858, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.890.160/0010-56, estabelecida na Rodovia BR-010, n.°506-C, KM 1.349, Bairro Centro, Cidade de Imperatriz - MA, CEP 65.903-390, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Sétimo - **Filial 07** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE n° 15900519587, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.890.160/0012-18, estabelecida na Rodovia PA 275, SN, Quadra 101, Lote 45, Sala B, Pavimento C, Bairro Nova Carajás, Parauapebas, Pará, Cep: 68.515-000, e terá como Objeto Social as mesmas atividades da sociedade, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Social.

Parágrafo Oitavo - **Filial 08** - com o seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE n° 17900389651, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.890.160/0013-07, estabelecida na Quadra 601 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, número 60, Conj. 01, Lote 10, Sala B, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP. 77.016-330, e terá como Objeto Social as seguintes atividades:

COD DE ATIVIDADE CNAE	**DESCRICAO DA ATIVIDADE**
4511-1/01	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.
4511-1/02	Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados.
4530-7/03	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
4530-7/04	Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores
4530-7/05	Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores
4520-0/04	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores
4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
4520-0/06	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores
4520-0/07	Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores
6629-1/00	Atividades Auxiliares dos Seguros e da Previdência Complementar
7490-1/04	Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social destinado ao exercício dos objetivos sociais é de **R$ 23.943.826,00** (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), representado por 23.943.826,00 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis) quotas no valor de R$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	VALOR DAS COTAS
WINSTON DIAMANTINO	7.981.276	R$ 7.981.276,00
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	7.981.275	R$ 7.981.275,00
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	7.981.275	R$ 7.981.275,00
TOTAL	**23.943.826**	**23.943.826,00**

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, ou seja, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO E TRANFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, devendo o cessionário informar,

18/12/2025
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aos sócios remanescentes.
O direito de preferência ora regulado, deverá ser exercido sobre a totalidade das quotas ofertadas, não sendo permitidas sobras.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se:

Aprovar contas da administração;
Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores;
Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social;
Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma;
Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuídos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos, o qual lhes permitirá a prática de atos que exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cônscios de suas obrigações nos termos do art. 866 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores da sociedade declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a Cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade, tudo conforme art. 1.011, 1º, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração fará jus a uma retirada a título de PRÓ-LABORE, se assim o desejarem. A retirada será fixada anualmente através de ato expresso que deverá conter o de outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no Balanço anual, já reduzidas amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, utilizado para aumento de capital ou outra aplicação legal permitida pela Lei 6.404/76.

Parágrafo único – Os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcional ou desproporcionalmente às quotas do capital social, de acordo com a deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo único – Salvo consentimento unânime em contrário dos sócios remanescentes, é expressamente vedada a admissão de terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título, ou sob qualquer condição, ainda que na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

ex-conviventes, credores, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação da maioria dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.
Parágrafo Segundo – Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantando um balanço especial na data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito em 60 (sessenta)

18/12/2025
Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CONTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlzASBlSHYhytA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, a contar do vencimento da primeira delas, que se dará 60 (sessenta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As divergências que houver entre os sócios serão dirimidas no Foro da Cidade de Belém no Estado do Pará, que fica a pôr eles eleitos.
Parágrafo único – Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, pôr estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma, passando a surtir os efeitos legais cabíveis.

Ananindeua-PA, 28 de novembro de 2025.

WINSTON DIAMANTINO

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

258021632

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA**
PROTOCOLO	**258021632 - 12/12/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15200979143
CNPJ 08.890.160/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025
SOB N: 20001065402

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001065402

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27542272888 - PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA - Assinado em 12/12/2025 às 11:11:09

Cpf: 57788189200 - WINSTON DIAMANTINO - Assinado em 12/12/2025 às 11:09:44

Cpf: 74215787220 - PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO - Assinado em 12/12/2025 às 11:10:26

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

18/12/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065402 de 18/12/2025 Protocolo 258021632 de 12/12/2025 NIRE 15200979143
Nome da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55467852158408

NTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025

Tropical

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA; CNPJ (MF) nº. 08.890.160/0008-31; Av. Constantino Nery, nº 4580 – Flores - CEP 69058-795– Manaus–AM; neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 – Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 577.881.892-00.

OUTORGADO: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, Analista de Vendas Especiais, Av. Duque de Caxias, n.º 1215 – Bairro: Marco – CEP 66093-029 – Belém – PA, portadora da C. de Identidade RG nº 7.132.984/SSP-PA e do CPF (MF) nº 701.377.792-75.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames. Vedado o substabelecimento total ou parcial. Vedado assinatura de contrato. Validade: 31 de dezembro de 2026.

Manaus – AM, 01 de novembro de 2024.

WINSTON DIAMANTINO:57788189200

Assinado de forma digital por WINSTON DIAMANTINO:57788189200
Dados: 2024.11.26 10:21:53 -03'00'

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.890.160/0008-31
Winston Diamantino – Sócio Administrador

CONTRARRAZÕES RECURSAIS - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. (2164829) SEI 2025.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2549583080

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 19/11/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/08/1998, BELEM, PA

4a DATA EMISSÃO: 14/03/2023

4b VALIDADE: 01/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 7132984 PC PA

4d CPF: 701.377.792-75

5 Nº REGISTRO: 07165050299

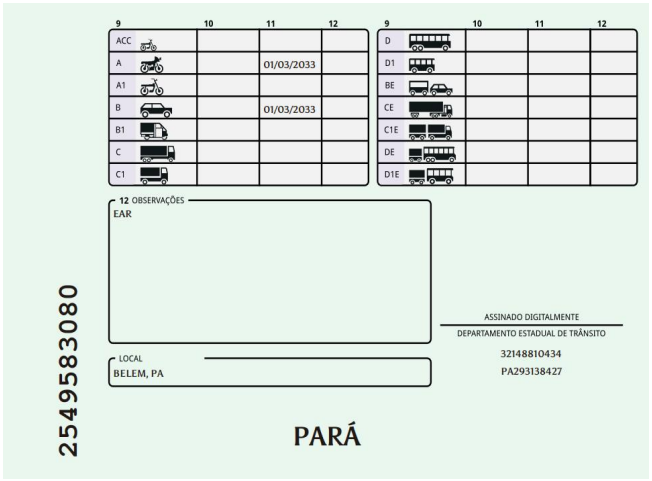
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO PAULO ALVES DA SILVA

MARIA OCY DOS SANTOS SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		01/03/2033	
A1			
B		01/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32148810434
PA293138427

LOCAL
BELEM, PA

2549583080

PARÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA071650502<996<<<<<<<<<<<<
9808117F3303012BRA<<<<<<<<<<<2
ANA<<PAULA<DOS<SANTOS<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECISÃO Nº 14.2026.CPL.2160433.2025.011580

RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.**, CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. MANTER A DECISÃO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA VENCEDORA PARA O ITEM 1.

1. DA DECISÃO

Analisados os aspectos objetivos do recurso administrativo dirigido, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 60, § 1.º, do ATO PGJ N.º 008/2024, decide:

a) **Receber** e **conhecer** do recurso interposto pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, pelo qual se busca o *registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano*, conforme especificações e condições constantes do Edital do certame e seus anexos;

b) Após exame das razões recursais apresentadas pela empresa *susomencionada* n o ***subitem "a",*** este Pregoeiro informa as motivações que culminaram na decisão outrora prolatada, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53**,** nos termos artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, em sede do *Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, pelo qual se busca o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano*, conforme especificações e condições constantes do Edital do certame e seus anexos.

2.1. Da Manifestação de Intento Recursal

Durante a sessão pública do certame em epígrafe,

a aludida empresa irresignada manifestou intenção de apresentar recurso:

2.1.1. SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53**:**

> Intenção de recurso
>
> Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 15:34 de 14/05/2026
> Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 13:07 de 21/05/2026

Nessa senda, após a fase de habilitação de propostas, foi aberto, em 21/05/2026, o prazo legal de 3 (três) dias úteis para oferecimento das razões de recurso, logo, **com data final até o dia 26/05/2026**, às 23h59min.

2.2. Das Razões de Recurso

2.2.1. SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 05.778.325/0005-47 **(doc. SEI 2160392):**

No dia 26/05/2026, a empresa irresignada anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas no Portal do MP-AM, em inteiro teor, na página eletrônica de acompanhamento deste certame pelo link (PE 94004/2026/CPL/MP/PGJ SRP - Aquisição de Veículos Automotores (Carros), arguindo, em suma, supostas irregularidades na proposta de preços da empresa recorrida - **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-3 1 -, bem como nos documentos de qualificação econômica da aceitação da empresa vencedora, conforme transcrição abaixo:

> **VIII – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO**
> Diante das irregularidades constatadas, especialmente:
> 1. apresentação de balanços patrimoniais desatualizados e em desconformidade com os exercícios sociais exigíveis;
> 2. alteração substancial do modelo/versionamento do veículo após encerramento da fase competitiva;
>
> (...)
>
> **IX – DOS PEDIDOS**
> Diante do exposto, requer:
> a) o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
> b) a reforma da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.;
> c) a desclassificação da proposta da recorrida, em razão da alteração substancial do objeto ofertado após a fase de lances;
> d) a inabilitação da recorrida, diante da ausência de apresentação dos balanços patrimoniais correspondentes aos dois últimos exercícios sociais exigíveis;
> e) o prosseguimento do certame com convocação da licitante subsequente, na forma da lei e do edital.
>
> Nestes termos,
> Pede deferimento.
>
> Manaus/AM, 26 de maio de 2026.
>
> SPEEDY REP COM SERV DE AUTOMOVEIS EIRELI
> CNPJ: 36.544.504/0001-53
> MILLY OZAKI FUKUSHIMA
> (...)
> Representante Legal

2.3. Das Contrarrazões

O prazo final estabelecido e apresentado durante a Sessão realizada no Sistema Compras.gov, para todos os interessados, foi o dia 29/05/2026, até 23h59min.

Sendo assim, observada a data final, a empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, apresentou, pontualmente, suas **CONTRARRAZÕES (doc. 2164829)**, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas, em inteiro teor, na página eletrônica de acompanhamento deste certame (pelo link PE 94004/2026/CPL/MP/PGJ SRP - Aquisição de Veículos Automotores (Carros)).

No intuito de refutar os argumentos apresentados pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, a RECORRIDA solicita, em suma:

> [...]
>
> VI – DOS PEDIDOS
>
> Diante de todo o exposto, requer a IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. que se digne Vossa Senhoria de:
>
> a) conhecer das presentes contrarrazões, por tempestivas e regulares;
>
> b) no mérito, NEGAR INTEGRAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, por absoluta ausência de fundamento fático e jurídico;
>
> c) reconhecer a regularidade dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2024 e 2023, por serem estes os dois últimos exercícios sociais JÁ EXIGÍVEIS na data da sessão, conforme o prazo da ECD/SPED e o registro de validade até 30/06/2026 constante do SICAF;
>
> d) reconhecer que não houve qualquer alteração substancial do objeto, mantidas a marca, o modelo e a aderência ao Termo de Referência, conforme aprovação técnica da SETRANS, tratando se, quando muito, de correção de versão na proposta escrita, saneamento autorizado pelos itens 10.7 e 8.2.1 do Edital;
>
> e) por conseguinte, MANTER INTEGRALMENTE a decisão que habilitou e classificou em primeiro lugar a Contrarrazoante, com o regular prosseguimento do certame em seu favor.
>
> Termos em que,
>
> Pede deferimento.
>
> Manaus/AM, 29 de maio de 2026.
>
> IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.
> CNPJ nº 08.890.160/0008-31
> Ana Paula dos Santos Silva
> Procuradora

É o que, em síntese, cabe relatar.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, no presente caso, estabelecidos na **Lei nº. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros,

objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem se desviar da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da ***vinculação ao instrumento convocatório,*** a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo da licitante vencida; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pelo Pregoeiro do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineadas.

Assim, passemos à análise de mérito.

Da análise das razões recursais, infere-se que os questionamentos referem-se, especificamente, às disposições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, quanto ao Item 10. DA FASE DE JULGAMENTO e ao Item 11. DA HABILITAÇÃO, irresignando-se contra a aceitação da proposta de preços e habilitação da empresa vencedora.

Assim, para melhor compreensão da presente decisão, trataremos as questões pontualmente, no intuito de elucidar os temas aqui levantados de forma clara e objetiva.

3.1. DA SUPOSTA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO OBJETO DA PROPOSTA, DA VIOLAÇÃO DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

Nesse ponto, a empresa irresignada argumenta, em suma:

> **IV – DA ALTERAÇÃO MATERIAL DO OBJETO OFERTADO APÓS A FASE DE LANCES**
>
> Verifica-se ainda grave inconsistência entre o veículo originalmente ofertado no sistema Compras.gov.br e aquele posteriormente indicado na proposta reformulada.
>
> **1. Modelo apresentado no sistema eletrônico**
>
> Conforme consta no portal de compras, a licitante registrou: “Modelo/Versão: NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT”.
>
> **2. Modelo apresentado na proposta reformulada**
>
> Já na proposta reajustada apresentada após a fase de lances, a licitante passou a ofertar: “NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO”.
>
> Trata-se de modelo diverso.
>
> Não houve mera complementação descritiva.
>
> Houve efetiva substituição da versão originalmente ofertada.
>
> As versões “Sense” e “Advance” possuem:
>
> . diferenças comerciais;

. diferenças de acabamento;

. diferenças de equipamentos;

. diferenças de valor de mercado;

. diferenças técnicas;

. e diferenças de composição do objeto.

Logo, houve alteração material da proposta após encerrada a fase competitiva.

V – DA VIOLAÇÃO À VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E À ISONOMIA

A proposta apresentada no sistema eletrônico vincula o licitante.

O edital é claro ao exigir:

. marca;

. fabricante;

. descrição detalhada do objeto;

. modelo;

. especificações técnicas.

A alteração posterior da versão do veículo compromete:

. a transparência da disputa;

. a comparabilidade entre propostas;

. a isonomia;

. a segurança jurídica;

. e o julgamento objetivo.

Não se trata de simples saneamento formal.

O saneamento permitido pelo edital restringe-se à correção de erros materiais e falhas sanáveis que não alterem a substância da proposta.

Todavia, substituir:

. “Nissan Versa Sense CVT” por

. “Nissan Versa Advance CVT + banco de couro”, configura inequívoca alteração substancial do objeto ofertado.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DA PROPOSTA

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que diligências não podem ser utilizadas para:

. substituir proposta;

. alterar objeto;

. modificar conteúdo essencial;

. ou permitir vantagem competitiva indevida.

A proposta reformulada deve apenas adequar:

. valores;

. planilhas;

. erros formais;

. ajustes aritméticos.

Jamais modificar o objeto inicialmente disputado.

Permitir tal substituição após o encerramento da fase competitiva viola:

. o princípio da isonomia;

. a vinculação ao instrumento convocatório;

. o julgamento objetivo;

. e a competitividade.

VII – DA POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

A aceitação de modelo distinto após a fase de lances pode produzir situação de extrema insegurança jurídica.

Isso porque os demais licitantes formularam suas propostas considerando o modelo originalmente ofertado.

Não é juridicamente admissível que, após encerrada a disputa:

. o licitante altere a versão do veículo;

> . acrescente equipamentos;
>
> . ou modifique características comerciais relevantes.
>
> Ainda que o modelo posteriormente apresentado seja tecnicamente superior, permanece caracterizada a alteração substancial da proposta.
>
> O critério não é “melhoria subjetiva”, mas sim preservação da integridade da proposta originalmente disputada.

Inicialmente, cabe registrar que, quando da abertura da sessão, as propostas de todos os licitantes encontravam-se acima do valor estimado pela Administração e que, após a fase de disputa, apenas uma empresa ofertou valor abaixo do estimado.

O licitante mais bem colocado na fase de disputa - única empresa a apresentar preço abaixo do estimado pela Administração -, quando convocado a encaminhar proposta de preços ajustada ao valor dos lances, não encaminhou nova proposta, sendo, portanto, eliminada do certame, nos termos do Instrumento Convocatório (doc. SEI 2118081) e demonstrado no Termo de Julgamento/Habilitação do cotejo (doc. SEI 2166024).

Nesse contexto, desclassificado o primeiro colocado, todas as demais propostas restaram acima do preço estimado pela Administração. No presente caso, o Edital do certame prevê as seguinte hipóteses:

> **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
>
> (...)
>
> 10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:
>
> 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**; (grifo nosso).

Portanto, todas as demais propostas, por se encontrarem acima do estimado pela Administração, já restariam desclassificadas. No entanto, o Instrumento Convocatório, mais uma vez, disciplina o ocorrido da seguinte forma:

> **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
>
> (...)
>
> 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento**.
>
> **8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
>
> **8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> **8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.** (grifos nossos)

Ora, na condução da licitação, todos os licitantes com preço excessivo foram chamados à negociação conforme registrado no Termo de Julgamento/Habilitação da sessão (doc. SEI 2166024), abaixo:

Sistema	07/05/2026 às 10:25:58	Senhores, considerando a desclassificação da empresa 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, nos termos do subitem 10.10 do Edital, será convocado novo licitante para envio de proposta ajustada ao seu último lance.
Sistema	07/05/2026 às 10:26:49	Ocorre senhores, que todas as propostas apresentadas, a partir da segunda mais bem classificada na fase de lances, encontra-se acima do valor estimado pela Administração.
Sistema	07/05/2026 às 10:27:48	O valor cotado pela Administração consta do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 29.2026.SCOMS., disponível ao acesso de todos os interessados no site do MPAM, no seguinte
Sistema	07/05/2026 às 10:27:58	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31534:pe-94004-2026-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-veiculos-automotores-carros&catid=47
Sistema	07/05/2026 às 10:29:00	Prezados, o subitem 10.3.3. do Edital prevê o seguinte: "10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;"
Sistema	07/05/2026 às 10:29:47	Nesse sentido, não é permitido a este Pregoeiro aceitar preço superior ao estimado pela Administração e presente na cotação anteriormente apresentada.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:09	Assim, na oportunidade, os licitantes serão convocados à negociação dos preços inicialmente ofertados, no intuito de alcançar um preço aceitável, assim considerado o preço estimado por esta Instituição Ministerial.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:24	Solicito atenção a todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:03	Prezados, antes da convocação, informarei o valor estimado do Item para conhecimento de todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:47	O valor estimado do Item 1 é de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:01:19	O valor informado é o máximo aceitável para a presente contratação.
Sistema	07/05/2026 às 11:03:11	Senhores, considerando o subitem 6.10. do Edital, que estabelece o segunte:
Sistema	07/05/2026 às 11:03:22	"6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 11:05:23	Informo que em razão de todos os preços se encontram acima do estimado pela administração, portanto, não podendo ser aceito, nos termos do subitem 10.3.3. do Instrumento Convocatório e...
Sistema	07/05/2026 às 11:06:48	em obediência ao princípio da celeridade, informo a todos o seguinte:
Sistema	07/05/2026 às 11:08:10	1. Serão convocados todos os participantes a encaminharem nova proposta ajustada ao valor máximo aceitável de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:08:56	2. O prazo para envio de proposta é o estabelecido no subitem 9.1 do Edital e concedido individualmente a cada participante.
Sistema	07/05/2026 às 11:13:38	3. Caso o participante não tenha interesse em encaminhar proposta ajustada ao valor estimado apresentado, basta o licitante não enviar proposta.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:10	4. As propostas serão analisadas conforme a ordem de classificação dos lances, no intuito de preservar a isonomia e a competitividade no cotejo.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:54	Senhores, em breve V. Sa. serão convocados para envio de proposta ajustada ao valor estimado de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:22:24	Solicito atenção ao modelo de proposta apresentado no Anexo V do Edital, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme letra "j" do subitem 9.2 do Edital.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:39	Caso o licitante não envie proposta no prazo do subitem 9.1, ou seja, de 2 (duas) horas a partir da convocação no sistema, sua proposta será recusada.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:56	Solicito atenção aos interessados. Obrigado!

Ora, do trecho acima, afere-se o pleno atendimento à isonomia e competitividade estabelecidos no Edital e aplicado na condução do certame, visto que foi concedido a todos os licitantes a possibilidade de apresentar nova proposta ajustada ao valor negociado (assim entendido o valor estimado pela Administração, visto que todas as proposta se encontravam com preço excessívo), bem como a manutenção da classificação da fase de lances, em plena obediência ao subitem 8.24. do Instrumento Convocatório.

Ainda, negociado o preço, o licitante mais bem colocado foi convocado para envio

de nova proposta ajustada e toda a documentação técnica do item ofertado, os quais foram submetidos à análise técnica do setor demandante (Seção de Transporte), em plena obediência ao subitem 8.25 das regras do cotejo.

O setor técnico demandante, através da Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580, manifestou-se da seguinte forma:

> **Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580**
>
> (...)
>
> Conforme documentação apresentada, a licitante ofertou veículo modelo NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO, ano/modelo 2026/2026, cujas especificações técnicas indicam atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o objeto da contratação, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
>
> a) motorização superior à potência mínima exigida de 105 cv, apresentando potência de até 113 cv e cilindrada de 1.598 cm³;
>
> b) transmissão automática tipo CVT;
>
> c) direção elétrica;
>
> d) capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
>
> e) sistema multimídia touchscreen compatível com Apple CarPlay e Android Auto;
>
> f) itens de segurança compatíveis com o exigido no Termo de Referência, incluindo freios ABS, airbags frontais, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, câmera de ré e sensor de estacionamento;
>
> g) rodas e pneus compatíveis com as dimensões mínimas previstas;
>
> h) bancos revestidos em couro, conforme descrito na proposta;
>
> i) garantia de fábrica de 03 (três) anos;
>
> j) existência de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM, conforme documentação apresentada.
>
> Verificou-se, ainda, que as dimensões gerais do veículo permanecem compatíveis com os limites máximos definidos no Anexo I das especificações técnicas.
>
> **Dessa forma, sob o aspecto técnico-operacional, esta Seção entende que a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame.** (grifo nosso)
>
> Registra-se, por oportuno, que o efetivo atendimento integral às especificações constantes da proposta e do Termo de Referência deverá ser verificado por ocasião do recebimento definitivo do objeto.
>
> É a informação.
>
> **KESLEY PEREIRA UCHOA**
> Agente de Apoio - Motorista/Segurança
> *Chefe da Seção de Transportes*

Registre-se que a citada informação foi disponibilizada a todos os interessados no Portal do MPAM, através do link (PE 94004/2026/CPL/MP/PGJ SRP - Aquisição de Veículos Automotores (Carros).), bem como foi devidamente informado no chat do sistema Gov.br, como se pode verificar no Termo de Julgamento/Habilitação do certame em foco (doc.).

Diante do exposto, não há como a reclamante argumentar que, na condução do certame em foco, não foram respeitados os princípios basilares das licitações públicas, a saber: **a)** vinculação ao instrumento convocatório; **b)** isonomia; e **c)** julgamento objetivo.

No que se refere à alteração do objeto da proposta, entende-se como possível a retificação ou complementação da proposta, desde que:

1. não haja alteração substancial da proposta;

2. o preço permaneça inalterado;

3. o produto atenda integralmente ao edital;

4. não haja prejuízo à isonomia.

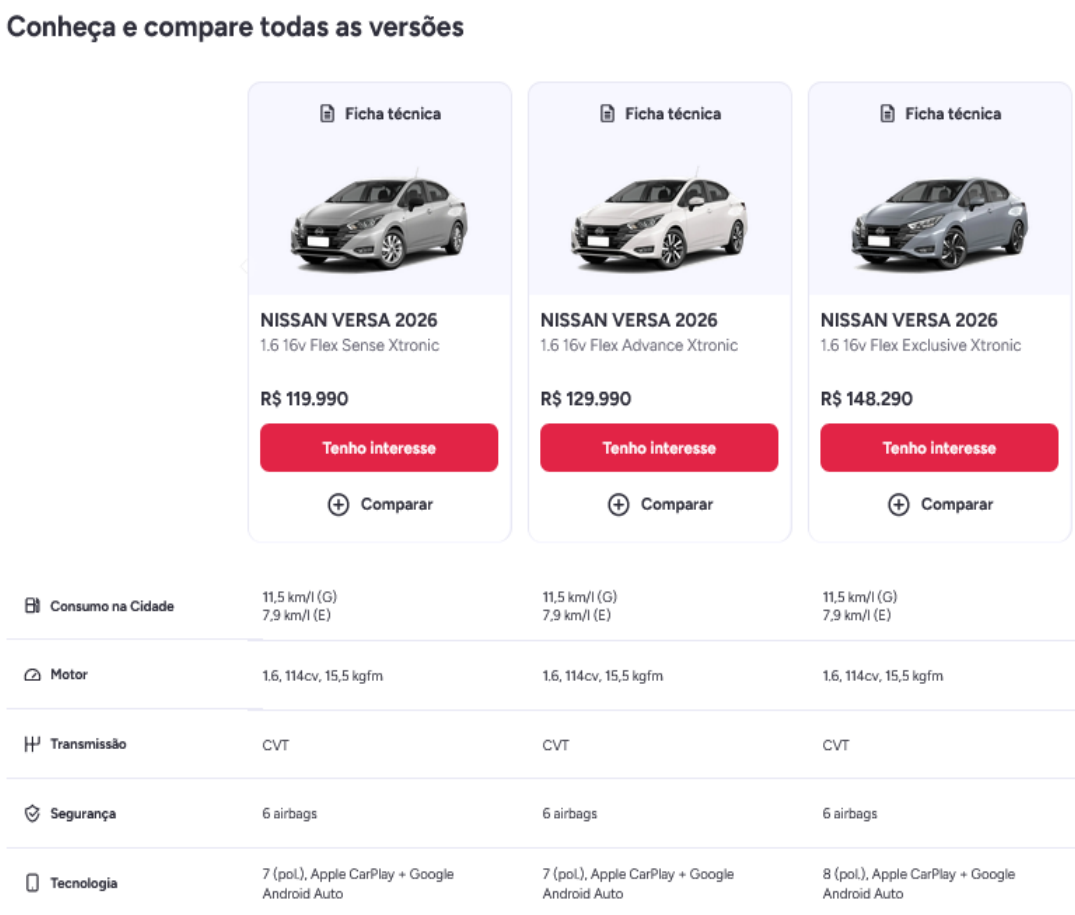
Tal entendimento decorre dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. Ora, observando os itens acima, entendemos de pronto que não houve alteração substancial do objeto da proposta, visto os veículos apresentados nas propostas foram:

a) Proposta inicial do sistema - NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT (versão básica); e

b) Proposta final - NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO (versão intermediária).

Logo percebemos que não há alteração de marca, câmbio ou motorização, o que há é uma mudança de versão do veículo, ainda assim, mais vantajosa para administração, visto que pode agregar mais conforto e tecnologia ao veículo, conforme abaixo:



2. Quanto ao preço do item ofertado, sabemos, não poderia ser mantido, visto que todas as propostas restaram acima do estimado pela Administração, carecendo, portanto, de negociação direta com o licitante mais bem colocado na fase de lances.

Nesse cenário, a empresa recorrida aceitou reduzir o preço, inicialmente ofertado em **R$ 129.800,00** (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) para o valor final de **R$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), garantindo mais vantagem e economia à Administração.

3. Quanto ao atendimento do item ofertado às exigências do Instrumento Convocatório, a Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580, demonstra-se suficiente para comprovar a plena exigência do produto aos requisitos mínimos exigidos no Edital, não é a toa que a reclamante não ataca a qualidade do bem, mas ao suposto vício de alteração do objeto da proposta da empresa vencedora.

4. Quanto ao possível prejuízo à isonomia, já restou demonstrada, acima, a manutenção da competitividade e isonomia do cotejo, nos termos dos subitens 8.4, 8.5 e 10.3, todos do edital, de forma que foram respeitados os princípios basilares e norteadores da ação do Pregoeiro na condução das licitações públicas.

Em resumo, apresenta-se o seguinte quadro:

	Proposta Inicial do Sistema	**Proposta Final Apresentada**
Veículo	NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT (versão básica)	**NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO** (versão intermediária)
Preço	R$ 129.800,00	**R$ 129.600,00**
Manifestação Técnica	-	**Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580**

Nesse sentido, não merece prosperar a irresignação apresentada, porquanto não se verificou qualquer alteração substancial da proposta capaz de comprometer sua essência ou de macular a regularidade dos atos praticados por este Pregoeiro.

3.2. DA SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS.

Nesse ponto, a empresa irresignada argumenta, em suma:

> (...)
>
> Nos termos da legislação societária e tributária vigente, especialmente para empresas tributadas pelo lucro real ou presumido, o prazo legal para arquivamento do balanço referente ao exercício de 2025 encerrou-se em 30/04/2026.
>
> **Assim, na data da sessão pública, o balanço do exercício de 2025 já era exigível.** (grifo nosso)
>
> Consequentemente, os “dois últimos exercícios sociais” exigíveis eram:
>
> . exercício de 2025;
>
> . exercício de 2024.
>
> **Contudo, a licitante apresentou balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024, deixando de apresentar justamente o balanço mais recente e legalmente exigível.** (grifo nosso)

Ora, a recorrente parece ignorar, talvez não propositalmente, que, para fins de licitações públicas, está pacificado o entendimento que a validade das demonstrações contábeis encerra-se somente com o encerramento do prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital

(ECD/SPED), a saber:

> **Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021**
>
> (...)
>
> Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) **até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração**. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União, por seu turno, consolida esse entendimento de forma clara e direta através de sua jurisprudência, como podemos ver abaixo:

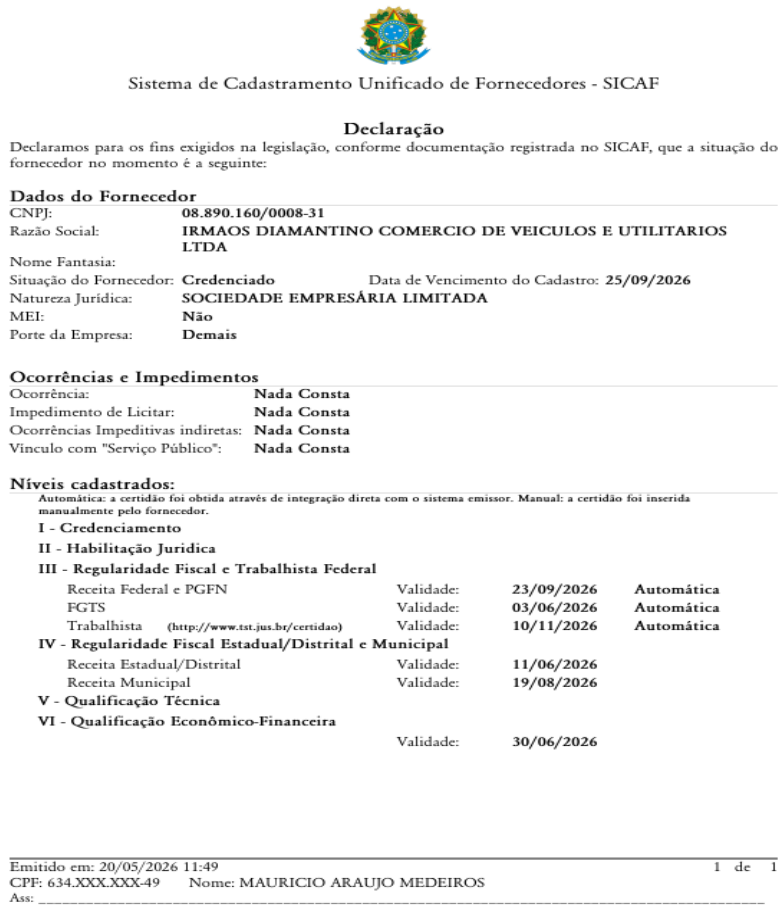
> **ACÓRDÃO 472/2016 - PLENÁRIO**
>
> (...)
>
> 3.2. Em relação à alínea "b", foi verificado que o prazo previsto no Código Civil (30/4/2015) refere-se à deliberação da assembleia de sócios sobre o balanço patrimonial e **não** a sua publicação. O fato de a empresa apresentar documentação referente ao exercício de 2013 em 22/5/2015 encontra respaldo na Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, pois, para as empresas que adotam o regime de tributação vinculado ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual;

> **ACÓRDÃO 2145/2017 - PLENÁRIO**
>
> (...)
>
> 24. Por seu turno, **é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social" nas licitações**. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD) , a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º) , e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

Por sua vez, o Edital prevê o seguinte:

> **11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos**. 11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (grifo nosso)
>
> (...)
>
> 11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo nosso)

Ora, considerando o exposto acima, no subitem 11.9 citado, em consulta ao **Sicaf** da empresa recorrida, observa-se que os documentos de qualificação econômico-financeira possuem vigência até **30/06/2026**, conforme abaixo:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.890.160/0008-31**
Razão Social:	**IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/06/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/11/2026**	**Automática**
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2026**	
Receita Municipal	Validade:	**19/08/2026**	
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	**30/06/2026**	

Emitido em: 20/05/2026 11:49 1 de 1

CPF: 634.XXX.XXX-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____

Na sequência, considerando o disposto no subitem 11.24.1. supracitado, verifica-se que os balanços patrimoniais, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, foram apresentados em estrita observância às exigências editalícias, inclusive quanto ao requisito da tempestividade. Isso porque a sessão pública foi aberta em 30/04/2026 e encerrada em **21/05/2026**, período em que ainda não era exigível a apresentação da documentação contábil relativa ao ano de 2025.

Assim, este subscrevente entende não haver óbice para a manutenção da aceitação da proposta de preços e habilitação da licitante vencedora - IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 -, visto que, no entender deste Pregoeiro, apresentou a proposta mais vantajosa e atendeu a todos os critérios exigidos no Edital referentes à proposta de preços e condições de habilitação.

Ante todo o exposto, as razões de irresignação da empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, não comporta acolhimento, pois não se encontram amparadas por elementos fáticos ou jurídicos suficientes para fazer valer a sua vontade, não havendo, portanto, que se falar em reconsideração da decisão de **aceitação da proposta de preços** e **habilitação** da empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 para o Item 1, conforme demonstrado na presente peça.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos fundamentos expostos, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados, este subscrevente decide:

a) **NEGAR provimento** ao recurso interposto pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, referente ao Item 1 do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, a

fim de dar seguimento ao processo, nos termos do artigo 165, da Lei nº. 14.133/2021;

Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação do ilustre **Ordenador de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do §2º, do artigo 165, da Lei nº. 14.133/2021.

Manaus, 02 de junho de 2026.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 438/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2160433** e o código CRC **6582A070**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 8.2026.CPL.2155126.2025.011580

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Maurício Araújo Medeiros**, designado por força da PORTARIA N° 438/2026/SUBADM, de 28 de abril de 2026 (doc. 2130356), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, tipo **menor preço POR ITEM**, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.016252**, que tem por objeto o *Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos*.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2025.011580**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados a partir do dia 13/04/2026, no *Comprasnet* (doc. 2118988), no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 2119840), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 2119839) e no sítio institucional do MP/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 15/04/2026 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 30/04/2026, às 10h (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, o Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, por meio do *chat*, para o adequado acompanhamento do cotejo.

3.3. Da Fase de Lances – A maioria das propostas iniciais encontravam-se acima do valor estimado pela Administração, conforme se verifica no **Relatório da Sessão Pública do pregão em epígrafe (doc. 2166024)** e no **Quadro - Resumo do Processo de**

Compra Nº 29.2026.SCOMS.2062131.2025.011580. No entanto, os participantes tiveram a oportunidade de melhorar seus preços na fase de disputa. No entanto, apenas um licitante manteve o valor da sua proposta de preços abaixo do estimado pela Administração.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta do licitante mais bem colocado na ordem de classificação dos lances, segundo subitem 10.1. do instrumento convocatório, conforme abaixo:

1. **45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.679.256/0001-05;

Ocorre que, sendo o licitante devidamente convocado no sistema Compras.gov, o prazo encerrou-se sem que o classificado apresentasse nova oferta ajustada ao valor do lance. Assim, nos termos do subitem 10.3.5 c/c subitem 9.1. do Edital, a proposta foi recusada e o licitante desclassificado no certame.

Na sequência, em razão das demais propostas apresentarem preços excessivos, nos termos do subitem 10.3.3. do Edital, os licitantes foram convocados à negociação, nos termos dos subitens 8.4 e 8.5, também do Edital.

Após a negociação, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta do licitante mais bem colocado na ordem de classificação dos lances, segundo subitem 10.1. do instrumento convocatório, conforme abaixo:

1. **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 (doc. 2142217);

Para melhor instrução dos autos, nos termos do subitem 10.2., a proposta e seus anexos foram prontamente submetidos à análise técnica da **Seção de Transportes – SETRANS**, por meio do Ofício Nº 169.2026.CPL.2142219.2025.011580, a qual se manifestou, através da **Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580,** informando o seguinte:

> **Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580**
>
> Dessa forma, sob o aspecto técnico-operacional, esta Seção entende que **a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame. (grifo nosso)

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando dentro do valor estimado, quando comparado ao **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 29.2026.SCOMS.2062131.2025.011580**, foi devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado no Termo de Jultamento/Habilitação do certame (doc. 2166024), a proposta abaixo elencada:

1. **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 (doc. 2142217), para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).*

3.5. Da Habilitação – Na sequência, o Pregoeiro examinou a documentação de habilitação do licitante.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa abaixo classificada, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexados aos autos (doc. 2154252).

1. **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 (doc. 2154252);

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio do licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta deste caderno processual.

Registre-se que os documentos de habilitação interpostos, em sua maioria, gozavam da possibilidade de convalidação via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de exigir originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos.*

Passo seguinte, verificou-se as condições do licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.º 12.965/14 e n.º 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, contendo, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o Pregoeiro promoveu a juntada aos autos da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 2154252).

Concluída a análise dos documentos de habilitação, nos termos do **item 11** do instrumento convocatório e, atendidas as exigências editalícias, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa em foco, declarando-a vencedora.

3.6. DO RECURSO – Logo após, concedeu-se o prazo de **10 (dez) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes quanto as decisões de aceitação de proposta e habilitação, havendo manifestação por parte da empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, que restou aceita, conhecida e não provida, nos termos da **Decisão Nº 14.2026.CPL.2160433.2025.011580, mantendo-se** o posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta** e **habilitação** da empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do165, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor unitário estimado pela Administração para o fornecimento do bem ora licitado foi de **R$ 129.600,00 (*cento e vinte e nove mil e seiscentos reais*)**. Considerando que as propostas restaram acima do estimado pela Administração e foi realizada negociação junto à empresa vencedora exatamente no valor estimado, logo, não foi registrada economia no certame em foco.

É o Relatório.

Manaus, 02 de junho de 2026.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 438/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/06/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2155126** e o código CRC **3EE61AF1**.

MINUTA

MINUTA Nº DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PROCESSO SEI N.º 2025.011580
Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Ofício Nº 171.2025.SETRANS.1634803.2025.011580**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 30/04/2026 a 02/06/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, por um 1 (um) ano***,** conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos*.*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa : **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)*;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso para o Item 1, por parte da empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO Nº 14.2026.CPL.2160433.2025.011580**, para p a r a **NEGAR provimento** aos

recursos interpostos pela empresa suso mencionada;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO Nº XXX.2024.XXX.SUBADM.2023.000129**, através da qual foi mantida a decisão proferida pelo Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do artigo 71 c/c artigo 165, da Lei n° 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR o Item 1** em favor da empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)*;

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)*;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de junho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/06/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2155129** e o código CRC **98C4B656**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 14.2026.CPL.2155130.2025.011580

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ, iniciado em 30 de abril e encerrado em 21 de maio do corrente ano;

Considerando a interposição de Recurso, por parte da empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO Nº 14.2026.CPL.2160433.2025.011580**, para p a r a **NEGAR provimento** aos recursos interpostos pela empresa suso mencionada;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de adjudicação e homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo n.º 2022.016252 à Exma. Sra. D r a . **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto ao teor da **DECISÃO Nº 14.2026.CPL.2160433.2025.011580,** a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do artigo 71 c/c artigo 165, da Lei n° 14.133/2021, e proceda, se entender cabível, a adjudicação do Item 1 à empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)*.

Manaus, 02 de junho de 2026.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 438/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/06/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2155130** e o código CRC **3937B5B0**.

2025.011580 v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 11.2026.01AJ-SUBADM.2174662.2025.011580

Processo n.º: 2025.011580

Assunto: Manifestação sobre recurso administrativo apresentado no curso do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP.

Interessado: SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, em sede do *Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, pelo qual se busca o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano*, conforme especificações e condições constantes do Edital do certame e seus anexos.

Durante a sessão pública do certame em epígrafe, a empresa**SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, manifestou intenção de apresentar recurso:

> Intenção de recurso
>
> Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 15:34 de 14/05/2026
> Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 13:07 de 21/05/2026

Nessa senda, após a fase de habilitação de propostas, foi aberto, em 21/05/2026, o prazo legal de 3 (três) dias úteis para oferecimento das razões de recurso, logo, **com data final até o dia 26/05/2026**, às 23h59min.

No dia 26/05/2026, a empresa irresignada anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas no Portal do MP-AM, em inteiro teor, na página eletrônica de acompanhamento deste certame pelo link (PE 94004/2026/CPL/MP/PGJ SRP - Aquisição de Veículos Automotores (Carros), arguindo, em suma, supostas irregularidades na proposta de preços da empresa recorrida - **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 -, bem como nos documentos de qualificação econômica da aceitação da empresa vencedora, conforme transcrição abaixo:

> **VIII – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO**
> Diante das irregularidades constatadas, especialmente:
> 1. apresentação de balanços patrimoniais desatualizados e em desconformidade com os exercícios sociais exigíveis;
> 2. alteração substancial do modelo/versionamento do veículo após encerramento da fase competitiva;

(...)

IX – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;

b) a reforma da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.;

c) a desclassificação da proposta da recorrida, em razão da alteração substancial do objeto ofertado após a fase de lances;

d) a inabilitação da recorrida, diante da ausência de apresentação dos balanços patrimoniais correspondentes aos dois últimos exercícios sociais exigíveis;

e) o prosseguimento do certame com convocação da licitante subsequente, na forma da lei e do edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manaus/AM, 26 de maio de 2026.

SPEEDY REP COM SERV DE AUTOMOVEIS EIRELI
CNPJ: 36.544.504/0001-53
MILLY OZAKI FUKUSHIMA
(...)
Representante Legal

O prazo final estabelecido e apresentado durante a Sessão realizada no Sistema Compras.gov, para todos os interessados, foi o dia 29/05/2026, até 23h59min.

Sendo assim, observada a data final, a empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, apresentou, pontualmente, suas **CONTRARRAZÕES (doc. 2164829)**, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas, em inteiro teor, na página eletrônica de acompanhamento deste certame (pelo link PE 94004/2026/CPL/MP/PGJ SRP - Aquisição de Veículos Automotores (Carros)).

No intuito de refutar os argumentos apresentados pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, a RECORRIDA solicita, em suma:

[...]

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. que se digne Vossa Senhoria de:

a) conhecer das presentes contrarrazões, por tempestivas e regulares;

b) no mérito, NEGAR INTEGRAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, por absoluta ausência de fundamento fático e jurídico;

c) reconhecer a regularidade dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2024 e 2023, por serem estes os dois últimos exercícios sociais JÁ EXIGÍVEIS na data da sessão, conforme o prazo da ECD/SPED e o registro de validade até 30/06/2026 constante do SICAF;

d) reconhecer que não houve qualquer alteração substancial do objeto, mantidas a marca, o modelo e a aderência ao Termo de Referência, conforme aprovação técnica da SETRANS, tratando se, quando muito, de correção de versão na proposta escrita, saneamento autorizado pelos itens 10.7 e 8.2.1 do Edital;

e) por conseguinte, MANTER INTEGRALMENTE a decisão que habilitou e classificou em primeiro lugar a Contrarrazoante, com o regular prosseguimento do certame em seu favor.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manaus/AM, 29 de maio de 2026.

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.
CNPJ nº 08.890.160/0008-31
Ana Paula dos Santos Silva
Procuradora

Por fim, o Pregoeiro decidiu:

> **4. DA CONCLUSÃO**
>
> Portanto, pelos fundamentos expostos, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados, este subscrevente decide:
>
> a) **NEGAR provimento** ao recurso interposto pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, referente ao Item 1 do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, a fim de dar seguimento ao processo, nos termos do artigo 165, da Lei nº. 14.133/2021;
>
> Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação do ilustre **Ordenador de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do §2º, do artigo 165, da Lei nº. 14.133/2021.
>
> Manaus, 02 de junho de 2026.
>
> **Maurício Araújo Medeiros**
>
> *Pregoeiro - PORTARIA 438/2026/SUBADM*

É o relatório. Passo a decisão.

II. DOS FUNDAMENTOS

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, no presente caso, estabelecidos na **Lei nº. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nesse sentido, recorda-se o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem se desviar da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da ***vinculação ao instrumento convocatório,*** a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo da licitante vencida; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pelo Pregoeiro do certame. Portanto, esse será o norte para as

ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineadas.

Da análise das razões recursais, infere-se que os questionamentos referem-se, especificamente, às disposições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, quanto ao Item 10. DA FASE DE JULGAMENTO e ao Item 11. DA HABILITAÇÃO, irresignando-se contra a aceitação da proposta de preços e habilitação da empresa vencedora.

Assim, para melhor compreensão da presente decisão, tratou-se das questões pontualmente, no intuito de elucidar os temas aqui levantados de forma clara e objetiva.

No que se relaciona à suposta alteração substancial do objeto da proposta, da violação da isonomia e do julgamento objetivo, a empresa irresignada argumenta, em suma:

> **IV – DA ALTERAÇÃO MATERIAL DO OBJETO OFERTADO APÓS A FASE DE LANCES**
>
> Verifica-se ainda grave inconsistência entre o veículo originalmente ofertado no sistema Compras.gov.br e aquele posteriormente indicado na proposta reformulada.
>
> **1. Modelo apresentado no sistema eletrônico**
>
> Conforme consta no portal de compras, a licitante registrou: “Modelo/Versão: NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT”.
>
> **2. Modelo apresentado na proposta reformulada**
>
> Já na proposta reajustada apresentada após a fase de lances, a licitante passou a ofertar: “NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO”.
>
> Trata-se de modelo diverso.
>
> Não houve mera complementação descritiva.
>
> Houve efetiva substituição da versão originalmente ofertada.
>
> As versões “Sense” e “Advance” possuem:
>
> . diferenças comerciais;
>
> . diferenças de acabamento;
>
> . diferenças de equipamentos;
>
> . diferenças de valor de mercado;
>
> . diferenças técnicas;
>
> . e diferenças de composição do objeto.
>
> Logo, houve alteração material da proposta após encerrada a fase competitiva.
>
> **V – DA VIOLAÇÃO À VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E À ISONOMIA**
>
> A proposta apresentada no sistema eletrônico vincula o licitante.
>
> O edital é claro ao exigir:
>
> . marca;
>
> . fabricante;
>
> . descrição detalhada do objeto;
>
> . modelo;
>
> . especificações técnicas.
>
> A alteração posterior da versão do veículo compromete:
>
> . a transparência da disputa;
>
> . a comparabilidade entre propostas;
>
> . a isonomia;
>
> . a segurança jurídica;
>
> . e o julgamento objetivo.
>
> Não se trata de simples saneamento formal.
>
> O saneamento permitido pelo edital restringe-se à correção de erros materiais e falhas sanáveis que não alterem a substância da proposta.

Todavia, substituir:

. “Nissan Versa Sense CVT” por

. “Nissan Versa Advance CVT + banco de couro”, configura inequívoca alteração substancial do objeto ofertado.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DA PROPOSTA

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que diligências não podem ser utilizadas para:

. substituir proposta;

. alterar objeto;

. modificar conteúdo essencial;

. ou permitir vantagem competitiva indevida.

A proposta reformulada deve apenas adequar:

. valores;

. planilhas;

. erros formais;

. ajustes aritméticos.

Jamais modificar o objeto inicialmente disputado.

Permitir tal substituição após o encerramento da fase competitiva viola:

. o princípio da isonomia;

. a vinculação ao instrumento convocatório;

. o julgamento objetivo;

. e a competitividade.

VII – DA POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

A aceitação de modelo distinto após a fase de lances pode produzir situação de extrema insegurança jurídica.

Isso porque os demais licitantes formularam suas propostas considerando o modelo originalmente ofertado.

Não é juridicamente admissível que, após encerrada a disputa:

. o licitante altere a versão do veículo;

. acrescente equipamentos;

. ou modifique características comerciais relevantes.

Ainda que o modelo posteriormente apresentado seja tecnicamente superior, permanece caracterizada a alteração substancial da proposta.

O critério não é “melhoria subjetiva”, mas sim preservação da integridade da proposta originalmente disputada.

Inicialmente, cabe registrar que, quando da abertura da sessão, as propostas de todos os licitantes encontravam-se acima do valor estimado pela Administração e que, após a fase de disputa, apenas uma empresa ofertou valor abaixo do estimado.

O licitante mais bem colocado na fase de disputa - única empresa a apresentar preço abaixo do estimado pela Administração -, quando convocado a encaminhar proposta de preços ajustada ao valor dos lances, não encaminhou nova proposta, sendo, portanto, eliminada do certame, nos termos do Instrumento Convocatório (doc. SEI 2118081) e demonstrado no Termo de Julgamento/Habilitação do cotejo (doc. SEI 2166024).

Nesse contexto, desclassificado o primeiro colocado, todas as demais propostas restaram acima do preço estimado pela Administração. No presente caso, o Edital do certame prevê as seguinte hipóteses:

Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP

(...)

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que,**

> **ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:
>
> 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**; (grifo nosso).

Portanto, todas as demais propostas, por se encontrarem acima do estimado pela Administração, já restariam desclassificadas. No entanto, o Instrumento Convocatório, mais uma vez, disciplina o ocorrido da seguinte forma:

> **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**
>
> (...)
>
> 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento**.
>
> **8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
>
> **8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> **8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.** (grifos nossos)

Na condução da licitação, todos os licitantes com preço excessivo foram chamados à negociação conforme registrado no Termo de Julgamento/Habilitação da sessão (doc. SEI 2166024), abaixo:

Sistema	07/05/2026 às 10:25:58	Senhores, considerando a desclassificação da empresa 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, nos termos do subitem 10.10 do Edital, será convocado novo licitante para envio de proposta ajustada ao seu último lance.
Sistema	07/05/2026 às 10:26:49	Ocorre senhores, que todas as propostas apresentadas, a partir da segunda mais bem classificada na fase de lances, encontra-se acima do valor estimado pela Administração.
Sistema	07/05/2026 às 10:27:48	O valor cotado pela Administração consta do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 29.2026.SCOMS., disponível ao acesso de todos os interessados no site do MPAM, no seguinte
Sistema	07/05/2026 às 10:27:58	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31534:pe-94004-2026-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-veiculos-automotores-carros&catid=47
Sistema	07/05/2026 às 10:29:00	Prezados, o subitem 10.3.3. do Edital prevê o seguinte: "10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;"
Sistema	07/05/2026 às 10:29:47	Nesse sentido, não é permitido a este Pregoeiro aceitar preço superior ao estimado pela Administração e presente na cotação anteriormente apresentada.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:09	Assim, na oportunidade, os licitantes serão convocados à negociação dos preços inicialmente ofertados, no intuito de alcançar um preço aceitável, assim considerado o preço estimado por esta Instituição Ministerial.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:24	Solicito atenção a todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:03	Prezados, antes da convocação, informarei o valor estimado do Item para conhecimento de todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:47	O valor estimado do Item 1 é de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:01:19	O valor informado é o máximo aceitável para a presente contratação.
Sistema	07/05/2026 às 11:03:11	Senhores, considerando o subitem 6.10. do Edital, que estabelece o segunte:
Sistema	07/05/2026 às 11:03:22	"6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 11:05:23	Informo que em razão de todos os preços se encontram acima do estimado pela administração, portanto, não podendo ser aceito, nos termos do subitem 10.3.3. do Instrumento Convocatório e...
Sistema	07/05/2026 às 11:06:48	em obediência ao princípio da celeridade, informo a todos o seguinte:
Sistema	07/05/2026 às 11:08:10	1. Serão convocados todos os participantes a encaminharem nova proposta ajustada ao valor máximo aceitável de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:08:56	2. O prazo para envio de proposta é o estabelecido no subitem 9.1 do Edital e concedido individualmente a cada participante.
Sistema	07/05/2026 às 11:13:38	3. Caso o participante não tenha interesse em encaminhar proposta ajustada ao valor estimado apresentado, basta o licitante não enviar proposta.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:10	4. As propostas serão analisadas conforme a ordem de classificação dos lances, no intuito de preservar a isonomia e a competitividade no cotejo.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:54	Senhores, em breve V. Sa. serão convocados para envio de proposta ajustada ao valor estimado de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:22:24	Solicito atenção ao modelo de proposta apresentado no Anexo V do Edital, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme letra "j" do subitem 9.2 do Edital.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:39	Caso o licitante não envie proposta no prazo do subitem 9.1, ou seja, de 2 (duas) horas a partir da convocação no sistema, sua proposta será recusada.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:56	Solicito atenção aos interessados. Obrigado!

Do trecho acima, afere-se o pleno atendimento à isonomia e competitividade estabelecidos no Edital e aplicado na condução do certame, visto que foi concedido a todos os licitantes a possibilidade de apresentar nova proposta ajustada ao valor negociado (assim entendido o valor estimado pela Administração, visto que todas as proposta se encontravam com preço excessívo), bem como a manutenção da classificação da fase de lances, em plena obediência ao subitem 8.24. do Instrumento Convocatório.

Ainda, negociado o preço, o licitante mais bem colocado foi convocado para envio

de nova proposta ajustada e toda a documentação técnica do item ofertado, os quais foram submetidos à análise técnica do setor demandante (Seção de Transporte), em plena obediência ao subitem 8.25 das regras do cotejo.

O setor técnico demandante, através da Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580, manifestou-se da seguinte forma:

> **Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580**
>
> (...)
>
> Conforme documentação apresentada, a licitante ofertou veículo modelo NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO, ano/modelo 2026/2026, cujas especificações técnicas indicam atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o objeto da contratação, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
>
> a) motorização superior à potência mínima exigida de 105 cv, apresentando potência de até 113 cv e cilindrada de 1.598 cm³;
>
> b) transmissão automática tipo CVT;
>
> c) direção elétrica;
>
> d) capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
>
> e) sistema multimídia touchscreen compatível com Apple CarPlay e Android Auto;
>
> f) itens de segurança compatíveis com o exigido no Termo de Referência, incluindo freios ABS, airbags frontais, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, câmera de ré e sensor de estacionamento;
>
> g) rodas e pneus compatíveis com as dimensões mínimas previstas;
>
> h) bancos revestidos em couro, conforme descrito na proposta;
>
> i) garantia de fábrica de 03 (três) anos;
>
> j) existência de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM, conforme documentação apresentada.
>
> Verificou-se, ainda, que as dimensões gerais do veículo permanecem compatíveis com os limites máximos definidos no Anexo I das especificações técnicas.
>
> **Dessa forma, sob o aspecto técnico-operacional, esta Seção entende que a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame.** (grifo nosso)
>
> Registra-se, por oportuno, que o efetivo atendimento integral às especificações constantes da proposta e do Termo de Referência deverá ser verificado por ocasião do recebimento definitivo do objeto.
>
> É a informação.
>
> **KESLEY PEREIRA UCHOA**
> Agente de Apoio - Motorista/Segurança
> *Chefe da Seção de Transportes*

Registre-se que a citada informação foi disponibilizada a todos os interessados no Portal do MPAM, através do link (PE 94004/2026/CPL/MP/PGJ SRP - Aquisição de Veículos Automotores (Carros).), bem como foi devidamente informado no chat do sistema Gov.br, como se pode verificar no Termo de Julgamento/Habilitação do certame em foco (doc.).

Diante do exposto, não há como a reclamante argumentar que, na condução do certame em foco, não foram respeitados os princípios basilares das licitações públicas, a saber: **a)** vinculação ao instrumento convocatório; **b)** isonomia; e **c)** julgamento objetivo.

No que se refere à alteração do objeto da proposta, entende-se como possível a retificação ou complementação da proposta, desde que:

1. não haja alteração substancial da proposta;

2. o preço permaneça inalterado;

3. o produto atenda integralmente ao edital;

4. não haja prejuízo à isonomia.

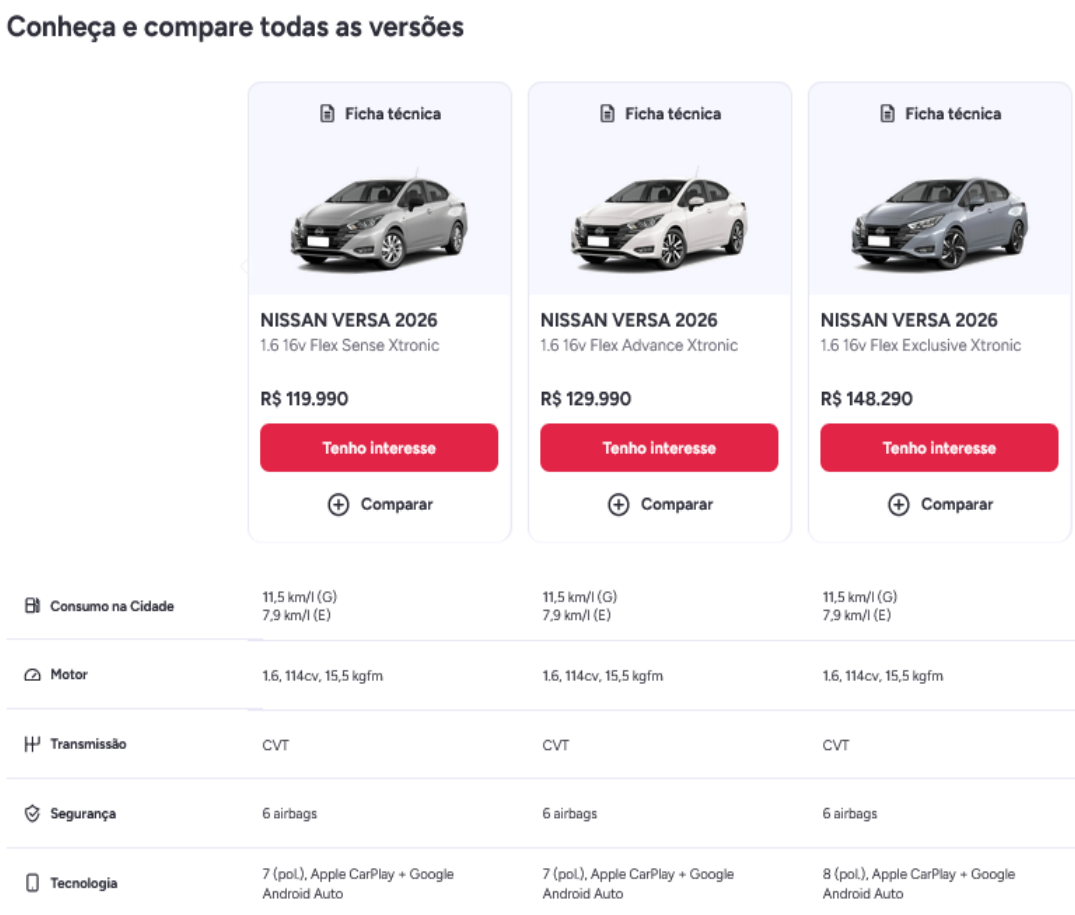
Tal entendimento decorre dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. Ora, observando os itens acima, entendemos de pronto que não houve alteração substancial do objeto da proposta, visto os veículos apresentados nas propostas foram:

a) Proposta inicial do sistema - NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT (versão básica); e

b) Proposta final - NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO (versão intermediária).

Logo percebemos que não há alteração de marca, câmbio ou motorização, o que há é uma mudança de versão do veículo, ainda assim, mais vantajosa para administração, visto que pode agregar mais conforto e tecnologia ao veículo, conforme abaixo:



2. Quanto ao preço do item ofertado, sabemos, não poderia ser mantido, visto que todas as propostas restaram acima do estimado pela Administração, carecendo, portanto, de negociação direta com o licitante mais bem colocado na fase de lances.

Nesse cenário, a empresa recorrida aceitou reduzir o preço, inicialmente ofertado em **R$ 129.800,00** (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) para o valor final de **R$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), garantindo mais vantagem e economia à Administração.

3. Quanto ao atendimento do item ofertado às exigências do Instrumento Convocatório, a Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580, demonstra-se suficiente para comprovar a plena exigência do produto aos requisitos mínimos exigidos no Edital, não é a toa que a reclamante não ataca a qualidade do bem, mas ao suposto vício de alteração do objeto da proposta da empresa vencedora.

4. Quanto ao possível prejuízo à isonomia, já restou demonstrada, acima, a manutenção da competitividade e isonomia do cotejo, nos termos dos subitens 8.4, 8.5 e 10.3, todos do edital, de forma que foram respeitados os princípios basilares e norteadores da ação do Pregoeiro na condução das licitações públicas.

Em resumo, apresenta-se o seguinte quadro:

	Proposta Inicial do Sistema	**Proposta Final Apresentada**
Veículo	NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT (versão básica)	**NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO** (versão intermediária)
Preço	R$ 129.800,00	**R$ 129.600,00**
Manifestação Técnica	-	**Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580**

Nesse sentido, não merece prosperar a irresignação apresentada, porquanto não se verificou qualquer alteração substancial da proposta capaz de comprometer sua essência ou de macular a regularidade dos atos praticados por este Pregoeiro.

Quanto a suposta irregularidade na apresentação dos balanços patrimoniais, a empresa irresignada argumenta, em suma:

> (...)
>
> Nos termos da legislação societária e tributária vigente, especialmente para empresas tributadas pelo lucro real ou presumido, o prazo legal para arquivamento do balanço referente ao exercício de 2025 encerrou-se em 30/04/2026.
>
> **Assim, na data da sessão pública, o balanço do exercício de 2025 já era exigível.** (grifo nosso)
>
> Consequentemente, os “dois últimos exercícios sociais” exigíveis eram:
>
> . exercício de 2025;
>
> . exercício de 2024.
>
> **Contudo, a licitante apresentou balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024, deixando de apresentar justamente o balanço mais recente e legalmente exigível.** (grifo nosso)

Ora, a recorrente parece ignorar, talvez não propositalmente, que, para fins de licitações públicas, está pacificado o entendimento que a validade das demonstrações contábeis encerra-se somente com o encerramento do prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), a saber:

Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021

(...)

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) **até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração**. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União, por seu turno, consolida esse entendimento de forma clara e direta através de sua jurisprudência, como podemos ver abaixo:

ACÓRDÃO 472/2016 - PLENÁRIO

(...)

3.2. Em relação à alínea "b", foi verificado que o prazo previsto no Código Civil (30/4/2015) refere-se à deliberação da assembleia de sócios sobre o balanço patrimonial e **não** a sua publicação. O fato de a empresa apresentar documentação referente ao exercício de 2013 em 22/5/2015 encontra respaldo na Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, pois, para as empresas que adotam o regime de tributação vinculado ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual;

ACÓRDÃO 2145/2017 - PLENÁRIO

(...)

24. Por seu turno, **é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social" nas licitações**. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD) , a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º) , e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

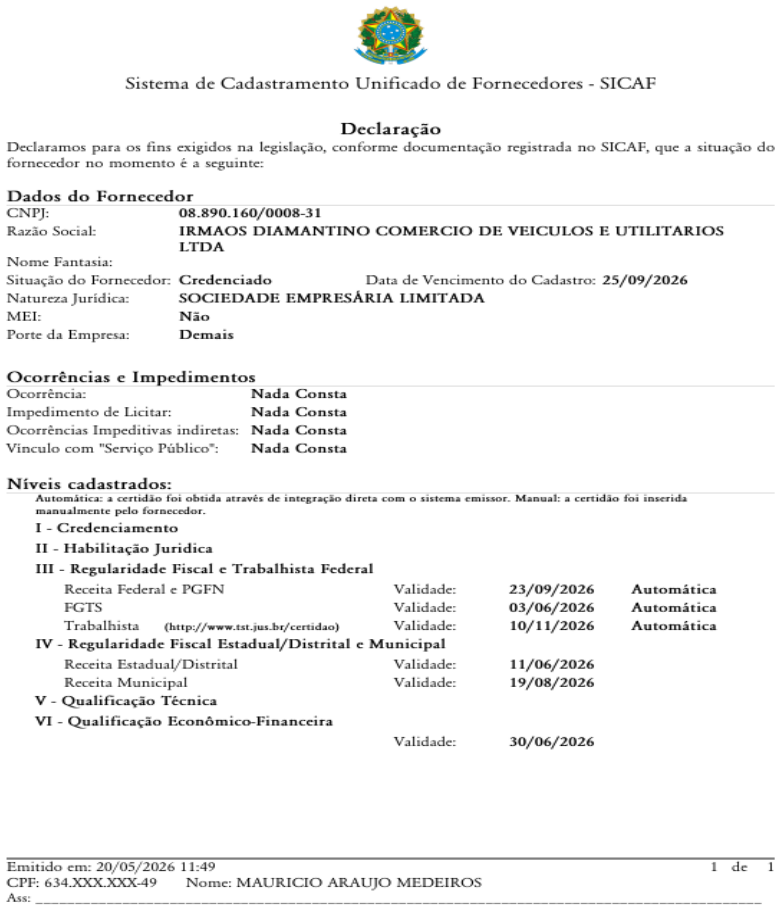
Por sua vez, o Edital prevê o seguinte:

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. 11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (grifo nosso)

(...)

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo nosso)

Ora, considerando o exposto acima, no subitem 11.9 citado, em consulta ao **Sicaf** da empresa recorrida, observa-se que os documentos de qualificação econômico-financeira possuem vigência até **30/06/2026**, conforme abaixo:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.890.160/0008-31**
Razão Social:	**IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/06/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**19/08/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 20/05/2026 11:49 1 de 1

CPF: 634.XXX.XXX-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____

Na sequência, considerando o disposto no subitem 11.24.1. supracitado, verifica-se que os balanços patrimoniais, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, foram apresentados em estrita observância às exigências editalícias, inclusive quanto ao requisito da tempestividade. Isso porque a sessão pública foi aberta em 30/04/2026 e encerrada em **21/05/2026**, período em que ainda não era exigível a apresentação da documentação contábil relativa ao ano de 2025.

Assim, este subscrevente entende não haver óbice para a manutenção da aceitação da proposta de preços e habilitação da licitante vencedora - **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA** ., inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 -, visto que, no entender do Pregoeiro, apresentou a proposta mais vantajosa e atendeu a todos os critérios exigidos no Edital referentes à proposta de preços e condições de habilitação.

Portanto, não há amparo para a desclassificação da empresa recorrida, pois os documentos apresentados conferem segurança técnica e econômica à execução contratual, atendendo às exigências legais e editalícias.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto e com fundamento nos **arts. 71 e 165 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos termos do **Ato PGJ nº 008/2024**, **DECIDO**:

I) CONHECER o recurso interposto pela empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53, referente ao Item 1 do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, por ser **tempestivo** e **preencher os requisitos legais** de admissibilidade.

II) No mérito, NEGAR PROVIMENTO a presente recurso, mantendo a **Decisão n.º 14.2026.CPL (2160433)** do Pregoeiro que aceitou a proposta, habilitou e declarou vencedora a empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31 para o Item 1.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL para as providências subsequentes.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data de assinatura digital*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/06/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2174662** e o código CRC **F2CC8A4A**.

DESPACHO Nº 604.2026.01AJ-SUBADM.2174339.2025.011580

PROCESSO SEI N.º 2025.011580
Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

C O N S I D E R A N D O a solicitação constante do **Ofício Nº 171.2025.SETRANS.1634803.2025.011580**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 30/04/2026 a 02/06/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, por um 1 (um) ano***,** conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos*.*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa : **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)*;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso para o Item 1, por parte da empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO Nº 14.2026.CPL.2160433.2025.011580**, para p a r a **NEGAR provimento** aos recursos interpostos pela empresa suso mencionada;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO Nº 11.2026.01AJ-SUBADM.2174662.2025.011580**, através da qual foi mantida a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do artigo 71 c/c artigo 165, da Lei n° 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR o Item 1** em favor da empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)*;

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de **R$ 129.600,00** *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)*;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data de assinatura digital*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/06/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2174339** e o código CRC **E7F9C187**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 655.2026.SUBADM.2176601.2025.011580

Certifica-se, para os devidos fins, que o Despacho Nº 604.2026.01AJ-SUBADM.2174339.2025.011580 foi encaminhado ao DOMPE para publicação, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 15/06/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2176601** e o código CRC **475EA60D**.

PORTARIA Nº 638/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.013240 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CRIM, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I - INCLUIR a servidora GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO, Agente Técnico-Jurídico, no Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA N.º 618/2026/SUBADM, para a realização de atividades administrativas, bem como proceder à análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos à 102ª Promotoria de Justiça, conforme Despacho Nº 952.2026.07AJ-SUBADM.2173101.2026.013240 e Memorando Nº 34.2026.102PROM_MAO.2174051.2026.013240;

II - FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 08.06.2026 a 07.07.2026, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989) e alterações, ressaltando que não será admitido a execução de atividades na Promotoria/Setor no qual o servidor estiver atuando de forma ordinária, para efeitos de pontuação no GT;

III - DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pela servidora integrante deste Grupo de Trabalho;

IV – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelos § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, à servidora integrante do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 640/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 561.2026.03AJ-SUBADM.2174515.2026.011945;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 2º, do Ato nº 0107/2026/PGJ, datado de 14.04.2026, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - RETIFICAR os itens I e II da PORTARIA n.º 571/2026/SUBADM, de 22/05/2026, para onde se lê "no período de 08 a 12 de junho de 2026", leia-se "no período de 08 a 11 de junho de 2026", e onde se lê "CONCEDER-LHES passagem aérea no trecho Manaus / Tefé / Manaus, e 4 (quatro) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada", leia-se "CONCEDER-LHES passagem aérea no trecho Manaus / Tefé / Manaus, e 3 (três) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 641/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.006628 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares a Procuradores de Justiça que integram o Conselho Superior do Ministério Público e o Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas, que não contam com assessores jurídicos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assessoria jurídica aos Procuradores de Justiça com atuação nos Órgãos Colegiados;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 59.2026.SOCL.2164856.2025.006628,

RESOLVE:

I – COMPLEMENTAR a PORTARIA 615/2026/SUBADM e AUTORIZAR a inclusão da servidora PRISCILA DOS REIS ALENCAR, Agente Técnico-Jurídico, lotada na Secretaria dos Órgãos Colegiados, para assessoria jurídica do 4.º Conselheiro, Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, em substituição à servidora SUZANA SÓRIA NEGREIROS, no período de 08/06/2026 a 17/05/2026.

IV – AUTORIZAR o pagamento de gratificação, por escopo e proporcional ao período trabalhado, conforme estabelecido pelos § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, à servidora integrante do referido grupo, com a imprescindível apresentação do Relatório Final, com aprovação formal da produtividade qualitativa e quantitativa pelo Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 604.2026.01AJ-SUBADM.2174339.2025.011580

PROCESSO SEI N.º 2025.011580
Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

ADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 171.2025.SETRANS.1634803.2025.011580, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 30/04/2026 a 02/06/2026, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo sedan compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior do Estado, por um 1 (um) ano, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa : IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO a interposição de Recurso para o Item 1, por parte da empresa SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 14.2026.CPL.2160433.2025.011580, para para NEGAR provimento aos recursos interpostos pela empresa suso mencionada;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 11.2026.01AJ-SUBADM.2174662.2025.011580, através da qual foi mantida a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do artigo 71 c/c artigo 165, da Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o Item 1 em favor da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);;

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, para o Item 1, no valor unitário de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO Nº 0022/2026/2PJ

De ordem do Exma. Sr. Dra. Rogeanne Oliveira Gomes da Silva e Cavalcanti, da 02ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento da Noticia de Fato n. (01.2026.00000982-3). As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que as partes interessadas, no prazo de 10 (dez) dias , podem recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 02promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de junho de 2026

Rogeanne Oliveira Gomes da Silva e Cavalcanti
Promotora de Justiça Titular da 02ª Promotoria Criminal da Capital

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0483524-96.2024.8.04.0001

O Promotor de Justiça Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, da 96ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). Mara de Paula Sousa, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0483524-96.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 31 e 32, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 96promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 23 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0266356-41.2025.8.04.1000

O Promotor de Justiça Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, da 96ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). MARLUCE LOPES ROCHA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0266356-41.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 06 a 08, que se encontra à disposição

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Despacho 604.2026.01AJ-SUBADM Adjudicação/Homologação PE 94004/2026 (2177519) SEI 2025.011580 / pg. 701

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS

PREGÃO 94004/2026

Às 16:15 horas do dia 15 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 2025.011580, Pregão nª 94004/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano.		
Entrega de propostas:	De 14/04/2026 às 08:00 até 30/04/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 13:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2026 às 10:26:08	Prezados, bom dia.
Sistema	30/04/2026 às 10:27:47	Informo que reiniciaremos a disputa no intuito de alcançar preço mais vantajoso. Solicito atenção. Obrigado!
Sistema	30/04/2026 às 10:48:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2026 às 10:56:02	Prezados, bom dia.
Sistema	30/04/2026 às 10:56:12	Sejam todos bem vindos.
Sistema	30/04/2026 às 11:54:36	Senhores, inicialmente, solicito atenção ao dispositivo 6.10 do Edital, o qual prevê que "Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."
Sistema	30/04/2026 às 11:59:25	Senhores, considerando o resultado da fase de disputa, informo que, em breve, o licitante mais bem colocado será devidamente convocado para envio de proposta de preços ajustada ao lance final.
Sistema	30/04/2026 às 12:00:39	Solicito atenção ao Anexo V do Edital - Modelo de Proposta de Preços, para minimizar possíveis erros no documento.
Sistema	30/04/2026 às 12:02:21	O prazo para envio da proposta será de, no máximo, 2 (duas) horas após a convocação. conforme subitem 9.1 do Edital.
Sistema	30/04/2026 às 12:05:23	Nos termos da letra 'j" do subitem 9.2., o licitante convocado deverá encaminhar, junto à proposta de preços, a documentação técnica, com características detalhadas e imagens ilustrativas do item ofertado.
Sistema	30/04/2026 às 12:06:50	A documentação técnica deve possibilitar a completa averiguação da conformidade técnica do item ofertado às especificações mínimas exigidas no Edital do certame.

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 702

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 12:07:41	Prezados, em breve, o licitante mais bem colocado na fase de disputa será convocado para envio de proposta ajustada ao seu lance final. Solicito atenção.
Sistema	30/04/2026 às 12:10:16	Considerando a convocação no sistema, informo que ficarei no aguardo dos solicitados documentos.
Sistema	30/04/2026 às 15:15:51	Prezados, considerando o não envio da proposta de preços por parte da licitante 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, informo que a referida empresa será desclassificada.
Sistema	30/04/2026 às 15:20:00	Senhores, considerando a hora avançada, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando na segunda-feira (04/05/2026), a partir das 10h (horário de Brasília).
Sistema	30/04/2026 às 15:20:11	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	30/04/2026 às 15:20:26	Finalizo desejando a todos uma boa tarde e um excelente fim de semana.
Sistema	06/05/2026 às 11:32:37	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	06/05/2026 às 11:33:08	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (07/05/2026), a partir das 11h (horário Brasília).
Sistema	06/05/2026 às 11:45:13	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e bom dia.
Sistema	07/05/2026 às 10:13:33	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	07/05/2026 às 10:17:17	Retornamos aos trabalhos deste certame, considerando o não envio da proposta de preços mais bem colocada na fase de lances, por párte da empresa 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO.
Sistema	07/05/2026 às 10:18:51	Nesse sentido, com fundamento no subitem 10.3.5. c/c subitem 9.1. do Edital.
Sistema	07/05/2026 às 10:25:58	Senhores, considerando a desclassificação da empresa 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, nos termos do subitem 10.10 do Edital, será convocado novo licitante para envio de proposta ajustada ao seu último lance.
Sistema	07/05/2026 às 10:26:49	Ocorre senhores, que todas as propostas apresentadas, a partir da segunda mais bem classificada na fase de lances, encontra-se acima do valor estimado pela Administração.
Sistema	07/05/2026 às 10:27:48	O valor cotado pela Administração consta do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nª 29.2026.SCOMS., disponível ao acesso de todos os interessados no site do MPAM, no seguinte
Sistema	07/05/2026 às 10:27:58	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31534:pe-94004-2026-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-veiculos-automotores-carros&catid=47
Sistema	07/05/2026 às 10:29:00	Prezados, o subitem 10.3.3. do Edital prevê o seguinte: "10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;"
Sistema	07/05/2026 às 10:29:47	Nesse sentido, não é permitido a este Pregoeiro aceitar preço superior ao estimado pela Administração e presente na cotação anteriormente apresentada.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:09	Assim, na oportunidade, os licitantes serão convocados à negociação dos preços inicialmente ofertados, no intuito de alcançar um preço aceitável, assim considerado o preço estimado por esta Instituição Ministerial.
Sistema	07/05/2026 às 10:31:24	Solicito atenção a todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:03	Prezados, antes da convocação, informarei o valor estimado do Item para conhecimento de todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 11:00:47	O valor estimado do Item 1 é de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:01:19	O valor informado é o máximo aceitável para a presente contratação.
Sistema	07/05/2026 às 11:03:11	Senhores, considerando o subitem 6.10. do Edital, que estabelece o segunte:
Sistema	07/05/2026 às 11:03:22	"6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 703

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2026 às 11:05:23	Informo que em razão de todos os preços se encontram acima do estimado pela administração, portanto, não podendo ser aceito, nos termos do subitem 10.3.3. do Instrumento Convocatório e...
Sistema	07/05/2026 às 11:06:48	em obediência ao princípio da celeridade, informo a todos o seguinte:
Sistema	07/05/2026 às 11:08:10	1. Serão convocados todos os participantes a encaminharem nova proposta ajustada ao valor máximo aceitável de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:08:56	2. O prazo para envio de proposta é o estabelecido no subitem 9.1 do Edital e concedido individualmente a cada participante.
Sistema	07/05/2026 às 11:13:38	3. Caso o participante não tenha interesse em encaminhar proposta ajustada ao valor estimado apresentado, basta o licitante não enviar proposta.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:10	4. As propostas serão analisadas conforme a ordem de classificação dos lances, no intuito de preservar a isonomia e a competitividade no cotejo.
Sistema	07/05/2026 às 11:20:54	Senhores, em breve V. Sa. serão convocados para envio de proposta ajustada ao valor estimado de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Sistema	07/05/2026 às 11:22:24	Solicito atenção ao modelo de proposta apresentado no Anexo V do Edital, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme letra "j" do subitem 9.2 do Edital.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:39	Caso o licitante não envie proposta no prazo do subitem 9.1, ou seja, de 2 (duas) horas a partir da convocação no sistema, sua proposta será recusada.
Sistema	07/05/2026 às 11:23:56	Solicito atenção aos interessados. Obrigado!
Sistema	07/05/2026 às 11:39:32	Senhores, estando convocados todos os interessados, fico no aguardo dos solicitados documentos. Obrigado!
Sistema	07/05/2026 às 16:07:06	Prezados Licitantes, encerrado o prazo de envio de propostas, informo que serão avaliadas as propostas de acordo com a ordem de classificação da fase de lances.
Sistema	07/05/2026 às 16:08:29	Caso a proposta mais bem classificada seja recusada, passaremos à próxima licitante que encaminhou nova proposta ajustada ao valor negociado.
Sistema	07/05/2026 às 16:09:08	Senhores, a proposta será encaminhada ao setor técnico para análise e manifestação.
Sistema	07/05/2026 às 16:10:08	Nesse sentido, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando em data posterior devidamente agendada através deste chat, em tempo hábil para o adequado acompanhamento de todos os interessados.
Sistema	07/05/2026 às 16:10:37	Agradeço a atenção de todos. Finalizo desejando uma excelente tarde a todos. Obrigado!
Sistema	12/05/2026 às 13:50:46	Prezados Licitantes, boa tarde.
Sistema	12/05/2026 às 13:51:16	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (13/05/2026), a partir das 14h (horário Brasília).
Sistema	12/05/2026 às 13:51:46	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	12/05/2026 às 13:52:04	Agradeço a atenção dispensada e desejo a todos uma excelente tarde.
Sistema	13/05/2026 às 14:59:21	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2026 às 14:59:58	Infelizmente tivemos problemas de conexão com o sistema, impossibilitando a reabertura da sessão no horário agendado.
Sistema	13/05/2026 às 15:02:15	Nesse sentido, com fundamento no subitem 8.9 do Edital, reagendaremos a reabertura da sessão para amanhã (14/05/2026), a partir das 15h (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2026 às 15:04:12	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	13/05/2026 às 15:04:43	Agradeço a atenção dispensada. Finalizo desejando a todos uma excelente tarde.
Sistema	14/05/2026 às 15:02:40	Prezados licitantes, boa tarde.

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 704

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2026 às 15:06:45	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a proposta apresentada pelo licitante Programa de integridade IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA., CNPJ 08.890.160/0008-31 para o Item 1.
Sistema	14/05/2026 às 15:08:03	Prezados, recebida a proposta e documentação técnica do item ofertado, os documentos foram encaminhados ao setor técnico para manifestação quanto à compatibilidade do veículo ofertado às exigências mínimas exigidas no Instrumento Convocatório.
Sistema	14/05/2026 às 15:13:46	Prezados, o setor técnico, através da Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580, manifestou-se da seguinte forma, em suma:
Sistema	14/05/2026 às 15:14:59	"Dessa forma, sob o aspecto técnico-operacional, esta Seção entende que a proposta apresentada pela empresa IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame."
Sistema	14/05/2026 às 15:23:56	Prezados, considerando o atendimento formal e técnico da proposta de preços, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da oferta do licitante IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA., CNPJ 08.890.160/0008-31 para o Item 1.
Sistema	14/05/2026 às 15:30:21	Senhores, ajustado o valor da proposta ao negociado, informo que será providenciada a aceitação da proposta no sistema. Solicito atenção aos interessados.
Sistema	14/05/2026 às 15:33:01	Prezados, a Informação Nº 5.2026.SETRANS.2143971.2025.011580 encontra-se disponível a todos no Portal do MPAM, no seguinte endereço:
Sistema	14/05/2026 às 15:33:40	https://www.mpam.mp.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento?view=article&id=31534:pe-94004-2026-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-veiculos-automotores-carros&catid=47
Sistema	14/05/2026 às 15:52:22	Prezados, considerando a aceitação da proposta de preços do licitante IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 e sua admissão à etapa de Habilitação, informo que em breve a classificada será convocada para envio de sua documentação habilitatória.
Sistema	14/05/2026 às 15:52:38	Solicito atenção à classificada.
Sistema	20/05/2026 às 11:57:17	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	20/05/2026 às 11:58:06	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (21/05/2026), a partir das 12h (horário Brasília).
Sistema	20/05/2026 às 11:58:21	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Sistema	20/05/2026 às 11:58:44	Agradeço a atenção dispensada. Finalizo desejando a todos um excelente dia.
Sistema	21/05/2026 às 12:04:19	Prezados Licitantes, bom dia.
Sistema	21/05/2026 às 12:05:39	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante ora classificado, IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31.
Sistema	21/05/2026 às 12:23:00	Prezados, em análise aos os documentos apresentados, verificou-se o atendimento a todas as exigências do Instrumento Convocatório pertinentes às condições de habilitação da proponente.
Sistema	21/05/2026 às 12:46:04	Nesse sentido, este Pregoeiro decide Habilitar o licitante IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, declarando-o vencedor.
Sistema	21/05/2026 às 12:59:20	Prezados, considerando a habilitação do licitante classificado, informo que será procedida a habilitação do licitante no próprio sistema. Solicito atenção a todos os interessados.
Sistema	21/05/2026 às 14:38:51	Senhores, informo que a sessão será encerrada.
Sistema	21/05/2026 às 14:39:11	Caso haja intenção de recurso, os prazos serão apresentados na tela do sistema.
Sistema	21/05/2026 às 14:43:55	Ao licitante vencedor, solicito atenção aos meios de contato apresentados na proposta de preços, pois será através dele que serão solicitados documentos e informações para assinatura do ajuste.

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 705

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 14:45:47	Prezados, agradeço a participação e atenção de todos. Aguardo a participação de todos nos próximos certames desta Instituição Ministerial.
Sistema	21/05/2026 às 14:46:03	Finalizo desejando a todos uma excelente tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2026 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
30/04/2026 às 10:48:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 706

Item 1 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan, Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade Tanque Combustível: 55L, Tipo Câmbio: Automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri, Capacidade Passageiro: 5UN, Potência Mínima: 116CV

Quantidade:	26	Valor estimado:	R$ 129.600,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.369.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, melhor lance: R$ 129.800,0000 (unitário) / R$ 3.374.800,0000 (total), valor negociado: R$ 129.600,0000 (unitário) / R$ 3.369.600,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.679.256/0001-05 - 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 3.120.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: fiart /compativel Modelo/versão: sedan Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 3.120.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
22.407.661/0001-79 - A C GALVAO JUNIOR Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 145.000,0000 (unitário) R$ 3.770.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 26/26 Valor proposta: R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 4.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 4.940.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.0 Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 4.940.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 707

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.638.915/0001-80 - ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 153.775,0000 (unitário) R$ 3.998.150,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: ONIX PLUS 1.0 TURBO Valor proposta: R$ 153.775,0000 (unitário) R$ 3.998.150,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
60.868.147/0001-20 - APS MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R$ 155.990,0000 (unitário) R$ 4.055.740,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 4P 2026 Valor proposta: R$ 169.900,0000 (unitário) R$ 4.417.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 3.900.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 138.860,0000 (unitário) R$ 3.610.360,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS 1.3 AUTO Valor proposta: R$ 138.860,0000 (unitário) R$ 3.610.360,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		
60.191.278/0001-15 - GALAXY MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 153.766,3000 (unitário) R$ 3.997.923,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA ADVANCE 1.6 Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 5.200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26		

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 708

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.890.160/0008-31 - IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 129.800,0000 (unitário) R$ 3.374.800,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	NISSAN / NISSAN DO BRASIL				
Modelo/versão:	NISSAN VERSA 1.6 Sense CVT				
Valor proposta:	R$ 129.800,0000 (unitário) R$ 3.374.800,0000 (total)	Valor negociado:	R$ 129.600,0000 (unitário) R$ 3.369.600,0000 (total)	Quantidade ofertada:	26

34.143.574/0001-30 - LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 164.777,0000 (unitário) R$ 4.284.202,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Conforme Termo de Referencia				
Modelo/versão:	Conforme Termo de referência				
Valor proposta:	R$ 207.777,7700 (unitário) R$ 5.402.222,0200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

52.199.903/0001-47 - M. M. BARROS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 9.100.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CHEVROLET				
Modelo/versão:	ONIX SEDAN AT 26/26 1.0 TURBO				
Valor proposta:	R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 9.100.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

43.661.536/0001-60 - R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 155.000,0000 (unitário) R$ 4.030.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	NISSAN				
Modelo/versão:	VERSA 1.6 SENSE CVT				
Valor proposta:	R$ 155.000,0000 (unitário) R$ 4.030.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

37.483.897/0001-61 - RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS	R$ 167.000,0000 (unitário) R$ 4.342.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	NISSAN				
Modelo/versão:	VERSA				
Valor proposta:	R$ 167.000,0000 (unitário) R$ 4.342.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	26

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 709

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.544.507/0001-53 - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 138.850,0000 (unitário) R$ 3.610.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT OU NISSAN

Modelo/versão: FIAT CRONOS 1.3 OU NISSAN VERSA ADVANCE

Valor proposta: R$ 169.000,0000 (unitário) R$ 4.394.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26

38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 149.999,9900 (unitário) R$ 3.899.999,7400 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2026/2026

Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário) R$ 4.940.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 26

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2026 às 10:10:12	60.191.278/0001-15	R$ 153.766,3000
30/04/2026 às 10:10:17	60.868.147/0001-20	R$ 166.995,0000
30/04/2026 às 10:11:22	36.544.507/0001-53	R$ 165.000,0000
30/04/2026 às 10:11:43	60.868.147/0001-20	R$ 164.996,0000
30/04/2026 às 10:11:56	36.544.507/0001-53	R$ 149.990,0000
30/04/2026 às 10:12:10	38.428.119/0001-32	R$ 149.999,9900
30/04/2026 às 10:12:34	22.407.661/0001-79	R$ 145.000,0000
30/04/2026 às 10:13:26	36.544.507/0001-53	R$ 138.850,0000
30/04/2026 às 10:35:45	34.143.574/0001-30	R$ 170.777,0000
30/04/2026 às 10:36:45	34.143.574/0001-30	R$ 165.777,0000
30/04/2026 às 10:37:20	60.868.147/0001-20	R$ 155.990,0000
30/04/2026 às 10:38:10	34.143.574/0001-30	R$ 164.777,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 10:00:11	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2026 às 10:10:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2026 às 10:20:12	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 710

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2026 às 10:29:48	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Reinício da disputa com intuito de alcançar preço mais vantajoso.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2026 às 10:40:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.679.256/0001-05	30/04/2026 às 12:09:36	Sr. Fornecedor 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, CNPJ 45.679.256/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 30/04/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços ajustada ao último lance, bem como os demais documentos relacionados à oferta e informados no chat do sistema..
Sistema para o participante 45.679.256/0001-05	30/04/2026 às 14:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:00 de 30/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, CNPJ 45.679.256/0001-05.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 11:26:19	Sr. Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 11:26:49	Sr. Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 35.715.234/0004-42	07/05/2026 às 11:27:12	Sr. Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 11:27:35	Sr. Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	07/05/2026 às 11:27:58	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 11:28:28	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 60.191.278/0001-15	07/05/2026 às 11:28:51	Sr. Fornecedor GALAXY MOTORS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	07/05/2026 às 11:29:14	Sr. Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	07/05/2026 às 11:29:34	Sr. Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 711

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.868.147/0001-20	07/05/2026 às 11:29:54	Sr. Fornecedor APS MOTORS LTDA, CNPJ 60.868.147/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 34.143.574/0001-30	07/05/2026 às 11:30:14	Sr. Fornecedor LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 34.143.574/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 37.483.897/0001-61	07/05/2026 às 11:30:29	Sr. Fornecedor RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 37.483.897/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 53.712.447/0001-50	07/05/2026 às 11:30:47	Sr. Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Sistema para o participante 52.199.903/0001-47	07/05/2026 às 11:31:04	Sr. Fornecedor M. M. BARROS, CNPJ 52.199.903/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
Pelo participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 12:13:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:42 de 07/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31.
Pelo participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 12:16:38	Prezado Sr. Pregoeiro, conforme solicitado, segue em anexo ´Proposta Reajustado ao valor de referência, juntamente com folder do veículo, para fins de atendimento a cláusula 9.2 letra J
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:41:22	Bom dia Senhores, com base no valor de referência agora informado, pedimos a prorrogação do prazo de envio para que possamos fazer contato com nosso concessionário afim de buscar melhor condição de preços.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:52:05	Prezado Licitante, bom dia.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:52:55	Considerando o dispositivo 9.1.1. do Edital, será concedida a prorrogação do prazo de envio de proposta.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 12:54:00	Portanto, Assim, que encerrar o prazo inicialmente concedido, será reaberto o prazo de envio, nos termos do subitem 9.1.1 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	07/05/2026 às 12:55:33	Agradeço a atenção dispensada. Assim que os prazos forem encerrados, daremos início ao julgamento da proposta encaminhada.
Pelo participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 13:03:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:46 de 07/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53.
Pelo participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 13:03:53	Prezado Sr. Pregoeiro, segue em anexo ´Proposta Reformulada no valor estimado, juntamente com a documentação técnica, conforme solicitado na letra "j" do subitem 9.2 do Edital.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:27:40	Boa tarde
Sistema para o participante 36.544.507/0001-53	07/05/2026 às 13:27:46	Agradeço a atenção dispensada. Assim que os prazos forem encerrados, daremos início ao julgamento da proposta encaminhada, segundo a ordem de classificação dos lances, conforme informado.

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 712

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:28:28	Boa tarde.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:28:34	Após verificarmos o valor estimado, informamos que pedimos desistência do lote, tendo em vista que não conseguimos chegar no estimado.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 13:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79.
Sistema para o participante 35.715.234/0004-42	07/05/2026 às 13:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	07/05/2026 às 13:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:29:13	Sendo assim encerraremos a aba do envio de documentos.
Pelo participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:29:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:26 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30.
Sistema para o participante 60.191.278/0001-15	07/05/2026 às 13:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GALAXY MOTORS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	07/05/2026 às 13:30:36	Agradeço a atenção e diligência, senhor licitante. Uma boa tarde.
Sistema para o participante 43.661.536/0001-60	07/05/2026 às 13:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60.
Sistema para o participante 60.868.147/0001-20	07/05/2026 às 13:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor APS MOTORS LTDA, CNPJ 60.868.147/0001-20.
Sistema para o participante 10.638.915/0001-80	07/05/2026 às 13:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80.
Sistema para o participante 53.712.447/0001-50	07/05/2026 às 13:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50.
Sistema para o participante 37.483.897/0001-61	07/05/2026 às 13:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 37.483.897/0001-61.
Sistema para o participante 34.143.574/0001-30	07/05/2026 às 13:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 34.143.574/0001-30.
Sistema para o participante 52.199.903/0001-47	07/05/2026 às 13:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:00 de 07/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M. M. BARROS, CNPJ 52.199.903/0001-47.
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 13:40:58	Bom dia, aguardamos a abertura do link para anexo, conforme prorrogação solicitada.
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:26:46	Seguimos no aguardo quanto a abertura do link para o envio da proposta de preços, em atendimento a prorrogação solicitada anteriormente.

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 713

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:31:42	Prezado, em breve estarei convocando V. Sa. novamente, conforme solicitação de prorrogação.
Sistema para o participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:32:19	Sr. Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Segue prorrogação do prazo de envio de proposta, conforme solicitado..
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:35:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:13 de 07/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79.
Pelo participante 22.407.661/0001-79	07/05/2026 às 15:36:16	Conforme solicitado foi enviado Proposta de Preços reajustada, juntamente com o folder técnico do veículo ofertado. Desde nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:24:41	Prezado Licitante, boa tarde.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:25:53	Para que se proceda a aceitação da proposta de preços no sistema, faz-se necessária negociação para ajuste do valor inicialmente ofertado ao valor negociado de R$ 129.600,00, conforme proposta apresentada.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:26:54	V. Sa. será convocada em negociação para ajuste do valor da proposta no sistema. Solicito atenção.
Pelo participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:27:51	Boa Tarde Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:28:06	Sr. Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação para ajuste de preços da proposta inicialmente ofertada..
Pelo participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:29:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, tendo informado R$ 129.600,0000.
Sistema	14/05/2026 às 15:31:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2026 15:41:50.
Sistema para o participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 15:58:16	Sr. Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edital..
Pelo participante 08.890.160/0008-31	14/05/2026 às 17:20:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:11 de 14/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31.
Sistema	21/05/2026 às 13:07:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2026 13:17:23.
Sistema	21/05/2026 às 14:46:45	A fase de recurso do item 1 está aberta até 26/05/2026.
Sistema	27/05/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 29/05/2026.
Sistema	30/05/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 714

Data/Hora	Descrição
30/04/2026 às 12:09:36	Fornecedor 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO, CNPJ 45.679.256/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 30/04/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços ajustada ao último lance, bem como os demais documentos relacionados à oferta e informados no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:26:19	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:26:49	Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:27:12	Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:27:35	Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:27:58	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:28:28	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:28:51	Fornecedor GALAXY MOTORS LTDA, CNPJ 60.191.278/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:29:14	Fornecedor ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 10.638.915/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:29:34	Fornecedor R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.661.536/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:29:54	Fornecedor APS MOTORS LTDA, CNPJ 60.868.147/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:30:14	Fornecedor LOCAR NORTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ 34.143.574/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:30:29	Fornecedor RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 37.483.897/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..
07/05/2026 às 11:30:47	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do sistema..

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 715

Data/Hora	Descrição
07/05/2026 às 11:31:04	Fornecedor M. M. BARROS, CNPJ 52.199.903/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta de preços ajustada ao valor apresentado em negociação, bem como toda a documentação técnica do item ofertado, conforme indicado no chat do
07/05/2026 às 12:13:42	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 13:03:46	Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 13:29:26	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 15:32:19	Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Segue prorrogação do prazo de envio de proposta, conforme solicitado..
07/05/2026 às 15:35:13	Fornecedor A C GALVAO JUNIOR, CNPJ 22.407.661/0001-79 finalizou o envio de anexo.
14/05/2026 às 15:58:16	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edital..
14/05/2026 às 17:20:11	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 finalizou o envio de anexo.
26/05/2026 às 17:50:14	Fornecedor SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 36.544.507/0001-53 registra recurso.
29/05/2026 às 17:18:16	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 36.544.507/0001-53.
03/06/2026 às 08:51:50	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
15/06/2026 às 16:14:28	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
15/06/2026 às 16:15:28	Fornecedor IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 08.890.160/0008-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 129.800,0000, valor negociado: R$ 129.600,0000.
15/06/2026 às 16:15:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		14/05/2026 15:41:50
Intenção de recurso na habilitação:		21/05/2026 13:17:23
Recurso:		26/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:		29/05/2026 23:59:59

Recursos realizados:

36.544.507/0001-53 - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE

Intenção de recurso no julgamento:		14/05/2026 15:34:52
Intenção de recurso na habilitação:		21/05/2026 13:07:45
Recurso:	(Cadastrado)	26/05/2026 17:50:14
Contrarrazões:		
08.890.160/0008-31 - IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO	(Cadastrado)	29/05/2026 17:18:16

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 716

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	03/06/2026 08:51:50
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	15/06/2026 16:14:28

Termo HOMOLOGAÇÃO - PNCP PE 94004/2026-CPL/MP/PGJ (2177538) SEI 2025.011580 / pg. 717

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2026.CPL.2177543.2025.011580

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.011580

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR** , inscrito no CPF sob nº 590.287.772-53, portador da Identidade Funcional nº 239 PGJ/AM, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.160/0008-31, DORAVANTE denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para ***eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro),*** *destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por 1 (um) ano,* ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis o item registrado em favor do Fornecedor:

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.

CNPJ 08.890.160/0008-31

ITEM 1 - VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO.

Quantidade registrada: 26 unidades;

Marca/Modelo: NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO;

Valor Unitário: R$ 129.600,00 *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, nos termos do Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, proceder a renovação do quantitativo originalmente registrado.

Subcláusula Terceira. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os produtos deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessários.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do produto, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do produto serão efetuadas pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS,** na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinadas eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da

FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da CONTRATANTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE - no ato da entrega, pelo Fiscal que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

a.2) DEFINITIVAMENTE - em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverão ser realizadas, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao produto onde está sendo utilizado, o reparo do produto ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP 69037-473 – Manaus/AM;

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material da PGJ/AM pelo telefone nº (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o produto da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Vinte. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, após o recebimento definitivo dos produtos.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto à

Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em **prorrogação automática do prazo de vencimento** da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580,** das cláusulas décima sétima e décima oitava **DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores de acordo com o item 23 do **Edital** da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas conforme cláusula décima nona da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2026.DCCON - CONTRATOS.2116235.2025.011580.**

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SETRANS.2115785.2025.011580**, Anexo I:

a) Fornecer, durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens relacionados

na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, e a oportunização do contraditório e ampla defesa serão feitas por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF, ou por correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP e a proposta do Fornecedor.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 16 de junho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.

CNPJ Nº 08.890.160/0008-31

JURACY MARTINS COSTA

PROCURADOR

CPF n.º 213.841.852-91

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/06/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JURACY MARTINS COSTA**, **Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177543** e o código CRC **203B6F4A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 7.2026.CPL.2177639.2025.011580

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2026.CPL.2177543.2025.011580

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.011580

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para *formação de registro de preços para* ***eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro),*** *destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por 1 (um) ano*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). **O presente registro terá vigência de 1 (um) ano**, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2026.CPL.2177543.2025.011580

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.

CNPJ 08.890.160/0008-31

ITEM 1 - VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO.

Quantidade registrada: 26 unidades;

Marca/Modelo: NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO;

Valor Unitário: R$ 129.600,00 *(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).*

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência aos servidores responsáveis pela **SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS** desta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/06/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177639** e o código CRC **ECD40E6D**.

E-mail - 2178855

Data de Envio:
17/06/2026 13:16:33

De:
MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:
juracy.costa@revemar.com.br

Assunto:
Assinatura de Ata de Registro de Preços oriunda do PE 94004/2026-CPL - Automóveis.

Mensagem:
Prezado senhor JURACY MARTINS COSTA, boa tarde.

Considerando a homologação do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ SRP, solicita-se adoção de providências para realizar o cadastro no Sistema SEI, por meio do link abaixo, para fins de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente do certame:

<https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>

Após o procedimento, dever-se-á:

1. consultar o endereço de e-mail registrado;
2. remeter os documentos elencados em e-mail de confirmação;
3. comunicar a esta CPL o devido cadastro e envio dos documentos.

Ressalte-se que a senha cadastrada é de uso pessoal e intransferível, responsabilizando-se o usuário pelo seu uso indevido.

É importantíssimo o fornecimento de e-mail e telefone de contato ativos para que se proceda à comunicação da forma mais eficiente possível.

Na ocasião, questiona-se se a empresa tem cadastro na SEFAZ/AM. Caso não possua, deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
b) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

Qualquer dúvida, entrar em contato com esta Comissão através do telefone (92) 3655-0743 ou e-mail.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Número:	00008/2026
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	925849 - PGJ
Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	19/06/2026
Vigência final:	19/06/2027
Compra:	94004/2026
Número do processo:	2025.011580
Data da assinatura:	18/06/2026
Valor total:	R$ 3.369.600,00
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
925849	PGJ	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
08.890.160/0008-31	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA (001)	00001	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO SEDAN, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 55 L, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRI, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA 116 CV	26,00000	129.600,0000	3.369.600,0000	52	52	Sim

Data da criação da ata:	18/06/2026, 13:17

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	18/06/2026 13:17

Ações

25.2026.38PROM_MAO.2175369.2026.013962, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento das férias referente ao período aquisitivo 2/2024, anteriormente concecidas para fruição em 01/07/2026 a 10/07/2026, e referente ao período aquisitivo 1/2025, anteriormente concecidas para fruição em 13/07/2026 a 22/07/2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 1115.2026.SUBJUR.2179965.2026.014294

Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 1 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no dia 23/06/2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 14.2026.GAJ-CRIM.2174543.2026.013872

Interessado: Reinaldo Alberto Nery de Lima

em consonância com o pleito apresentado no Requerimento Nº 14.2026.GAJ-CRIM.2174543.2026.013872, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento das férias referente ao 2º período aquisitivo de 2025, anteriormente agendadas para o intervalo de 22/06/2026 a 11/07/2026

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO Nº 7.2026.CPL.2177639.2025.011580

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2026.CPL.2177543.2025.011580

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.011580

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por 1 (um) ano, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). O presente registro terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2026.CPL.2177543.2025.011580

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA.
CNPJ 08.890.160/0008-31

ITEM 1 - VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO.
Quantidade registrada: 26 unidades;
Marca/Modelo: NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO;
Valor Unitário: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência aos servidores responsáveis pela SEÇÃO DE TRANSPORTE - SETRANS desta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 012/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 012/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, tomada à unanimidade dos votantes em sessão ordinária realizada em 8 de maio de 2026, que culminou na expedição da Resolução n.º 053/2026-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 28/05/2026;

CONSIDERANDO o Ato n.º 260/2026/PGJ, datado de 03/06/2026 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 09/06/2026, por meio do qual foi removida, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba;

CONSIDERANDO o Ato n.º 261/2026/PGJ, datado de 03/06/2026 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 09/06/2026, que declarou a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama em decorrência da remoção supracitada,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação DOMPE - Extrato ARP 8.2026.CPL (2180473) SEI 2025.011580 / pg. 734

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 8.2026.CPL.2177639.2025.011580
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO	COMPRASNET	LOTES																	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por 1 (um) ano.	---																		2025.011580	3338 18.06.2026	18.06.2026	19.06.2027

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS
IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. CNPJ N.º 08.890.160/0008-31	1	VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO. Marca/Modelo: NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO.	UNIDADE	26	R$ 129.600,00																R$ 3.369.600,00	R$ 0,00	R$ 3.369.600,00	0	26
																					R$ 3.369.600,00	**R$ 0,00**	**R$ 3.369.600,00**		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 8.2026.CPL.2177639.2025.011580
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO	COMPRASGOV	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por 1 (um) ano.	---	2025.011580	3338 18.06.2026	18.06.2026	19.06.2027

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA. CNPJ N.º 08.890.160/0008-31	1	VEÍCULOS SEDAN COMPACTO, ZERO-QUILÔMETRO. Marca/Modelo: NISSAN VERSA ADVANCE 1.6 CVT + BANCO DE COURO.	UNIDADE	26	R$ 129.600,00	R$ 3.369.600,00	R$ 0,00	R$ 3.369.600,00	0	26	100%	
						R$ 3.369.600,00	**R$ 0,00**	**R$ 3.369.600,00**				

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 56.2026.SCOMS.2180545.2025.011580

Certifico que foi realizada, nesta data, a juntada de cópia de **Mapa de Acompanhamento** (doc. 2180538) **e Informativo de Saldo** (doc. 2180541) da **Ata de Registro de Preços 08.2026.CPL.2177543**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 94.004/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, que tem por objeto *registrar os preços para* ***eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro)****, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por 1 (um) ano.*

Certifico, ainda, que a tramitação do presente PI-2025.011580, nesta unidade, será encerrada, visto que tomadas todas as providências cabíveis.

Era o que havia a certificar.

Iury Fechine Ramos
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2180545** e o código CRC **C51B90BA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 225.2026.CPL.2181293.2025.011580

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria, o Senhor

Kesley Pereira Uchoa

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Início da vigência da Ata de Registro de Preço Nº 8.2026.CPL.2177543.2025.011580 - Aquisição de Automóveis.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informo que a Ata de Registro de Preço Nº 8.2026.CPL.2177543.2025.011580, oriunda do Pregão Eletronônico Nº 94.004/2026/CPL/MP/PGJ SRP- cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores tipo Sedan Compacto, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, no interior e na capital do Estado, por um 1 (um) ano*, já se encontra vigente (19/06/2026 a 19/06/2027).

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros
Pregoeiro designado mediante PORTARIA 438/2026/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/06/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2181293** e o código CRC **80553997**.